

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Colonização alemã e poder

A cidadania brasileira em construção e discussão
(Rio Grande do Sul, 1863-1889)

Ryan de Sousa Oliveira

**Brasília
2008**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Colonização alemã e poder

A cidadania brasileira em construção e discussão
(Rio Grande do Sul, 1863-1889)

Ryan de Sousa Oliveira

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília – UnB, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História.

Orientadora: Profa. Dra. Albene Miriam F. Menezes

**Brasília
2008**

Ryan de Sousa Oliveira

Colonização alemã e poder

A cidadania brasileira em construção e discussão
(Rio Grande do Sul, 1863-1889)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília– UnB, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História.

Banca Examinadora:

Orientadora Profa. Dra. Albene Miriam F. Menezes
Universidade de Brasília - UNB
Brasília/DF

Profa. Dra. Mercedes Gassen Kothe
UPIS - Faculdades Integradas
Brasília/DF

Profa. Dra. Vanessa Maria Brasil
Universidade de Brasília - UNB
Brasília/DF

Brasília
2008

AGRADECIMENTOS

Ao longo destes últimos dois anos foram muitos os auxílios e incentivos que me capacitaram para a realização desta pesquisa. Agradeço inicialmente a CAPES pela bolsa de auxílio. Aos professores do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília, da PUC-RS (Pontifícia Universidade Católica) e da UNISINOS; em especial, Vanessa Maria Brasil, Martin Dreher, Mercedes Gassen Kothe, René Gertz e Ana Motter, pela atenção e dedicação. Aos funcionários do Arquivo histórico e da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul pela prestatividade. Da mesma forma, agradeço aos meus colegas Pablo Endrigo, Guilherme Barbosa e tantos outros que me acompanharam nesses tempos de UnB, cujos bate-papos e sugestões deram vida à minha atividade acadêmica. Ao historiador Dr. Marcos Antônio Witt, que, no momento mais difícil, soube, com suas palavras e inúmeras contribuições, transformar as angústias e dúvidas na presente pesquisa. Agradecimento especial à minha orientadora Albene Menezes, que me acompanha por todos estes anos de UnB, cujo carinho e dedicação a tornou uma pessoa especial em minha vida.

Por fim, agradeço a minha mãe Vânia Pachêco e irmã Ana Luiza, indispensáveis ao longo de toda minha vida. Ao meu pai João Luiz Morais, pelo exemplo que representa e sorrisos que ensinou-me a dar diante de todas as adversidades da vida. Aos meus amigos, família e companheiros de estudo. À minha prima Luciana Martins, o meu agradecimento pela criteriosa revisão. Ao meu amor e companheira, Damaris, pelo apoio e sinceridade. Enfim, a todos aqueles que em algum momento participara desta caminhada de dois anos.

**A Ana Beatriz, a quem Deus
escolheu para renunciar ao
mundo dos ímpios e herdar o
reino dos céus.**

RESUMO

Este trabalho tem o objetivo de analisar o processo de formação da cidadania brasileira entre os teuto-brasileiros no Rio Grande do Sul, no período de 1863 a 1889. Os colonos alemães e seus descendentes não constituíam um grupo totalmente isolado, segregado e alheio ao poder público. Seus membros eram indivíduos que, em menor ou maior grau, participavam do jogo político brasileiro direta ou indiretamente. Assim, a abordagem do tema recai sobre a relação entre o Estado brasileiro e os teuto-brasileiros no intuito de identificar quais os meios por estes utilizados para conquistar seu espaço político e defender seus interesses. Isso, conseqüentemente, estimulou-nos a realizar uma análise da atuação de políticos teuto-brasileiros, destacando-se a participação de Karl von Koseritz na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. Da mesma forma, buscou-se contribuir para o debate de algumas questões controversas sobre o processo de integração do grupo dos teuto-brasileiros.

Palavras-chave: Cidadania. Política. Imigração alemã. Teuto-brasileiros. Rio Grande do Sul. Século XIX.

ABSTRACT

This work has the objective of analyzing the citizenship construction process among the teuto-brazilians in Rio Grande do Sul, since 1863 until 1889. The german immigrants and their descendents do not constitute an isolated and segregated group, alien to the public authorities. Their members participated, with greater or lesser intensity, direct or indirectly, in the Brazilian political game. Therefore, the research focuses on the relationship between the brazilian State and the teuto-brazilians in an attempt to identify which means they used to find their politics space and defend their interests. This, consequently, stimulated us to realize an analysis of the performance of teuto-brazilian politicians, detaching the Karl von Koseritz's participation in the Legislative Assembly of Rio Grande do Sul. There was also a concern to contribute to the debate of some controversial issues about the integration process of the teuto-brazilian group.

Key words: Citizenship. Politics. German immigration. Teuto-brazilians. Rio Grande do Sul. 19th century.

SUMÁRIO

Introdução	9
1. A colonização alemã no Brasil	18
1.1. Contexto brasileiro e fatores da imigração	32
1.1.1. A questão fundiária e a ocupação do território	33
1.1.2. Produção de gêneros alimentícios para o mercado interno	35
1.1.3. Substituição da mão-de-obra escrava.....	36
1.1.4. O “caldeamento racial”	37
1.2. Contexto alemão e fatores da emigração	38
1.2.1. As guerras napoleônicas e suas conseqüências na formação do Estado alemão	38
1.2.2. As Revoluções e o Concerto Europeu	41
1.2.3. A transformação econômica da Alemanha no século XIX	44
1.2.4. Unificação, Bismarck e o Kulturkampf	46
1.2.5. A questão dos direitos de cidadão na Alemanha	49
2. A cidadania brasileira em construção	51
2.1. Cidadania	51
2.2. Nacionalidade e cidadania	58
2.3. Uma cidadania em construção no Brasil oitocentista	61
2.4. Etnicidade e identidade teuto-brasileira	65
2.5. O ordenamento jurídico e os teuto-brasileiros	76
2.6. Os primeiros representantes na Assembléia Legislativa Provincial	97
2.7. Participação política além da eleição	104
3. A cidadania brasileira em discussão	122
3.1. Silveira Martins na Assembléia Geral	123
3.2. Carlos von Koseritz na Assembléia provincial	129
Considerações finais	178
Fontes e Bibliografia	185

INTRODUÇÃO

A colonização alemã no Rio Grande do Sul tem seu ponto de partida em São Leopoldo, em 1824, e, a partir deste momento, o processo de construção da cidadania brasileira entre os colonos tem seu início. Antes mesmo da aprovação da Lei Saraiva em 1881, considerada por muitos como um marco na concessão de ampla cidadania aos teuto-brasileiros, ou da Constituição de 1891, que viria a garantir liberdade religiosa aos acatólicos (grupo predominante dentre os habitantes das colônias alemães), já se podiam notar indícios de que não se tratavam os teuto-brasileiros de um grupo excluído da cidadania. A afirmação de que esses indivíduos se reconheciam e eram reconhecidos como “não-cidadãos”, propagada na historiografia, requer uma acurada reflexão. É diante dessa necessidade de estudos que contemplem especificamente a formação da cidadania e seu exercício entre os teuto-brasileiros que surge esta pesquisa.

O título desta dissertação é claro quanto aos objetivos de nossa proposta. Estudar a construção da cidadania e a discussão da mesma no período compreendido entre 1863 e 1889 e contribuir para uma relativização da idéia de “sub-cidadania” ou “não cidadania” dos teuto-brasileiros no cenário da colonização alemã no Rio Grande do Sul. Para tanto valemo-nos de indícios de participação cidadã dos teuto-brasileiros não enfatizados na historiografia, mas que apontam para uma noção de cidadania significativa no mundo colonial. Além deste objetivo, intentamos verificar como as reivindicações, as lutas e os interesses dos teuto-brasileiros permearam instituições políticas e contribuíram para a construção da própria cidadania brasileira. A relação entre o poder público e os teuto-brasileiros, além do processo de integração destes na política brasileira, torna-se o foco principal desta pesquisa.

A complexidade do tema nos impôs os limiares do recorte temporal. Escolhemos o ano de 1863 como ponto de partida, trinta e nove anos depois da chegada dos imigrantes alemães em São Leopoldo. Não acreditamos que essa data tenha sido uma “virada” no processo de constituição da cidadania entre os teuto-brasileiros, mas é inegável que, especialmente a partir de 1863 e 1864, estavam lançadas as bases para transformações consideráveis no que tange à integração dessa população, como se demonstrará adiante.

A partir de 1864, inicia-se o pastoreio intensivo, patrocinado por organizações alemãs que posteriormente influenciariam na preservação da germanidade pelos teuto-brasileiros. Nesse mesmo ano, o jornalista e político teuto-brasileiro Karl (também Carl ou Carlos) Julius Christian Adalbert Heinrich Ferdinand von Koseritz aceitaria o convite para se tornar redator

no jornal *Deutsche Zeitung*, o que iria lhe conferir maior influência sobre seus futuros eleitores. Koseritz, ao atuar na imprensa de língua alemã em Porto Alegre, destacar-se-ia e se constituiria em um ícone na luta pelos direitos de cidadão dos teuto-brasileiros. Optamos, entretanto, por iniciar nossa análise a partir de 1863, para incluirmos em nosso corpo documental o decreto n. 3.069 de 17 de abril de 1863, que regulamentava o decreto n. 1.144 de 11 de setembro de 1861. Tais decretos tratavam dos registros de nascimentos, casamentos e óbitos de pessoas praticantes de religiões toleradas e da extensão de efeitos civis aos atos realizados por pastores protestantes. Esses dispositivos legais representariam uma importante conquista da população acatólica das colônias, trinta anos antes da separação entre a Igreja Católica e o Estado brasileiro.

A análise das conquistas de direitos de cidadão pela população teuto-brasileira é indissociável da apreciação dos decretos-leis anteriormente mencionados, da Lei Saraiva de 1881 e da Constituição de 1824, instituidora, para muitos historiadores, da condição de “subcidadania” dos teuto-brasileiros. Esse período também é importante por compreender o início da Guerra do Paraguai, em que colonos alemães e seus descendentes atuavam no cumprimento do dever de cidadão defensor da nação em armas.

Cabe ressaltar que o recorte temporal adotado no terceiro capítulo abrange apenas os anos de 1883 a 1889, em razão de ter como objeto principal de análise os discursos do deputado teuto-brasileiro Karl von Koseritz, na Assembléia Provincial rio-grandense, em que a cidadania desponta como tema. O período de 1863 a 1889 nos permite analisar uma intensificação do processo de construção da cidadania que já se dava desde os primórdios da colonização sob diversas formas, dentre elas, a rebeldia e as reivindicações. Nesse sentido, na historiografia não se desenvolveram pesquisas mais detalhadas das diversas formas de participação política, atentando-se apenas para o que seriam as “formas tradicionais”, ou seja, nas câmaras municipais, Assembléia Legislativa Geral e Provincial.

A peculiaridade do período em foco não significa que os teuto-brasileiros estavam anteriormente alijados da vida pública ou mesmo indiferentes à política. Pelo contrário, o elemento teuto-brasileiro desempenhava uma função progressivamente mais importante na sociedade rio-grandense e se tornava um grupo politicamente considerável, haja vista sua própria capacidade de votar. Dessa forma, desde já, refutamos a tese de que o “primeiro ensaio” de participação política do elemento teuto-brasileiro tenha sido a partir da promulgação da Lei Saraiva.¹ Essa conquista deve ser entendida como fruto de reivindicação

¹ Ver MOTTER, Ana Elisete. **As relações entre as bancadas teuta e luso-brasileiras na Assembléia Legislativa Provincial Rio-Grandense (1881-1889)**. 1998. Dissertação (Mestrado em História da América

e dos interesses políticos dos teuto-brasileiros que já permeavam os “grandes palcos” da política oficial. A luta pela ampliação e efetivação dos direitos de cidadania dos teuto-brasileiros se inseria em um contexto mais amplo, o da própria definição do que é um cidadão brasileiro e qual são seus direitos e deveres. Mais do que defender os interesses dos teuto-brasileiros, políticos liberais como Koseritz e Gaspar Silveira Martins debatiam a própria cidadania brasileira.²

No que tange à delimitação do espaço (Rio Grande do Sul), observam-se os limites do escopo de um trabalho de mestrado. Por mais profícuo que seja a análise da integração de imigrantes alemães e seus descendentes na sociedade brasileira como um todo e, especificamente, em cada província, tal iniciativa se mostrou inexecutável para um projeto de mestrado que tem que ser concretizado no espaço de dois anos.

Muito já foi escrito sobre imigração e colonização alemã no Rio Grande do Sul na historiografia brasileira. No entanto, não podemos afirmar que este vasto tema esteja suficientemente estudado. O fenômeno da cidadania nas áreas de colonização alemã tem sido abordado secundariamente por diversos autores, não constituindo, dessa forma, o foco central dos estudiosos da colonização alemã. Sob a luz de uma historiografia recente, alguns aspectos componentes da cidadania têm sido analisados de forma específica e separadamente, tais como a questão dos deveres cívicos, a lealdade ao Estado, os direitos de cidadão dos teuto-brasileiros, a cidadania política em suas diversas manifestações, dentre outros.

Existe, portanto, uma carência de estudos sistemáticos que busquem a compreensão da construção da cidadania enquanto um processo geral que se dá em toda área de colonização alemã no Rio Grande do Sul. Nossa contribuição reside na pesquisa, leitura e análise da legislação e discursos parlamentares nos quais a cidadania dos teuto-brasileiros surgiu como tema central.

Baseando-nos em dados obtidos em fontes bibliográficas no que tange à colonização alemã no Rio Grande do Sul, defrontamo-nos com sérias dificuldades para construir um

Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 1998, p. 1.

² Gaspar Silveira Martins (1835-1901) nasceu em Bagé, Rio Grande do Sul, em 5 de agosto de 1835, e morreu em Montevideú, Uruguai, em 23 de julho de 1901. O advogado e político Silveira Martins iniciou sua vida pública como juiz municipal. No início de sua carreira era antimonarquista, depois se alinhou aos monarquistas. Com a Proclamação da República, vai para o exílio. Em 1862 foi eleito deputado geral. Foi nomeado Ministro da Fazenda em 1873, mas demitiu-se do cargo poucos meses depois. Em 1888, eleito senador, o maçom Silveira Martins enfrentou a concorrência política de Júlio de Castilhos. Participou da Revolução Federalista (1893-1895) e depois recolheu-se à vida na sua estância no Uruguai, onde viria a falecer. Defensor do parlamentarismo, o político liberal Silveira Martins levou a fama de ser “o franco e debochado tribuno dos pampas”. MARTINS, Gaspar Silveira. **Discursos parlamentares**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1979.

cenário geral sobre as relações entre os alemães, seus descendentes e o Estado brasileiro naquela província. Entendemos que o historiador tem o “compromisso com o particular”, com o evento único. Mas, ao estudarmos a relação entre o Estado brasileiro e a população em questão, verificamos certas características que exercem efeitos no grupo de imigrantes alemães como um todo. Não podemos nos furtar, da mesma sorte, da premissa de que se há algo considerado consensual entre pesquisadores e estudiosos da “cidadania” é seu caráter diacrônico e sua diversidade de sentidos e significados.

A presente pesquisa, assim, não se dedica à aplicação e imposição de um modelo preestabelecido de cidadania, como o fazem muitos historiadores ao se valerem de estudos como o de T. H. Marshall³. Lembramos as lições do historiador Edward Thompson, que nos adverte sobre os problemas que podemos incorrer ao nos debruçarmos sobre um processo histórico com um modelo pré-concebido.⁴ Os modelos não podem impor limites à investigação histórica ou sequer servir como base para generalizações e reducionismos que não atentem para as peculiaridades dos indícios empíricos investigados. Muito menos pode ser este trabalho caracterizado como uma tentativa de estabelecer o caminho pelo qual a cidadania se construiu entre os colonos alemães do Rio Grande do Sul. Destarte, a pretensão de nossa análise recai sobre as peculiaridades que tornam única a construção da cidadania entre os teuto-brasileiros no Rio Grande do Sul. É, sobretudo, dentro dessa perspectiva, que discutiremos especificidades históricas que marcaram a relação entre poder público e os teuto-brasileiros evitando, na medida do possível, a generalização.

A pesquisa é fruto da continuidade dos estudos já iniciados, durante nossa graduação, sobre a inserção dos imigrantes/colonos alemães na sociedade brasileira.⁵ A opção pelos imigrantes alemães se justifica por estes haverem incitado, apesar de sua relativa relevância numérica, importantes discussões em torno da política imigratória, no que tange à questão da integração. E esta relação, muitas vezes problemática, entre o Estado brasileiro e seu ordenamento jurídico e os teuto-brasileiros se torna o foco central de nossa atenção. A própria relação entre os teuto-brasileiros e a sociedade brasileira será abordada.

³ MARSHALL, Thomas Humprey. Cidadania e classe social. In: _____. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967, p. 57-114.

⁴ Ver THOMPSON, Edward. As peculiaridades dos ingleses. In: NEGRO, Antonio Luigi; SILVA, Sérgio (Coord.). **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Campinas: Unicamp, 2001; THOMPSON, Edward. **A miséria da teoria ou planetário de erros: uma crítica do pensamento de Althusser**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

⁵ OLIVEIRA, Ryan de Sousa. **A cidadania brasileira e o habitus alemão: imagens do sul do Brasil em algumas fontes do século XIX**. 2005. Monografia. (Graduação em História) – Universidade de Brasília, Brasília, 2005.

Importa ressaltar que constitui objeto privilegiado da pesquisa histórica as relações sociais e suas transformações. A investigação histórica a ser desenvolvida, apesar de lidar com diversos conceitos caros à sociologia e à antropologia, objetiva conciliar uma abordagem teórica e empírica. Nesse sentido são levadas em conta as considerações de Philippe Poutignat e Jocelyne Streiffe-Fenart: “precisamos estudar de perto os fatos empíricos de uma variedade de casos e ajustar nossos conceitos a esses fatos empíricos de forma que eles os elucidem do modo mais simples e adequado possível, e permitam-nos explorar suas implicações”.⁶ O esforço de empreender uma investigação empírica elucidada, porém, não limitada por conceitos e teorias é ao mesmo tempo uma tarefa árdua e necessária ao ofício do historiador. Esta adequação entre o esquema referencial válido e uma abordagem empírica bem feita, bem argumentada, mediante o controle metódico, por sua vez, conferirá à investigação histórica pretendida o caráter de válida, digna de credibilidade.

Diante da necessidade da aplicação da crítica histórica para a construção de um conhecimento historiográfico válido e consistente, a identificação de vieses se torna um elemento fundamental para a validação de uma investigação histórica. A identificação e a correção do viés, seja ele de ordem pessoal ou cultural, é uma tarefa dos próprios historiadores. Corrigir as imperfeições e criticar um trabalho historiográfico enviesado é responsabilidade da comunidade de historiadores, como afirma Collin Behan Mccullagh.⁷

Alguns estudos apologéticos da colonização alemã e, no outro extremo, obras críticas e até mesmo hostis à imigração alemã, manifestam um forte viés cultural que, por vezes, resultam em incorreções, ao se limitarem a apresentar apenas as impressões de um lado dos seus objetos. A atuação de vieses nos estudos sobre colonização alemã é observada por René Gertz:

A colonização alemã no sul do Brasil tem sido avaliada sob duas perspectivas bem diferentes. Por um lado foram destacadas as realizações econômicas dos imigrantes e de seus descendentes, acentuando-se a contribuição para a modernização econômica da região; por outro lado, chama-se a atenção para a modernização econômica da região; por outro lado, chama-se a atenção para os inconvenientes políticos que a existência de um considerável número de alemães e descendentes no país trouxe consigo [...] Quanto ao tema do segundo complexo, isto é, o problema da integração na sociedade brasileira, a contribuição mais extensa é sem dúvida a de Emílio Willems. Muito mais numerosos são os escritos puramente apologéticos ou acusatórios que, porém, não têm qualquer valor analítico e em geral nem apresentam quaisquer dados que pudessem ser aproveitados. Neste sentido somente o livro de Carlos Henrique Oberacker *A contribuição teuta à formação da nação brasileira*

⁶ POUTIGNAT, Philippe; STREIFFE-FENART, Jocelyne. **Teorias da Etnicidade**. Seguido de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. Tradução Elcio Fernandes. São Paulo: UNESP, 1998.

⁷ MCCULLAGH, Christopher Behan. Bias in historical description, interpretation and explanation. **History and theory**, n. 39, 2001, p.66.

constitui uma exceção entre os escritos apologéticos. Se não houvesse outros motivos, este livro mereceria uma citação pelo fato de nele estarem reunidos muitos dados.⁸

Interesses pessoais perpassam algumas dessas narrativas que refletem, igualmente, os entendimentos e os interesses da época em que vive o historiador. Desta maneira, como expõe Mccullagh, as histórias são relativas à cultura do historiador.⁹ Porém, o viés cultural revela uma inadequação “mesmo com base naquilo que é conhecido nos próprios dias do historiador, graças a uma penetrante falha em registrar todos os fatos relevantes, uma falha motivada por algum interesse que não é pessoal, mas que se difunde na cultura.”¹⁰ Entendemos, como Mccullagh, que estes vieses de uma “cultura ampla” devem ser submetidos ao crivo crítico do historiador. Assim, a tentativa de correção de vieses que se firmaram ao longo do século XX na historiografia sobre o processo de integração dos imigrantes alemães e seus descendentes justifica em boa medida a proposição desta pesquisa.

Nesta perspectiva se insere nossa pesquisa que tem, como um dos objetivos secundários – não menos importante –, contribuir para a relativização da tese do isolamento e segregacionismo da população teuto-brasileira, arraigada na historiografia. É interessante observar que essas idéias de segregação e isolamento vêm perpetuar um viés constituído por meio do pensamento de ideólogos a partir da segunda metade do século XIX, que firmaria profundas raízes na historiografia. Esta, por sua vez, reproduziria ao longo do século XX esse viés do discurso germanista concernente a tese do isolamento, fundada, em boa medida, sobre a idéia de pioneirismo heróico diante da indiferença do Estado brasileiro.

O arcabouço teórico-metodológico utilizado também foi orientado pela perspectiva do paradigma indiciário proposto por Carlo Ginzburg, segundo o qual a pesquisa histórica demanda um paradigma diferente, fundado no conhecimento do individual.¹¹ A adoção do paradigma indiciário se adéqua às necessidades impostas pela ciência histórica:

A história se manteve como ciência social *sui generis*, irremediavelmente ligada ao concreto. Mesmo que o historiador não possa deixar de se referir, explícita ou implicitamente, a séries de fenômenos comparáveis, a sua estratégia cognoscitiva assim como os seus códigos expressivos permanecem intrinsecamente individualizantes (mesmo que o indivíduo seja talvez um grupo social ou uma sociedade inteira). Nesse sentido, o historiador é comparável ao médico, que utiliza

⁸ GERTZ, René Ernaini. **O fascismo no sul do Brasil**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987, p. 25.

⁹ MCCULLAGH, Christopher Behan. Bias in historical description, interpretation and explanation. **History and theory**, n. 39. 2001, p.65.

¹⁰ Ibidem, p. 65. O trecho delimitado pelas aspas se refere à tradução realizada pelo autor deste artigo do texto em questão.

¹¹ GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas e sinais**: morfologia e história. Tradução Frederico Carotti. São Paulo: Companhia das letras, 1991, p. 163.

os quadros nosográficos para analisar o mal específico de cada doente. E, como o do médico, o conhecimento histórico é indireto, indiciário, conjectural.¹²

A presença de uma perspectiva qualitativa e individual se apresentaria como um limitador ao rigorosismo científico não apenas à ciência histórica como a outras ciências humanas. Esta flexibilidade do paradigma indiciário, segundo Ginzburg, seria ineliminável.¹³ A forma de conhecimento indiciário é apresentada como uma imposição à investigação histórica em decorrência das características do objeto de estudo dessa ciência: “trata-se, de fato, de disciplinas eminentemente qualitativas, que têm por objeto casos, situações e documentos individuais, enquanto individuais, e justamente por isso alcançam resultados que têm uma margem ineliminável de casualidade (...)”.¹⁴

Pesquisamos e analisamos indícios que parecem dizer respeito a um processo de integração dos teuto-brasileiros mais significativo do que aquele sustentado pela historiografia. As análises que se seguiram, assim, são tentativas de dar inteligibilidade a indícios de participação política em outras formas de exercício da cidadania política além da representação política tradicional e àquelas presentes em pronunciamentos na tribuna provincial e geral, no intuito de desvendar o processo de construção da cidadania dos teuto-brasileiros, seja na prática ou no campo do discurso.¹⁵ Cabe destacar, por último, que nessa busca do conhecimento pelo historiador atuam fatores como o “faro”, o “golpe de vista” e “intuição”, sendo este último considerado como “sinônimo de processos racionais”.

Levando-se em consideração as contribuições e os conceitos acima apresentados, os questionamentos levantados por essa pesquisa também visam à relativização da idéia de passividade definidora do comportamento político dos teuto-brasileiros. Segundo Loraine Giron e Heloisa Bergamaschi, nas primeiras décadas da colonização alemã a relação entre as autoridades e os colonos era marcada por uma subordinação incondicional: “‘trabalhar e obedecer’ eram as palavras de ordem para os colonos, ‘fiscalizar, controlar e punir’, as dos dirigentes coloniais”.¹⁶ Esta proposição se insere em uma perspectiva orientada pela idéia de vitimização do imigrante/colono. As relações entre os colonos e o poder público eram muito

¹² GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas e sinais**: morfologia e história. Tradução Frederico Carotti. São Paulo: Companhia das letras, 1991, p. 156-157.

¹³ Ibidem, p. 179.

¹⁴ Ibidem, p. 156.

¹⁵ Entendemos por representação política tradicional aquela resultado de pleitos eleitorais, exercida na Assembléia Legislativa Geral e Provincial.

¹⁶ GIRON, Loraine Slomp; BERGAMASCHI, Heloísa. **Colônia**: um conceito controverso. Caxias do Sul: EDUCS, 1996, p. 21.

mais complexas do que afirmam Giron e Bergamaschi, como apontam os estudos de Marcos Justo Tramontini.¹⁷

A metodologia adotada por Tramontini e por outros historiadores que serão mencionados ao longo do texto propõe uma nova abordagem no estudo da integração dos teuto-brasileiros e nos remonta à renovação da história marxista proposta por Edward P. Thompson. O autor contribuiu para a desconstrução da idéia perpetuada de passividade na historiografia das chamadas “classes inferiores”. Os estudos de Thompson, assim, nos influenciaram a repensar a participação dos teuto-brasileiros no processo de construção da cidadania brasileira, enquanto sujeitos históricos ativos.

As pesquisas desenvolvidas nessa nova abordagem em torno da participação política dos teuto-brasileiros não apenas foram influenciados pela contribuição teórica e metodológica de Thompson, mas, também, pela nova história política em que os atores mais modestos são considerados. A política local, longe do grande palco da tribuna, passa a ser objeto de preocupação desta retomada da história política. Atos de rebeldia e reivindicação dos teuto-brasileiros sobre os quais falaremos ao longo deste trabalho apontam para uma conflituosa relação entre esses e o Estado brasileiro. Além disso, assumem lugar de destaque e passam a ser considerados como manifestações políticas de sujeitos históricos.

Essas “pequenas manifestações” são consideradas e inseridas em contextos mais amplos, como o da própria construção da cidadania no Brasil. A imagem do colono alemão “obediente” e “disciplinado”, ligada à idéia de submissão do próprio comportamento histórico mascarou conflitos e desavenças que explicitavam mais do que a insubordinação ou meras “arruaças” causadas por “bebedeiras”, como ressaltou Tramontini.¹⁸ Os descontentamentos e a luta pelo que consideravam seus direitos assumiam o caráter de reclamação judicial ou mesmo de atos violentos. Essas reivindicações e rebeldias apontam para uma atuação política que deve ser considerada e, da mesma sorte, induz-nos à tentativa de relativizar a tese do isolamento e revisar a “cidadania política” dos teuto-brasileiros.

Enfim, com o propósito de facilitar a articulação e o desenvolvimento dos objetivos acima expostos, apresentamos esse trabalho em três capítulos. No primeiro, esboçaremos as condições nas quais se desenvolveu o processo de imigração e colonização na província do Rio Grande do Sul, além de analisarmos os fatores que favoreceram a emigração da Alemanha e os que possibilitaram a implementação do processo colonizatório no Brasil.

¹⁷ TRAMONTINI, Marcos Justo. **A Organização Social dos Imigrantes**. A Colônia de São Leopoldo na Fase Pioneira (1824-1850). São Leopoldo: UNISINOS, 2000.

¹⁸ *Ibidem*, p. 113.

No segundo capítulo, debruçar-nos-emos sobre o processo de construção da cidadania nas áreas de colonização alemã no Rio Grande do Sul. Para tanto, utilizar-se-á, além da constituição de 1824, uma legislação infraconstitucional composta por leis e decretos que tratam dos direitos de cidadão dos teuto-brasileiros, como a Lei Saraiva e o decreto n. 3.069 de 17 de abril de 1863, que regulamentava o decreto n. 1.144 de 11 de setembro de 1861. Igualmente, pretendemos analisar outros componentes da cidadania, como o cumprimento de deveres cívicos por meio do serviço militar e da guarda nacional, a cidadania política – direito à participação política por meio da capacidade de votar e ser votado e de fazer demonstrações políticas (os manifestos políticos, as representações, as queixas, os abaixo-assinados, as petições e as cartas dirigidas ao público ou às autoridades). A imprensa política, outro elemento que distingue a cidadania política também será abordada. Aspectos referentes à integração no corpo de cidadãos brasileiros à conflituosa relação entre teuto-brasileiros e Estado serão devidamente analisados. Ainda no capítulo 2, pretendemos abordar a categoria analítica principal a ser utilizada nesta pesquisa: cidadania. Para tanto, lançaremos mão das teorias de José Murilo de Carvalho, T. H. Marshall, Peter Demant, Leandro Karnal, dentre outros. Da mesma forma, discutiremos a construção da cidadania enquanto processo ao longo do século XIX no Brasil. A análise empírica proposta, por sua vez, contribui para o debate e a interpretação da categoria “cidadania”. Outro interesse presente no capítulo é o de abordar a relação entre “cidadania” e “nacionalidade”.

Enfim, realizaremos no último capítulo uma análise dos pronunciamentos de Karl von Koseritz, que tinham como tema principal a questão da cidadania dos teuto-brasileiros. A apreciação da obra *Imagens do Brasil* contribuirá na tentativa de se verificar a estratégia de conciliação entre cidadania brasileira e germanidade proposta por Koseritz. Pretendemos identificar a corrente ideológica e política do autor e a influência desta sobre sua atuação na Assembléia Legislativa Provincial. Uma sucinta análise de discursos do político Silveira Martins integrará o capítulo no intuito de verificar as afirmações, comumente presentes na historiografia, de que esse se tratava de um defensor da cidadania dos teuto-brasileiros na Assembléia Geral.

1. A COLONIZAÇÃO ALEMÃ NO BRASIL

Em 25 de novembro de 1808, o decreto de D. João VI que permitia a concessão de sesmarias aos estrangeiros residentes no Brasil tornou-se o ponto de partida da política imigratória no século XIX. Uma imigração sistemática, entretanto, somente ocorreria na segunda metade do século XIX. Cabe lembrar que, no século XVIII, a “Provisão régia de 09 de agosto de 1747”, que trata da condução e do estabelecimento de casais de açorianos em terras brasileiras, da mesma sorte, pode ser considerada como marco inicial do processo de colonização no Brasil.

Tentativas de implantação de colônias alemãs¹⁹ foram realizadas na região sul da Bahia e no Rio de Janeiro, em Nova Friburgo, e marcaram o início da imigração coordenada e subsidiada pelo Estado brasileiro no século XIX.²⁰ As tentativas anteriores, produtos de uma política oficial, objetivavam a ocupação de áreas estratégicas que a imigração espontânea relegara ao abandono, pois não eram propícias à produção de gêneros tropicais de valor econômico como o açúcar e o café.

Entre 1808 e 1822 o registro de estrangeiros aponta para a entrada de mais de 200 alemães.²¹ Ressalta-se que os primeiros alemães, classificáveis como imigrantes, estabeleceram-se no Rio de Janeiro e se dedicavam ao comércio de importação e exportação, diferentemente da maioria dos outros imigrantes alemães, que se dirigiram à província de São Pedro do Rio Grande do Sul. O Decreto de 16 de maio de 1818 e a Resolução n. 80 de 31 de Março de 1824 evidenciam o interesse do Estado brasileiro no desenvolvimento da agricultura em pequenas propriedades, o que seria um traço marcante do processo de colonização no Rio Grande do Sul. Ao longo do século XIX, o Estado acompanhou a colonização do sul do país e, apesar de regularizar e subsidiar empreendimentos particulares, não abriu mão do controle e da direção do processo. A própria regulamentação da imigração e colonização no Brasil ficava a cargo do Estado, que também delimitava onde se estabeleceriam as colônias

¹⁹ A expressão “colônia alemã” não designa apenas a área de ocupação colonial, mas qualquer comunidade composta por alemães, seja qual for sua localização, no espaço rural ou urbano.

²⁰ A primeira colônia agrícola alemã no Brasil foi fundada na Bahia, em 1818. No entanto, o projeto de colonização na Bahia não obteve o êxito esperado, com exceção da Colônia de São Jorge dos Ilhéus, que anos após sua fundação, apresentou certo grau de prosperidade, segundo Albene Menezes. Outras tentativas foram feitas como as dos anos de 1821 e 1822, que, da mesma sorte, fracassaram. Tal fato, dentre outros fatores, influenciou o desvio do fluxo imigratório para o sul do Brasil. MENEZES, Albene Miriam Ferreira. *Colonos Alemães na Bahia no Século XIX, Problemas de Adaptação*. In: _____. **História em Movimento** (Temas e Perguntas). Brasília: Thesaurus, 1997, p. 102-112.

²¹ SEYFERTH, Giralda. A colonização alemã no Brasil: etnicidade e conflito. In: FAUSTO, Boris (Coord.). **Fazer a América**. São Paulo: Edusp, 2000, p. 273.

particulares. Jean Roche observa que nessa primeira fase, “quando os colonos começaram a chegar, não havia legislação geral sobre a matéria, nem delimitação precisa das atribuições das diversas autoridades, nem funcionários especializados”.²² Na primeira década, entre 1824-1830, a iniciativa de fundação de núcleos coloniais esteve na órbita do Governo Imperial.

A fundação da colônia de São Leopoldo no Rio Grande do Sul, em 1824, é tida por alguns historiadores como o marco inaugural da colonização alemã no Brasil, em razão de ser o primeiro empreendimento de “notável sucesso”, apesar das diversas tentativas anteriores. Não entraremos nessa discussão, haja vista sua limitada importância para esta pesquisa. Localizada ao norte de Porto Alegre, nas terras da extinta Feitoria do Linho Cânhamo, a colônia de São Leopoldo foi o ponto de partida para o surgimento de novas colônias em regiões próximas, em razão das migrações impulsionadas pela expansão espacial e demográfica das colônias e da subsequente falta de terras a preços acessíveis devido ao aumento da demanda.²³ Este fenômeno migratório interno, resultado da falta ou do esgotamento de terras, foi definido como “enxamagem” por Jean Roche, que o caracteriza como marca distintiva da colonização alemã no Rio Grande do Sul. Para o autor, a regularidade e a importância destas migrações rurais se devem à estabilidade da estrutura social.²⁴

Até fins do século XIX, o processo de “enxamagem” se deu da região leste para o oeste rio-grandense. Giralda Seyferth nos descreve este processo de ocupação:

No período 1845-1890 a bacia hidrográfica conhecida como ‘cinturão do Jacuí’ foi totalmente ocupada: a partir de São Leopoldo, imigrantes se estabeleceram nos vales dos rios Jacuí, Caí e Sinos; depois, nas bacias dos rios Pardo e Taquari, numa segunda fase da colonização.²⁵

Entre 1822 e 1830, sob a tutela e o interesse pessoal do imperador D. Pedro I, dá-se continuidade ao empreendimento de criação de colônias iniciado por seu pai, D. João VI, e são estabelecidas sete colônias oficiais, dentre as quais, damos destaque à de São Leopoldo. A prosperidade desta colônia garantiu a José Feliciano Fernandes Pinheiro, primeiro Presidente da Província do Rio Grande do Sul e responsável no âmbito local pela sua instalação, o título

²² ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 94.

²³ Ibidem, p. 341.

²⁴ “Enxamagem” é o termo utilizado por Jean Roche para explicar a forma e a dimensão do processo de migrações rurais internas dos imigrantes alemães e seus descendentes no sul do Brasil. Ibidem, p. 375.

²⁵ SEYFERTH, Giralda. Imigração e colonização alemã no Brasil: uma revisão da bibliografia. **BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 25, p. 3-55, 1988, p. 5.

de Visconde de São Leopoldo²⁶.

Entre 1824 e 1830, de acordo com Jean Roche, 5350 imigrantes alemães se fixaram no Rio Grande do Sul.²⁷ Neste período também foram fundadas, em regiões pouco habitadas, as colônias de São Pedro de Alcântara e Mafra (SC), e Rio Negro (PR), no ano de 1829. No estado de Pernambuco e na Bahia houve mais duas tentativas, em Catutá e Ilhéus, no entanto, sem o “sucesso” esperado.²⁸

O contrato com agenciadores foi a forma adotada pelo Governo Imperial para atrair imigrantes alemães.²⁹ As subvenções e as promessas aos imigrantes eram os recursos utilizados por esses agenciadores. Entre estes destacamos o naturalista Georg Wilhelm Freyreiss e o major Johann Anton von Schaeffer. Este último se tornou o principal recrutador de soldados alemães para a formação de batalhões estrangeiros para defesa do recém independente Estado brasileiro. Em razão das limitações na contratação de mercenários na área da “Santa Aliança”, Schaeffer os contratou sob o disfarce de “colonos”. Além da tarefa de angariar soldados para a defesa militar da independência, esta importante figura da história da colonização alemã no Brasil foi indicada a Encarregado de Negócios do Brasil perante os gabinetes prussiano, bávaro e austríaco para obter apoio à Independência.³⁰

A política imigratória adotada pelo Governo Imperial e a fundação de colônias de pequenos proprietários despertou uma forte oposição do setor latifundiário, que se posicionava contra o financiamento da colonização. Um testemunho que elucida esta questão é o do senador Nicolau de Campos Vergueiro, feito em um parecer em 1828, contrário ao estabelecimento de uma colônia alemã em São Paulo.³¹

Essa oposição se manifestou no parlamento, e, em 15 de dezembro de 1830, a Lei do

²⁶ ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 95.

²⁷ Ibidem, p. 95.

²⁸ SEYFERTH, Giralda. Imigração e colonização alemã no Brasil: uma revisão da bibliografia. **BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 25, p. 3-55, 1988, p. 5.

²⁹ A atuação de agenciadores e suas promessas de benefícios, muitas vezes não condizentes com a realidade, para atrair imigrantes ao Brasil foram alvo de muitas críticas ao longo do século XIX. O próprio diretor da colônia de São Leopoldo, Daniel Hillebrand, em seu relatório apresentado ao presidente da província em 1854, denunciou as cláusulas inexecutáveis e outras não cumpridas, como a concessão de terras de campo e mato demarcadas previstas nos contratos de imigração entre 1824 e 1830. A promessa de cidadania brasileira imediata e liberdade de culto eram outras vantagens oferecidas pelo Major Johann Anton von Schaeffer, que, em razão da legislação brasileira, não poderiam se concretizar, dados os diversos entraves à naturalização de estrangeiros e as limitações constitucionais ao culto não católico. Lembramos, desde já, que a Constituição de 1824, em seu artigo 5º, limitava o culto de religiões que não a católica, ao âmbito doméstico, particular, e vedava forma exterior de templo, sob ameaça de pena imposta pelo código criminal do Império (art. 276º). Essas duas cláusulas, liberdade de culto e naturalização imediata, no entanto, foram excluídas a partir de 1827. A própria concessão de terras era incerta em razão do estado da (des)organização da estrutura fundiária no Brasil. ROCHE, op. cit., p. 95.

³⁰ HUNSCHÉ, Carlos Henrique. Imigração alemã. In: FERNANDES, Daniel. **História da Imigração no Brasil**. As famílias. São Paulo: Serviço Nacional de Divulgação Cultural Brasileiro, 1991, p. 31.

³¹ IOTTI, Luiza Horn. (Coord.). **Imigração e colonização**: legislação de 1747 a 1915. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS/ Caxias do Sul: EDUCS, 2001, p.22.

Orçamento foi aprovada, suspendendo os créditos para a colonização estrangeira. A objeção à atração do imigrante como colono – pequeno proprietário – ao invés de mão-de-obra para os latifúndios se evidencia em grande medida na legislação do período, como podemos verificar no “Regulamento dos Contratos de Locação de Serviços agrícolas de 1830”. Esta lei de 13 de setembro de 1830 estabelecia uma considerável desigualdade entre as partes contratadas: o prestador de serviços – no caso os alemães – e os contratantes, geralmente latifundiários produtores de café. Neste dispositivo há três artigos que tratam da negativa de prestação de serviços e suas conseqüências para o trabalhador: multa indenizatória e prisão. Esta, determinada por meio de uma deprecada do juiz de paz, segundo os artigos 4º, 5º e 6º, era utilizada como recurso para compelir o trabalhador a cumprir com suas obrigações contratuais, seja como castigo correcional ou pena – trabalho na prisão “até indenizar a outra parte”.³² As desiguais condições no contrato também foram percebidas pelo autor Jean Roche que descreve a finalidade da lei:

(...) pretendia favorecer a agricultura, mas estabelecia grande desigualdade entre as obrigações dos trabalhadores e as dos proprietários, não era feita a melhorar o estado de espírito dos colonos. Somente em 1837 uma nova lei sobre o trabalho dos estrangeiros concedeu-lhes condições mais favoráveis.³³

Em razão da suspensão de créditos à colonização, a política imigratória é interrompida. Roche descreve os efeitos dessa medida no processo de colonização do sul do país:

Ao ser posta em execução esta lei, o Governo devia grande soma aos imigrantes, além de instrumentos de trabalho e animais, prometidos quando de sua chegada à colônia. Além disso, o trabalho de demarcação de terras (que se iniciara para pôr fim ao descontentamento dos colonos) teve de ser interrompido, em conseqüência da referida lei, que impedia a Província de realizar qualquer empreendimento em prol da imigração.³⁴

Não apenas as futuras imigrações, como as recém fundadas colônias estavam ameaçadas pelo “abandono” do governo. Para lidar com estas dificuldades Jean Roche argumenta e destaca a solidariedade étnica como recurso de grande importância. A

³² BRASIL. Lei de 13 de dezembro de 1830. Regula o contrato por escrito sobre prestação de serviços feitos por Brasileiro ou estrangeiro dentro ou fora do Império. In: IOTTI, Luiza Horn. (Coord.). **Imigração e colonização: legislação de 1747 a 1915**. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS/ Caxias do Sul: EDUCS, 2001, p. 87-88.

³³ ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 99-100. A lei n. 108 de 11 de outubro de 1837 tratava dos contratos de locação de serviços dos colonos.

³⁴ Ibidem, p. 99.

“solidariedade étnica”, entretanto, pode ser em grande medida relativizada e questionada ao pensarmos nos primeiros anos da colonização, em especial, quando consideramos os diversos conflitos de terra entre os próprios imigrantes alemães.³⁵ Por último, ressaltamos que a Lei de Orçamento de 1830 não se resume em uma política de redução de gastos públicos com a colonização, mas em uma consequência da própria oposição de grandes proprietários e das críticas que se inseriam dentro do contexto de crise do Primeiro Reinado.

A Guerra dos Farrapos foi outro fator determinante na construção deste cenário de dificuldades para atrair novos imigrantes e que perturbou a ordem nas colônias alemãs, como descreve o viajante inglês Michael G. Mulhall:

Meu guia me fala de várias atrocidades cometidas nessa época terrível. Os alemães tiveram esperanças de não serem perturbados nas suas pequenas ‘fazendas’, mas primeiro os rebeldes e depois as tropas do governo arrancaram-nos de suas casas e do seio de suas famílias, incorporando-os às milícias em luta. Deste modo, muitas vezes aconteceu que pai e filho foram engajados em bandos opostos. Os colonos ficaram arruinados e sem meio de escaparem da região, que foi palco de ações sanguinárias e de desolação por mais de dez anos, até que a pacificação de 1845 pôs um término a estes horrores e permitiu que os colonos continuassem seus empreendimentos.³⁶

Michael Mulhall, como podemos perceber no trecho citado, defende que os colonos alemães participaram da revolução em razão da coação a que foram submetidos. Este pensamento se perpetuou na historiografia como podemos verificar, ilustrativamente, na obra *Hundert Jahre Deutschum in Rio Grande do Sul de 1924*.³⁷ A participação dos colonos alemães na Guerra dos Farrapos será objeto de maior discussão no próximo capítulo.

A imigração alemã que se iniciou em 1824, após um período de interrupção de quinze anos, foi retomada e se intensificou ao final da década de 1840, mantendo certa constância até fins da década de 1850. O prosseguimento da colonização em 1845, finda a Guerra dos Farrapos, dá-se com a fundação do núcleo colonial de Feliz – iniciativa do governo central. Caberia, principalmente, a partir da segunda metade do século XIX, aos governos provinciais e à iniciativa particular, promover a fundação de novas colônias. Durante o período de

³⁵ O autor Marcos Justo Tramontini questiona este modelo criado de organização social baseado na solidariedade entre os imigrantes, fortemente presente na historiografia. Para tanto, o autor faz críticas à Janaína Amado que endossa essa visão idílica referente à força dos laços de parentesco e da solidariedade comunal como base das relações entre os imigrantes até a inserção de São Leopoldo na economia rio-grandense, por volta de 1845. Sobre esta discussão, ver: AMADO, Janaína. **A revolta dos Mucker**. 2. ed. São Leopoldo: UNISINOS, 2002; TRAMONTINI, Marcos Justo. **A Organização Social dos Imigrantes**. A Colônia de São Leopoldo na Fase Pioneira (1824-1850). São Leopoldo: UNISINOS, 2000.

³⁶ MULHALL, Michael George. **O Rio Grande do Sul e suas colônias alemãs**. Porto Alegre: BELS, 1974, p. 91.

³⁷ VERBAND DEUTSCHER VEREINE. **Cem anos de germanidade no Rio Grande do Sul – 1824-1924**. Tradução Arthur Blásio Rambo. São Leopoldo: UNISINOS, 1999, p. 146.

interrupção, ao longo da década de 1830, nenhuma colônia havia sido fundada. Lembramos também que data desta época a promulgação da lei de naturalização (23 de outubro de 1832).

A partir da década de 1840, houve uma alteração na competência sobre a questão de terras e de colonização. O Parlamento se tornaria competente para decidir sobre o orçamento e a criação de colônias, destaca Giron e Bergamaschi.³⁸ Outra característica que marca esse novo período de assentamentos é a ampla participação particular no processo. Luiza Iotti atribui a presença de número significativo de colônias particulares à Lei n. 514 de 28 de outubro de 1848, por meio da qual o Império concedia terras devolutas às províncias para a colonização (art. 16º), dando continuidade ao processo de descentralização da política imigratória já iniciada em 1834.³⁹ Como menciona Jean Roche, essa lei permitiu a “criação de colônias provinciais” e “regeu, até a Proclamação da República, o domínio territorial da província”.⁴⁰ Já o Ato Adicional de 12 de agosto de 1834 teve como um dos objetivos a concessão de maior autonomia às províncias e, assim, a responsabilidade da colonização passou a ser partilhada entre governo central e provincial. No entanto, a eficácia das medidas foi limitada, porque “todas as terras livres pertenciam ao Império e as províncias não tinham condições para promover a colonização: nem meios, nem experiência”.⁴¹

A própria escassez de recursos nas províncias e suas incapacidades de empreender a obra da colonização estimularam a participação de companhias de colonização. Não apenas a iniciativa privada foi contemplada, mas os próprios interesses regionais, que passaram a compor a variada gama de interesses envolvidos nesse processo. Luiza Iotti nos lembra de outras leis que foram de grande importância a essa participação dos particulares: “a lei n. 581 de 04 de setembro de 1850, que extinguiu o tráfico negreiro para o Brasil e a Lei n. 601 de 18 de setembro do mesmo ano, conhecida como Lei de Terras, determinando que, a partir daquela data, as terras só poderiam ser adquiridas através da compra”.⁴²

A “Lei de Terras” e a sua regulamentação, o Decreto n. 1.318 de 30 de janeiro de

³⁸ GIRON, Loraine Slomp; BERGAMASCHI, Heloísa. **Colônia**: um conceito controverso. Caxias do Sul: EDUCS, 1996, p. 25.

³⁹ Art. 16º - “A cada uma das Províncias no Império ficam concedidas no mesmo, ou em diferentes lugares de seu território, seis léguas em quadra de terras devolutas, as quais serão exclusivamente destinadas à colonização, e não poderão ser roteadas por braços escravos. Estas terras não poderão ser transferidas pelos colonos enquanto não estiverem efetivamente roteadas e aproveitadas, e reverterão ao domínio Provincial se dentro de cinco anos os colonos respectivos não tiverem cumprido esta condição”(grifo nosso). BRASIL. Lei n. 514, de 28 de outubro de 1848. Fixa a Despesa e Orça a Receita para o exercício de 1849-1850, e ficando em vigor desde a sua publicação. IOTTI, Luiza Horn. (Coord.). **Imigração e colonização**: legislação de 1747 a 1915. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS/ Caxias do Sul: EDUCS, 2001, p. 108-109.

⁴⁰ ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 101

⁴¹ MANFROI, Olivio. **A colonização italiana no Rio Grande do Sul**: implicações econômicas, políticas e culturais. Porto Alegre: Grafosul, Instituto Estadual do Livro, 1975, p. 34 apud IOTTI, op. cit., p. 23.

⁴² IOTTI, op. cit., p. 24.

1854⁴³, favoreceram a colonização e mantiveram o processo de descentralização já iniciado por meio do Ato Adicional de 12 de agosto de 1834. A Lei de Terras estabelecia a concessão de terras exclusivamente na base da venda, o que propiciou a atuação de empresas particulares na criação de colônias. Segundo a Lei de Terras, os imigrantes recebiam seus lotes mediante pagamento, que podia ser parcelado. As parcelas anuais, acrescidas dos juros e dos valores de subsídios concedidos na chegada ao núcleo colonial constituíam a "dívida colonial", alvo de discussões ao longo de todo o século XIX.

Nessa questão, é necessário, antes de tudo, ter bem presente que, como afirma Giron e Bergamaschi, a Lei de Terras permitia ao governo brasileiro o controle do “processo da legalização e legitimação da terra, bem como o da aplicação de recursos na introdução de imigrantes”.⁴⁴ Neste sentido, Marcos A. Witt defende que:

Sobre este ponto, em relação ao Sul do Brasil, ao obrigar a compra das terras, o governo desejava manter os imigrantes nas pequenas propriedades rurais. Sem recursos, os colonos não tinham condições de comprar grandes áreas e transformarem-se em latifundiários, a quem o governo desejava fazer oposição. Já para as regiões cafeeiras, sobretudo o Rio de Janeiro e São Paulo, a compra das terras tinha como objetivo direcionar a mão-de-obra imigrante para as grandes lavouras, uma vez que também lá os imigrantes não tinham grandes recursos para adquirir uma propriedade territorial.⁴⁵

Em resumo, na segunda metade do século XIX, a Lei de Terras de 1850, que estabeleceu a compra como único título de posse, acirrou as disputas por terras, já valorizadas em razão do processo de colonização. Da mesma forma, foi responsável pela criação da Repartição Geral das Terras Públicas, órgão competente para a delimitação e proteção das terras devolutas e promoção da colonização. É necessário ressaltar, por último, que a eficácia da Lei de Terras foi limitada em razão dos abusos que continuavam sendo cometidos, mesmo com a legalização e a regulamentação da posse. Para Maria Thereza S. Petrone, a Lei de Terras seria um artifício do setor latifundiário para desviar o fluxo imigratório para suas fazendas:

Como ela proíbe a concessão gratuita de terra, a lei, embora assegurasse certos recursos para os programas de colonização, pode ser interpretada como resultado da pressão dos grandes proprietários monocultores de café, que naquele momento já

⁴³ A lei foi regulamentada por meio do decreto n. 1318, de 30 de janeiro de 1854, do regulamento de 8 de março de 1854, da portaria n. 385, de 19 de dezembro de 1855 e do decreto n. 6129, de 23 de fevereiro de 1876.

⁴⁴ GIRON, Loraine Slomp; BERGAMASCHI, Heloísa. **Colônia**: um conceito controverso. Caxias do Sul: EDUCS, 1996, p. 26.

⁴⁵ WITT, Marcos Antônio. **Política no Litoral Norte do Rio Grande do Sul**: a participação de nacionais e de colonos alemães – 1840-1889. 2001. 272 f. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2001, p. 28.

tinham assumido papel político, econômico e social digno de nota.⁴⁶

Depois desta breve discussão acerca da Lei de Terras, continuemos nossa exposição sobre esse segundo momento da imigração e da colonização alemã após o período de interrupção.

Como mencionamos anteriormente, com o fim da Guerra dos Farrapos, a província, reorganizada, passou a atuar no processo de colonização e foi favorecida pelas medidas de descentralização da política imigratória, como a de 1834. Os interesses regionais, como aqueles na produção de gêneros necessários ao consumo interno, adquiriram maior relevância na determinação da direção do processo de colonização. Lembramos que até a década 1840, a iniciativa de criação de núcleos coloniais estava a cargo do Governo Imperial; no período de 1840 a 1850 foram estabelecidas, de acordo com Giron e Bergamaschi, “vinte colônias, sendo que dessas, 33% eram imperiais e 67% particulares”.⁴⁷

A província passou a tratar da colonização com a promulgação da lei provincial n. 229 em 04 de dezembro de 1851, considerada, por Jean Roche, como “primeiro estatuto” de colonização da província: “a província sente, pois, a necessidade de dar à colonização ampla base regulamentar”.⁴⁸ Três anos depois, em 1854, seria promulgada a lei que, até fins do século XIX, atuaria como a “verdadeira carta da colonização no Rio Grande do Sul”.⁴⁹ A lei n. 304, de 30 de novembro de 1854 determinava o modo como seria realizada a colonização na província. Além dessas, cabe mencionar a lei n. 183 de 18 de outubro de 1850, que proibia a introdução de escravos nas colônias, concomitante à proibição do tráfico negreiro determinada pela lei Eusébio de Queiróz, de 1850.

A lei provincial n. 304, assim como a lei n. 183, também provincial, proibia a posse de escravos nas terras das colônias: “Art. 8º. Os colonos poderão cultivar suas terras por si mesmos, ou por meio de pessoas assalariadas: não poderão porém fazê-lo por meio de escravos seus, ou alheios, nem possuí-los nas terras das colônias sob qualquer pretexto que seja”.⁵⁰ Vale destacar que os colonos se inseriram na estrutura escravagista do Brasil imperial, e que, contrários à determinação da legislação brasileira, eram proprietários de escravos,

⁴⁶ PETRONE, Maria Theresa. Política imigratória e interesses econômicos: (1824-1930). In: **Emigrazioni europee e popolo brasiliano**. Atti del Congresso euro-brasiliano sulle migrazioni (1985: São Paulo). Roma: Centro Studi Emigrazione, 1987, p. 263.

⁴⁷ GIRON, Loraine Slomp; BERGAMASCHI, Heloísa. **Colônia**: um conceito controverso. Caxias do Sul: EDUCS, 1996, p. 20.

⁴⁸ ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 102.

⁴⁹ Ibidem, p. 102.

⁵⁰ BRASIL. Lei n. 304, de 30 de Novembro de 1854. Determina o modo como será feita a colonização na província. In: IOTTI, Luiza Horn. (Coord.). **Imigração e colonização**: legislação de 1747 a 1915. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS/ Caxias do Sul: EDUCS, 2001, p. 611.

como apontam estudos recentes de Helga Piccolo, Magda Gans, Marcos Justo Tramontini, Marcos Witt, dentre outros.⁵¹ Em outras palavras, parecem ter se “adaptado” à realidade brasileira melhor do que tem afirmado parte da historiografia.

Para Jean Roche, no entanto, este período de colonização provincial teve início a partir de 1848 e se estendem a 1874. Neste período o governo provincial fundou quatro colônias: Santa Cruz (1849), Santo Ângelo (1857), Nova Petrópolis (1858) e Monte Alverne (1859). As colônias de São Francisco de Assis e Alto Uruguai, São Nicolau (Encruzilhada) e São Gabriel, criadas em lei, não “saíram do papel”. Ao observarmos os dados apresentados por Giron e Bergamaschi⁵², para a segunda fase da imigração até fins do Império, deparamo-nos com uma notável superioridade dos investimentos particulares no processo colonizatório, o que indica a obtenção de lucro nesse tipo de atividade, como nos afirma Maria Petrone:

(...) a partir da segunda metade do século XIX grandes interesses capitalistas obtiveram ou por compra ou por concessão vastas áreas a fim de loteá-las e vendê-las aos imigrantes. Através desses projetos conseguem lucros em vários setores: na venda de terras, no transporte de imigrantes, no comércio de abastecimento dos colonos e no comércio dos produtos oriundos da pequena propriedade.⁵³

Segundo Giron e Bergamaschi, de 1850 a 1889, foram criadas no Brasil 250 colônias, das quais 197 (78%) eram particulares, 50 (19%) imperiais e 3 (1% provinciais). Segundo as autoras, existiriam três tipos de colônias empreendidas por particulares: “as de parceria, as mistas, e as de proprietários”.⁵⁴ O estabelecimento de colônias de proprietários em “vazios

⁵¹ Sobre a posse de escravos por colonos alemães e seus descendentes, ver: TRAMONTINI, Marcos Justo. **A Organização Social dos Imigrantes**. A Colônia de São Leopoldo na Fase Pioneira (1824-1850). São Leopoldo: UNISINOS, 2000; GANS, Magda. **Presença teuta em Porto Alegre no século XIX (1850-1889)**. Porto Alegre: UFRGS, Anpuh/RS, 2004; WITT, Marcos Antônio. **Política no Litoral Norte do Rio Grande do Sul: a participação de nacionais e de colonos alemães – 1840-1889**. 2001. 272 f. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2001; WITT, Marcos Antônio. **Em busca de um lugar ao sol: anseios políticos no contexto da imigração e da colonização alemã (Rio Grande do Sul - século XIX)**. 2008. 428 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de pós-graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008; PICOLLO, Helga Iracema Landgraf. **Escravidão, imigração e abolição. Considerações sobre o Rio Grande do Sul do século XIX**. In: *Anais da VIII reunião da sociedade brasileira de pesquisa histórica (SBPH)*. São Paulo: 1989, p. 53-62; PICOLLO, Helga Iracema Landgraf. “Século XIX: alemães protestantes no Rio Grande do Sul e a escravidão”. In: *Anais da VIII reunião da sociedade brasileira de pesquisa histórica (SBPH)*. São Paulo: 1989, p. 103-107. PICCOLO, Helga. Iracema Landgraf. **Imigração Alemã e construção do Estado Nacional Brasileiro: Rio Grande do Sul, século XIX**”. *Revista do Arquivo Nacional*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, 1997, p. 165-178.

⁵² GIRON, Loraine Slomp; BERGAMASCHI, Heloísa. **Colônia: um conceito controverso**. Caxias do Sul: EDUCS, 1996, p. 28.

⁵³ PETRONE, Maria Theresa. **Política imigratória e interesses econômicos: (1824-1930)**. In: **Emigrazioni europee e popolo brasiliano**. Atti del Congresso euro-brasiliano sulle migrazioni (1985: São Paulo). Roma: Centro Studi Emigrazione, 1987, p. 260.

⁵⁴ GIRON; BERGAMASCHI, op. cit., p. 29.

demográficos” teria propiciado a ocupação do oeste rio-grandense.⁵⁵ Para Jean Roche, esta colonização do oeste foi proporcionado pelo processo de enxameamento.

Uma tentativa de substituição de mão-de-obra escrava pelo trabalho de imigrantes, com esse sistema de parceria, desenvolveu-se em São Paulo desde 1847. Os cafeicultores recebiam empréstimos do governo para contratar empresas para aliciar e transportarem imigrantes para o Brasil. Curiosamente, o senador Nicolau de Campos Vergueiro, que, anteriormente, havia se posicionado contra o estabelecimento de uma colônia alemã em São Paulo, foi pioneiro nesse tipo de empreendimento⁵⁶, ao receber 80 famílias para trabalhar em sua propriedade de Ibicaba (São Paulo). Entretanto, as péssimas condições de trabalho nos cafezais, a falta de clareza dos contratos e a existência de cláusulas excessivamente desfavoráveis aos imigrantes geraram conflitos entre estes e proprietários.

A revolta dos colonos de Ibicaba, ocorrida em 1856, marcou o declínio desse sistema nas lavouras paulistas. Segundo Thereza Cristina Kirschner, em razão do fracasso desse sistema foi adotado, na segunda metade do século XIX, o “regime de colonato”.⁵⁷ Tal mudança, no entanto, não suprimiu as tensões e conflitos entre os proprietários e os imigrantes. A descrição feita por Kirschner nos revela a situação em que se encontravam os imigrantes diante dos conflitos, nas lavouras de café do oeste paulista:

Os trabalhadores viviam uma situação de impotência. Sem direitos, sem recursos para se defenderem na justiça, que, na prática, era controlada pelos grandes proprietários, a eles não restava alternativas a não ser se submeter ao fazendeiro ou tentar a fuga da fazenda.⁵⁸

O trecho acima aborda uma das inúmeras adversidades que os imigrantes enfrentavam nas lavouras paulistas, onde, sob forte coerção de fazendeiros amparados pela Lei de Locação de Serviços de 1837, trabalhavam para saldar dívidas contraídas na aquisição de instrumentos, alimentos, etc. Essa realidade favoreceu o deslocamento efetivo do fluxo migratório alemão para o sul do país. O clima de insatisfação entre colonos alemães forneceu argumentos à propaganda contrária à imigração para o Brasil. Conforme Jorge Luiz da Cunha, desde 1850, a situação dos imigrados não era apenas mais uma preocupação da imprensa alemã, mas também dos próprios governos alemães. A opinião pública passara a exigir a interferência dos

⁵⁵ GIRON, Loraine Slomp; BERGAMASCHI, Heloísa. **Colônia**: um conceito controverso. Caxias do Sul: EDUCS, 1996, p. 36.

⁵⁶ IOTTI, Luiza Horn. (Coord.). **Imigração e colonização**: legislação de 1747 a 1915. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS/ Caxias do Sul: EDUCS, 2001, p. 24-25.

⁵⁷ KIRSCHNER, Tereza Cristina. O Colonato Cafeeiro em Questão. In: MENEZES, Albene Miriam Ferreira (Coord.). **História em Movimento** (Temas e Perguntas). Brasília: Thesaurus, 1997, p. 117.

⁵⁸ Ibidem, p. 121.

governos alemães, haja vista a incapacidade das associações surgidas na década de 1840 para a proteção do imigrante.⁵⁹

Os problemas enfrentados pelos imigrantes nas colônias de parceria foram objeto de discussões políticas no Estado prussiano, principalmente os casos ocorridos em São Paulo, vindos a lume com as publicações de Thomas Davatz e Samuel Gottfried Kerst, com o artigo anônimo do *Illustrierte Zeitung* de Leipzig, todos de 1858.⁶⁰ Além das denúncias na imprensa e revoltas, as reclamações junto às autoridades consulares estrangeiras contribuíram para a constituição de um cenário político desfavorável ao Brasil no que tange à questão emigratória. O resultado desta conjuntura negativa à emigração para o Brasil foi a adoção de medidas restritivas, dentre elas, a promulgação, pela Prússia, em 1859, do “Rescrito de Heydt”, que proibia o aliciamento de colonos para emigrarem para o Brasil, como nos relata Jorge Cunha:

O decreto do ministro do comércio von der Heydt (Rescrito von der Heydt) foi uma ação política de significado para a emigração para o Brasil que durou até o final dos anos 1890. Retirou o Brasil da relação de países confiáveis, para os quais poderiam dirigir-se os emigrantes prussianos, na medida em que cancelou todas as concessões e não concedeu novas para agentes, engajadores e transportadores em todos os territórios prussianos.⁶¹

Jorge da Cunha adverte, no entanto, que os efeitos almejados por essa medida restritiva não foram alcançados, pois a emigração de alemães se manteve, assim como os abusos dos latifundiários para com os mesmos. Os transportadores, ameaçados pelo Rescrito, teriam se transferido de Hamburgo para a Antuérpia e o Havre, por onde continuaram a embarcar os emigrantes alemães.⁶² A emigração, no entanto, não estava proibida, apenas tornou-se passível de controle pelo governo prussiano, que a partir daquele momento, cancelava os direitos concedidos aos agentes. Os esforços de organização e controle da emigração, no entanto, no conjunto dos estados alemães, enfraqueceram no começo dos anos 1860.⁶³ A partir de 1871, o Rescrito estendia-se a todo o Reino Alemão, mas, essa medida não

⁵⁹ Segundo Oberacker, em razão de defender o teuto-brasileirismo desvinculado politicamente do Estado alemão, Koseritz se opunha a visita de autoridades alemãs para a investigação da situação dos imigrantes. No que concerne a defesa dos direitos dos imigrantes e seus descendentes, Koseritz propunha uma participação ativa dos teuto-brasileiros na política brasileira, em prol de uma igualdade jurídica. Sobre o assunto, ver: OBERACKER JUNIOR, Carlos Henrique. **Contribuição teuta à formação da nação brasileira**. Rio de Janeiro: Presença, 1985, p. 282.

⁶⁰ CUNHA, Jorge Luiz da. A Alemanha e seus emigrantes. In: CUNHA, Jorge Luiz da; Gärtner, Angelika (Coord.). **Imigração alemã no rio grande do sul**: história, linguagem e educação. Santa Maria: UFSM, 2003, p. 22-23; ver também DAVATZ, Thomas. **Memórias de um colono no Brasil**: 1850. Belo Horizonte: Itatiaia, 1980.

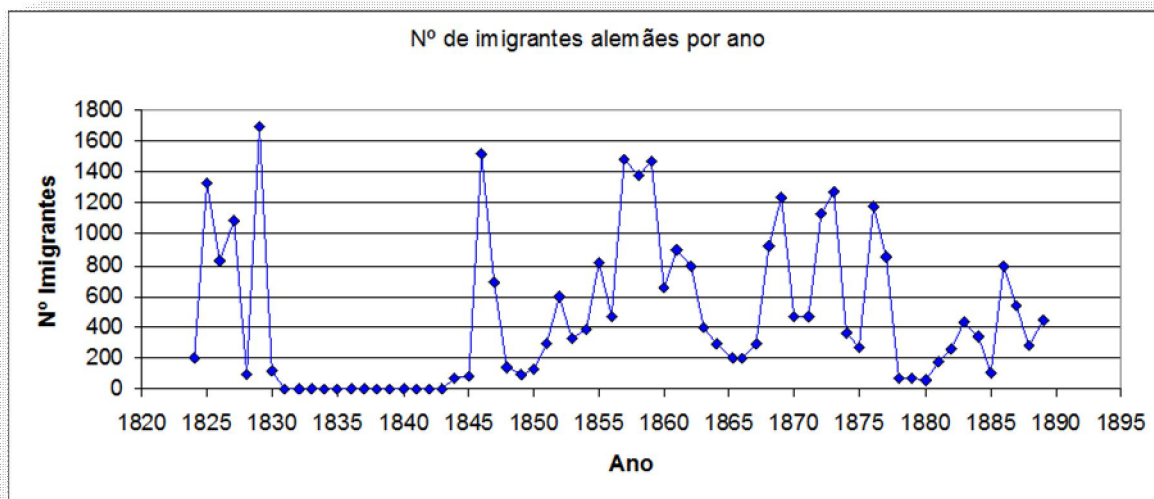
⁶¹ CUNHA, op. cit., p. 23.

⁶² Ibidem, p. 24-25.

⁶³ Ibidem, p. 25.

parece ter comprometido significativamente a emigração para o Brasil, apesar do decréscimo do fluxo nos anos seguintes a 1859, como pode se ver no gráfico a seguir.

Gráfico referente à entrada de imigrantes alemães no Brasil (1822-1889)⁶⁴



A partir dos dados fornecidos por esse gráfico, percebemos um declínio quantitativo logo após 1859 na emigração alemã para o Brasil, mas, logo depois, a recuperação de níveis anteriormente alcançados, o que nos permite confirmar os efeitos limitados do Rescrito. Percebe-se também uma elevada variação quantitativa do fluxo imigratório. Entendemos que essas variações possuíam várias causas tais como: mudança na legislação do país de origem e da nação receptora em questões referentes à imigração e ao imigrante; presença de incentivos do governo geral ou provincial em relação à colonização em forma de subsídios; a propaganda contrária ou a favor da emigração.

Não obstante as diversas tentativas de atrair imigrantes, o fluxo imigratório permanecia relativamente baixo, o que fez com que o Estado brasileiro adotasse várias medidas concedendo favores e auxílios ao serviço de colonização. Dentre essas, damos destaque à do Governo Imperial de enviar uma circular “em 1865, aos cônsules brasileiros na Europa, ordenando-lhes que pagassem aos imigrantes, com o destino ao Brasil, a diferença de preço de travessia e o da passagem para os Estados Unidos”.⁶⁵

⁶⁴ O gráfico é de nossa autoria, feito a partir de dados recolhidos na obra: HUNSCHE, Carlos Henrique. Imigração alemã. In: HUNSCHE, Carlos Henrique. Imigração alemã. In: FERNANDES, Daniel. **História da Imigração no Brasil**. As famílias. São Paulo: Serviço Nacional de Divulgação Cultural Brasileiro, 1991.

⁶⁵ ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 101.

A inconstância nas medidas do governo referentes à imigração e a falta de garantias à segurança e à propriedade são apontadas por Arlinda Nogueira e Lucy Hutter como alguns dos elementos que contribuíram para a limitação do fluxo imigratório.⁶⁶

Uma mudança significativa na postura oficial do Império Alemão em relação à emigração para o Brasil somente ocorreria após a queda de Bismarck, opositor ferrenho à emigração. Assim, as pressões de setores importantes da economia alemã e do movimento teuto-brasileiro, encabeçado por Karl von Koseritz, puderam remover o obstáculo imposto pelo Rescrito de Heydt para a região sul do Brasil. O político e jornalista teuto-brasileiro, Karl von Koseritz, sobre o qual falaremos a seguir, tentou revogar esse decreto nos anos de 1869, 1872 e 1880, mediante requerimentos enviados ao parlamento do Reich; todavia, apenas em 1895, após a sua morte, o decreto foi revogado para Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná.⁶⁷

A segunda fase da imigração alemã é também marcada pela chegada da Legião alemã dos “Brummers”, composta de 1800 militares, entre os quais havia intelectuais liberais e revolucionários de 1848, contratados para lutar contra Rosas. Esta nova leva de imigrantes marcaria profundamente a sociedade teuto-brasileira.⁶⁸ Dentre os “Brummers” se destacariam lideranças como Frederico Guilherme Bartholomay, Frederico Häensel, “Karl von Koseritz”, Wilhelm Ter Brügggen e Karl von Kahlden, que, posteriormente, iriam compor a bancada teuto-brasileira na Assembléia Provincial do Rio Grande do Sul.

Cabe ressaltar que Koseritz foi o único que não aportou no Brasil como um “Brummer”. Como grumete, a bordo do veleiro “Heinrich”, que transportava parte dos legionários alemães para o Brasil, chegou ao Rio de Janeiro em 1851. Engajou-se na tropa, ainda na capital, e desertou assim que chegou ao Rio Grande do Sul. Viveu em Pelotas, onde exerceu as funções de cozinheiro, professor particular, tropeiro. Casou-se com uma filha de estancieiro, D. Zeferina Maria de Vasconcelos.

Esses imigrantes se sobressaíram no exercício de atividades em setores de destaque no mundo colonial, como o comércio, a imprensa e a diretoria de colônias, o que lhes conferiu legitimidade para se tornarem representantes políticos do grupo teuto-brasileiro da província.

⁶⁶ HUTTER, Lucy Maffei; NOGUEIRA, Arlinda Rocha. **A colonização em São Pedro do Rio Grande do Sul durante o Império (1824-1889)**. Porto Alegre: Garatuja, 1975, p. 24.

⁶⁷ OBERACKER JUNIOR, Carlos Henrique. **Contribuição teuta à formação da nação brasileira**. Rio de Janeiro: Presença, 1985, p.283.

⁶⁸ Sobre os efeitos da chegada desses imigrantes dentro do grupo teuto-brasileiro ver: WILLEMS, Emílio. **A aculturação dos alemães no Brasil**. Estudo antropológico dos imigrantes alemães e seus descendentes no Brasil. 2. ed. São Paulo: Nacional/ Instituto Nacional do Livro, 1980, p. 209; VERBAND DEUTSCHER VEREINE. **Cem anos de germanidade no Rio Grande do Sul – 1824-1924**. Tradução Arthur Blásio Rambo. São Leopoldo: UNISINOS, 1999, p. 186-188.

Por fim, é salutar lembrar que algumas dessas lideranças participaram ativamente de discussões que se acirraram na segunda metade do século XIX, envolvendo questões como assimilação, liberdade religiosa e de consciência.

A relativa transferência do comando da colonização ao governo provincial, nessa segunda fase da colonização, não resultou no desenvolvimento significativo da colonização no Rio Grande do Sul e muito menos no fim dos problemas enfrentados pela Administração Pública em relação ao mundo colonial. A morosidade do governo provincial na fundação das colônias alemãs, no Rio Grande do Sul, é apontada por Roche como uma característica desse período em que o sistema de contratos alimentou o fluxo imigratório.⁶⁹ As colônias enfrentavam toda ordem de vicissitudes, como a falta de recursos para a promoção de serviços públicos (assistência médica e religiosa, educação e segurança pública), demarcação de terras e transporte de imigrantes, construção de vias de comunicação. A incapacidade financeira da administração provincial em, simultaneamente, empreender a colonização e atender às inúmeras demandas das colônias, pode ser verificada na lei provincial nº 578, de 12 de março de 1864. Nesta, a província exime seus cofres das despesas com a introdução de novos colonos.⁷⁰

O Governo Imperial somente voltaria a intervir diretamente na colonização na década de 1870 e, ainda assim, demonstrando notável desinteresse pelas colônias alemãs no Rio Grande do Sul. Entrementes, até 1889 não criou nenhuma colônia e emancipou as que estavam sob sua administração como Nova Petrópolis, Santo Ângelo e Monte Alverne.

O terceiro momento do processo de colonização, compreendido entre 1874 e 1889, é descrito por Jean Roche como o “Colapso da colonização” atribuído ao descaso do Governo provincial.⁷¹ Importante lembrar que, a partir de 1875, desenvolve-se o fluxo imigratório de italianos, decorrente das crises social, econômica e política da Itália recém-unificada, fluxo este que viria a superar o número de imigrantes alemães em poucos anos.

Segundo Pellanda, no período entre 1875 e 1881, os italianos corresponderam a 70% do fluxo de imigrantes e de 1882 a 1889, 94%.⁷² Esta participação italiana no processo de imigração alimentará as grandes propriedades cafeicultoras paulistas e, em menor medida, o processo colonizatório no Rio Grande do Sul, onde se desenvolveu “fronteira à área ‘alemã’”,

⁶⁹ ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 105.

⁷⁰ Ver o art. 28º da lei n. 578: BRASIL. Lei n. 578, de 12 de maio de 1864. Orça a receita e fixa a despesa da Província no exercício de 1864-1865. In: IOTTI, Luiza Horn. (Coord.). **Imigração e colonização**: legislação de 1747 a 1915. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS/ Caxias do Sul: EDUCS, 2001, p. 639.

⁷¹ ROCHE, op. cit., p. 113.

⁷² PELLANDA, Ernesto. Aspectos gerais da colonização italiana no Rio Grande do Sul. In: **Álbum comemorativo do 75º aniversário da colonização italiana no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1950, p. 33-64.

na região serrana, cujo centro mais importante, hoje, é Caxias do Sul”.⁷³ O aumento da emigração para o Brasil nesse período, em que a abolição da escravatura se tornava algo iminente, parece ter sido, em certa medida, resposta aos incentivos do Estado imperial para atrair mão-de-obra.⁷⁴

1.1. Contexto brasileiro e fatores da imigração

Evidentemente não pretendemos esgotar este tema de profunda relevância para o estudo da imigração/colonização, no entanto, não poderíamos nos furtar de fazer algumas considerações acerca dos interesses e objetivos presentes na política imperial. Dentre estes, comumente analisados pela historiografia, estão: ocupação e povoamento de áreas devolutas, desenvolvimento de uma agricultura de base familiar sob o regime de pequena propriedade, fomento de atividades econômicas como o comércio e a indústria; formação de um exército na nação brasileira de modo a assegurar a independência e uma política expansionista na região meridional do país, criação de classe média, fornecimento de mão-de-obra para as lavouras cafeeiras; abastecimento dos centros populacionais e militares aquartelados na região, branqueamento da raça, eliminação de povos indígenas.

A discussão sobre os interesses envolvidos na imigração/colonização assume vital importância na abordagem do processo de integração dos imigrantes e seus descendentes no Estado, na economia e na sociedade brasileira. A legislação imperial brasileira, como bem lembrou Luiza Iotti, refletiu “as contradições existentes na sociedade brasileira em relação à política imigratória a ser adotada pelo Império”.⁷⁵ No mesmo sentido, temos as afirmações de Maria Teresa Petrone, para qual “a política de imigração (...) sempre flutuou no Brasil,

⁷³ SEYFERTH, Giralda. Imigração e colonização alemã no Brasil: uma revisão da bibliografia. **BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 25, p. 3-55, 1988, p. 5.

⁷⁴ Não podemos nos esquecer das condições externas neste período, pois, segundo Dreher: “a onda emigratória européia atinge seu auge nos últimos vinte e cinco anos do século XIX”. DREHER, Martin Norberto. O fenômeno imigratório alemão para o Brasil. In: **Estudos leopoldenses**. Série história, São Leopoldo, UNISINOS, v.31, n.142, maio/junho, 1995, p. 60.

⁷⁵ IOTTI, Luiza Horn. (Coord.). **Imigração e colonização**: legislação de 1747 a 1915. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS/ Caxias do Sul: EDUCS, 2001, p.21. Ver também: WILLEMS, Emílio. **A aculturação dos alemães no Brasil**. Estudo antropológico dos imigrantes alemães e seus descendentes no Brasil. 2. ed. São Paulo: Nacional/ Instituto Nacional do Livro, 1980, p. 45.

dependendo de quem estava no poder e quem maior pressão exercia sobre o aparato político-administrativo”.⁷⁶

Do que foi exposto, ficam as seguintes perguntas: haveria interesse em conceder uma cidadania efetiva e garantir amplos direitos de cidadão a imigrantes atraídos para as lavouras cafeeiras que vieram substituir a mão-de-obra escrava? Haveria interesse em conceder igualdade jurídica entre brasileiros e imigrantes estrangeiros em geral? Esses questionamentos assumem uma função basilar em qualquer estudo que tenha por pretensão a análise da cidadania dos imigrantes que se dirigiram ao Brasil ao longo do século XIX.

1.1.1. A questão fundiária e a ocupação do território

Os interesses fundiários como a valorização da terra e a produção de gêneros para abastecimento das cidades, sem dúvida, influenciaram a política de colonização com base na pequena propriedade e na utilização do imigrante pelo Estado como “instrumento para a consecução de seus objetivos”.⁷⁷ Interessa-nos, entretanto, questionar se os imigrantes e seus descendentes constituíam um mero “instrumento” para a implementação dos objetivos do Estado brasileiro ou se imigravam para se incorporarem ao conjunto de cidadãos do Império brasileiro como portadores de direitos e deveres, dentre estes, contribuir para o desenvolvimento da nação. Para Dreher, o “sistema brasileiro soube muito bem usar e integrar o imigrante dentro de seus interesses”.⁷⁸ Estes questionamentos serão devidamente abordados ao longo deste texto.

Importa lembrar que a criação de colônias em São Paulo, em regra, não atendeu aos mesmos objetivos verificados nos empreendimentos no sul do país. Os núcleos coloniais paulistas, fronteiros às plantações de café, atuavam como atrativo para mão-de-obra, como fornecedores de mercadorias demandadas pela economia paulista e como elementos de valorização de terras. Ademais, lembramos que a discussão sobre o fim da escravidão, acirrada a partir de meados do século XIX, estava intimamente ligada à questão da imigração/colonização estrangeira. A própria limitação da Lei de Terras ao acesso à

⁷⁶ PETRONE, Maria Theresa. Política imigratória e interesses econômicos: (1824-1930). In: **Emigrazioni europee e popolo brasiliano**. Atti del Congresso euro-brasiliano sulle migrazioni (1985: São Paulo). Roma: Centro Studi Emigrazione, 1987, p. 263.

⁷⁷ Ibidem, p. 260-261.

⁷⁸ DREHER, Martin Norberto. O fenômeno imigratório alemão para o Brasil. In: **Estudos leopoldenses**. Série história, São Leopoldo, UNISINOS, v.31, n.142, maio/junho, 1995, p. 69

propriedade se insere neste contexto de concorrência de dois projetos de imigração. Após a década de 30, com o fim dos batalhões estrangeiros, a dualidade imigração (imigrante como mão-de-obra para lavoura cafeeira)/colonização (imigrante como pequeno proprietário, projeto geralmente desenvolvido no sul do país) marcou a ordenamento jurídico brasileiro, resultado de conquistas associadas a ambos os interesses. Esses dois projetos em conflito, seja no âmbito político, no econômico, no social ou no cultural, fazem parte das contradições que caracterizaram o processo de construção da cidadania brasileira no que tange à população de origem alemã.⁷⁹

A valorização fundiária é apontada também por Martin Dreher como um dos interesses da elite brasileira. Para o autor o trabalho do imigrante, como o realizado na abertura de estradas, foi responsável pela valorização das terras vizinhas.⁸⁰ A localização das colônias nas regiões pioneiras favoreceu a valorização e a especulação do preço das terras:

Para conseguir a valorização da terra a baixo custo, o imigrante é sempre localizado na frente pioneira, onde existem poucos recursos de infra-estrutura. Quando a terra já passou por um processo de valorização com o desmatamento, o preparo da terra para a cultura e a organização da infra-estrutura, segue-se uma colonização especulativa-capitalista que se instala próxima à área pioneira.⁸¹

O desenvolvimento da infra-estrutura empreendida pelos colonos propiciava a valorização das terras. Dentre as benfeitorias na zona colonial, a criação de vias de comunicação nas províncias do sul e entre estas e o centro do Império, além da defesa – de ataques indígenas, por exemplo – e da conservação dessas estradas, constituiu-se um dos inúmeros interesses envolvidos no fomento à imigração.⁸² A especulação se somaria a outros problemas de desregulamentação da posse e demarcação de propriedades para constituir o cenário da estrutura fundiária brasileira que envolveria as colônias alemãs, nas quais a luta por terras assumiu muitas vezes um caráter violento.⁸³ O desenvolvimento da colonização – com

⁷⁹ Muito embora tenha predominado estabelecimento de colônias com pequenos proprietários no Rio Grande do Sul, a necessidade de abastecimento de centros populacionais fez com que se abrissem brechas a este tipo de empreendimento na província de São Paulo.

⁸⁰ DREHER, Martin Norberto. O fenômeno imigratório alemão para o Brasil. In: **Estudos leopoldenses**. Série história, São Leopoldo, UNISINOS, v.31, n.142, maio/junho, 1995, p. 64.

⁸¹ PETRONE, Maria Theresa. Política imigratória e interesses econômicos: (1824-1930). In: **Emigrazioni europee e popolo brasiliano**. Atti del Congresso euro-brasiliano sulle migrazioni (1985: São Paulo). Roma: Centro Studi Emigrazione, 1987, p. 260. Koseritz denuncia na Assembléia Legislativa Provincial a especulação de terras vizinhas aos núcleos coloniais que se valorizam em decorrência do trabalho do colono. Ver: **Anais da Assembléia Legislativa Provincial**, 1883, p. 210.

⁸² Para maiores informações sobre a localização de imigrantes em áreas povoadas por indígenas ou em áreas de antigas ocupações indígenas, recém-eliminados, ver. DREHER, op. cit., p. 77.

⁸³ Lembra-nos Marcos Tramontini que, a resolução de 17 de julho de 1822, determinava o fim da concessão de sesmarias, o que favoreceu a “posse desordenada” e a “aglutinação de terras por particulares”, resultado de uma

aumento da demanda por terras e diminuição da oferta – e a Lei de Terras de 1850 agravaram as disputas no processo de ocupação.

A questão da ocupação efetiva do território não era apenas uma necessidade brasileira, mas uma realidade partilhada pelas nações americanas recém-independentes.⁸⁴ O povoamento de áreas de litígio como as fronteiras nas províncias cisplatinas se justificava pela disputa pelo Sul entre o Império brasileiro e os vizinhos platinos que ainda vigorava.⁸⁵ Em 8 de janeiro de 1823, os batalhões de estrangeiros são criados. Era na campanha da cisplatina (1825-1828) que alemães recrutados para constituir batalhões de estrangeiros faziam o seu “batismo de sangue” na companhia de voluntários de São Leopoldo.⁸⁶ Além disso, era necessário um exército regular para garantir a soberania interna e combater as tropas regulares portuguesas resistentes à Independência. Lembra Tramontini que “a crise política brasileira da segunda metade dos anos de 1820 promoveu uma profunda associação entre estes dois aspectos do projeto: colonização com imigrantes pequenos proprietários e a formação de batalhões estrangeiros”.⁸⁷ Discutiremos essa questão da participação teuto-brasileira no exército e na guarda nacional em momento oportuno.

1.1.2. Produção de gêneros alimentícios para o mercado interno

Como mencionamos anteriormente, o processo de colonização no Rio Grande do Sul seguiu os vales dos rios, o que favorecia um escoamento mais fácil da produção. As pequenas propriedades com base no trabalho familiar seriam responsáveis pela produção de mercadorias para o mercado interno. A função de abastecimento das colônias pôde ser evidenciada no caso de São Leopoldo. Às margens do rio dos Sinos, a colônia estabeleceu um considerável fluxo de trocas comerciais com Porto Alegre, na segunda metade do século XIX, já desenvolvidas durante a Guerra dos Farrapos, o que lhe permitiu uma relação mais estreita com o governo provincial. Outro exemplo, fornecido por Maria Petrone, refere-se à criação de

“desregulamentação da posse”. TRAMONTINI, Marcos Justo. **A Organização Social dos Imigrantes**. A Colônia de São Leopoldo na Fase Pioneira (1824-1850). São Leopoldo: UNISINOS, 2000, p. 36.

⁸⁴ Ibidem, p. 45.

⁸⁵ WITT, Marcos Antônio. **Política no Litoral Norte do Rio Grande do Sul**: a participação de nacionais e de colonos alemães – 1840-1889. 2001. 272 f. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2001, p. 61.

⁸⁶ PICCOLO, Helga. Iracema Landgraf. Imigração Alemã e construção do Estado Nacional Brasileiro: Rio Grande do Sul, século XIX”. **Revista do Arquivo Nacional**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, 1997, p.167.

⁸⁷ TRAMONTINI, op. cit, p. 47.

Nova Friburgo nas imediações do Rio de Janeiro, em 1818, que tinha como meta o fornecimento de alimentos para a capital, que padecia de crises de abastecimento.⁸⁸

A pequena lavoura deveria crescer junto às grandes propriedades, contudo, não concorreria na disputa por mão-de-obra escrava, por terras e na produção. Vale ainda fazer referência às observações de Marcos Tramontini sobre as críticas dirigidas à colonização: destaca o autor que os grandes proprietários e posseiros, por pretenderem manter o “monopólio das terras e o controle dos trabalhadores (escravos e livres)”, criticavam os gastos com estes “estrangeiros privilegiados”.⁸⁹

O desenvolvimento da agricultura mediante o ingresso de trabalhadores estrangeiros foi defendido por políticos brasileiros como Visconde de Abrantes, Augusto de Carvalho e Visconde de Taunay. Verificamos esta mesma preocupação na “fala do trono”, na abertura da Assembléia Geral em 3 de maio de 1829, em que D. Pedro I defende necessárias medidas para o incremento do fluxo imigratório:

Convido a auxiliar o desenvolvimento de nossa agricultura, é absolutamente necessário facilitar a entrada, e promover a aquisição de colonos prestadios, que aumentem o número de braços, de que tanto carecemos. Uma lei de naturalização, e um bom regulamento para a distribuição das terras incultas, cuja data se acha paralisada, seriam meios conducentes para aquele fim.⁹⁰

1.1.3. Substituição da mão-de-obra escrava

No trecho a seguir, retirado da “fala do trono”, na abertura da Assembléia Geral em 3 de maio de 1831, o Imperador, novamente, discute a necessidade da criação de leis propícias para o aumento da imigração para o Brasil com o objetivo de substituição da mão-de-obra escrava:

O tráfico de escravatura cessou, e o governo está decidido a empregar todas as medidas, que a boa fé, e a humanidade reclamam para evitar sua continuação debaixo de qualquer forma, ou pretexto que seja: portanto julgo de indispensável necessidade indicar-vos que é conveniente facilitar a entrada de braços úteis. Leis, que autorizem a distribuição de terras incultas, e que afiancem a execução dos ajustes feitos com os colonos, seriam de manifesta utilidade, e de grande vantagem

⁸⁸ PETRONE, Maria Theresa. Política imigratória e interesses econômicos: (1824-1930). In: **Emigrazioni europee e popolo brasiliano**. Atti del Congresso euro-brasiliano sulle migrazioni (1985: São Paulo). Roma: Centro Studi Emigrazione, 1987, p. 259.

⁸⁹ TRAMONTINI, Marcos Justo. **A Organização Social dos Imigrantes**. A Colônia de São Leopoldo na Fase Pioneira (1824-1850). São Leopoldo: UNISINOS, 2000, p. 48.

⁹⁰ FALAS DO TRONO desde o ano de 1823 até o ano de 1889. Brasília: Instituto Nacional do Livro, Ministério da Educação e Cultura, 1977, p. 120.

para a nossa indústria em geral.⁹¹

A concorrência que eram o pequeno agricultor e a classe média – fruto de um processo de colonização que propiciou também o crescimento da atividade comercial, artesanal e de outros ofícios – constituiria uma espécie de contrapeso e oposição às tendências separatistas presentes nos latifundiários, o que, dessa forma, garantiria a unidade da jovem Nação brasileira.⁹² Essas atividades formariam uma “nova psicologia em relação ao trabalho manual”, que estaria ligada a uma idéia de modernização da agricultura brasileira.⁹³

1.1.4 O “caldeamento racial”

No que tange à questão racial, Giralda Seyferth observa que esta “estava subjacente aos projetos imigrantistas desde 1818”.⁹⁴ A tese da pressuposta superioridade branca, e em especial da “Raça alemã”, caracterizada por trabalho e obediência às leis, dentre outras categorias, seria outro argumento utilizado pelas elites brasileiras na escolha por imigrantes europeus. As discussões da política imigratória, dessa forma, foram perpassadas por um conteúdo racista que articulava idéias de “necessidade civilizatória” e “caldeamento racial”. Nas duas últimas décadas do século XIX, exaltaram-se as discussões em torno da mestiçagem. A ideologia da superioridade branca foi responsável pela não utilização de negros no processo de colonização. A opção por imigrantes europeus já nos primórdios da colonização se baseia em boa medida nos levantes de negros baianos ocorridos entre 1807 e 1810, no processo de independência do Haiti (independência esta reconhecida em 1825), e na transferência da família real para o Brasil.⁹⁵ O exemplo do que acontecera no Haiti assustava e perturbava a tranqüilidade dos proprietários rurais, como ressalta José Murilo de Carvalho: “o

⁹¹ FALAS DO TRONO desde o ano de 1823 até o ano de 1889. Brasília: Instituto Nacional do Livro, Ministério da Educação e Cultura, 1977, p. 138.

⁹² DREHER, Martin Norberto. O fenômeno imigratório alemão para o Brasil. In: **Estudos leopoldenses**. Série História, São Leopoldo, UNISINOS, v.31, n.142, maio/junho, 1995, p. 76.

⁹³ SPERB, Angela Tereza et al. Levantamento e apreciação da problemática de São Leopoldo no período de 1824-1889. In: **Estudos Leopoldenses**, São Leopoldo, UNISINOS, n. 28, 1974, p. 7 apud TRAMONTINI, Marcos Justo. **A Organização Social dos Imigrantes**. A Colônia de São Leopoldo na Fase Pioneira (1824-1850). São Leopoldo: UNISINOS, 2000, p. 46.

⁹⁴ SEYFERTH, Giralda. Colonização, imigração e a questão racial no Brasil. **Revista USP**, n. 53, São Paulo, p. 117-149, 2002, p.117.

⁹⁵ DREHER, op. cit., p. 71.

haitianismo’, como dizia na época, era um espantalho poderoso num país que dependia da mão-de-obra escrava e em que dois terços da população eram mestiços”.⁹⁶

1.2. Contexto alemão e fatores da emigração

Assim como foram abordadas algumas das principais circunstâncias que propiciaram a imigração para o Brasil, não podemos desconsiderar os fatores que atuaram na terra de origem dos imigrantes, que os estimularam à travessia do Atlântico. No século XIX a Europa foi marcada por movimentos revolucionários, de ordem política, econômica e social. Esta realidade foi responsável pela repulsão de milhões de indivíduos que se dirigiram à América.

Na Alemanha não foi diferente. As transformações econômicas (a exemplo do desenvolvimento industrial alemão na década de 1850 – *take-off* – e as mudanças na economia agrícola), políticas (passagem dos particularismos à unificação) e sociais (*Kulturkampf*, avanço do liberalismo, mudança de uma sociedade rural para urbana, crescimento demográfico) eram diversas e modificaram profundamente o cenário alemão em menos de um século.

1.2.1. As guerras napoleônicas e suas conseqüências na formação do Estado alemão

As Guerras Napoleônicas exerceram grande influência no nacionalismo e na formação do Estado alemão. A ocupação francesa dos territórios alemães incitou a manifestação de sentimentos nacionalistas entre intelectuais germânicos que defendiam a libertação das forças napoleônicas. Napoleão Bonaparte despertou forças nacionalistas que o Congresso de Viena não pôde conter. A Europa pós-napoleônica estava modificada politicamente, e a unidade política em torno da “nação” se tornaria o anseio de muitos intelectuais. O surgimento de um Estado alemão unificado passara a ser uma realidade não tão distante e adquirira contornos diante da diversidade cultural dos Estados alemães.

O congresso de Viena (1814-1815) reuniu diversas potências européias no intuito de elaborar um acordo de paz. Dentre os líderes participantes do congresso destaca-se a figura do

⁹⁶ CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2001, p. 27.

príncipe Klemens von Metternich, da Áustria. Metternich pertencia à velha ordem e empreendia uma política conservadora contra o liberalismo e o nacionalismo. Para este líder, o perigo revolucionário deveria ser extirpado mediante a eliminação de ideais nacionais e liberais que propunham reformas baseadas em princípios de liberdade e igualdade. O espírito nacionalista se apresentava como um grande perigo à Áustria. A “nação” como unidade política proeminente se mostrava incompatível com as monarquias ultra-nacionais, como o Império Austro-húngaro dos Habsburgos. Devido a esta incompatibilidade, a Áustria enfrentaria insurreições nacionalistas e convulsões políticas que alimentariam seu declínio. Registra-se também que o acordo de paz de Viena modificou as fronteiras por toda a Europa.

A Alemanha organizou-se em uma confederação de 39 Estados, a Confederação Germânica ou Liga Alemã (com uma Assembléia em Frankfurt), que substituíra o antigo Sacro Império Romano Germânico, que ainda não implicava em unidade nacional. Apesar de divergências entre Prússia e Áustria, as maiores potências entre os Estados alemães, a liderança austríaca na Liga foi aceita em troca de grande parte do território da Saxônia.

Dentre os objetivos dos participantes da Liga, estava a opressão de qualquer atividade política, de tentativas de unificação e de manifestações de pensamento liberal. A repressão atingia as editoras, os jornais, as universidades e confrarias de estudantes, dentre outras instituições. A ação da Liga era limitada e dependia do consenso entre Prússia e Áustria. No entanto, as crises no Império Austro-húngaro propiciaram o aumento e a proeminência do poder prussiano. Se de um lado tornou-se inevitável a queda austríaca, do outro, a Prússia, empenhada em fomentar a industrialização e a unidade alemã, assumia a hegemonia entre os 39 Estados alemães.

As conseqüências políticas das convulsões revolucionárias que atingiram a Europa, ao longo do século XIX (iniciadas no século XVIII), não podiam ser revertidas. A combustão do nacionalismo e do liberalismo propiciada pelas invasões napoleônicas não foi contida em sua totalidade por Metternich. A derrota de Napoleão e a atuação do príncipe austríaco conservador, no entanto, frearam o avanço de reformas exigidas pela população.

A aristocracia militar prussiana triunfou sobre a burguesia e o campesinato. Na Prússia pós-napoleônica, o crescente nacionalismo alemão foi adaptado e controlado pelo Estado e pela aristocracia militar prussiana, que afastava os ideais democráticos presentes nesse nacionalismo. Segundo Lindolpho Cademartori, a invasão francesa fez com que o reino dos Hohenzollern passasse por uma longa revista.⁹⁷ No início do século XIX, os Estados alemães

⁹⁷ CADEMARTORI, Lindolpho. **Prússia**: a invenção da Alemanha (Parte II). Disponível em: <http://www.revistaautor.com.br/artigos/2003/W27/LCA_27.shtml>. Acesso em: 4 de junho de 2007.

eram marcadamente fracos, incluindo a belicosa Prússia, invadida e humilhada pelos exércitos napoleônicos. Entretanto, a Alemanha ergueu-se após uma série de vitórias contra Áustria, Dinamarca e França. Esta transição da “fraqueza para a força” conduziu os alemães à glorificação da força, traço marcante do que seria o “habitus alemão”, para Norbert Elias.⁹⁸

A Prússia passou por uma reestruturação visando à modernização do Estado e da Administração Pública. Entre os responsáveis pela “regeneração moral” prussiana situa-se o Barão Heinrich von Stein da “Liga da Virtude”. Este contribuiu para a eliminação de remanescentes feudais, como a servidão e outros “arcaísmos jurídicos”, em torno da propriedade de terras.⁹⁹ Estas mudanças constituiriam uma revolução agrícola marcada pela gradativa abolição da estrutura feudal. Reformas no âmbito educacional e no exército prussiano, da mesma sorte, propiciaram o fomento do sentimento patriótico.

A partir do que foi exposto, inferimos que a ocupação francesa teve forte influência no surgimento das primeiras formulações acerca da unificação alemã. As guerras napoleônicas não apenas propiciaram uma profunda mudança no Estado prussiano, mas também o desenvolvimento do sentimento patriótico. A “francofobia” assumia grande importância ao nacionalismo alemão, como ressalta Magda Gans: “A oposição entre a cultura alemã e a francesa fez parte do próprio processo de constituição, como é sabido, tardia, de um sentimento nacional alemão”.¹⁰⁰

A renovação prussiana e a Guerra de Libertação foram importantes passos rumo à unificação alemã em 1871, que, por sua vez, resultaria em mudanças significativas para o processo de imigração/colonização no Rio Grande do Sul. A partir da década de 1870 imigrantes alemães, cidadãos do *Reich*, trouxeram para o Brasil novas experiências de cidadania. Imbuídos de uma nova concepção de nacionalidade decorrente da unificação alemã, os *Reichdeutsche*, juntamente aos “Brummers”, contribuíram nas discussões da identidade teuto-brasileira e dos direitos dos teuto-brasileiros. Lembra-se que com a unificação em 1871, os imigrantes trariam experiências de alfabetização em *Hochdeutsch* (alto alemão, variante oficial do alemão), fundamental para a formação da identidade teuto-

⁹⁸ ELIAS, Norbert. **Os Alemães**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997, p. 114. O habitus seria um “saber social incorporado”, uma “segunda natureza” passível de constantes modificações ao longo do tempo. Para o eminente sociólogo Norbert Elias, a história de um determinado grupo está intimamente ligada ao seu habitus, que experimenta mudanças incessantemente. Os modos de conduta, as atitudes e os sentimentos dos alemães constituiriam o habitus alemão. O habitus, para Dunning e Mennel, estaria marcado por um equilíbrio entre continuidades e mudanças. Ibidem, p. 9.

⁹⁹ CADEMARTORI, Lindolpho. **Prússia**: a invenção da Alemanha (Parte II). Disponível em: <http://www.revistaautor.com.br/artigos/2003/W27/LCA_27.shtml>. Acesso em: 4 de junho de 2007.

¹⁰⁰ GANS, Magda. **Presença teuta em Porto Alegre no século XIX (1850-1889)**. Porto Alegre: UFRGS, Anpuh/RS, 2004, p. 164.

brasileira.

1.2.2. As Revoluções e o Concerto Europeu

For what state, in the era of revolutions, liberalism, nationalism, democratization and the rise of working-class movements, could feel itself absolutely secure?¹⁰¹

A Quádrupla Aliança, conhecida também por Concerto Europeu, formada por Rússia, Prússia, Grã-Bretanha e Áustria firmou um pacto de preservar o ajuste territorial negociado no Congresso de Viena. Esses países se comprometeram com uma política de manutenção da harmonia interna e de combate, no âmbito externo, para a contenção de ideais revolucionários. Para tanto, era empreendida a censura a livros e jornais, a perseguição aos liberais e a supressão de revoltas nacionalistas. Movimentos que ameaçaram a velha ordem foram combatidos, como a revolta militar na Espanha em 1820, o levante liberal em 1821, no Reino das Duas Sicílias, e a revolta de oficiais na própria Rússia. A repressão, entretanto, não poderia reverter e nem conter as transformações desencadeadas pela Revolução Francesa, como afirma Marvin Perry. As idéias liberais e nacionalistas não poderiam ser mais reprimidas.¹⁰² O Concerto Europeu sofreria reveses, como no caso grego, por exemplo. Em 1821, os gregos se revoltaram contra o domínio turco e em 1829 conquistaram sua independência. Outras revoluções se seguiram na França, na Bélgica, Polônia, Itália, em 1830.

Em 1848, diversas revoluções solapavam toda Europa. O avanço do liberalismo, do nacionalismo e da democracia política se tornou o baluarte desses levantes. Novamente o foco inicial seria Paris, onde uma revolta colocaria em movimento outras pela Europa. As lutas de 1848, imbuídas de ideais democráticos, liberais, nacionalistas atingiram também os Estados Alemães.

O exemplo bem sucedido francês, a insatisfação diante dos governos de príncipes absolutistas e a crise econômica geral favoreceram o clima de insatisfação que resultou em revoltas nas cidades alemãs em março de 1848.¹⁰³ Entre as reivindicações estavam: a unificação alemã, a liberdade de pensamento, a criação de um parlamento nacional e de uma

¹⁰¹ HOBBSAWM, E. J. **Nations and nationalism since 1780**: Programme, myth, reality. 2. ed. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 1990, p. 85.

¹⁰² PERRY, Marvin. Europa, 1825-1848: Revolução e Contra-Revolução. In: _____. **Civilização Ocidental. Uma História Concisa**. São Paulo: Martins Fontes, 1985, p.488.

¹⁰³ Ibidem, p. 494.

constituição. A massa da população pobre do campo e da cidade entrou na luta, impulsionada pela fome, pela miséria e pelo desemprego, agravados pela Grande Depressão da década de 1840. Até aquele momento, essa massa se manteve indiferente à questão da unidade nacional, no entanto, seu descontentamento se tornou uma poderosa arma nas mãos de liberais contra o absolutismo dos príncipes alemães. Entre os grupos que atuaram nesses levantes, Perry destaca a ação, em muitos casos decisiva, dos artesãos, que aderiam à revolução devido à sua insatisfação com a concorrência das fábricas que diminuam suas rendas.¹⁰⁴

O temor de que esses levantes conduzissem seus governos à anarquia fez com que os príncipes alemães dispensassem concessões de caráter liberal como: diminuição da censura, substituição de ministros reacionários por liberais, criação de parlamento, fim das dívidas camponesas em relação aos senhores. O sucesso das insurreições na Prússia e nos outros Estados alemães permitiram aos liberais que colocassem em prática seu projeto de criação de uma Alemanha unificada e liberal. Constituíram, assim, uma Assembléia nacional, da qual o povo representava apenas um pequeno grupo. Os delegados vinham principalmente das classes médias. No entanto, a união entre a burguesia e os artesãos, frágil e temporária, sucumbiu diante das divergências entre esses dois grupos. O antagonismo e o fracionamento das forças dentro da Assembléia, eleita na “primavera dos povos”, limitaram a ação desta e a conduziram ao fracasso. Lembra Jorge Cunha a importância da Assembléia Nacional Constituinte realizada em 1848 em Frankfurt, em razão de ter estabelecido: “o princípio fundamental da liberdade de emigração e encaminhado a preparação de uma lei para a organização e controle da emigração que, apesar de concluída em 1849, pela Comissão de Ordem Econômica, não chegou a ser analisada em função da dissolução da Assembléia”.¹⁰⁵

A derrota dos levantes populares nos diversos Estados alemães resultou, por sua vez, na idéia de uma constituição imposta de “cima para baixo”.¹⁰⁶ As tropas prussianas de Frederico Guilherme IV reocuparam Berlim e ajudaram no combate aos liberais e aos novos parlamentos em outros Estados alemães. No período entre o verão e o fim do ano, os “velhos

¹⁰⁴ PERRY, Marvin. Europa, 1825-1848: Revolução e Contra-Revolução. In: _____. **Civilização Ocidental. Uma História Concisa**. São Paulo: Martins Fontes, 1985, p.496.

¹⁰⁵ CUNHA, Jorge Luiz da. A Alemanha e seus emigrantes. In: CUNHA, Jorge Luiz da; Gärtner, Angelika (Coord.). **Imigração alemã no rio grande do sul: história, linguagem e educação**. Santa Maria: UFSM, 2003, p. 49.

¹⁰⁶ Alusão ao modelo denominado por José Murilo de Carvalho, no qual o autor defende que em países em que o Estado exerceu mais importância na difusão de direitos, a construção de cidadania se deu de “cima para baixo”. Nos países em que a difusão se deveu mais à ação dos cidadãos em forma de lutas e reivindicações, este processo se deu de “baixo para cima”. Sobre o modelo de José Murilo de Carvalho, ver: CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2001, p. 12; CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: tipos e percursos. **Estudos históricos**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 18, p. 337-359, 1996. Disponível em: <<http://www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/199.pdf>>. Acesso em: 17 de dezembro de 2006.

regimes” reouveram seu poder tanto na Alemanha quanto na Áustria. O rei da Prússia restaurou sua autoridade sobre os berlinenses e o resto da Alemanha.¹⁰⁷ A maioria das conquistas dos revoltosos foi revogada e as constituições remodeladas de acordo com parâmetros reacionários. Em 1850, estava restabelecida a Liga Alemã.

O liberalismo não se mostrou forte o suficiente na Alemanha para propiciar a unificação alemã. Essa derrota fez com que uma parte da população alemã abandonasse as ideais liberais e se identificasse com o Estado autoritário prussiano. A aristocracia militar prussiana restauraria a velha ordem e conduziria a unificação alemã sob seu controle.

O Império Habsburgo, que incluía a Áustria e outras nacionalidades, estava ameaçado pelo crescimento do nacionalismo e do liberalismo. A obediência à autoridade do imperador e a submissão à dominação alemã foram comprometidas diante do espírito revolucionário de 1848.¹⁰⁸ Basta lembrar as insurreições empreendidas por nacionalistas tchecos, por liberais vienenses, pelos magiares na Hungria e por italianos na Itália setentrional. Os interesses dos revoltosos eram diversos. Em Viena e na Boêmia, nacionalistas e liberais exigiam uma constituição, já na Hungria e na Itália, as guerras tinham um caráter de libertação do domínio Habsburgo. Apesar de a onda revolucionária ter ameaçado a integridade do Império, os Habsburgos conseguiram esmagar as revoltas internas. Entretanto, a questão das nacionalidades constituintes era um problema cada vez mais evidente para aquele império, que se deparava com pedidos “que iam de uma tênue autonomia cultural à secessão”.¹⁰⁹

Numerosos revolucionários alemães de 1848 imigraram para o Brasil. Esses homens, marcados pelo liberalismo, promoveriam profundas mudanças na posição do imigrante alemão e seus descendentes na sociedade brasileira. A luta na “Alemanha” por idéias de liberdade, igualdade, do direito à representação, alcançaram o Brasil por meio da imigração constante, e contribuíram para mudanças na postura política da população teuto-brasileira.

A “primavera dos povos”, de 1848, foi, segundo Eric Hobsbawm, “uma afirmação da nacionalidade, ou melhor, de nacionalidade rivais. Como afirma o autor, os alemães se afirmaram como possuidores do direito de constituírem um Estado independente e unido.¹¹⁰ O nacionalismo alemão, marcado pela francofobia, ou seja, pela afirmação de uma nacionalidade rival, se manifestaria significativamente em Koseritz, um dos filhos da revolução de 1848.

¹⁰⁷ HOBBSAWM, Eric. **A era do capital**. 10.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 34.

¹⁰⁸ Conforme Norbert Elias, a obediência era um traço do habitus alemão. ELIAS, Norbert. **Os Alemães**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997, p. 24.

¹⁰⁹ HOBBSAWM, op. cit., p. 126.

¹¹⁰ *Ibidem*, p. 127.

1.2.3 A transformação econômica da Alemanha no século XIX

Antes da unificação em 1871, sob o reino da Prússia, a Alemanha passou por profundas transformações econômicas. Quanto à vida rural é necessário ressaltar que, em algumas regiões, não havia a propriedade privada e, em outras, os campos estavam distribuídos anarquicamente.¹¹¹ A exploração comunitária das terras era outra característica da produção agrícola de alguns Estados alemães. É interessante notar que não havia um direito de propriedade alemão. Os imigrantes vindos dos diversos Estados Alemães estavam submetidos a variadas formas de exploração no campo. Significativa era a diversidade dentro do campesinato alemão, composto por trabalhadores livres, servos completos, pequenos proprietários, jornaleiros. Os direitos e os deveres desses trabalhadores variavam pelo território alemão, como afirmou Frédéric Mauro: “Também alguns Junkers preferem considerar seus servos como camponeses livres, aos quais se pode perdoar ou expulsar (...) à Leste as obrigações do servo são pesadas”.¹¹²

A emigração se apresentava como uma forma eficiente de evitar as inúmeras dificuldades econômicas constantemente enfrentadas pelo campesinato. O autor Emílio Willems aborda alguns destes fatores:

Nas regiões do sul e sudoeste da Alemanha depois de cada colheita má, principalmente na Badênia e no Palatinado, a fome forçava milhares de sitiantes alemães a emigrarem, tornando-os uma presa fácil de agentes estrangeiros. Independentemente desses fatos intermitentes, os sítios eram de tal maneira retalhados que mesmo em épocas boas não comportavam mais o número de pessoas que neles procuravam manter-se.¹¹³

Além de dificultar a vida dos pequenos camponeses e fazer com que parte desta população recorresse à emigração, a revolução agrícola sofrida pela Alemanha no século XIX propiciou, em parte, o processo de industrialização.

A emancipação camponesa na Alemanha sofria forte oposição da nobreza de terra, no entanto, a derrota para a França mudaria essa realidade. Tanto a Prússia, como outros Estados alemães tiveram que aceitar certas reformas francesas, dentre elas, a emancipação camponesa. Esta foi progressiva em certas regiões; em outras não houve mudança significativa, pois,

¹¹¹ Sistema de campos aberto entre Dusseldorf e o Elba. MAURO, Frédéric. **História Econômica Mundial, 1790-1970**. Rio de Janeiro: Zahar, 1973, p. 80.

¹¹² Ibidem, p.82.

¹¹³ WILLEMS, Emílio. **A aculturação dos alemães no Brasil**. Estudo antropológico dos imigrantes alemães e seus descendentes no Brasil. 2. ed. São Paulo: Nacional/ Instituto Nacional do Livro, 1980, p. 33.

como afirma Mauro, o “camponês já estava mais evoluído e mais livre”.¹¹⁴ Como podemos concluir, houve mudanças de grande importância na formação agrícola da Alemanha na primeira metade do século XIX. Os progressos técnicos, da mesma sorte, contribuíram para o desenvolvimento agrícola alemão. Em 1850, na Prússia, seria criada uma nova lei de emancipação camponesa “mais democrática” que as anteriores. Nessa década, a revolução industrial inicia o seu *take-off* até 1870.¹¹⁵

No início do século XIX, a economia alemã não apresentava características favoráveis à industrialização. A “Alemanha”, dividida em 39 Estados diferentes, apresentava ainda uma agricultura incapaz de abastecer as cidades industriais. No processo de industrialização alemão, a Prússia teve grande importância. Sob iniciativa desta, criou-se em 1834 o *Zollverein*, uma união aduaneira que estimulou o desenvolvimento do comércio e da indústria. Essa associação evoluiu progressivamente sob o controle prussiano. O surgimento de estradas de ferro e o progresso industrial com a introdução da máquina a vapor entre 1830 e 1840 já eram resultados visíveis dessas iniciativas “alemãs” pós-Viena. O Estado prussiano, renovado e livre da ocupação francesa, exerceria papel proeminente na revolução industrial que modificou todos os Estados alemães.

A industrialização alemã que se desenvolveu após 1870, facilitada pela unidade política, atuou como fator de emigração entre pequenos artesãos pauperizados por causa da concorrência das grandes indústrias. A corrente imigratória que se dirigia não apenas para o Brasil, mas também à Argentina e principalmente aos Estados Unidos, era alimentada por aqueles cuja mão-de-obra não era absorvida pela industrialização alemã. Evitar a proletarização também afigurava para Willems como um fator propulsor da emigração:

Em 1859 emigraram, da Saxônia para o Brasil, algumas centenas de famílias de artífices e operários. Entre eles havia mesteiros, carpinteiros, serralheiros, costureiras etc. A situação econômica desses emigrantes, que residiam na cidade de Chemnitz, não era precária, mas eles não queriam trabalhar em fábricas.¹¹⁶

O *take-off* da economia, como afirma Mauro, estava ligado à crise do antigo regime econômico, decorrente de más colheitas e do descontentamento no campo que resultou nas Leis Agrárias de 1850. Além disso, registra-se que a baixa colheita em alguns anos favoreceu a emigração de uma porcentagem da população camponesa.

A luta pela hegemonia econômica entre Prússia e Áustria, a crise de algodão de 1857 e

¹¹⁴ MAURO, Frédéric. **História Econômica Mundial, 1790-1970**. Rio de Janeiro: Zahar, 1973, p. 82.

¹¹⁵ *Ibidem*, p. 79.

¹¹⁶ WILLEMS, Emílio. **A aculturação dos alemães no Brasil**. Estudo antropológico dos imigrantes alemães e seus descendentes no Brasil. 2. ed. São Paulo: Nacional/ Instituto Nacional do Livro, 1980, p. 33.

as guerras prussianas contra Dinamarca, França e Áustria, são outros fatores que marcaram a história econômica alemã até 1870. As guerras contra a Dinamarca em 1864, contra a Áustria em 1866, contra a França em 1870, da mesma sorte, atuaram como fatores que impulsionaram a emigração.¹¹⁷ É necessário, por fim, reiterar que esse desenvolvimento industrial alemão reforçou a consciência política da burguesia liberal.

1.2.4 Unificação, Bismarck e o *Kulturkampf*

Após a Guerra alemã de 1866, a Áustria, derrotada, seria definitivamente banida do cenário alemão. A liga alemã foi dissolvida e substituída pela Liga Setentrional Alemã, que reunia os Estados alemães ao norte da linha do rio Reno, tendo Otto von Bismarck como chanceler.

No processo de unificação alemã, destacou-se a figura de Bismarck. Empossado em 1862, o chanceler prussiano adquiriu proeminência na política nacional devido a importantes sucessos na política exterior. Como afirma George O. Kent: “A notoriedade de Bismarck esteve sempre baseada nas suas realizações na diplomacia”.¹¹⁸ Internamente, combateu a oposição de forma ferrenha, a qual considerava inimiga do Império, pois, “habitualmente, ele equiparava a sua pessoa com o Estado, de modo que um ataque a um dos dois era visto como um ataque ao outro”.¹¹⁹

Posteriormente os Estados do sul passariam a integrar a Liga, constituindo, assim, o Império alemão (*Reich*). O rei Guilherme I da Prússia é então proclamado imperador (Kaiser) em 18 de janeiro de 1871. Após alguns anos de crise, Bismarck empreende o *Kulturkampf*, a disputa contra a Igreja Católica.¹²⁰ A luta tem como causas, segundo Kent, o apoio do Partido do Centro a alguns direitos fundamentais na constituição do Império e o direito, garantido

¹¹⁷ MAURO, Frédéric. **História Econômica Mundial, 1790-1970**. Rio de Janeiro: Zahar, 1973, p.86.

¹¹⁸ KENT, George O. **Bismarck e seu tempo**. Brasília: Universidade de Brasília, 1982, p.115.

¹¹⁹ MAURO, op. cit., p. 90.

¹²⁰ “Com o Concílio do Vaticano, instalado em 08.12.1869, o Papa Pio IX sela a tese da infalibilidade papal em 18.07.1870. Essa doutrina teve significativa resistência em alguns países, notadamente na Alemanha, onde na década de 1870 ocorreu o *Kulturkampf* [...], que lançou a Igreja Católica contra o Estado de Bismarck, num momento em que o jovem Estado alemão se debatia pela auto-afirmação face às tensões internas, sacudido por discussões polarizadas que, por um lado, glorificavam o passado com o manto do romantismo, por outro, pregavam o anti-clericalismo e a luta contra remanescentes do feudalismo. Essa querela [...] só teve fim com o armistício de 1887”. Cf. MENEZES, Albene Miriam Ferreira. A República e o Imperialismo, presença alemã na Restauração das Ordens religiosas no Brasil. In: LEMOS, Maria Teresa Toribio Brittes (Coord.). **América Latina e Europa Centro-oriental**. Perspectivas para o Terceiro Milênio. Rio de Janeiro: UERJ, 1996, p. 286-287.

pela constituição prussiana de 1850, à Igreja Católica de controlar-se.¹²¹ Esta luta teria reflexos até mesmo na vida das colônias alemãs no Brasil: “(...) nos encontrarmos na época do *Kulturkampf*, cujas ondas repercutiam da Alemanha, fazendo-se perceber até na tranqüilidade da mata virgem”.¹²² Lembra-nos Arthur Blásio Rambo que com a expulsão dos jesuítas da Alemanha ocasionada pelo *Kulturkampf* e conseqüente transferência de um considerável número dos mesmos para o sul do Brasil permitiu que viessem religiosos preparados aos quais foi confiado o Projeto da Restauração Católica no Brasil junto à população teuto-católica.¹²³ A chegada de missionários após o *Kulturkampf* – não apenas jesuítas – propiciou iniciativas de várias congregações européias que começaram a trabalhar na Província.¹²⁴

O *Kulturkampf* teve o apoio dos liberais que defendiam a secularização das escolas e a libertação da Igreja de resquícios medievais. Para os liberais essa luta, daí o nome *Kulturkampf* (luta cultural), seria entre a modernidade e o medievalismo, entre Estado e Igreja, como afirma Kent.¹²⁵ Entre os resultados da disputa destacamos a criação das “Leis Falk” que tornaram obrigatório o casamento civil e cercearam os poderes disciplinares da Igreja.

Deve-se ressaltar que o *Kulturkampf* sofria oposição do grupo de protestantes. A separação da Igreja e do Estado, a implementação de políticas educacionais oficiais e o controle sobre eclesiásticos eram alvo de críticas do segmento protestante. A luta também se dirigia contra a Igreja protestante. A secularização do ensino deveria não apenas atingir instituições católicas, mas também protestantes. A educação representava uma área de influência em disputa, entre o Estado e as Igrejas. O controle do Estado sobre assuntos eclesiásticos atingiria ambas as Igrejas. Após anos de tensão, o *Kulturkampf* chega ao fim. As negociações entre Prússia e Santa Sé, iniciadas em 1879, aliadas à mudança na legislação eclesiástica da Prússia, contribuem para o fim do impasse. Algumas leis anticatólicas são revogadas e as relações diplomáticas entre Prússia e Vaticano são restabelecidas.¹²⁶ O Partido do Centro e outras organizações católicas saíram fortalecidas dessa crise. Ao final da década de 1870, Bismarck inicia sua luta contra os socialistas, vistos como um perigo ao recém-

¹²¹ O partido do Centro era formado por representantes da minoria católica romana. KENT, George O. **Bismarck e seu tempo**. Brasília: Universidade de Brasília, 1982, p.91.

¹²² VERBAND DEUTSCHER VEREINE. **Cem anos de germanidade no Rio Grande do Sul – 1824-1924**. Tradução Arthur Blásio Rambo. São Leopoldo: UNISINOS, 1999, p. 295.

¹²³ RAMBO, Arthur Blásio. Restauração católica no sul do Brasil. In: **História: Questões & Debates**. Curitiba, Editora UFPR, n. 36, p. 279-304, 2002, p. 291.

¹²⁴ Ibidem, p. 291-292.

¹²⁵ KENT, op. cit., p. 91.

¹²⁶ Ibidem, p.94.

unificado Estado Alemão. Estas lutas internas, no entanto, enfraqueceram sua posição na política interna, o que, conjuntamente a outros fatores, vai levar ao seu ocaso.

O conflito entre Bismarck e os jesuítas teve conseqüências consideráveis para a vida nas colônias alemãs no Brasil. Lembramos que um elevado número de jesuítas emigrou da Alemanha de Bismarck e se estabeleceu no Rio Grande do Sul. No mesmo período, na década de 1870, emigraram também pastores luteranos com formação teológica, algo raro até então, para dar assistência religiosa à população teuto-brasileira. Estes grupos seriam fortemente atacados por Koseritz e sua ideologia anticlerical na imprensa brasileira em língua alemã. Os embates entre esse jornalista e representantes de ambas as confissões serão analisados em outro momento. Desde já nos cabe reforçar que o clero católico e luterano foram alguns dos responsáveis pelos primeiros passos do germanismo no Brasil que se desenvolveria no final do século XIX e início do século XX.¹²⁷ Para René Gertz, “pode-se dizer que os jesuítas constituíam o principal grupo dentro da Igreja Católica que defendia preceitos básicos da ideologia germanista”.¹²⁸ Para Martin Dreher, o pastoreio intensivo patrocinado por organizações alemãs presentes desde 1864, apesar de inicialmente não se apresentar capaz de influenciar diretamente na preservação da germanidade, a incentivou de forma significativa após a guerra franco-prussiana. Mesmo antes da unificação, indica o autor a possibilidade de os pastores já terem tido contato com as idéias de uma Alemanha unificada.¹²⁹

Destacadas, assim, algumas singularidades da “Alemanha” do século XIX, cabe mencionar uma de suas conseqüências para o Brasil: “as vitórias da Prússia, a proclamação do império alemão, mais tarde o interesse da Alemanha pela colonização reforçam a

¹²⁷ Magda Gans afirma que “até a segunda metade de século XIX, a preocupação com a germanidade praticamente inexistia no Brasil”. GANS, Magda. **Presença teuta em Porto Alegre no século XIX (1850-1889)**. Porto Alegre: UFRGS, Anpuh/RS, 2004. O conceito que adotamos de germanismo é o fornecido pela autora Imgart Grützmann definido como “uma ideologia de ‘caráter etnocêntrico’ e conservantista, centrada nos elementos considerados, na ótica de seus defensores, caracterizadores dos alemães e responsáveis pelas suas especificidades e pela sua diferenciação em relação a outros grupos sociais e a outras nações, tendência essa que se acentua no final do século XIX e intensifica-se nas décadas de 1920 e 1930. As premissas e imagens do germanismo originam-se, em sua maior parte, da *völkische Ideologie* (ideologia étnica), propagada com maior intensidade na Alemanha, a partir de 1871, tributária, por sua vez, dos pressupostos do movimento romântico-nacionalista, principalmente das idéias de povo, caráter nacional, língua e literatura, nação cultural, defendidas, entre outros, por Johann Gottfried Herder, Johann Gottlob Fichte, Ernst Moritz Arndt e Friedrich Ludwig Jahn e das teorias raciais do final do século XIX, especialmente a superioridade ariana e o anti-semitismo, difundidas especialmente por Paul de Lagarde e Houston Chamberlain, ideologia essa que atinge seu apogeu no nacional-socialismo”. GRÜTZMANN, Imgart. O almanaque (Kalender) na imigração alemã na Argentina, no Brasil e no Chile. In: DREHER, Martin Norberto; TRAMONTINI, Marcos Justo; RAMBO, Arthur Blásio (Coord.). **Imigração e imprensa**. Porto Alegre: EST/ São Leopoldo: Instituto Histórico de São Leopoldo, 2004, p. 72-73.

¹²⁸ GERTZ, René Ernaini. O Brasil nos anos 30 e a ideologia germanista: estudo de caso. In: MILMANN, Luís; VIZENTINI, Paulo Fagundes (Coord.). **Neonazismo, negacionismo e extremismo político**. Porto Alegre: Universidade/UFRGS, 2000, p. 89-99. Disponível em: <<http://www.derechos.org/nizkor/brazil/libros/neonazis/cap7.html>>. Acesso em: 12 de agosto de 2006.

¹²⁹ DREHER, Martin Norberto. **Igreja e germanidade**. 1. ed. São Leopoldo: Sinodal, 1984, p. 63.

desconfiança do Rio Grande a respeito do seu núcleo colonial”.¹³⁰ Esta desconfiança, por sua vez, contribuiu na adoção de posturas ambíguas e contraditórias por parte de brasileiros em relação à cidadania dos teuto-brasileiros e permeou discursos parlamentares na Assembléia Legislativa Provincial e na Geral.

1.2.5. A questão dos direitos de cidadão na Alemanha

A questão dos direitos civis, políticos e sociais na Alemanha apresentou avanços e recuos no decorrer do século XIX. Como vimos, entre as reivindicações dos liberais que se revoltavam por todo o continente europeu diante das monarquias absolutistas, estavam as liberdades individuais, além de direitos políticos. O cerceamento de direitos civis que permitissem a luta contra a opressão dos Estados alemães em razão falta de direitos políticos é uma característica que nos remete ao processo histórico de inclusão da população no corpo dos cidadãos e da gradativa concessão de direitos de cidadania.

Os representantes da massa viam o Estado como algo que lhes era externo, e não como algo de que faziam parte. Quanto à direitos civis, ressaltamos que estes ainda eram alvos de reivindicações nos próprios Estados alemães durante as revoluções de 1848. É interessante notar que, tanto no Brasil quanto na Prússia e nos outros Estados alemães, os parlamentos estavam dominados pela aristocracia local e o acesso da massa a esses era limitado. A opressão dos Estados monárquicos reacionários sob o manto da Restauração teria atuado como um fator propiciador da emigração.

O processo histórico de formação da cidadania, de acordo com José Murilo Carvalho, apresentaria dois caminhos: um de baixo para cima, empreendido pela luta do cidadão, e outro de cima para baixo, por iniciativa do Estado ou grupo dominante. Na Alemanha este processo segundo o autor, dar-se-ia de cima para baixo. A cidadania alemã teria se construído sob o controle dos Estados alemães autoritários e, neste caso: “ser cidadão na Alemanha era quase sinônimo de ser leal ao Estado que, por sua vez, era profundamente identificado com a nação. A iniciativa veio do Estado e não do cidadão”.¹³¹ Para Carvalho, o primeiro direito a se

¹³⁰ ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 114-115.

¹³¹ CARVALHO, José Murilo de. Cidadania, estadania, apatia. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 8, 24 junho de 2001. Disponível em: <www.ppghis.ifcs.ufrj.br/media/carvalho_cidadania_estadania.pdf>. Acesso em 27 de junho de 2005, p. 1.

estabelecer na Alemanha foi o social, devido à política estatal de inclusão social dos cidadãos. Importa citar a idéia do autor de que a cidadania no país em questão é “passiva no sentido político, mas com conteúdo ativo de identificação nacional”.¹³² Apesar de já termos demonstrado nossa discordância em relação a este modelo de Carvalho, resta-nos registrar sua opinião sobre o papel da população alemã na construção da cidadania na “Alemanha”, que teria se apresentado consideravelmente limitado. Nossa crítica a esse modelo reside na subestimação das lutas da população alemã enquanto sujeito histórico do processo na construção da cidadania.

Não pretendemos discutir se lealdade ao Estado é ou não traço característico da uma identidade alemã e nem se a cidadania na Alemanha segue determinado “percurso ou tipo”.¹³³ O que nos parece importante frisar é que a luta por direitos civis, políticos e sociais não faziam parte apenas de uma realidade brasileira, e que tentativas de alijamento político de parte da população fazia parte do jogo político em ambas as nações, ressalvadas as diferenças. Da mesma forma, é salutar reconhecer que, em ambos os países, ao longo do século XIX, a nação e a própria cidadania estão em pleno processo de construção e julgar o Brasil ou a Alemanha a partir de cidadanias ocidentais atuais, como o fazem muitos historiadores ao trabalharem com os direitos dos imigrantes, é incorrer no erro do anacronismo. Concordamos com José Murilo de Carvalho que o ideal de cidadania plena desenvolvido no Ocidente no século XX não pode ser utilizado como padrão de comparação para o julgamento do nível de desenvolvimento das cidadanias.¹³⁴ Da mesma forma, utilizar como parâmetro a Alemanha para considerar o ordenamento jurídico brasileiro no que tange a possíveis limitações de direitos pode vir a comprometer o trabalho historiográfico.

Por último, ressalta-se que a luta por liberdades individuais, por participação política, por igualdade perante a lei solapou tanto as monarquias européias, quanto o Império brasileiro. A busca pelos direitos de cidadão, em cada país, segundo o seu jogo político, orientou tanto a ação dos liberais europeus como a dos liberais brasileiros, como Silveira Martins e Karl von Koseritz, personagens da luta por direitos de cidadão dos teuto-brasileiros, naturalizados ou natos.

¹³² CARVALHO, José Murilo de. Cidadania, estadania, apatia. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 8, 24 junho de 2001. Disponível em: <www.ppghis.ifcs.ufrj.br/media/carvalho_cidadania_estadania.pdf>. Acesso em 27 de junho de 2005, p. 2.

¹³³ Alusão ao título do artigo de José Murilo de Carvalho. CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: tipos e percursos. **Estudos históricos**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 18, p. 337-359, 1996. Disponível em: <<http://www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/199.pdf>>. Acesso em: 17 de dezembro de 2006.

¹³⁴ CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2001, p. 9.

2. A CIDADANIA BRASILEIRA EM CONSTRUÇÃO

O capítulo I constituiu um prólogo sobre o processo de imigração e colonização. Neste capítulo, abordaremos o processo de construção da cidadania nas áreas de colonização alemã no Rio Grande do Sul. Para tanto, analisaremos a Constituição de 1824 e uma legislação infraconstitucional no que tange a sua importância para a população teuto-brasileira. Igualmente, discutiremos outros componentes da cidadania, como o cumprimento de deveres cívicos (serviço militar, guarda nacional, etc.), a cidadania política – direito à participação política por meio da capacidade de votar e ser votado e de fazer demonstrações políticas (os manifestos políticos, as representações, as queixas, os abaixo-assinados, as petições e as cartas dirigidas ao público ou às autoridades), além da imprensa política. A relação entre o poder público e os teuto-brasileiros será o foco de nossa atenção.

2.1. Cidadania

É consenso entre pesquisadores e estudiosos da “cidadania” o reconhecimento de seu caráter diacrônico e sua pluralidade de significados. A Cidadania é uma abstração, uma construção histórica que se transformou constantemente ao longo do tempo e que varia dependendo do contexto em que é construída, como adverte Leandro Karnal:

Não existe um conceito de cidadania. Se alinhássemos numa discussão hipotética clássicos defensores como Péricles de Atenas, o Barão de Montesquieu, Thomas Jefferson e Robespierre, possivelmente eles discordariam em itens fundamentais. Cada época produziu práticas e reflexões sobre cidadania muito distintas – e cidadania, como é lógico supor, é uma construção histórica específica da civilização ocidental.¹³⁵

Cada Estado passa por um processo diferente de construção da cidadania. O fenômeno da cidadania não segue – afirma Jaime Pinsky – um processo de evolução único e determinista.¹³⁶ Assim, é imperativo que analisemos as peculiaridades do processo de construção do cidadão teuto-brasileiro que, acima de tudo, era legalmente um brasileiro.¹³⁷

¹³⁵ KARNAL, Leandro. Estados Unidos, liberdade e cidadania. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Coord.). **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2005, p. 136.

¹³⁶ PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla, op. cit., p. 10.

¹³⁷ Mesmo que possuísse uma ascendência alemã, o *ius soli* adotado pela Constituição de 1824 garantia que os nascidos no Brasil seriam considerados brasileiros, assim como os naturalizados.

Para tanto, estudos como os de T. H. Marshall, José Murilo de Carvalho, Jaime Pinsky, dentre outros, mostraram-se de grande valia.

O esquema interpretativo do sociólogo inglês T. H. Marshall tem sido amplamente utilizado por diversos autores para a análise da cidadania e, em nossa opinião, ainda se apresenta como o mais notável estudo sobre o tema. Não obstante, a literatura especializada registre críticas pertinentes a esse esquema, críticas estas que, no entanto, conduziram a importantes contribuições concernentes à reflexão sobre “cidadania”.¹³⁸ A eflorescência de uma pluralidade de tipos, caminhos e outras características da cidadania provindas das mais diversas matrizes teóricas que hoje podemos avaliar é algo significativo que decorre dos novos desafios e da necessidade de um instrumental teórico não apenas para a compreensão do passado e do presente, mas, da mesma sorte, importante, no que se refere à orientação de ação do homem no futuro.

A concepção moderna de cidadania, adverte Pedro Paulo Funari, remonta à Revolução Francesa (1789) e ao grupo de indivíduos possuidores de direitos e capazes de decidir o destino do Estado.¹³⁹ Desta maneira, a cidadania é estabelecida pela forma com que se relacionam o Estado e a sociedade:

Cidadania, como distinta de nação, será concebida de maneira ampla, incluindo todas as modalidades possíveis de relação entre os cidadãos, de um lado, e o governo e as instituições do Estado, de outro, além de valores e práticas sociais definidoras da esfera pública.¹⁴⁰

As práticas da escravidão e do clientelismo merecem uma atenção especial, pois o envolvimento dos imigrantes e seus descendentes com as práticas clientelísticas, como no litoral norte do Rio Grande do Sul, analisado por Marcos Witt, e as práticas escravagistas, apontam para uma integração desses indivíduos aos valores que permeavam a sociedade civil oitocentista brasileira.¹⁴¹ Estes valores que permearam o grupo teuto-brasileiro irão orientar,

¹³⁸ Entre as críticas, por exemplo, citamos o suposto etnocentrismo de Marshall que teria elaborado um conceito universal de cidadania a partir do caso inglês; a crítica de Jaime Pinsky que afirma a inadequação da divisão clássica de direitos civis, políticos e sociais para abarcar uma realidade cada vez mais complexa; dentre outras. Ver PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Coord.). **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2005.

¹³⁹ FUNARI, Pedro Paulo. A cidadania entre os romanos. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, op. cit., p. 49.

¹⁴⁰ CARVALHO, José Murilo de (Coord.). **Nação e cidadania**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

¹⁴¹ A representação dos colonos por líderes locais, que Marcos Witt chama de colonos exponenciais, aponta para uma inserção dos imigrantes e seus descendentes na rede clientelística que marcava a política no século XIX. As práticas clientelísticas seriam imprescindíveis à perpetuação do poder de chefes locais. Dessa forma, a capacidade de representar os colonos conferia ao chefe local maior influência e autoridade nas colônias. Segundo o autor, nessa “rede de clientes... todos eram representados, desde o mais humilde morador de algum rincão até o político mais expressivo. A pirâmide do clientelismo encerrava-se na figura do imperador, última instância para um pedido ser encaminhado”. Lembramos que esta “última instância” seria interpelada no episódio dos Mucker, do qual falaremos bem mais adiante. Esta capacidade de se representar às autoridades se tornaria um dos

em certa medida, sua prática cidadã. Entender como tal prática será marcada por uma série de peculiaridades é considerar o processo de construção da cidadania entre os teuto-brasileiros como um fenômeno histórico distinto e singular. Negar-lhes uma prática cidadã, dessa forma, apenas por apresentar diferenças em relação a outros exemplos no Brasil e na Alemanha, é torná-los “não-cidadãos”, o que não eram nem formal e nem materialmente. Categorias como “não-cidadão”, “sub-cidadão”, “cidadão de segunda categoria”, utilizadas para definir estes cidadãos são, a nosso ver, inadequações que carecem de revisão.

Voltemos à questão dos direitos. O cidadão, quando membro de determinada comunidade, possui deveres e direitos, sejam estes de ordem civil, política ou social. A divisão adotada por Marshall dos direitos em três dimensões, que mencionaremos a seguir, apesar de ser incapaz de abordar outros elementos da cidadania, ainda se mostra frutífera e importante para os estudos do presente tema. Outrossim, as formulações de José Murilo de Carvalho, que faz importantes contribuições ao modelo de Marshall, possuem importância única e específica ao estudo da cidadania no Brasil.

A cidadania, para Marshall, desdobrar-se-ia em três dimensões: a dos direitos civis, políticos e sociais.¹⁴² O elemento civil estaria constituído de direitos ligados à liberdade individual: liberdade de ir e vir, pensamento e fé, liberdade de imprensa, direito à propriedade e de conclusão de contratos válidos; além do direito à justiça, sendo este de vital importância para assegurar a efetividade dos outros direitos, mediante o “devido encaminhamento processual” e a igualdade entre as partes. Esses direitos, responsáveis por garantir a vida em sociedade, como menciona Carvalho, exigem a existência de uma justiça independente e de amplo acesso.¹⁴³

O elemento político, por sua vez, refere-se à participação do cidadão na vida pública. A cidadania política reporta-se ao direito de participação política, na capacidade de votar e ser votado. José Murilo de Carvalho, imbuído das idéias de Pimenta Bueno, porque o considera o principal comentarista da Constituição de 1824, acrescenta a esse rol outras características: a capacidade de organizar partidos e fazer demonstrações políticas – manifestos políticos,

veículos mais eficientes para a defesa de interesses da população teuto-brasileira. WITT, Marcos Antônio. **Política no Litoral Norte do Rio Grande do Sul**: a participação de nacionais e de colonos alemães – 1840-1889. 2001. 272 f. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2001.

¹⁴² MARSHALL, Thomas Humprey. Cidadania e classe social. In: _____. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967, p. 57-114.

¹⁴³ CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2001, p. 9.

representações, queixas, abaixo-assinados, petições e cartas dirigidas ao público ou às autoridades.¹⁴⁴

Importa ressaltar que há uma série de formas de manifestação política não consideradas por Marshall, mas que são frutíferas para uma análise dessa dimensão da cidadania. Há ainda um vasto campo de investigação a ser explorado por pesquisadores do fenômeno: a participação na vida pública por meio de atuação no judiciário: como jurado – o que implica uma participação na instituição “baluarte da defesa dos direitos políticos e civis” –, juiz de paz, oficial de justiça. Além do campo de atuação no judiciário, a imprensa política e as organizações civis que tomam parte em ações políticas, da mesma sorte, são demasiadamente importantes para a compreensão da concepção de direitos e de sua prática entre os cidadãos.¹⁴⁵ Esta cidadania política, abrangente de outras modalidades de participação política, permite-nos considerar, para além da representação tradicional, outros canais e espaços abertos à negociação entre sociedade civil e Estado.

Por fim, a dimensão dos direitos sociais refere-se a direitos de bem-estar social e econômico. Esses compreendem os direitos à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, etc. Os serviços sociais e o sistema educacional são as instituições responsáveis por defender os direitos sociais que dependem da atuação do Estado.

Enfim, a divisão da cidadania em três dimensões, costumeiramente utilizada, tem como um dos seus principais fundamentos a assertiva de que os direitos, apesar de interligados, seguem trajetórias distintas, ou seja, podem surgir em momentos e contextos diferentes. O exercício de direitos civis, por exemplo, não implica o gozo de direitos sociais e políticos necessariamente.

O surgimento seqüencial dos direitos, no entanto, merece algumas ressalvas. Não existe uma seqüência lógica de agrupamento de direitos; cada Estado apresenta um processo distinto, como já afirmamos, e, finalmente, esses direitos estão sujeitos a avanços e recuos, como percebemos no caso da Constituição de 1891 que terminou por restringir o direito de voto ao excluir os analfabetos. Na prática, esta medida foi responsável por um considerável decréscimo da participação popular na política eleitoral, haja vista o fato de grande parte da população brasileira ser analfabeta. Adotamos a divisão da cidadania em três dimensões

¹⁴⁴ Segundo Pimenta Bueno, cidadão político, também chamado de cidadão ativo, era aquele que gozava do direito de “participar do exercício dos três poderes, que podia exercer a imprensa política, formar organizações políticas, dirigir reclamações e petições ao governo”. BUENO, José Antônio Pimenta. **Direito público brasileiro e análise da constituição do Império**. Brasília: Senado Federal, 1978 apud CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: tipos e percursos. **Estudos históricos**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 18, p. 337-359, 1996. Disponível em: <<http://www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/199.pdf>>. Acesso em: 17 de dezembro de 2006.

¹⁴⁵ CARVALHO, op. cit., p. 4.

apenas para fins didáticos, pois a cidadania é una, indivisível e abrange todos os direitos do cidadão.

Tendo como base as proposições de Marshall há pouco arroladas, José Murilo de Carvalho propõe um conceito moderno para cidadania, que seria:

(...) a integração das pessoas no governo via participação política, na sociedade, via garantia de direitos individuais, e no patrimônio coletivo, via justiça social, continua sendo aspiração de quase todos os países, sobretudo dos que se colocam dentro da tradição ocidental.¹⁴⁶

Além das três dimensões do modelo de Marshall, Carvalho acrescenta outros dois elementos que estariam ligados à idéia de cidadania: a lealdade ao Estado e a identificação nacional. Esta última pode ser determinada por fatores como a língua, a religião e as guerras contra inimigos em comum, exemplifica Carvalho, ao tratar da importância da Guerra do Paraguai na construção da identidade brasileira.

No entanto, acreditamos que a identificação nacional não é um elemento essencial à construção da cidadania, o que pode ser evidenciado no exemplo estadunidense analisado por Peter Demant: “Os Estados Unidos se constituíram, e continuam sendo, de certa maneira, uma nação de minorias sem maioria clara, com a cidadania como único elemento de vinculação”.¹⁴⁷ Todavia, não se pode negar a existência do “cidadão estadunidense”, afirma Demant.

Por tudo o que foi discutido anteriormente, é importante destacar o ensinamento de Demant de que não se pode pensar que a adoção da cidadania de caráter simplesmente declaratória, estreita e formal, é suficiente para garantir a coexistência harmônica entre diferentes etnias, religiões.¹⁴⁸ Parece-nos que o caso dos imigrantes alemães no sul do Brasil é elucidativo nesse sentido, porque o critério da cidadania brasileira nem sempre foi capaz de proporcionar uma condição de igualdade e paz entre a maioria (sociedade brasileira) e a “minorias” (grupo étnico teuto-brasileiro). Recordar-se que o próprio exercício da cidadania concedida na Constituição de 1824 e na legislação infraconstitucional subsequente a imigrantes estrangeiros naturalizados e à população teuto-brasileira protestante foi, em diversos aspectos, limitado, mas isso não implica ausência de cidadania.

¹⁴⁶ CARVALHO, José Murilo de. Cidadania, estadania, apatia. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 8, 24 junho de 2001. Disponível em: <www.ppghis.ifcs.ufrj.br/media/carvalho_cidadania_estadania.pdf>. Acesso em 27 de junho de 2005.

¹⁴⁷ DEMANT, Peter. Direito para os excluídos. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Coord.). **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2005, p. 366.

¹⁴⁸ *Ibidem*, p. 369.

As considerações de Demant foram de grande valia para percebermos a incapacidade que possui uma definição abstrata para contemplar eficazmente as diferenças concretas entre os cidadãos. A “cegueira” da teoria da cidadania em relação às diferenças culturais e identitárias presentes na sociedade brasileira muito contribuiu para a constituição de cenários de indiferença e exclusão de minorias. Nessa perspectiva, concordamos com Norberto Luiz Guarinello que a essência da cidadania teria como base um caráter “público”, “impessoal”; um “meio neutro”, no interior da comunidade, no qual se dariam os conflitos entre diferentes idéias, projetos, cosmovisões e interesses.¹⁴⁹ Por vezes, estas características de neutralidade e impessoalidade resultam na inadequação na lida com diferenças reais, que podem, em certa medida, comprometer o processo de integração de minorias no corpo de um Estado de Direito. Não podemos desconsiderar que a concessão gradativa de direitos à população teuto-brasileira, obstaculizada por interesses contrários à integração destes indivíduos no corpo de cidadãos brasileiros, por muitas vezes, não se mostrou eficaz na garantia de igualdade entre os teuto-brasileiros e outros brasileiros.

Essa discussão em torno da cidadania nos serve não apenas de arcabouço teórico-metodológico, como aponta caminhos e possibilidades de análise quando pensamos a cidadania no grupo étnico teuto-brasileiro. As considerações propostas aqui por Carvalho sobre outras modalidades de participação política e outros mecanismos de atuação extra-legais, ou seja, não previstos no ordenamento jurídico brasileiro, já pensados em estudos sobre imigrantes alemães e seus descendentes (como os de Marcos Justo Tramontini, René Gertz, Marcos Witt, Magda Gans) podem nos permitir repensar a integração social, econômica e política dos teuto-brasileiros no Estado brasileiro.

Além disso, “a avaliação do povo como incapaz de discernimento político, como apático, incompetente, corrompível, enganável [...] revela visão míope, má-fé, ou incapacidade de percepção”.¹⁵⁰ A dificuldade, muitas vezes fruto do viés da própria ideologia do germanismo presente na historiografia, de se pensar no teuto-brasileiro como cidadão brasileiro de fato, dotado de interesses e capaz de demonstrações políticas, decorre da desconsideração dessas diversas vias de manifestação da cidadania.¹⁵¹

¹⁴⁹ GUARINELLO, Norberto Luiz. Cidades-estado na antiguidade clássica. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Coord.). **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2005, p. 46.

¹⁵⁰ CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2001, p. 67. Sobre o envolvimento dos imigrantes alemães e seus descendentes nas práticas clientelísticas, ver: WITT, Marcos Antônio. **Política no Litoral Norte do Rio Grande do Sul: a participação de nacionais e de colonos alemães – 1840-1889**. 2001. 272 f. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2001.

¹⁵¹ Interessante notar o trabalho de Magda Gans que analisa representações teuto-brasileiras no carnaval, nas quais se destaca a questão da cidadania. Críticas satíricas articulam a demanda por serviços públicos eficientes.

Perceberemos que, não obstante as limitações e os “isolamentos”, os teuto-brasileiros estão presentes no jogo político brasileiro, seja como sujeitos ativos ou passivos, direta ou indiretamente. O seu “isolamento”, constantemente reafirmado pela historiografia, tem tido suas bases abaladas por análises que têm verificado a freqüência com que colonos recorriam aos serviços administrativos para arbitrar conflitos.¹⁵² Os avanços do Estado rumo à normatização da vida em sociedade, fruto da sua própria racionalização e secularização, ao longo do século XIX, despertaram uma reação dos teuto-brasileiros enquanto cidadãos ativos que mesmo restringidos em sua atuação, agem na qualidade de e com as armas de cidadãos brasileiros. A cooptação política empreendida pelo Estado imperial da população, também abordada por Carvalho, vale-se de recursos clientelísticos de concessão de favores e empregos em torno de instituições como a Guarda Nacional. Para José Murilo de Carvalho, este era o mecanismo que permitia o enquadramento das classes superiores.¹⁵³

A apatia política dos teuto-brasileiros, apontada em especial para a primeira metade do século XIX, antes da chegada dos intelectuais da malograda revolução de 1848 na Alemanha, também deve ser relativizada ao se considerarem fatores como a adaptação às regras do jogo político e do sistema representativo local, além da própria dificuldade de comunicação em razão da diferença lingüística. A primeira fase da colonização, apesar de ter sido um período de reorganização social, não significou, no entanto, um período de indiferença à política rio-grandense, pois algumas demonstrações políticas apontam o contrário: basta lembrar o próprio envolvimento dos teuto-brasileiros na Guerra dos Farrapos. Se a sobrevivência era a principal preocupação do imigrante nos primórdios da colonização, como se afirma na historiografia, a reivindicação de terras, de subsídios e do efetivo cumprimento de outras cláusulas contratuais perante o poder público se colocava como uma necessidade. Assim, lançavam-se as bases do exercício de uma cidadania política.

Tais constatações nos conduzem a pensar no importante envolvimento dos teuto-brasileiros com o Estado brasileiro e com o próprio destino da nação, algo a ser considerado por estudiosos não somente da “imigração alemã” como também da “cidadania no Brasil”. Ao que nos parece, o exercício da cidadania não foi tão limitado nas colônias alemãs, de forma que o processo de integração e de atuação cidadã dos teuto-brasileiros foi mais significativo do que costumam afirmar algumas interpretações usuais da historiografia brasileira. Os teuto-

GANS, Magda. **Presença teuta em Porto Alegre no século XIX (1850-1889)**. Porto Alegre: UFRGS, Anpuh/RS, 2004, p. 189.

¹⁵² TRAMONTINI, Marcos Justo. **A Organização Social dos Imigrantes**. A Colônia de São Leopoldo na Fase Pioneira (1824-1850). São Leopoldo: UNISINOS, 2000, p.158.

¹⁵³ CARVALHO, José Murilo de (Coord.). **Nação e cidadania**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 12.

brasileiros adquirem, portanto, o papel de sujeitos ativos de sua própria história dentro da nação brasileira.

2.2. Nacionalidade e Cidadania

Art. 6. São Cidadãos Brasileiros

- I. Os que no Brazil tiverem nascido, quer sejam ingenuos, ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço de sua Nação.
- II. Os filhos de pai Brasileiro, e os illegitimos de mãe Brasileira, nascidos em paiz estrangeiro, que vierem estabelecer domicilio no Imperio.
- III. Os filhos de pai Brasileiro, que estivesse em paiz estrangeiro em serviço do Imperio, embora elles não venham estabelecer domicilio no Brazil.
- IV. Todos os nascidos em Portugal, e suas Possessões, que sendo já residentes no Brazil na época, em que se proclamou a Independencia nas Provincias, onde habitavam, adheriram a esta expressa, ou tacitamente pela continuação da sua residencia.
- V. Os estrangeiros naturalizados, qualquer que seja a sua Religião. A Lei determinará as qualidades precisas, para se obter Carta de naturalisação.¹⁵⁴

O art. 6º da Constituição Imperial, outorgada em 1824, estabelece o critério de cidadania, o *ius soli*. Segundo a doutrina jurídica, *ius soli* é um critério de atribuição de “cidadania” baseado na origem territorial, ou seja, o descendente de um imigrante alemão seria cidadão brasileiro se nascido no território do Estado brasileiro, independentemente da nacionalidade de sua ascendência, como versa o inciso I. Este mesmo artigo, no inciso V, aduz a possibilidade de naturalização, independentemente da religião professada pelo indivíduo. As condições necessárias à obtenção da Carta de naturalização seriam estabelecidas em lei.

Diferentemente do *ius soli*, na tradição alemã é adotado o critério do *ius sanguinis*, o direito pelo sangue; ou seja, independentemente do local de nascimento, aquele que possuísse “sangue alemão” era considerado alemão. Este critério de nacionalidade admite que um alemão possa ser formal e juridicamente pertencente a outro Estado, e ao mesmo tempo conservar sua condição de alemão.¹⁵⁵ A peculiaridade do *ius sanguinis*, todavia, entrará em conflito com o principio territorial adotado pelo Brasil como definidor da cidadania brasileira. Esta diferença de concepção de cidadania, para Arthur Blásio Rambo, constituiria a raiz de diversos problemas entre teuto-brasileiros e brasileiros:

¹⁵⁴ BRASIL. **Constituição política do Império do Brazil (de 25 de março de 1824)**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 5 de janeiro de 2008.

¹⁵⁵ GERTZ, René Ernaini. A construção de uma nova cidadania. In: MAUCH, Cláudia; VASCONCELLOS, Naira (Coord.). **Os alemães no sul do Brasil**: cultura, etnicidade e história. Canoas: ULBRA, 1994, p. 30.

Na tradição histórica alemã e também de outras tradições européias, a nacionalidade configura uma condição humana desvinculada da condição de cidadania. Esse fato deve-se antes de mais nada à conceituação de nacionalidade a partir de uma série de fatores que independem da vinculação com algum estado e, como consequência, o fato de alguém com ele estar comprometido como cidadão. Entre os determinantes da nacionalidade, enumeram-se sempre a raça, a etnia, a cultura com seus valores, a história, a tradição, a maneira de ser própria e peculiar daí decorrente e, principalmente, a língua.¹⁵⁶

Para o autor, na tradição alemã haveria uma separação entre nacionalidade e cidadania, o que permitiria a preservação da condição de pertencimento ao “povo alemão”, não importando se o indivíduo fosse cidadão de outro Estado. No caso, a cidadania brasileira, concedida a partir do *ius soli*, não representaria uma ameaça à nacionalidade alemã, calcada no *ius sanguinis*. Essa nacionalidade estaria ligada ao povo alemão, ao *Deutschum*¹⁵⁷, e não ao Estado alemão. Na identidade teuto-brasileira, conciliadora da cidadania brasileira e da germanidade, segundo Imgart Grützmann, estaria evidente esse caráter da nacionalidade:

(...) a permanência do vínculo com o povo e, indiretamente com a nação, fundamenta-se na noção de que a constituição do povo e da nacionalidade decorre de laços culturais e biológicos, encontrando-se sua formação desvinculada de um Estado de fronteiras políticas e geográficas delimitadas.¹⁵⁸

O mundo colonial se tornou um campo fértil aos apelos germanistas de preservação de vínculos culturais e econômicos com a Alemanha, especialmente no final do século XIX. O

¹⁵⁶ RAMBO, Arthur Blásio. Nacionalidade e Cidadania. In: MAUCH, Cláudia; VASCONCELLOS, Naira (Coord.). **Os alemães no sul do Brasil**: cultura, etnicidade e história. Canoas: ULBRA, 1994, p. 44-45.

¹⁵⁷ “*Volkstum* expressa a etnia de um indivíduo e não diz respeito ao seu local de nascimento. É a ascendência (sangue), a cultura e a língua de um indivíduo. É a essência de um povo ou raça. *Deutschum* é a *Volkstum* alemã, **germanismo ou germanidade** [grifo nosso], a essência da Alemanha, representando o mundo teutônico. *Deutschum* engloba a língua, a cultura, o *Geist* (espírito) alemão, a lealdade à Alemanha, enfim, tudo que está relacionado com ela, mas como nação e não como Estado. Representa a solidariedade cultural e racial do povo alemão. Na tradição popular alemã do século XIX, os dois termos representavam a cultura popular germânica que fez com que os alemães tivessem consciência de uma grande fraternidade alemã a exemplo dos primitivos germanos; *Volkstum* e *Deutschum*, portanto, trazem consigo a idéia de que a nacionalidade é herdada, produto de um desenvolvimento físico, espiritual e moral: um alemão é sempre alemão, ainda que tenha nascido em outro país. Nesse sentido, nacionalidade e cidadania não se misturam e não se complementam. A nação é considerada fenômeno étnico-cultural e, por essa razão, não depende de fronteiras; a nacionalidade significa a vinculação a um povo ou raça e não a um Estado. A cidadania, sim, liga o indivíduo a um Estado e, portanto, expressa a sua identidade política. Mas a cidadania não alemã em nada impede que um descendente de alemães seja fiel à nacionalidade dos seus antepassados que herdou”. SEYFERTH, Giralda. **Nacionalismo e identidade étnica**. Florianópolis: Fundação Catarinense de Cultura, 1992, p. 45-46.

¹⁵⁸ GRÜTZMANN, Imgart. O almanaque (Kalender) na imigração alemã na Argentina, no Brasil e no Chile. In: DREHER, Martin Norberto; TRAMONTINI, Marcos Justo; RAMBO, Arthur Blásio (Coord.). **Imigração e imprensa**. Porto Alegre: EST/ São Leopoldo: Instituto Histórico de São Leopoldo, 2004, p. 84. Deve-se ressaltar que, para a autora, a designação “teuto-brasileiro” não implica na adoção de uma identidade dualista. A categoria hifenizada demonstra a “convivência pacífica” entre dois elementos (teuto e brasileiro), no campo do discurso, no qual o primeiro é precedente e determinante do que lhe é seguinte. O termo “brasileiro” se referiria apenas ao vínculo político.

movimento germanista e seu desenvolvimento no Brasil seria uma resultante dessa concepção de nacionalidade alemã. Segundo René Gertz, parte das lideranças desse movimento, que permeavam instituições como associações recreativas e culturais, escolas e igrejas, “conclamavam a população a não se casar com pessoas de outra etnia, a não abandonar sua língua, a não se ‘meter em política’, pois o envolvimento político era considerado um dos mais perigosos elementos para a perda da ‘germanidade’”.¹⁵⁹

Para Dreher, a maior integração dos teuto-brasileiros na sociedade brasileira no final do século XIX, vista como uma ameaça ao mercado consumidor teuto-brasileiro da indústria alemã, despertou o interesse do Reino Alemão que, por meio de uma política de “preservação de germanidade”, tentou frear esse processo de integração. Tal política estaria composta de quatro frentes de “combate”: escolas, imprensa alemã, congregações e igrejas de língua teuta, e marinha alemã.¹⁶⁰ Nas escolas, por exemplo, o fornecimento de material escolar, de subsídios financeiros e de professores foram alguns dos instrumentos utilizados pelo governo alemão.

A construção da identidade teuto-brasileira na segunda metade do século XIX se dará a partir da colonização no Brasil, visto como a nova pátria, em seu sentido territorial. A idéia, todavia, de uma ligação com a Alemanha (*Urheimat*, pátria de origem) permanece, baseada tanto no *ius sanguinis*, como nos vínculos culturais preservados ao longo do processo de colonização. Os teuto-brasileiros assumiram a condição de brasileiros: estabeleceram-se no Brasil, sem se desvincular do “povo alemão”. É vital lembrar que a transformação da nação alemã em um Estado-nação (dentro do qual se desenvolveu outro fenômeno histórico: a cidadania) unificado e soberano somente se daria em 1871.¹⁶¹

Como bem disse Giralda Seyferth, “a etnicidade teuto-brasileira apresenta um modo peculiar de ser brasileiro e manifestar sua cidadania”.¹⁶² A conciliação entre a origem alemã e a cidadania brasileira, portanto, marcaria a etnicidade teuto-brasileira. Mas essa tentativa de conciliação não será suficiente para garantir o pleno exercício da cidadania brasileira, concedida legalmente aos naturalizados e natos. Isso não significa, contudo, que o *ius soli*, por

¹⁵⁹ GERTZ, René E. A construção de uma nova cidadania. In: MAUCH, Cláudia; VASCONCELLOS, Naira (Coord.). **Os alemães no sul do Brasil**: cultura, etnicidade e história. Canoas: ULBRA, 1994, p. 30.

¹⁶⁰ DREHER, Martin Norberto. **Igreja e germanidade**. 1. ed. São Leopoldo: Sinodal, 1984, p. 44-45.

¹⁶¹ “A Alemanha era uma nação pelo fato de que seus numerosos principados (apesar de nunca se terem unido em um único Estado territorial) constituíram outrora o então chamado “Sacro Império Romano da Nação Germânica” e ainda formavam a Federação Germânica, e também porque todos os alemães instruídos partilhavam a mesma língua escrita e literatura”. Mas, “não há dúvida de que muitos daqueles que se consideravam “alemães” por alguma razão achavam que isso não implicava, necessariamente um Estado alemão único (...)”. HOBBSAWM, Eric. **A era do capital**. 10. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 128, 133.

¹⁶² SEYFERTH, Giralda. A identidade teuto-brasileira numa perspectiva histórica. In: MAUCH; VASCONCELLOS, op. cit., p. 14.

si só, não era critério suficiente de cidadania. As limitações constitucionais e infraconstitucionais que restringiam o exercício da cidadania pelos teuto-brasileiros não implicavam que estes não eram cidadãos, mas, sim, que gozavam de uma inferioridade jurídica em relação a outros grupos sociais presentes na sociedade local, inferioridade esta que, no entanto, foi paulatinamente eliminada, seja pela luta e pela participação política dos teuto-brasileiros, por pressões diplomáticas ou de setores da sociedade e da política brasileira defensores da imigração.

2.3. Uma cidadania em construção no Brasil oitocentista

Não apenas o exercício da cidadania pelos teuto-brasileiros era obstaculizado, mas, igualmente, o por outras parcelas significativas da população – escravos, mulheres, outras minorias étnicas e analfabetos. A instituição da escravidão, tão enraizada na sociedade brasileira, perdurou até 1888.

Apesar da oposição e da pressão inglesa pelo fim da escravidão desde a vinda de D. João VI para o Brasil em 1808 e, em especial, a partir da independência do Brasil, a abolição só ganhou força e relevância nas discussões políticas do Parlamento brasileiro, em 1884. Segundo José Murilo de Carvalho, quando se deu a abolição, o número de escravos não era mais tão significativo: “na época da independência, os escravos representavam 30% da população. Às vésperas da abolição, em 1887, os escravos não passavam de 723 mil, apenas 5% da população do país”.¹⁶³ A escravidão era bastante difundida no campo, na cidade, em todas as províncias. A posse de escravos, inclusive por libertos, apontava para a importância relativa que assumiram os valores de liberdade individual na sociedade brasileira.¹⁶⁴

As práticas escravagistas, aliás, não eram diminuídas entre colonos alemães na intensidade pregada pelo discurso apologético à imigração. A história da imigração não estava desvinculada da história da escravidão no Rio Grande do Sul. Dentre inúmeros exemplos de alemães que possuíam escravos, citamos o do líder da colônia de Três Forquilhas, o pastor Carlos Leopoldo Vogues e o de Karl von Koseritz, político teuto-brasileiro. Ressalta-se que não havia vedação legal para a posse de escravos por estrangeiros em Porto Alegre; no

¹⁶³ CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2001, p. 47.

¹⁶⁴ *Ibidem*, p. 49.

entanto, nas colônias, como já afirmamos, estava proibida, o que não impediu muitos colonos alemães de se valerem dessa mão-de-obra, como ressalta Magda Gans:

(...) não só eram escravagistas como se valeram de práticas semelhantes às de luso-brasileiros nos procedimentos que envolviam escravos. A concepção do escravo como mercadoria aparecia nas transações de compra, venda, aluguel, herança ou substituição no exército, bem como nas práticas punitivas.¹⁶⁵

A utilização de mão-de-obra escrava por imigrantes e seus descendentes decorre, em nossa opinião, da legitimação, por esses, de valores escravocratas. Nesse sentido, é importante lembrar que um dos principais líderes teuto-brasileiros (Koseritz) possuía mais de um escravo, ainda na década de 1880.¹⁶⁶ Apesar de, em algumas ocasiões, ele apresentar críticas à escravidão, sua oposição esbarrava em fatores como a família de sua esposa tradicionalmente escravagista e como a própria postura do Partido Liberal que, não obstante defendesse a abolição, desejava que esta ocorresse de forma lenta e gradativa.¹⁶⁷ A influência do jornalista e político Koseritz no grupo teuto-brasileiro indica uma relativa aceitação de práticas escravagistas por essa população, pois como poderia Koseritz ser um representante legítimo dos teuto-brasileiros se estes fossem opositores ao regime escravocrata?

Um aspecto relevante, abordado pela historiadora Helga Piccolo, trata da referida proibição da posse de escravos nas colônias alemãs. Questiona a historiadora se o fato de já serem considerados legalmente cidadãos brasileiros – natos ou naturalizados – não lhes daria o direito de “trabalhar suas terras com escravos”. Como impedi-los de ter escravos, se aos brasileiros, em geral, isto não era vedado? Haveria discriminação ou reafirmação de uma cidadania “limitada” no que tange ao direito de propriedade?¹⁶⁸

Em primeiro lugar, é necessário ressaltar que a proibição da posse de escravo e de sua utilização no trabalho nas pequenas propriedades coloniais era compatível com um dos principais objetivos do Império para com o projeto de colonização no sul do país: o desenvolvimento da agricultura com base em pequenas propriedades a serem trabalhadas por mão-de-obra familiar. Essas seriam responsáveis pelo abastecimento da região e dos próprios

¹⁶⁵ GANS, Magda. **Presença teuta em Porto Alegre no século XIX (1850-1889)**. Porto Alegre: UFRGS, Anpuh/RS, 2004, p. 213.

¹⁶⁶ Ibidem, p. 208.

¹⁶⁷ Afirma Carlos Oberacker que Koseritz “fazia parte dos raros políticos da terra que muito logo tomaram atitude decidida contra a escravatura (...), todavia, não era possível fosse tomada de golpe, de modo inopinado, e sim paulatinamente, para que a economia popular não sofresse grave detrimento”. OBERACKER JUNIOR, Carlos Henrique. **Contribuição teuta à formação da nação brasileira**. Rio de Janeiro: Presença, 1985, p. 280.

¹⁶⁸ PICCOLO, Helga. Iracema Landgraf. Imigração Alemã e construção do Estado Nacional Brasileiro: Rio Grande do Sul, século XIX”. **Revista do Arquivo Nacional**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, 1997, p. 171.

latifúndios. O ingresso de escravos nas colônias era uma contradição a esse projeto econômico de expansão da pequena propriedade, e poderia acarretar uma futura concorrência com os latifundiários pela obtenção de escravos, cada vez mais escassos e valorizados na segunda metade do século XIX. O desenvolvimento de grandes propriedades nas colônias, por sua vez, poderia resultar em disputa no setor da economia latifundiária local voltada para o mercado externo.

A proibição estabelecida se insere no contexto de retomada da imigração, após a década de 1840, no qual o processo de abolição paulatina da escravatura já se encontrava em pleno andamento, também como as discussões sobre a possibilidade de substituição de escravos por imigrantes. Assim, além da criação de mecanismos de restrição do acesso à terra, com a Lei de Terras, foram implementadas medidas no intuito de limitar a posse de escravos pelos colonos.

Outro ponto relevante no que tange aos projetos imigrantistas é a questão racial. Permitir o uso de escravos nas colônias contrariava a própria tentativa de se povoar o Brasil com uma “raça superior, branca”. A limitação imposta pela legislação brasileira não traz em si um conteúdo explícito de discriminação em relação ao estrangeiro. A questão principal envolvida nesse dispositivo legal é a coerência com o projeto de colonização pensado para a região sul do país, baseado na pequena propriedade, responsável pela produção para o mercado interno.

O último aspecto a ser considerado diz respeito ao próprio texto da lei. O art. 16º da Lei n. 514 de 28 de outubro de 1848, que vedava o uso de mão-de-obra escrava, tem como objeto a propriedade colonial. A proibição não recai diretamente sobre o teuto-brasileiro como forma de discriminação ou simples restrição de direitos de cidadão. Apesar de o direito de propriedade apresentar características essencialmente privadas, essa lei estabelece um atenuante nesse aspecto. Acima de tudo, o art. 16º fixa a exigência de utilização da propriedade em conformidade à sua função, ou seja, de acordo com os objetivos previstos para a colonização. Ao se aplicar em toda a colônia, tal dispositivo legal não institui diferenças entre brasileiro e colono estrangeiro.

As questões levantadas por Helga Piccolo novamente nos levam a discutir as limitações de direitos de cidadania no que tange aos teuto-brasileiros – brasileiros natos ou naturalizados. Marcos Justo Tramontini, ao discutir tal tema, revela-nos uma importante característica do Estado brasileiro em relação aos teuto-brasileiros:

A divisão identitária teuto-brasileira não é apenas uma condição subjetiva afirmada pelos ideólogos étnicos sobre os imigrados e seus descendentes, é também uma expressão da ambígua postura da administração e da sociedade brasileira em relação a este grupo social, onde reafirmam seu caráter de estranho, estrangeiro, mas que tem de aprender a obedecer às normas da casa, e mais, por ser 'estrangeiro' não tem os plenos direitos de brasileiro.¹⁶⁹

A ambigüidade na postura da administração e da sociedade brasileira em relação aos teuto-brasileiros e a relativa “dificuldade” de integrá-los à vida política brasileira teriam favorecido a aceitação da tese germanista de isolacionismo. A própria identidade teuto-brasileira articulada a partir da segunda metade do século XIX traz essa ambigüidade em seu bojo. O interesse de muitos teuto-brasileiros em conciliar a germanidade à cidadania brasileira se revela uma tentativa que, aos olhos de brasileiros se apresentava contraditória, mas que para aquele grupo era possível.

A situação acima exposta converge, em certa medida, à hipótese do autor Emílio Willems de que somente elementos da cultura brasileira que beneficiassem aos teuto-brasileiros eram adotados.¹⁷⁰ As relações entre dois grupos, responsável pela própria formação tanto da identidade nacional brasileira quanto da teuto-brasileira, e os fluxos culturais não são manipulados como defende o autor, porém, o realce de determinados critérios identificadores compatíveis e que não despertassem conflitos com grupo dos brasileiros em uma tentativa de melhor adaptação ao meio é algo inegável. Uma estratégia de integração utilizada pelos imigrantes e seus descendentes é o próprio teuto-brasilierismo veiculado, principalmente, por Karl von Koseritz.¹⁷¹ Para finalizar, gostaríamos de citar outra ponderação do autor Martin Dreher que evidencia o que acabamos de introduzir:

¹⁶⁹ TRAMONTINI, Marcos Justo. **A Organização Social dos Imigrantes**. A Colônia de São Leopoldo na Fase Pioneira (1824-1850). São Leopoldo: UNISINOS, 2000, p. 373.

¹⁷⁰ WILLEMS, Emílio. **A aculturação dos alemães no Brasil**. Estudo antropológico dos imigrantes alemães e seus descendentes no Brasil. 2. ed. São Paulo: Nacional/ Instituto Nacional do Livro, 1980, p. 228-243.

¹⁷¹ A concepção de teuto-brasilierismo de Karl von Koseritz fundamentava-se na conciliação entre a situação política e econômica dos imigrantes e seus descendentes, ligados ao Brasil pela cidadania brasileira, e a germanidade transmitida por laços culturais e pelo sangue que deveria ser preservada. A condição de brasileiro implicava o vínculo com o Estado brasileiro e a necessidade de se garantir direitos de cidadão brasileiro aos imigrantes naturalizados e seus descendentes nascidos no Brasil. A categoria hifenizada “teuto-brasileiro” carrega em sua essência uma ambigüidade que marcaria a postura dos teuto-brasileiros diante do Estado brasileiro. Lembramos por último, que o teuto-brasilierismo, conciliador de nacionalidade alemã e cidadania brasileira, apesar de veiculado na imprensa política em língua alemã, não foi explicitamente defendido na Assembléia Legislativa Provincial após a eleição de deputados teuto-brasileiros. Supõe-se que esse silêncio em relação ao teuto-brasilierismo se justifique pelo temor em provocar ou mesmo endossar as preocupações acerca da integração dos imigrantes que já permeavam os discursos dos representantes brasileiros. Em apenas um pronunciamento proferido na sessão de 14 de dezembro de 1888, Koseritz não nega pertencer ao elemento germânico pelo sangue. “É certo que os alemães conservam com certa pertinência os seus costumes, mas será isso um mal?”. **Anais da Assembléia Legislativa Provincial**, 1888, pág. 109-112.

Mesmo assim, o jubilo em razão da unidade alemã não se apossou de todos os membros de comunidade. Devemos lembrar que uma boa parte dos imigrantes, muitos agora de terceira geração, nascida no Brasil, emigrara muitos antes da criação do Reino Alemão. Eles haviam sido cidadãos dos mais diversos Estados alemães e eram, em primeira linha, bávaros, cidadãos de Hesse, prussianos, etc. Por isso, eles não possuíam ‘orgulho nacional consciente’ e, mesmo quarenta anos mais tarde havia queixas, dizendo que os teutos eram ‘alemães mais por costumes do que por própria vontade.’¹⁷²

2.4. Etnicidade e identidade teuto-brasileira

Tratar do processo de integração dos teuto-brasileiros implica abordar a formação da identidade étnica teuto-brasileira. Para o estudo do tema “etnicidade”, articulado ao longo de todo este texto, a interdisciplinaridade, tão importante à ciência histórica, e não apenas à história social, nos permitirá a formulação de novos problemas ao longo de nossa pesquisa. Na tentativa de estudar o tema “etnicidade” têm convergido duas importantes disciplinas, a antropologia das sociedades tradicionais e a sociologia das migrações. Essa convergência propicia a elaboração de estudos que revisam idéias antigas sobre grupos étnicos.¹⁷³ Os questionamentos e as discussões levantadas por esta pesquisa implicam o diálogo com recentes trabalhos acerca de etnicidade, grupo étnico e identidade étnica. Como ressalta Giralda Seyferth, estes conceitos “têm uma complicada trajetória teórica na Antropologia”.¹⁷⁴ Desta maneira, julgamos necessária uma breve discussão acerca das dificuldades e divergências entre as diversas teorias da etnicidade.

O termo “etnicidade”, como nos lembra Philippe Poutignat e Jocelyne Streiffe-Fenart, somente assumirá uma posição de destaque nas ciências sociais anglo-saxônicas a partir da década de 1970. Na França, a utilização do mesmo ainda é algo mais recente.¹⁷⁵ Há diversas explicações para este “aparecimento repentino”; no entanto, enveredar por análise mais detalhada dessa discussão não é o nosso objetivo. Importa ressaltar que o conceito de “etnicidade”, desde seu surgimento, é caracterizado pela pretensão de universalidade. No Brasil, as diferenças étnicas e as manifestações de etnicidade ocorrem entre as populações de

¹⁷² DREHER, Martin Norberto. **Igreja e germanidade**. 1. ed. São Leopoldo: Sinodal, 1984, p. 64.

¹⁷³ POUTIGNAT, Philippe; STREIFFE-FENART, Jocelyne. **Teorias da Etnicidade**. Seguido de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. Tradução Elcio Fernandes. São Paulo: UNESP, 1998, p. 32.

¹⁷⁴ SEYFERTH, Giralda. Etnicidade e cultura: a constituição da identidade teuto-brasileira. In: ZARUR, George de Cerqueira Leite (Coord.). **Etnia e Nação na América Latina**. Washington: Secretaria Geral da OEA - Organização dos Estados Americanos, 1996, v. II, p. 17-36. Disponível em: <<http://www.educoas.org/>>. Acesso em: 10 de agosto de 2006.

¹⁷⁵ POUTIGNAT; STREIFFE-FENART, op. cit., p. 24.

negros, índios e imigrantes, como nos lembra Seyferth.¹⁷⁶ Presenciou-se, nas últimas décadas, um intenso debate sobre a “etnicidade”, proposto por várias teorias divergentes, embasadas por bibliografias cada vez mais extensas. Desde já, ressaltamos que predomina atualmente na discussão sobre etnicidade, o caráter dinâmico e relacional da etnicidade, como postula Poutignat e Streiffe-Fenart:

(...) a etnicidade não se define como uma qualidade ou uma propriedade ligada de maneira inerente a um determinado tipo de indivíduos ou grupos, mas como uma forma de organização ou um princípio de divisão do mundo social cuja importância pode variar de acordo com as épocas e as situações.¹⁷⁷

A unidade “grupo étnico”, por sua vez, tem sido definida a partir de uma série diversa de combinações de critérios como língua, organização política, cultura comum, origem comum, identidade étnica simbolicamente construída, unidade de valores culturais fundamentais, etc. Entretanto, estas tentativas de classificação do grupo étnico resultam em diversas dificuldades. Dentre elas, destacamos a aparente impossibilidade de definir critérios universalmente válidos.¹⁷⁸ De acordo com Barth, essa pré-concepção dos fatores significativos relacionados à “gênese”, “estrutura” e “função” do grupo étnico é problemática.¹⁷⁹ Apesar da importância da generalização, a utilização do modelo típico de grupo étnico pode omitir importantes peculiaridades de cada formação, o que compromete a validade e a credibilidade da investigação histórica a ser desenvolvida. Da mesma forma, implica uma limitação para o estudo da diversidade cultural.

Fredrik Barth e seus colaboradores, responsáveis pela revisão do conceito, defendem a impossibilidade de se encontrar um conjunto total de traços culturais que permitam a diferenciação de grupos, e afirmam que a “variação cultural não permite por si só abranger o traçado dos limites”.¹⁸⁰ Esta crítica afetou diretamente o trabalho comparatista que vinha sendo desenvolvido, a partir da segunda metade do século XX, por antropólogos americanos e britânicos.

¹⁷⁶ SEYFERTH, Giralda. Etnicidade e cultura: a constituição da identidade teuto-brasileira. In: ZARUR, George de Cerqueira Leite (Coord.). **Etnia e Nação na América Latina**. Washington: Secretaria Geral da OEA - Organização dos Estados Americanos, 1996, v. II, p. 17-36. Disponível em: <<http://www.educoas.org/>>. Acesso em: 10 de agosto de 2006.

¹⁷⁷ POUTIGNAT, Philippe; STREIFFE-FENART, Jocelyne. **Teorias da Etnicidade**. Seguido de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. Tradução Elcio Fernandes. São Paulo: UNESP, 1998, p. 124-125.

¹⁷⁸ Ibidem, p. 59.

¹⁷⁹ BARTH, Fredrik. **Grupos étnicos e suas fronteiras**. In: POUTIGNAT; STREIFFE-FENART, op. cit., p. 190.

¹⁸⁰ POUTIGNAT; STREIFFE-FENART, op. cit., p. p. 61.

O foco dessa nova abordagem, dinâmica e subjetivista, retoma a questão da categorização e do processo de identificação. Para Barth, a identidade étnica exercerá assim um papel primordial na constituição dos limites do grupo étnico. Como forma de organização social, o grupo étnico se caracteriza por seus membros utilizarem, com “objetivos interacionais”, a identidade étnica como parâmetro para auto-identificação e a dos outros.¹⁸¹ Em consonância com as proposições de Barth, Seyferth afirma que uma definição “objetiva” de grupo étnico deve, no mínimo, apresentar prioritariamente duas características:

1. Uma identidade distintiva atribuída;
2. Esta distintividade, por sua vez, deve estar fundamentada em uma cultura e uma história comum (utilizadas para justificar uma identidade distinta).

O caráter étnico, atribuído ao grupo, seria propiciado pela identidade étnica baseada na etnicidade, em que os membros dos grupos seriam definidos por uma série de critérios de pertencimento “que incluem características culturais e sociais objetivamente identificáveis, assim como elementos de natureza simbólica que às vezes remetem à origem presuntiva do grupo ou à sua tradição”.¹⁸² A importância simbólica da origem em comum para o grupo étnico pode ser percebida na definição deste, proposta por Max Weber:

(...) grupos que alimentam uma crença subjetiva em uma comunidade de origem fundada nas semelhanças de aparência externa ou dos costumes, ou dos dois, ou nas lembranças da colonização ou da migração, de modo que esta crença torna-se importante para a propagação da comunalização, pouco importando que uma comunidade de sangue exista ou não objetivamente.¹⁸³

Por meio desses critérios identificadores, que são organizacionalmente relevantes, indivíduos passam a ser relacionados a um determinado grupo. Os critérios de inclusão e exclusão constituem os limites étnicos intergrupais, relacionados às diferenças culturais entre o grupo e a coletividade. Tais critérios mencionados proporcionados pela etnicidade, no entanto, não seriam imutáveis.¹⁸⁴ A etnicidade não constituiria um conjunto de identificadores culturais transmitidos de geração em geração na história de um grupo. Assim sendo, estaríamos negando a própria existência de transformações históricas que alteram a

¹⁸¹ BARTH, Fredrik. **Grupos étnicos e suas fronteiras**. In: POUTIGNAT, Philippe; STREIFFE-FENART, Jocelyne. **Teorias da Etnicidade**. Seguido de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. Tradução Elcio Fernandes. São Paulo: UNESP, 1998, p. 194.

¹⁸² SEYFERTH, Giralda. Etnicidade e cultura: a constituição da identidade teuto-brasileira. In: ZARUR, George de Cerqueira Leite (Coord.). **Etnia e Nação na América Latina**. Washington: Secretaria Geral da OEA - Organização dos Estados Americanos, 1996, v. II, p. 17-36. Disponível em: <<http://www.educoas.org/>>. Acesso em: 10 de agosto de 2006.

¹⁸³ WEBER, Max. **Economie et société**. Paris: Plon, 1971 apud POUTIGNAT; STREIFFE-FENART, op. cit., p. 37.

¹⁸⁴ SEYFERTH, op. cit.

organização social. A mudança da concepção estática de grupo étnico tradicional para uma concepção dinâmica se deve principalmente aos estudos de Fredrik Barth.¹⁸⁵

Para Barth, a transformação dos identificadores ou traços culturais que demarcam a fronteira (critérios de pertença), chamados de “traços étnicos”, não implica o fim da dicotomização entre membros e não-membros.¹⁸⁶ Ou seja, boa parte do conteúdo cultural associado a um grupo pode sofrer modificações sem nenhuma relação com a fronteira. A manutenção da fronteira, no entanto, depende diretamente da manutenção de diferenças que, em sua medida, não são restringidas pela fronteira em si e, assim, podem mudar. A existência organizacional do grupo é contínua, mesmo diante das modificações das fronteiras, que, no entanto, não deixaram em momento algum de fixar os limites do grupo.¹⁸⁷ Interessante lembrar, que, na perspectiva de Barth, a fronteira social constitui o foco principal de pesquisa e não os traços culturais que a definem.

Cabe lembrar a afirmação de Jean-William Lapierre, ao analisar Barth, que a identidade étnica, assim como outras identidades coletivas, constrói-se e se transforma no bojo das interações entre grupos sociais por meios destes critérios de exclusão e inclusão citados, que estabelecem os limites intergrupais. Lembramos que, como ressalta Barth, nos processos de organização social, “os traços que levamos em conta não são a soma das diferenças ‘objetivas’ mas unicamente aqueles que os próprios atores consideram como significativos”.¹⁸⁸ Dessa forma, algumas características podem mudar de significação com o passar dos anos, ou mesmo perdê-la.¹⁸⁹ Assim, formas institucionais manifestas, por exemplo, não servem para identificação e distinção de grupo étnico em qualquer momento de sua história. Essas formas podem ser estabelecidas pelas condições ecológicas (circunstâncias externas às quais os membros do grupo se adaptam) e pela tradição cultural.¹⁹⁰

Para Dan. R. Aronson, os identificadores podem formar um sistema de símbolos étnicos que criam uma espécie de consciência coletiva. Este conjunto simbólico – compartilhamento de significados – assume uma função basilar na construção da identidade teuto-brasileira.¹⁹¹ Como ressalta A. Cohen, em uma situação de interação social, os símbolos

¹⁸⁵ POUTIGNAT, Philippe; STREIFFE-FENART, Jocelyne. **Teorias da Etnicidade**. Seguido de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. Tradução Elcio Fernandes. São Paulo: UNESP, 1998, p. 11.

¹⁸⁶ BARTH, Fredrik. **Grupos étnicos e suas fronteiras**. In: POUTIGNAT; STREIFFE-FENART, op. cit., p. 195.

¹⁸⁷ Ibidem, p. 227.

¹⁸⁸ Ibidem, p. 194.

¹⁸⁹ POUTIGNAT; STREIFFE-FENART, op. cit., p.11.

¹⁹⁰ BARTH, op. cit., p. 193.

¹⁹¹ ARONSON, Dan. R. Ethnicity as a Cultural System. In: FRANCES, Henry (Coord.). **Ethnicity in the Americas**. Paris: Mouton, 1976 apud SEYFERTH, Giralda. Etnicidade e cultura: a constituição da identidade teuto-brasileira. In: ZARUR, George de Cerqueira Leite (Coord.). **Etnia e Nação na América Latina**.

assumem uma existência concreta quando aceitos por outros indivíduos.¹⁹² As formulações de Giralda Seyferth, fortemente orientadas pela revisão do conceito de “grupo étnico” proporcionada por esses autores citados (nomeia-se A. Cohen e Fredrik Barth, no final da década de 60) foram de grande valia para pensarmos nos teuto-brasileiros como grupo étnico.

O termo “teuto-brasileiro” utilizado na pesquisa para designar os imigrantes alemães e seus descendentes foi cunhado na segunda metade do século XIX “pela elite intelectual e política desta população”.¹⁹³ A identidade teuto-brasileira emerge em meio ao processo de colonização alemã no sul do país. O termo “teuto-brasileiro”, utilizado analiticamente por estudiosos do tema para qualificar a identidade que se constrói nas colônias alemãs, foi atribuído, primeiramente, por lideranças coloniais, preocupadas com a diferenciação étnica da população de origem germânica em relação à de origem brasileira.

O surgimento da identidade teuto-brasileira deve ser compreendido com base no processo de colonização que se inicia no sul do país na segunda década do século XIX. Como mencionamos anteriormente, a identidade étnica é construída e se transforma a partir de uma situação de contato entre grupos sociais e, dessa forma, quando consideramos o grupo étnico teuto-brasileiro, não devemos superestimar o isolacionismo. A interdependência e a interpenetração não resultam na dispersão de identidades étnicas, mas na sua perpetuação, como defende Barth, Cohen e outros críticos de conceitos anteriores de grupo étnico. A interação com outros grupos com a preservação de sua identidade implica critérios de inclusividade e exclusividade e meios para manifestá-los.¹⁹⁴

A crítica de Barth ao isolamento como fator decisivo na manutenção de fronteiras, implicado por fatores como diferença racial e cultural, separação social e barreiras lingüísticas, hostilidade espontânea e organizada – características de uma definição ideal recorrente na bibliografia antropológica – exerce importância basililar em nossa pesquisa. A

Washington: Secretaria Geral da OEA - Organização dos Estados Americanos, 1996, v. II, p. 17-36. Disponível em: <<http://www.educoas.org/>>. Acesso em: 10 de agosto de 2006.

¹⁹² COHEN, A. **The Lesson of Ethnicity. Urban Ethnicity**. Londres: Tavistock, 1974 apud SEYFERTH, Giralda. Etnicidade e cultura: a constituição da identidade teuto-brasileira. In: ZARUR, George de Cerqueira Leite (Coord.). **Etnia e Nação na América Latina**. Washington: Secretaria Geral da OEA - Organização dos Estados Americanos, 1996, v. II, p. 17-36. Disponível em: <<http://www.educoas.org/>>. Acesso em: 10 de agosto de 2006.

¹⁹³ De acordo com Seyferth, a expressão *Deutschbrasilianer* (teuto-brasileiro) foi cunhada e mais freqüentemente utilizada pela elite intelectual e política das colônias alemãs para designar imigrantes alemães e seus descendentes no Brasil. Lembra a autora que não é o único termo utilizado para este fim. Entretanto, quando discutirmos os “direitos de cidadão brasileiro dos *teuto-brasileiros*” garantidos pelo ordenamento jurídico, nos remetemos apenas aos indivíduos naturalizados ou nascidos em território brasileiro, legalmente reconhecidos como cidadãos brasileiros. SEYFERTH, op. cit.

¹⁹⁴ BARTH, Fredrik. **Grupos étnicos e suas fronteiras**. In: POUTIGNAT, Philippe; STREIFFE-FENART, Jocelyne. **Teorias da Etnicidade**. Seguindo de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. Tradução Elcio Fernandes. São Paulo: UNESP, 1998, p. 195.

inadequação desse tipo de abordagem, que tem o isolamento como foco, pode ser pensada a partir desta observação:

(...) somos levados a imaginar cada grupo desenvolvendo sua forma cultural e social em isolamento relativo, essencialmente, reagindo a fatores ecológicos locais, ao longo de uma história de adaptação por invenção e empréstimos seletivos. Esta história produziu um mundo de povos separados, cada um com sua cultura própria e organizado numa sociedade que podemos legitimamente isolar para descrevê-la como se fosse uma ilha.¹⁹⁵

Outra afirmação de Barth, julgamos de capital importância para não considerarmos o isolamento como fator primordial na manutenção de grupo étnico e sua identidade distinta: “situações de contato social entre pessoas de culturas diferentes também estão implicadas na manutenção da fronteira étnica: grupos étnicos persistem como unidades significativas apenas se implicarem marcadas diferenças no comportamento, isto, é, diferenças culturais persistentes.”¹⁹⁶

Todavia, esse contato marcado por diferenças não implica a impossibilidade de constituição de semelhanças, de uma “comunidade de cultura”. Dessa forma, a persistência de diferenças culturais entre grupos étnicos depende de uma estruturação da interação, mediante um conjunto de regras responsáveis pela direção do contato, como afirma o autor em questão. Importa mencionar que essa estruturação, para Barth, envolve prescrições que dirigem interações e que permitem articulação em determinados setores de atividade, e proibições de interação em outros setores, o que resulta em um isolamento parcial e na manutenção de alguns elementos da cultura.¹⁹⁷ Essas proposições nos remetem à obra *A aculturação dos alemães no Brasil*, em que Emílio Willems defende: “De mais a mais, contatos suficientemente estreitos para originar mudança de atitudes não se estabelecem simultaneamente em todas as esferas de uma cultura”.¹⁹⁸

No que tange à interação, há outro importante aspecto a salientar: o caráter imperativo da identidade étnica quanto à definição de papéis em um nível microssocial. Para Barth, a identidade étnica estabelece os tipos de papéis possíveis que os membros de um grupo podem desempenhar: “melhor dizendo, considerada estatuto, a identidade étnica domina a maioria dos outros estatutos e define as constelações de estatutos ou personalidades sociais que um

¹⁹⁵ BARTH, Fredrik. **Grupos étnicos e suas fronteiras**. In: POUTIGNAT, Philippe; STREIFFE-FENART, Jocelyne. **Teorias da Etnicidade**. Seguido de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. Tradução Elcio Fernandes. São Paulo: UNESP, 1998, p. 190.

¹⁹⁶ Ibidem, p.195.

¹⁹⁷ Ibidem, p.197.

¹⁹⁸ WILLEMS, Emílio. **A aculturação dos alemães no Brasil**. Estudo antropológico dos imigrantes alemães e seus descendentes no Brasil. 2. ed. São Paulo: Nacional/ Instituto Nacional do Livro, 1980, p. 8.

indivíduo com aquela identidade pode assumir”.¹⁹⁹ Ressalta o autor que essa restrição, baseada na identidade étnica tende a ser absoluta, não podendo “ser ignorada e afastada de modo temporário por outras definições da situação”.²⁰⁰ A possibilidade de coexistência de dois diferentes estatutos é lembrada, da mesma forma, por Willems: “É inevitável, portanto que, pelo menos durante algum tempo, os dois esquemas de comportamento, o velho e o novo, existiam lado a lado na personalidade do imigrante, orientando-lhe a conduta em sentidos diferentes”.²⁰¹

O contato com a sociedade mais ampla se deu ainda no século XIX, o que propiciou a emergência da identidade teuto-brasileira, num momento de integração econômica, social e política, em que a vida social desse grupo foi progressivamente orientada e organizada para a obtenção de maiores vantagens junto ao Estado e à sociedade brasileira. O discurso étnico da época afirma a cidadania brasileira concomitantemente a uma reivindicação por uma identidade cultural própria. O interesse em manter a peculiaridade étnica na medida em que se reivindica a cidadania plena para os teuto-brasileiros conflitará com o pressuposto de um Estado assimilacionista, o que culminará na campanha da nacionalização em 1938.²⁰² Lembramos que crises como essa restringiram contatos interétnicos e aumentaram o nível de insegurança e desconfiança no âmbito das relações entre teuto-brasileiros, de um lado, e o Estado e a sociedade brasileira de outro.

A idéia de “isolamento” das colônias no início do processo colonizatório atuou como justificativa para legitimar a perpetuação das diferenças étnicas. Este “isolamento” assume um sentido amplo e abarca a própria idéia de “abandono do Estado brasileiro em relação aos colonos alemães”. A “ineficácia” ou até mesmo “indiferença” do Estado brasileiro terá como contraponto, nesse caso, a imagem dos imigrantes pioneiros.²⁰³ Este símbolo étnico do pioneirismo atuou na construção de uma consciência coletiva e se juntou à imagem do trabalhador eficiente, como elemento identificador do grupo étnico teuto-brasileiro. A imagem do pioneirismo remete ao processo de colonização alemã no sul do país, em cujos

¹⁹⁹ BARTH, Fredrik. **Grupos étnicos e suas fronteiras**. In: POUTIGNAT, Philippe; STREIFFE-FENART, Jocelyne. **Teorias da Etnicidade**. Seguido de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. Tradução Elcio Fernandes. São Paulo: UNESP, 1998, p. 198.

²⁰⁰ Ibidem, p. 198.

²⁰¹ WILLEMS, , Emílio. **A aculturação dos alemães no Brasil**. Estudo antropológico dos imigrantes alemães e seus descendentes no Brasil. 2. ed. São Paulo: Nacional/ Instituto Nacional do Livro, 1980, p. 8.

²⁰² Conforme SEYFERTH, Giralda. Etnicidade, política e ascensão social: um exemplo teuto-brasileiro. **Revista Mana: estudos de Antropologia Social**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, outubro, 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2007.

²⁰³ SEYFERTH, Giralda. Etnicidade e cultura: a constituição da identidade teuto-brasileira. In: ZARUR, George de Cerqueira Leite (Coord.). **Etnia e Nação na América Latina**. Washington: Secretaria Geral da OEA - Organização dos Estados Americanos, 1996, v. II, p. 17-36. Disponível em: <<http://www.educoas.org/>>. Acesso em: 10 de agosto de 2006.

assentamentos se verifica uma série de dificuldades, como a falta de recursos das administrações locais e outras vicissitudes como a carência de serviços públicos de qualidade e a dificuldade de legalização e legitimação da posse de terras. A precariedade da ocupação das regiões destinadas às colônias teria sido vencida pelos imigrantes alemães pioneiros, que construíram suas próprias associações, escolas comunitárias, estradas, igrejas.

Podemos citar outros elementos objetivos e subjetivos que constituíram critérios de pertencimento a esse grupo como o uso da língua alemã – tendo a família e a escola como as principais instituições em sua preservação, atuando, assim, como elementos construtores da etnicidade –, a vida associativa que divulgava a cultura alemã, a organização espacial e a arquitetura²⁰⁴; a ascendência alemã (“origem comum”)²⁰⁵, o comportamento religioso, a história da imigração e a colonização enquanto experiência em comum, e a presumida capacidade alemã para o trabalho. A prática da endogamia atuou também como um limite grupal, e se baseava, em grande parte, em preconceitos que desqualificavam a povo brasileiro.

A construção da identidade teuto-brasileira se deu a partir da emigração e da colonização no Brasil, país visto como a nova pátria em seu sentido territorial. Todavia, a idéia de uma ligação com a Alemanha (*Urheimat*, pátria de origem) permanece, baseada tanto na questão do *ius sanguinis*, como nos vínculos culturais preservados durante o processo de colonização. Os colonos alemães assumem a condição de brasileiros, ao se estabelecerem no Brasil, sem se desvincular da abstração de “povo alemão”.

No sentido de buscar outros caminhos para a compreensão da formação da identidade teuto-brasileira, não podemos nos furtar às considerações do antropólogo Roberto Cardoso Oliveira, para o qual um grupo étnico tem sua identidade engendrada pelo contato interétnico, sobretudo quando esta situação de contato assume um caráter de “fricção interétnica”.²⁰⁶ Na tentativa de analisar esta situação de contato, o autor lança mão do conceito de “identidade contrastiva”, à base da qual a identidade étnica se define. É uma identidade que surge por oposição, pela afirmação do “nós” diante de os “outros”.

Interessa ressaltar que, para o autor, a identidade étnica se afirma “negando” a outra, “etnocentricamente por ela visualizada”.²⁰⁷ Neste sistema interétnico, diz Oliveira, surge uma

²⁰⁴ Ver WEIMER, Gunther. **Arquitetura popular da imigração alemã**. Porto Alegre: UFRGS, 2005.

²⁰⁵ Para Weber, o que funda o grupo étnico é a crença subjetiva na comunidade de origem. POUTIGNAT, Philippe; STREIFFE-FENART, Jocelyne. **Teorias da Etnicidade**. Seguido de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. Tradução Elcio Fernandes. São Paulo: UNESP, 1998, p. 37.

²⁰⁶ A expressão “fricção interétnica” é utilizado para designar uma “situação de contato entre grupos étnicos irreversivelmente vinculados uns aos outros, a despeito das contradições – expressas através de conflitos (manifestos) ou tensões (latentes) – entre si existentes”. OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. **Identidade, etnia e estrutura social**. São Paulo: Biblioteca Pioneira de Ciências Sociais, 1976, p. 6.

²⁰⁷ *Ibidem*, p. 5-6.

“cultura de contato”, onde se misturam diversos elementos de ambos os sistemas culturais em contato – em nosso caso, alemão e brasileiro –, marcado por ganhos e perdas. A formação de uma cultura de contato (ou de um patrimônio cultural comum, como proposto por Emílio Willems, ou de uma comunidade de cultura, segundo Barth) foi marcada por uma série de entraves durante os séculos XIX e XX. No que tange ao contato mais intenso entre os brasileiros e os teuto-brasileiros, as explicações de Giralda Seyferth ainda se mostram alinhadas à idéia de “isolamento”:

A identidade teuto-brasileira, como outras identidades étnicas do mesmo tipo, surgiu, historicamente, quando foram rompidas as barreiras do isolamento das chamadas “colônias alemãs”, ainda no século XIX — portanto, no contato mais sistemático com a sociedade mais ampla. Como expressão de consciência coletiva, só pode ser entendida no contexto do processo histórico de colonização do sul do Brasil.²⁰⁸

Para o caso do Rio Grande do Sul, Jean Roche afirma que o governo provincial propiciou a concentração da população germânica em núcleos coloniais dispersos.²⁰⁹ Nestas áreas, como o autor ressalta, era limitada a penetração da população luso-brasileira, o que favoreceu a manutenção da língua e da peculiaridade étnica alemã. Seyferth também afirma que este isolamento não era apenas geográfico, mas também étnico.²¹⁰ O espaço da sociedade imigrada e de seus descendentes estaria, assim, limitado tanto geograficamente como pela identificação étnica. Esses pressupostos merecem uma revisão e serão devidamente abordados a seguir. Todavia, não podemos nos esquecer que o contato e o contraste conseguinte, ressaltado por Roberto Cardoso de Oliveira, é que vão fomentar o processo de formação da identidade teuto-brasileira.

A identidade teuto-brasileira adquiriu contornos no contato entre os colonos alemães e a sociedade brasileira, que, embora em alguns momentos fosse permeado por desconfianças, conflitos e disputas, propiciou a formação de uma identidade pelo contraste, em razão da descoberta e da oposição ao “outro”, o qual se diferenciava não apenas nos aspectos físicos, mas em sua cultura e história também.

As proposições de Stuart Hall, em sua obra *A identidade cultural na pós-modernidade*, enfatizam a importância da cultura no processo de construção e transformação de uma

²⁰⁸ SEYFERTH, Giralda. Etnicidade e cultura: a constituição da identidade teuto-brasileira. In: ZARUR, George de Cerqueira Leite (Coord.). **Etnia e Nação na América Latina**. Washington: Secretaria Geral da OEA - Organização dos Estados Americanos, 1996, v. II, p. 17-36. Disponível em: <<http://www.educoas.org/>>. Acesso em: 10 de agosto de 2006.

²⁰⁹ ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 112.

²¹⁰ SEYFERTH, Giralda. A colonização alemã no Brasil: etnicidade e conflito. In: FAUSTO, Boris (Coord.). **Fazer a América**. São Paulo: Edusp, 2000.

identidade cultural que se dá no interior da representação. Nesse sentido, podemos pensar que o significado de ser teuto-brasileiro se deve ao modo como a “teuto-brasilidade” veio a ser representada – “como um conjunto de significados” – pela cultura teuto-brasileira.²¹¹ Como nos lembra Anne Kane, a construção de significado permite às pessoas chegarem a entendimentos compartilhados, que, como base da identidade, são essenciais para a formação de solidariedades e mobilizações.²¹²

Imigrantes alemães eram trazidos para a mesma região (colônia) e, do contato com a sociedade brasileira, uma nova identidade coletiva emergia nas colônias alemãs.²¹³ Esta identidade é construída dentro de um ambiente e de uma cultura de contato. Importante ressaltar que a comunidade teuto-brasileira estava constituída de imigrantes vindos de diversos Estados alemães.

Como afirmamos anteriormente, o relativo “isolamento” das colônias alemãs no sul do país não significou que estas estariam livres da regulação do Estado brasileiro, pelo contrário. As colônias alemãs estavam sob a tutela do Estado e sob o amparo da legislação brasileira. O grupo étnico teuto-brasileiro – como já afirmamos –, em seu processo de formação, sofreu influência considerável da sociedade e da realidade da nova pátria. A identidade desse grupo se estabeleceu pelo contraste em relação à sociedade brasileira e, em certa medida, pelo contraste com novos imigrantes alemães que chegavam em virtude do constante fluxo migratório.

Em relação à identidade teuto-brasileira nesta situação de contato, José Afonso da Silva defende que as profundas mudanças em uma cultura – que está sempre em contato com outras e que se caracteriza pela sua diacronia – não comprometem a identidade cultural de um grupo:

A reprodução cultural não destrói a identidade cultural de uma comunidade, identidade que se mantém em resposta a outros grupos com os quais a dita comunidade interage. Eventuais transformações decorrentes do viver e do conviver das comunidades não descaracterizam a identidade cultural. Tampouco a descaracteriza a adoção de instrumentos novos ou de novos utensílios, porque são mudanças dentro da mesma identidade étnica.²¹⁴

²¹¹ HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001, p. 48.

²¹² KANE, Anne. Reconstructing culture in historical explanation: narrative as cultural structure and practice. In: **History and Theory**, n. 39, 2000, p.313.

²¹³ Com o processo de urbanização e industrialização, as colônias passaram a atrair mão-de-obra nacional, o que intensificou o contato com a sociedade brasileira. SEYFERTH, Giralda. A identidade teuto-brasileira numa perspectiva histórica. In: MAUCH, Cláudia; VASCONCELLOS, Naira (Coord.) **Os alemães no sul do Brasil: cultura, etnicidade e história**. Canoas: ULBRA, 1994, p. 17.

²¹⁴ SILVA, José Afonso da. apud ALENCAR, José Maria; BENATTI, José Heder. Os crimes contra etnias e grupos étnicos: questões sobre o conceito de etnocídio. In: SANTILLI, Juliana (Coord.). **Os direitos indígenas e a Constituição**. Porto Alegre: Núcleo de Direitos Indígenas e Sérgio Antonio Fabris Editor, 1993, p.213.

Estas assertivas nos remetem à idéia da existência do grupo étnico, independentemente da variação de identificadores culturais que atuam como critérios de inclusão e exclusão do grupo. O contato com a sociedade brasileira, dessa forma, não determina a perda da identidade teuto-brasileira por meio de um processo de assimilação ou aculturação, como se divulgou na historiografia brasileira.²¹⁵ Além disso, as proposições de José A. da Silva aproximam-se das de Fredrik Barth sobre “grupo étnico”.

O processo histórico de colonização influenciou significativamente a cultura teuto-brasileira. Faz-se necessário ressaltar que o processo peculiar de formação deste grupo étnico atuou como referência para a memória histórica dos teuto-brasileiros e assumiu importância vital para a formação de sua identidade enquanto indivíduos.

A importância dos critérios definidores de um grupo depende da realização histórica no tempo e no espaço.²¹⁶ A utilização da figura do “pioneiro”, de um trabalhador que superou as vicissitudes que se apresentavam durante o período de ocupação territorial, para definir um traço marcante da identidade étnica teuto-brasileira, apresenta-se como um destes elementos que assumiram na história uma relativa importância – dentre outras representações.²¹⁷ A construção do “pioneirismo” teuto-brasileiro pode ser cotejada na narrativa de Karl Von Koseritz em *Imagens do Brasil*:

Quem se recorda das difíceis circunstâncias em que se desenvolveram as colônias alemãs do Rio-Grande, e vê a que ponto chegaram hoje, começará a respeitar esse trabalho cultural. Antigamente um par de milhares de imigrantes alemães foi lançado à floresta virgem e forçado a lutar durante anos contra a fome e a miséria. As suas colheitas deviam-se transportar nas costas pelas picadas; não havia caminho nem atalho, e homens selvagens e animais ferozes os ameaçavam todos os dias.²¹⁸

Da mesma forma, percebemos esta construção na obra *História do Brasil* do historiador alemão Heinrich Handelman:

Apenas notamos de passagem que, na generalidade, também nessas colônias se

²¹⁵ Jeffrey Lesser se preocupa em estabelecer uma clara diferença entre os processos de assimilação e aculturação. O primeiro, que se caracterizaria pelo desaparecimento integral da cultura pré-imigratória, foi um fenômeno raro. O segundo é marcado por uma modificação de uma cultura em resultado do contato com outra cultura. LESSER, Jeffrey. **A negociação da identidade nacional**: imigrantes, minorias e a luta pela etnicidade no Brasil. Tradução Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres. São Paulo: UNESP, 2001, p. 22

²¹⁶ MARTINS, Estevão Chaves de Rezende. **Relações internacionais**: cultura e poder. São Paulo: Contexto, 2002, p. 57.

²¹⁷ SEYFERTH, Giralda. Colonização, imigração e a questão racial no Brasil. **Revista USP**, n. 53, São Paulo, p. 117-149, 2002.

²¹⁸ KOSERITZ, Karl von. **Imagens do Brasil**. São Paulo: Universidade de São Paulo, Martins Livraria, 1972, p.95.

apresentaram os mesmo inconvenientes observados no primeiro período da colonização: muito era prometido e pouco cumprido, e as canseiras, que são inevitáveis numa fundação em país selvagem, aumentaram de modo extraordinário pela má administração e penosa tutoria das autoridades, assim como por muitos atritos com a população nacional.²¹⁹

2.5. O ordenamento jurídico e os teuto-brasileiros

A Constituição imperial de 1824, como ficou dito, estabelecia que o indivíduo nascido em território brasileiro, em razão da adoção do *ius soli*, seria considerado cidadão brasileiro. Mas o que, na prática, isso representava? A cidadania formalmente concedida representaria a participação efetiva dos teuto-brasileiros na vida política brasileira?

A Constituição de 1824 limitava o exercício da participação política por parte da população imigrante em geral, incluindo-se aí os alemães. A elegibilidade estava vinculada ao ato de professar a religião católica, e, aos não-católicos seriam impostas restrições. O art. 5º do dispositivo constitucional institucionalizava a divisão entre católicos e acatólicos, em razão da adoção da religião católica como a oficial: “A Religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior do Templo”.²²⁰ O art. 5º também determina a limitação de cultos das religiões toleradas, dentre estas a evangélica/luterana, o que veio a gerar uma série de conflitos entre os teuto-brasileiros e o Estado brasileiro. O exercício da liberdade religiosa restara comprometido:

Isto é, ao mesmo tempo em que se instituíam um simulacro de liberdade religiosa, que as disposições posteriores do código civil, dos regimentos parlamentares, dos Estatutos das Faculdades etc., tornariam ainda mais limitada, concedia-se à religião católica o privilégio de religião oficial, a ser obrigatoriamente por todos respeitada, conforme dispunha o § 5.º do art. 179 da Constituição.²²¹

Interessante observar que o art. 179º, que trata dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros, estabelece em seu inciso V que ninguém será perseguido por motivos religiosos, salvo se ofenderem a moral pública ou se não respeitarem a religião do Estado:

²¹⁹ HANDELMANN, Heinrich. **História do Brasil**. Tradução Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1982. 1º tomo, p.346.

²²⁰ BRASIL. **Constituição política do Império do Brasil (de 25 de março de 1824)**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 5 de janeiro de 2008.

²²¹ HOLANDA, Sérgio Buarque de (Coord.). **História geral da civilização brasileira**. 5.ed. Tomo II. São Paulo: DIFEL, 1967, p. 319-320.

Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Politicos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte.

(...)

V. Ninguem póde ser perseguido por motivo de Religião, uma vez que respeite a do Estado, e não offenda a Moral Publica.²²²

A não observância das limitações impostas à liberdade de religião e de culto tinha as conseqüências jurídicas previstas art. 276º do Código Criminal do Império, na Parte Quarta, “Dos crimes policiaes, Capítulo I”. Aos que praticassem o culto em desacordo com o dispositivo legal mencionado era cominada uma multa de 2 a 12 milréis, além da dispersão do culto pelo juiz de paz:

Art. 276. Celebrar em casa ou edifício que tenha alguma forma exterior de templo, ou publicamente em qualquer lugar, o culto de outra religião que não seja a do Estado.

Penas:

De serem dispersos pelo juiz de paz os que tiverem reunidos para o culto, da demolição da forma exterior, e de multa nos grãos:

Maximo – 12\$000, que pagara cada um.

Médio – 7\$000, idem.

Mínimo – 2\$000, idem.²²³

Segundo Roche, “os primeiros colonos não puderam, pois, gozar de liberdade de culto, aliás relativa, senão por tolerância administrativa, precária e variável, consoante o tempo e o lugar”.²²⁴ Vale lembrar que o poder da Igreja no Brasil não era absoluto, e o próprio Império, “fiel à tradição regalista portuguesa”, criara mecanismos de defesa contra interferências de Roma, como o artigo 102.º da Constituição:

Art. 102. O Imperador é o Chefe do Poder Executivo, e o exercita pelos seus Ministros de Estado.

São suas principaes attribuições:

(...)

XIV. Conceder, ou negar o Beneplacito aos Decretos dos Concilios, e Letras Apostolicas, e quaesquer outras Constituições Ecclesiasticas que se não oppozerem à Constituição; e precedendo aprovação da Assembléa, se contiverem disposição geral.²²⁵

²²² BRASIL. **Constituição política do Império do Brazil (de 25 de março de 1824)**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 5 de janeiro de 2008.

²²³ TINÓCO, Antonio Luiz Ferreira. **Código criminal do Império do Brazil anotado**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003, p. 499.

²²⁴ ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 678.

²²⁵ HOLANDA, Sérgio Buarque de (Coord.). **História geral da civilização brasileira**. 5.ed. Tomo II. São Paulo: DIFEL, 1967, p. 320; BRASIL. **Constituição política do Império do Brazil (de 25 de março de 1824)**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 5 de janeiro de 2008.

Se havia uma união entre a Santa Sé e o Império, esta não era uma relação totalmente pacífica, privada de potenciais conflitos.

Como inexistia o casamento civil, uma vez que o catolicismo era a religião oficial e a Igreja Católica tinha o encargo dos registros de nascimento (com o batismo) e de realização de casamento, a questão religiosa não implicava somente a restrição de liberdade de culto, mas em outros cerceamentos da vida civil, muitas vezes envolvidos em questões de legitimidade dos filhos e de heranças. O casamento protestante não tinha valor legal, haja vista a competência para validar casamentos e batismos pertencer somente à Igreja Católica. A limitação à liberdade religiosa se impunha, portanto, como um obstáculo ao exercício de direitos civis e políticos.²²⁶ Essa problemática do casamento, que acreditamos constituir não apenas um fator limitador da imigração como também da integração dos teuto-brasileiros, é analisada por Kothe:

Apenas o casamento canônico tinha efeitos legais. Nas colônias alemãs, os não católicos, já por volta de 1830, casavam mediante contrato em cartório; mas diante da lei, essas pessoas passavam por não-casadas e sua descendência por ilegítima. Essa situação, segundo análise de Beozzo, contribuiu para o surgimento do Decreto Van der Heydt em 1859.²²⁷

Segundo Martin Dreher, esta situação sofreria mudanças em razão da chegada dos jesuítas alemães no Brasil e de uma conseqüente modificação no catolicismo brasileiro.²²⁸ Um dos fatores que contribuiu para a legalização dos matrimônios protestantes foi a própria necessidade de se fomentar a imigração, já que esta questão era um ponto de conflito entre autoridades brasileiras e alemãs. Estas reivindicavam ao Império brasileiro a concessão de efeitos civis aos casamentos e batismos realizados em conformidade com os preceitos da religião protestante.

Em 1856 já existia projeto de lei que estabelecia que matrimônios mistos e evangélicos pudessem ser contraídos como matrimônios civis.²²⁹ Entretanto, apenas em 11 de setembro de 1861, seria editado o decreto n. 1.144, apesar da oposição do clero romano e de parte do Parlamento brasileiro. A regulamentação viria pouco tempo depois na forma do decreto n. 3.069 de 17 de abril de 1863.

O decreto n. 1.144 de 1861 tratou da extensão de efeitos civis aos casamentos de

²²⁶ ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 678.

²²⁷ KOTHE, Mercedes Gassen. O Brasil no século XIX: restrições aos grupos não católicos. In: MENEZES, Albene Miriam Ferreira (coord.). **História em Movimento** (Temas e Perguntas). Brasília: Thesaurus, 1997, p. 97.

²²⁸ DREHER, Martin Norberto. **Igreja e germanidade**. 1. ed. São Leopoldo: Sinodal, 1984, p. 25.

²²⁹ Ibidem, p. 25.

pessoas que professavam religião diferente da oficial. O art. 1º assentava que efeitos civis seriam estendidos:

1º) Aos casamentos de pessoas que professarem Religião diferente da do Estado celebrados fora do Império segundo os ritos ou as leis a que os contraentes estejam sujeitos.

2º) Aos casamentos de pessoas que professarem Religião diferente da do Estado celebrados no Império, antes da publicação da presente Lei segundo o costume ou as prescrições das religiões respectivas, provadas por certidões nas quais se verifique a celebração do ato religioso (grifo nosso).

3º) Aos casamentos de pessoas que professarem Religião diferente da do Estado, que da data da presente Lei em diante forem celebrados no Império, segundo o costume ou as prescrições das Religiões respectivas, contanto que a celebração do ato religioso seja provado pelo competente registro, e na forma que determinado for em Regulamento (grifo nosso).

4º) Tanto os casamentos de que trata o § 2º, como os do precedente não poderão gozar do benefício desta Lei, se entre os contraentes se der impedimento que na conformidade das Leis em vigor no Império, naquilo que lhes possa ser aplicável, obste ao matrimônio Católico.²³⁰

O parágrafo segundo da lei tratava do reconhecimento dos casamentos protestantes realizados no Império, anteriores à lei. Poderiam gozar de efeitos civis caso houvessem sido realizados de acordo com as próprias normas da cerimônia religiosa protestante, provada mediante certidão. No entanto, a partir da data de entrada em vigor desse decreto, os casamentos dependeriam da prova pelo competente registro do cumprimento das regras religiosas no ato de contrair matrimônio. A prova na forma e pelo registro competente ainda necessitava de regulamentação. Importa ressaltar que este dispositivo legal não introduziu o instituto do matrimônio civil no ordenamento jurídico brasileiro, mas apenas concedeu efeitos civis aos casamentos protestantes que cumprissem as determinações legais. O casamento civil seria instituído apenas na Constituição de 1891, seção II, em seu artigo 72: “§ 4º - A República só reconhece o casamento civil, cuja celebração será gratuita”.²³¹

Além dessas medidas, o decreto n. 1.144 determinou, em seu art. 2º, que fossem regulados os registros de nascimentos e óbitos de indivíduos que não professavam a religião do Estado e as condições para que os pastores de religiões toleradas pudessem praticar atos que produzissem efeitos civis. As condições exigidas em relação ao pastores seriam discutidas

²³⁰ BRASIL. Decreto n. 1.144, de 11 de setembro de 1861. Faz extensivo os efeitos civis dos casamentos, celebrados na forma das Leis do Império, aos das pessoas que professarem religião diferente da do Estado, e determina que sejam regulados o registro e as provas destes casamentos e dos nascimentos e óbitos das ditas pessoas, bem como as condições necessárias para que os Pastores de religiões toleradas possam praticar atos que produzam efeitos civis. In: IOTTI, Luiza Horn. (Coord.). **Imigração e colonização**: legislação de 1747 a 1915. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS/ Caxias do Sul: EDUCS, 2001, p. 260.

²³¹ BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (24 de fevereiro de 1891)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao24.htm>. Acesso em: 18 de abril de 2007.

por Koseritz na Assembléia Legislativa em 1885 e 1889, em função dos diversos problemas que ainda acompanhariam a atividade dos pastores no Rio Grande do Sul.

Antes de passarmos à análise da regulamentação do decreto n. 3.069, achamos importante informar ao leitor a situação da religião protestante antes de 1864. Em primeiro lugar, é necessário se ter em mente que as comunidades evangélicas/luteranas no Rio Grande do Sul seguiram uma linha de desenvolvimento autônoma e independente, em que pastores sem formação teológica, os “pseudo-pastores”, exerciam a liderança sobre os fiéis sem o apoio das associações evangélicas particulares alemãs.²³² Sobre esse período de ausência de uma Igreja Evangélica/luterana institucionalizada, Martin Dreher nos fornece uma descrição dos traços mais importantes do período:

No tocante ao atendimento eclesiástico, os agricultores desenvolveram o seu próprio sistema comunitário. Reuniram-se em comunidades religiosas, construíram, mesmo que sob enormes sacrifícios, escola, igreja e casa pastoral, e engajaram pastores e professores. Raríssimas vezes os pastores eram ordenados. Na maioria das vezes eram existências fracassadas que assumiam esse ministério; por isso surgiu também a designação pseudo-pastor. Esta situação foi notada pelo embaixador suíço J. J. von Tschudi no início da década de 1860. Foram enviados posteriormente missionários por organizações como Sociedade Missionária da Basileia.²³³

No início do processo de colonização, entre os primeiros imigrantes estavam pastores financiados por colonizadores privados ou subvencionados pelo Estado brasileiro como Ehlers (1824, São Leopoldo), Voges (1825, Três Forquilhas), Klingelhoffer (1828, Campo Bom).²³⁴ Até 1864, como já afirmamos, organizações evangélico/luteranas não enviaram pastores para o Brasil. Esta carência de pastores com formação teológica resultou, por sua vez, no fenômeno do “pseudo-pastorado”, ou seja: pastores designados ou eleitos pelas comunidades, sem ordenação ou formação teológica, exerciam atos religiosos que passavam a gozar de efeitos civis com os decretos n. 1.144 e n. 3.069.²³⁵ Estas leis permitiram o registro e

²³² Não obstante houvesse inúmeros conflitos que permeassem as relações entre o pastor e a comunidade, fizeram-se presentes requerimentos dirigidos às autoridades com o objetivo de providenciar ou autorizar o exercício dos pastores, seja no atendimento espiritual ou educacional. Essas solicitações tinham como pano de fundo a própria discussão da existência de uma Igreja subvencionada pelo Estado em detrimento da religião evangélica/luterana. Como exemplo, Marcos Witt cita o caso da colônia de São Leopoldo que solicitou recursos para a admissão de um pastor em 1861 e foi atendida em seu pedido. Esse momento é elucidativo no que tange ao exercício da cidadania, pois, segundo o autor, “nem todos os requerimentos eram aprovados de maneira ágil e satisfatória para a comunidade” e “quando isso acontecia, novo texto era redigido e, se fosse preciso, os mais interessados compareciam frente às autoridades para dar andamento ao processo”. WITT, Marcos Antônio. **Em busca de um lugar ao sol: anseios políticos no contexto da imigração e da colonização alemã** (Rio Grande do Sul - século XIX). 2008. 428 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de pós-graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008, p. 75-78.

²³³ DREHER, Martin Norberto. **Igreja e germanidade**. 1. ed. São Leopoldo: Sinodal, 1984, p. 15.

²³⁴ ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 671.

²³⁵ DREHER, op. cit., p. 54.

a atuação de pastores sem a mínima formação, o que foi alvo das críticas de Koseritz na Assembléia Provincial. Qualquer leigo, assim, poderia exercer a função de pastor, situação que só seria modificada, e mesmo assim gradualmente, a partir de 1864. Quarenta anos se passaram para que pastores de instituições eclesiásticas fossem enviados para o Rio Grande do Sul.²³⁶ No caso dos católicos, a demora foi de 24 anos, “para poderem contar com os primeiros sacerdotes”, embora o catolicismo fosse a religião privilegiada pelo Império.²³⁷

Os pastores que chegaram após 1864 foram os responsáveis pela criação dos sínodos, o que resultou em um processo de institucionalização da Igreja Evangélica na região.²³⁸ Lembre-se que o Sínodo Rio-Grandense foi criado apenas em 1886, sob a organização do Pastor Rotermund, após uma tentativa malograda de união sinodal liderada pelo pastor Hermann Borchard em 1868. A constituição do sínodo rio-grandense foi seguida de mais três outros sínodos. O trecho abaixo, retirado da obra comemorativa oficial dos festejos do centenário da imigração alemã (*Cem anos de germanidade no Rio Grande do Sul*, publicado em 1924, em Porto Alegre), mostra a importância do Sínodo Rio-Grandense:

Somente no ano de 1886, quando os protestantes se reuniram no Sínodo Rio-Grandense, a cura de almas entre eles adquiriu um melhor ordenamento – Entre os católicos foram os jesuítas que conduziram, com grande satisfação dos colonos, durante os 70 anos, a cura das almas nas regiões coloniais alemãs, em permanente expansão.²³⁹

A situação dos teuto-brasileiros católicos não era mais vantajosa do que a dos protestantes. Dentre os problemas apontados por Jean Roche, destaca-se a carência de assistência eclesiástica regular: “Mas essas visitas apenas se realizavam duas ou três vezes ao ano, no máximo, e o padre – que não falava nem entendia o alemão – contentava-se, de ordinário, com dar uma absolvição geral antes da comunhão”.²⁴⁰ Esta situação só sofreu mudanças após a chegada de padres de língua alemã, a partir de 1849. Mudanças sensíveis na situação das comunidades evangélicas/luteranas ocorreram a partir da chegada dos pastores com formação teológica.

No que tange ao estatuto jurídico dos protestantes, foi fundamental o advento da

²³⁶ “Entre 1844 e 1864, ainda vieram alguns pastores, mas a Igreja Alemã pouco se preocupou em enviá-los regularmente”. Cf. ROCHE, op. cit., p. 671.

²³⁷ VERBAND DEUTSCHER VEREINE. **Cem anos de germanidade no Rio Grande do Sul – 1824-1924**. Tradução Arthur Blásio Rambo. São Leopoldo: UNISINOS, 1999, p. 507. Para Jean Roche os alemães católicos neste primeiro momento se encontram mais desamparados do que os protestantes. ROCHE, op. cit., p. 672.

²³⁸ A chegada dos “pastores ordenados” despertaria uma série de conflitos entre as idéias dos ordenados e dos “não-ordenados”.

²³⁹ VERBAND DEUTSCHER VEREINE, op. cit., p. 507.

²⁴⁰ ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 680.

regulamentação do decreto n. 1.144, o decreto n. 3.069 de 17 de abril de 1863 que regulamentou o art. 2º da lei anterior. O art. 3º e 4º que versavam sobre casamentos realizados anteriormente à lei de 1861 (entre brasileiros ou estrangeiros que professavam religiões toleradas) e que regulamentavam o art. 1º, § 2 do decreto n. 1.144, não trazem nada de novo ao ordenamento jurídico, apenas repetem a desnecessidade de registro para a produção de efeitos civis. Assim, o casamento estaria provado apenas mediante a apresentação de certidão passada por Ministros ou Pastores que conste a celebração de ato religioso.

Quando aos casamentos realizados após 1861, segundo o novo decreto, para que lhe fossem concedidos efeitos civis, haveria a necessidade do cumprimento de duas condições, além da celebração segundo costume religioso da religião respectiva por um Pastor ou Ministro:

- 2º. Da celebração desse ato religioso por Pastor ou Ministro que, na conformidade deste Regulamento, tenha exercitado funções de seu Ministério religioso com as condições necessárias para que tal ato produza efeitos civis;
- 3º. Do registro, também na conformidade deste Regulamento.²⁴¹

Em seu capítulo II, o decreto trata dos impedimentos dos casamentos de pessoas não católicas e da competência para tratar de questões relativas aos mesmos. O juiz de direito do domicílio conjugal ou do domicílio do cônjuge demandado seria o competente para não apenas reconhecer nulidades de todos esses casamentos, como para resolver qualquer questão a respeito desses (art. 9º). O capítulo III aduz aspectos para o registro dos casamentos, nascimentos e óbitos de pessoas não católicas.

O capítulo IV prescreve as condições necessárias para que os pastores das religiões toleradas possam praticar atos que produzam efeitos civis. A primeira condição estabelecida no art. 52º para a extensão de efeitos civis aos atos do ministério religioso era a nomeação ou eleição dos pastores e ministros, a ser registrada na Secretaria do Império (caso residissem na Corte) ou nas secretarias provinciais (caso esses residissem nas províncias). Para o registro era necessária a simples apresentação da nomeação ou eleição ao chefe da secretaria da província de residência do pastor, que lhe daria “o visto, com a designação do oficial que o deverá fazer”.²⁴² Caso esta nomeação ou eleição houvesse sido realizada no exterior, o registro exigiria a autenticação pelo cônsul ou agente consular do Império nos respectivos

²⁴¹ BRASIL. Decreto n. 3.069, de 17 de abril de 1863. Regula o registro dos casamentos, nascimentos e óbitos das pessoas que professarem religião diferente da do Estado. In: IOTTI, Luiza Horn. (Coord.). **Imigração e colonização**: legislação de 1747 a 1915. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS/ Caxias do Sul: EDUCS, 2001, p. 266.

²⁴² Ibidem, p. 273.

países. Em caso de registro de casamento realizado no estrangeiro antes do decreto n. 3.069, a nomeação ou eleição do pastor poderia ser autenticada pelo cônsul do respectivo país residente no Império.

Este mesmo artigo estabelecia que o registro não importava o reconhecimento da validade da eleição ou nomeação. Destarte, o Estado brasileiro não demonstrava preocupação com a organização e com a regulamentação das eleições ou nomeações dos pastores e ministros, o que ficava a cargo das próprias comunidades. Seria este resultado uma margem de liberdade concedida às comunidades evangélicas/luteranas ou o fruto do indiferentismo do Estado brasileiro? O que nos cabe ressaltar é que o silêncio da lei e de sua regulamentação permitiu o exercício do ministério religioso por “pseudo-pastores” até fins do século XIX.²⁴³

Outro importante aspecto era a vedação aos pastores e ministros de realizarem casamentos entre indivíduos do seu culto “sem que se precedam banhos ou denúncias segundo o costume, ou prescrições das religiões respectivas”.²⁴⁴ A ausência de banhos ou denúncias não era condição de nulidade do casamento, no entanto, sua não realização incorreria no enquadramento dos pastores e ministros no art. 248º do Código Criminal do Império:

Art. 248. Contrahir matrimonio clandestino (212).

Penas:

Maximo – 1 anno de prisão simples.

Médio – 7 mezes, idem.

Mínimo – 2 mezes, idem.

(212) ‘Na acepção juridica casamento *clandestino* se dizem aquelles que são contrahidos sem a presença simultanea do sacerdote competente e de duas testemunhas ao menos.’ Conselheiro Lafayette, Direitos de familia, §19.

‘É porém, de notar que a justiça criminal não póde tomar conhecimento da clandestinidade antes della ser declarada pelo juizo competente.’ Conselheiro Lafayette, Obr. cit. §28; Lei de 13 de Novembro de 1851.

‘Se o casamento é catholico ou mixto, é competente para julgar da clandestinidade o juiz eclesiástico; se acatholico o juiz de direito.’ Decreto 3069 de 17 de Abril de 1863, Conselheiro Lafayette, Obr. cit., nota 2 ao §28.

‘Fica prohibido aos mesmos pastores e ministros (das religiões toleradas) celebrar casamentos entre pessoas de seu culto, sem que precedam banhos ou denúncias

²⁴³ Segundo Wilhelm Wachholz, tanto o termo “pseudo-pastor” como “pastor livre”, “pastor colono”, carregariam um significado pejorativo, optando o autor pelo termo “pastor não-ordenado”. WACHHOLZ, Wilhelm. **Atravessem e ajudem-nos**: a atuação da “Sociedade Evangélica de Barmen” e de seus obreiros e obreiras enviados ao Rio Grande do Sul (1864-1899). São Leopoldo: Sinodal, 2003 apud WITT, Marcos Antônio. **Em busca de um lugar ao sol**: anseios políticos no contexto da imigração e da colonização alemã (Rio Grande do Sul - século XIX). 2008. 428 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de pós-graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008, p. 77.

²⁴⁴ BRASIL. Decreto n. 3.069, de 17 de abril de 1863. Regula o registro dos casamentos, nascimentos e óbitos das pessoas que professarem religião diferente da do Estado. In: IOTTI, Luiza Horn. (Coord.). **Imigração e colonização**: legislação de 1747 a 1915. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS/ Caxias do Sul: EDUCS, 2001, p. 274. Os “banhos” consistiam nos proclamas do casamento católico, os quais ficavam em denúncia por um determinado tempo.

segundo o costume, ou prescrições das religiões respectivas.
'A falta, porém, da banhos, ou denunciação não anulará o casamento, e só fará
incorrer o respectivo pastor ou ministro nas penas do art. 248 do Cod. Crim.'
Decreto 3069, de 17 de abril de 1863, art. 56. (grifo nosso)²⁴⁵

O art. 57º estabelecia uma condição para a inexigibilidade do “banho”, caso ocorresse a dispensa, pelo juiz municipal, do termo onde se realizava o casamento, mediante a presença de motivos que prescindissem do banho para o matrimônio católico. O art. 58º, por sua vez, estabelecia que, na presença de qualquer impedimento, o pastor ou ministro não poderia realizar o casamento até que lhe fosse apresentado documento autêntico que provasse a dispensa do impedimento ou que este fosse julgado improcedente, sob pena de se incorrer no art. 247º do Código Criminal:

Capítulo III
Dos crimes contra a segurança do estado civil e domestico
Secção I
Celebração de matrimonio contra as leis do Imperio

Art. 247. Receber o ecclesiastico em matrimonio, contrahentes que se não mostrarem habilitados na conformidade das leis.

Penas:

Maximo – 1 anno de prisão simples e multa correspondente á metade do tempo.

Médio – 7 mezes, idem, idem.

Minimo – 2 mezes, idem, idem.²⁴⁶

Portanto, o decreto n. 3.069, de 17 de abril de 1863, prescreveu uma série de requisitos para a extensão dos efeitos civis aos matrimônios entre indivíduos que professavam as religiões toleradas pelo Império. A utilização da expressão “religiões toleradas” para qualificar as que não eram católicas nos fornece indícios sobre a situação da religião protestante, não apenas no ordenamento jurídico, mas dentro da própria sociedade brasileira. Se havia uma tolerância em relação à religião protestante, esta era “pequena”, como se depreende a partir do art. 276º do Código Criminal do Império.

Apesar de suas limitações, os decretos abordados representam uma conquista significativa para a população evangélica/luterana. Esse avanço rumo à construção de uma condição de igualdade jurídica entre protestantes e católicos não decorre da luta de políticos e líderes teuto-brasileiros, como Koseritz, que passaram a atuar politicamente apenas na década de 60. Por isso, as conquistas do cidadão teuto-brasileiro não podem ser unicamente atribuídas às ações desses políticos. Havia outras forças consideráveis atuando em prol desses

²⁴⁵ TINÔCO, Antonio Luiz Ferreira. **Código criminal do Império do Brazil anotado**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003, p. 447.

²⁴⁶ Ibidem, p. 446.

direitos, dentre as quais citamos a própria figura do Imperador brasileiro D. Pedro II, de políticos favoráveis ao incremento da imigração, e dos próprios governos alemães.

A Igreja Católica e seus fiéis ortodoxos no Brasil não tinham força e nem organização suficientes para barrar essas decisões do poder civil. Entretanto, a edição do decreto de 1861 e seu regulamento de 1863 se situavam em um período em que o ultramontanismo do pontificado de Pio IX (1846-1878) condenava a supremacia do poder civil sobre a sociedade – no lugar de autoridade católica –, a liberdade de consciência e pensamento, enfim, as bases das progressivas “laicizações” dos Estados, que, no Brasil, tiveram como ponto culminante, a promulgação da Constituição de 1891.²⁴⁷ Jean Roche nos lembra da importância dessas conquistas para além de seu aspecto legal: “Batismos, crismas, casamentos, serviços fúnebres marcam as etapas da existência, como as festas religiosas balizam o ano”.²⁴⁸

Algumas resoluções da constituição de 1824, como o art. 95º, atuaram de forma a limitar o exercício da cidadania política dos não católicos, o que afetava diretamente o grupo de imigrantes alemães naturalizados e seus descendentes protestantes – mais numerosos que o grupo católico. Segundo o art. 95º, os estrangeiros naturalizados e os “acatólicos” não poderiam ser nomeados deputados. Da mesma forma, os protestantes acabavam sendo impedidos de desempenhar atividades, como as de senador e em empregos públicos, por causa da exigência do juramento católico.²⁴⁹ Por força de outro dispositivo constitucional, o exercício do cargo de ministro de Estado estava vedado a estrangeiros naturalizados: “Art. 136. Os Estrangeiros, posto que naturalizados, não podem ser Ministros de Estado”.²⁵⁰ Até para se colar grau em uma faculdade do Estado brasileiro era exigido o juramento, que também estava previsto para o cargo de Conselheiro de Estado:

Art.141. Os Conselheiros de Estado, antes de tomarem posse, prestarão juramento nas mãos do Imperador de manter a Religião Catholica Apostolica Romana;

²⁴⁷ HOLANDA, Sérgio Buarque de (Coord.). **História geral da civilização brasileira**. 5. ed. Tomo II. São Paulo: DIFEL, 1967, p. 326. O ultramontanismo na província se manifestou em disputas de competência entre a Assembléia Legislativa Provincial e a autoridade eclesiástica. As atuações desta autoridade e da Companhia de Jesus, imbuídas das determinações do Vaticano, baseadas no Syllabus e na Encíclica Quanta Cura que se opunham ao pensamento moderno e laico, provocaram a oposição de membros maçons, liberais ou conservadores, e outros políticos laicos e anti-clericais. PICCOLO, Helga Iracema Landgraf (Coord.). **Coletânea de discursos parlamentares da Assembléia Legislativa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul: 1835-1889**. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS, 1998, p. 17-18.

²⁴⁸ ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 672.

²⁴⁹ Como lembra Walter Costa Porto, desde o ano de 1826, o Regimento Interno da Câmara Alta previa um juramento aos Santos Evangelhos de “cumprir fielmente as obrigações de Senador, manter a Religião Católica, Apostólica, Romana, a integridade do Império, observar sua Constituição política, ser leal ao Imperador e promover o bem-estar da Nação”. PORTO, Walter Costa. Católicos e acatólicos: o voto no Império. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, a. 41, n.162, abr./jun, 2004, p. 394.

²⁵⁰ BRASIL. **Constituição política do Império do Brasil (de 25 de março de 1824)**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 5 de janeiro de 2008.

observar a Constituição, e às Leis; ser fieis ao Imperador; aconselha-lo segundo suas consciencias, attendendo sómente ao bem da Nação.²⁵¹

Na Constituição imperial de 1824 adotou-se o sistema das eleições indiretas até 1880 para o Senado, a Câmara dos Deputados e as Assembléias provinciais (Conselhos de província), e eleições diretas para cargos locais (vereadores, juizes de paz). Segundo o art. 92º dessa Constituição, poderiam votar nas Assembléias paroquiais os homens maiores de vinte e cinco anos (inciso I), maiores de 21 anos, se casados, ou oficiais militares, e, independentemente da idade, bacharéis formados e clérigos de ordens sacras (inciso I). Mulheres e escravos, no silêncio da lei, eram tacitamente proibidos de votar. Não havia restrição em relação aos libertos. Além destas previsões, o voto estava restrito àqueles que tivessem uma renda líquida anual de cem mil réis por bens de raiz, indústria, comércio ou empregos (inciso V). Exigia-se, para se ser eleitor, duzentos mil réis. Esses valores foram elevados para 200 mil e 400 mil réis em 1846.²⁵²

Em relação à renda do votante, embora se constituísse em uma limitação constitucional, só passou a ser requerida mediante comprovação a partir de 1875.²⁵³ Segundo José Murilo de Carvalho, a renda não era um critério relevante porque “a maioria da população trabalhadora ganhava mais de 100 mil-réis por ano”.²⁵⁴ De encontro à tese de Carvalho, a historiografia comumente aponta o “alto valor” dessa restrição como causa limitadora da participação política dos teuto-brasileiros. Acreditamos, no entanto, que o valor da renda anual pode não ter se constituído em um dos principais fatores para a não participação de parte considerável dos teuto-brasileiros nos pleitos eleitorais, até porque não existia dispositivo legal que exigisse uma comprovação prévia e sistemática da renda.

Quanto ao voto dos analfabetos, não havia nenhuma vedação constitucional. Mas entre 1824 e 1842, segundo Jairo Nicolau, a “legislação exigia que a cédula fosse assinada, o que limitou na prática o voto dos analfabetos”.²⁵⁵ Mas a reforma eleitoral de 1842 permitiu o voto dos analfabetos. Desde modo, tal segmento da população, entre 1842 e 1881, pôde ser votante e eleitor, o que pode ter favorecido o grupo dos teuto-brasileiros.

Segundo José Murilo de Carvalho, era elevado o número de indivíduos que votavam quando comparamos aos padrões europeus: segundo o censo de 1872, em torno de 13% da

²⁵¹ BRASIL. **Constituição política do Império do Brazil (de 25 de março de 1824)**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 5 de janeiro de 2008.

²⁵² NICOLAU, Jairo Marconi. **História do voto no Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004, p. 11.

²⁵³ Ibidem, p. 13.

²⁵⁴ CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2001, p. 30.

²⁵⁵ NICOLAU, op. cit., p. 11.

população total exercia o direito do voto (excluídos dessa estatística os escravos).²⁵⁶ Formalmente, a cidadania política brasileira dava sinais de avanço rumo a uma ampla participação política nos seus canais representativos tradicionais. No entanto, isso não nos indica o significado desse exercício da cidadania para a população nem, quais eram, na prática, as condições reais em que se dava a disputa pelo domínio político local. Essa disputa era marcada por opressões e repressões de chefes políticos locais e por inúmeros atos fraudulentos que comprometiam as eleições – por exemplo, a atuação da figura do “fósforo”, dos cabalistas, a manipulação da força policial, da guarda nacional e da justiça, de modo a garantir a vitória nas urnas pelos chefes locais.²⁵⁷

É elucidativo nesse sentido o discurso do deputado provincial Antônio Ferreira Prestes Guimarães de 14 de dezembro de 1887 sobre a atuação arbitrária e atentatória contra a liberdade individual da força policial associada à perseguição política. Nele, o deputado acusa autoridades policiais, no governo conservador da província, de atentarem contra a tranquilidade pública mediante prisões arbitrárias, buscas ilegais, assassinatos, etc. Relata os acontecimentos ocorridos no dia 5 de agosto de 1886, nos quais, segundo o relatório da Câmara Municipal do Passo Fundo, houve as prisões ilegais do eleitor liberal Jacob Krause, de origem alemã, logo depois das eleições, e do tenente da guarda nacional, também de origem alemã, Jorge Sturm Filho, pelo delegado de polícia. As arbitrariedades ocorridas nestas prisões, contrárias às próprias determinações do juiz de direito da comarca, são rebatidas pelo deputado conservador Gervasio, que anteriormente fora membro da Câmara Municipal de Passo Fundo. Além dessas, a prisão do cidadão Carlos Schuvaitzer, um dos eleitores que se dirigiram à residência do deputado Guimarães para angariar apoio aos detidos pelo delegado, foi seguida de outras perseguições. A acusação de que o deputado Gervasio teria ficado “contrariado, talvez porque não houvessem cumprido fielmente suas ordens e instruções...” nos permite supor a existência de perseguições políticas que envolviam toda sorte de cidadãos, inclusive os teuto-brasileiros.

Além do caso de Passo Fundo, relata o deputado Guimarães o caso da Vila de Estrela

²⁵⁶ CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2001, p. 31. Os dados apresentados por Jairo Nicolau revelam que até 1880, entre 5% e 10% da população estava inscrita para votar. NICOLAU, Jairo Marconi. **História do voto no Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004, p. 24.

²⁵⁷ **Anais de Assembléia Legislativa Provincial**, 1887. Este discurso está transcrito na obra: PICCOLO, Helga Iracema Landgraf (Coord.). **Coletânea de discursos parlamentares da Assembléia Legislativa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul: 1835-1889**. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS, 1998, p.326-333; Ver também: WITT, Marcos Antônio. **Política no Litoral Norte do Rio Grande do Sul: a participação de nacionais e de colonos alemães – 1840-1889**. 2001. 272 f. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2001.

– antiga colônia – em que o comandante de seção policial é acusado pela Câmara (acusações estas endossadas pelo próprio Koseritz) de cometer arbitrariedades atentatórias contra a liberdade individual. Ressalta-se que o deputado J. Pedro acusa o comandante de ser perseguidor de liberais. Sobre a reação dos cidadãos de Estrela, relata Guimarães: “Note-se que os cidadãos de Passo Fundo ainda não esvergalharam a polícia, mas pelo modo por que ela procede e pelas ameaças que faz, principalmente o comandante da seção, podem os passo-fundenses chegar ao extremo a que chegaram alguns dos melhores cidadãos da Estrela, e tanto mais quanto obstina-se o Governo em não permitir tão péssimos servidores”. Não seria esta atuação dos cidadãos de Estrela e Passo Fundo exemplos de cidadania ativa? Sim. Diante da perseguição dos eleitores e das ilegalidades praticadas por autoridades policiais, teuto-brasileiros reagiram e recorreram às autoridades locais e provinciais se valendo, conscientemente, do poder local do deputado Guimarães. No caso de prisão do oficial da guarda nacional, o coronel Francisco de Barros Miranda enviou um telegrama ao presidente da província exigindo providências.

Os interesses desses líderes locais, segundo Marcos Witt, prevaleciam sobre as determinações do governo geral: “Todavia permitimo-nos afirmar que o cotidiano daquelas pessoas estava muito mais próximo da vontade do líder local do que das determinações do Imperador ou do presidente da província apesar de o chefe local articular-se com o poder instituído”.²⁵⁸

Aos que fosse vedado o voto nas Assembléias Primárias da Paróquia, não lhes era possível o direito de voto em nenhuma autoridade eletiva nacional ou local, segundo o art. 93º da Constituição. Quanto aos eleitores, havia outras restrições. Pelo art. 94º, poderiam ser eleitores aqueles que pudessem votar na assembléia paroquial, à exceção daqueles que não tivessem a renda mínima anual de 200 mil réis (inciso I), dos libertos e dos criminosos pronunciados em querela ou devassa. O art. 95º, que mais nos interessa, revela-nos uma limitação à cidadania política que abrange uma parcela dos teuto-brasileiros, o que levou inúmeros historiadores a usarem-no como argumento para asseverar a não integração política dessa população (como se o voto fosse o único meio de participação política).

Art. 95. Todos os que podem ser Eleitores, abeis para serem nomeados Deputados. Exceptuam-se:
I. Os que não tiverem quatrocentos mil réis de renda líquida, na fôrma dos Arts. 92 e 94.

²⁵⁸ WITT, Marcos Antônio. **Política no Litoral Norte do Rio Grande do Sul: a participação de nacionais e de colonos alemães – 1840-1889**. 2001. 272 f. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2001, p. 121.

- II. Os Estrangeiros naturalizados.
- III. Os que não professarem a Religião do Estado.²⁵⁹

O art. 95º não cria dois tipos de cidadania, uma “sub-cidadania”/“não-cidadania”, atribuída aos teuto-brasileiros, e uma cidadania brasileira. Ainda assim, é inegável o fato de estabelecer condições de disparidade jurídica entre naturalizados e natos, e entre católicos e não-católicos – o que deve ser considerado como uma importante limitação à cidadania dos teuto-brasileiros. A liberdade de consciência, base do liberalismo, contida no art. 179º, nos incisos IV e V, assim, restara novamente comprometida. As manifestações externas da religião protestante estavam vedadas e a própria adoção de uma religião diferente da oficial resultava na limitação do exercício da cidadania política.

Esses obstáculos legais à participação dos imigrantes alemães e seus descendentes no jogo político brasileiro induziram muitos autores a defender a idéia do isolamento associada à de marginalização política. Na verdade, essa limitação imposta, atuou, em certa medida, como um fomento à participação política da população teuto-brasileira, na forma de luta pela igualdade de direitos com os outros brasileiros. Emílio Willems destaca dois motivos que teriam conduzido os teuto-brasileiros à participação na política: o “aparecimento de uma classe abastada de teuto-brasileiros urbanizados aos quais a abstenção política teria significado o sacrifício contínuo de interesses econômicos”, e a atuação dos “refugiados alemães de 1848”, que se tornaram líderes das colônias em nível local ou provincial.²⁶⁰

A atuação desses líderes, na segunda metade do século XIX, não apenas favoreceu uma relação mais próxima com o Estado brasileiro, como realçou o intercâmbio cultural entre a sociedade brasileira e os imigrantes alemães e seus descendentes, estimulando o processo de integração. A partir dessa época, inclusive, acentuaram-se as discussões acerca de temas como assimilação, naturalização, liberdade religiosa e de consciência e outros direitos de cidadania.

Portanto, a partir da segunda metade do século XIX, o status e o comportamento político dos teuto-brasileiros passaram por mudanças consideráveis. Já em 1849, na 2ª legislatura, foi eleito um alemão naturalizado brasileiro para a câmara municipal de São Leopoldo, Júlio Henrique Knorr.²⁶¹ A lei de organização dos municípios, de 1º de outubro de

²⁵⁹ BRASIL. **Constituição política do Império do Brasil (de 25 de março de 1824)**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 5 de janeiro de 2008.

²⁶⁰ ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p.710 e 730. Ver também WILLEMS, Emílio. **A aculturação dos alemães no Brasil**. Estudo antropológico dos imigrantes alemães e seus descendentes no Brasil. 2. ed. São Paulo: Nacional/ Instituto Nacional do Livro, 1980, p. 417.

²⁶¹ Conforme Marcos Justo Tramontini, ele teria sido o primeiro representante teuto-brasileiro na câmara municipal de São Leopoldo, o que contradiz Emílio Willems, para quem os primeiros vereadores teuto-brasileiros surgiram apenas na década de 1860. Ver: TRAMONTINI, Marcos Justo. **A Organização Social dos Imigrantes**. A Colônia de São Leopoldo na Fase Pioneira (1824-1850). São Leopoldo: UNISINOS, 2000, p.

1828, estabelecia que os votantes das assembleias paroquiais poderiam ser eleitos vereadores, desde que domiciliados houvesse pelo menos dois anos no local, independentemente de serem acatólicos ou naturalizados. Além disso, também poderiam votar diretamente nos vereadores:

Art. 3.º Tem voto na eleição dos Vereadores, os que têm voto na nomeação de eleitores de paróquia, na conformidade da Constituição, arts. 91 e 92.

Art. 4.º Podem ser vereadores, todos os que podem votar nas assembleias paroquiais, tendo dois anos de domicilio dentro do termo (grifo nosso).²⁶²

Essa abertura política estimulou a naturalização de alemães em São Leopoldo, verificado por Marcos Tramontini, na medida em que permitiu a utilização desse canal de negociação com o poder público. A importância da Câmara municipal para a defesa de interesses econômicos e políticos não permitiu que indivíduos proeminentes na colônia abrissem mão dessa possibilidade. Por outro lado, a ampliação da naturalização na ex-colônia elevada à categoria de vila, a partir de 1846, despertou a oposição de grupos brasileiros que não desejavam a concorrência política e, por isso, promoveram mediante manipulação e interpretações restritivas da lei de naturalização, restrições à concessão da cidadania brasileira a esses estrangeiros.

O fato de os teuto-brasileiros conquistarem seu espaço político não implicava que esse processo fosse fácil e imediato, pelo contrário. Se consideramos a participação política em seu exercício tradicional, por meio da capacidade de votar e de ser votado, percebemos que o processo de integração política ali foi moroso e repleto de entraves, como em todos os rincões do Brasil. Afinal, era uma cidadania brasileira em construção, e a inclusão política dos teuto-brasileiros se situava num contexto mais amplo, em que a maioria da população brasileira estava fora dos nobres palcos da política.

Somente em 1881, com a Lei Saraiva (Decreto n. 3.029, de 9 de Janeiro de 1881), é que se promoveu uma reforma eleitoral que alterou significativamente a participação política dos teuto-brasileiros no que concerne aos pleitos eleitorais. O projeto que culminou nesta lei foi elaborado a partir da iniciativa do governo. O conselheiro Antônio Saraiva encarregou o então deputado geral Rui Barbosa de redigi-lo, e este foi enviado pelo governo à Câmara dos deputados em abril de 1880. Depois, ocorreu um acirrado debate sobre a possibilidade de se fazer uma reforma eleitoral por lei ordinária ou se seria exigida uma reforma da Constituição.

373; WILLEMS, Emílio. **A aculturação dos alemães no Brasil**. Estudo antropológico dos imigrantes alemães e seus descendentes no Brasil. 2. ed. São Paulo: Nacional/ Instituto Nacional do Livro, 1980, p. 372.

²⁶² BRASIL. Lei de 1º de outubro de 1828. Dá nova forma às Câmaras municipais, marca suas atribuições, e o processo para a sua eleição, e dos juizes de paz. **Coleção leis do Império do Brasil** (1808 - 1889). Disponível em: <<http://www.camara.gov.br>>. Acesso em: 16 de fevereiro de 2008.

O resultado da discussão foi a admissão da possibilidade da modificação por simples lei ordinária, o que se concretizou no decreto n. 3.029.

A redação do art. 10º da lei não vedava a elegibilidade de estrangeiros naturalizados e protestantes, antes limitada pela Constituição de 1824. Além desta medida que beneficiaria os teuto-brasileiros, a Lei Saraiva instituiu o voto direto para os cargos de senador, deputado geral e provincial. As cerimônias religiosas que ocorriam na igreja matriz da paróquia e precediam as eleições foram extintas. Jairo Nicolau assim resume tais mudanças no direito eleitoral do fim do Império:

A legislação ficou mais exigente e introduziu uma série de mecanismos para coibir as fraudes eleitorais e reduzir a influência do governo no pleito: a qualificação prévia, o título eleitoral, as inelegibilidades e o maior sigilo na votação. (...) houve uma redução significativa das fraudes, sobretudo as realizadas durante a qualificação.²⁶³

A despeito de permitir a elegibilidade dos teuto-brasileiros, chama-nos a atenção o declínio considerável (em torno de 90%) do número de votantes, resultado da aprovação da Lei Saraiva.²⁶⁴ A queda do número dos votantes é atribuída a exigências mais rigorosas: “saber ler e escrever” – excluindo-se assim o voto dos analfabetos –; fim do alistamento automático, necessidade de comprovação de renda. Assim, a aprovação dessa lei não implicou o aumento do número de eleitores; ao invés disso, representou um passo na direção contrária à ampliação do exercício da cidadania política, pelo menos para a grande maioria dos que votavam antes.

Uma das razões que parece ter motivado as medidas restritivas no que tange à participação no processo eleitoral foi a iminência da abolição da escravidão. Apesar de existir um período de sete anos entre a Lei Saraiva e a Lei Áurea, a discussão acerca do fim da escravidão e da possibilidade de milhares de libertos ingressarem no corpo dos cidadãos brasileiros pode ter contribuído para a adoção de tais medidas. Interessa-nos, no entanto, destacar uma consequência importante da lei para os teuto-brasileiros: a partir de sua promulgação, foram eleitos os primeiros deputados provinciais no Rio Grande do Sul de origem alemã; são eles:

- 1) Frederico Guilherme Bartholomay, eleito pelo Partido Liberal em janeiro de 1881 (legislatura de 1881-1882), no 6º círculo eleitoral (colônias do Vale do Rio Pardo –

²⁶³ NICOLAU, Jairo Marconi. **História do voto no Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004, p. 17.

²⁶⁴ Ibidem, p. 24; CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2001, p. 39.

dentre elas Santa Cruz –, do Vale do Rio Taquari – Estrela, por exemplo –; e colônias localizadas próximas ao curso superior do rio Jacuí, como a de Santo Ângelo).

- 2) Karl Hermann Johann Adam Woldmar (Barão von Kahlden), eleito pelo Partido Liberal em dezembro de 1888, como o terceiro deputado mais votado do 6º círculo eleitoral, para o mandato em 1889-1890 (no entanto, ele atuou apenas em 1889, por causa da razão da dissolução da Assembléia Legislativa com a Proclamação da República)
- 3) Wilhelm ter Brügggen, eleito pelo Partido Conservador em dezembro de 1886 (legislatura de 1887 – 1888), no 1º distrito eleitoral de Porto Alegre, do 1º círculo, que compreendia, além de Porto Alegre, os Vales dos Rios dos Sinos e Caí – São Leopoldo, Montenegro e São Sebastião do Caí.
- 4) Frederico Hänsel, eleito pelo Partido Liberal nas cinco últimas legislaturas provinciais do período imperial (1881-1889). Nas legislaturas de 1881-1882, 1883-1884 e 1885-1886, representou o distrito eleitoral de Santa Cruz – 6º círculo eleitoral –; e, nas legislaturas de 1887-1888 e 1889-1890, representou o distrito de Porto Alegre – 1º círculo.
- 5) Karl von Koseritz, eleito pelo Partido Liberal, representante do 4.º distrito - São Leopoldo, Montenegro e São Sebastião do Caí – do 1.º círculo eleitoral nas legislaturas de 1883-1884, 1885-1886, 1887-1888, 1889-1890.²⁶⁵

Todos esses deputados provinciais foram beneficiados pela Lei Saraiva (1881) que concedeu, em seu art. 2º e 10º, a elegibilidade aos naturalizados e àqueles que não professavam a religião do Estado:

Art.2º. É eleitor todo cidadão brasileiro, nos termos dos arts. 6º, 91 e 92 da Constituição do Imperio, que tiver renda líquida annual não inferior a 200\$ por bens de raiz, industria, commercio ou emprego.

Nas exclusões do referido art.92 comprehendem-se as praças de pret do exercito, da armada e dos corpos policiaes, e os serventes das repartições e estabelecimentos publicos.

Art.10º. É elegivel para os cargos de Senador, Deputado á Assembleia Geral, membro de Assembléia Legislativa Provincial, vereador e juiz de paz todo cidadão que fôr eleitor nos termos do art.2º desta lei, não se achando pronunciado em processo criminal, e salvas as disposições especiaes que se seguem:

²⁶⁵ Dados obtidos da tese de mestrado de Ana Motter. MOTTER, Ana Elisete. **As relações entre as bancadas teuta e luso-brasileiras na Assembléia Legislativa Provincial Rio-Grandense (1881-1889)**. 1998. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 1998.

§ 1º Requer-se:

Para Senador: -- a idade de 40 annos para cima e a renda annual de 1:600\$ por bens de raiz, industria, commercio ou emprego;

Para Deputado á Assembléa Geral: -- a renda annual de 800\$ por bens de raiz, industria, commercio ou emprego;

Para membro de Assembléa Legislativa Provincial: -- o domicilio na provincia por mais de dous annos;

Para vereador e juiz de paz: -- o domicilio no municipio e districto por mais de dous annos.

§ 2º Os cidadãos naturalizados não são, porém, elegiveis para o cargo de Deputado á Assembléa Geral sem terem seis annos de residencia no Imperio, depois da naturalização.²⁶⁶

A Lei Saraiva eliminou o voto indireto em seu art.1º, porém, estabeleceu no art. 2º o limite mínimo de 200\$000 para votar, o que pode ter dificultado, na prática, a participação política dos colonos alemães. A medida de aumentar a renda mínima para o exercício do voto constituiu um dos vários elementos antidemocráticos que se faziam presentes na lei. Para os teuto-brasileiros, no entanto, a lei significou uma conquista rumo à integração política. Note-se também que o parágrafo §1º não condiciona a elegibilidade em nível local e provincial a nenhum requisito especial de renda, ao contrário do que acontece com relação aos cargos de senador e deputado da Assembléa Geral, para os quais a lei exigia a comprovação de renda de 1:600\$000 e 800\$000, respectivamente. Para ser eleitor e conseqüentemente, poder ser elegível para o cargo de deputado provincial, vereador ou juiz de paz, bastava a comprovação de renda acima de 200\$000.

A reforma eleitoral de 1881 se tornou a mais significativa do período imperial, em especial para os acatólicos e naturalizados. A referida eleição de representantes teuto-brasileiros para a Assembléa Legislativa do Rio Grande do Sul, logo após a publicação da lei, nos indica que a limitação constitucional do art. 95 impedia, de fato, a participação de indivíduos que almejavam ocupar seu espaço na política rio-grandense. Deve-se atentar também para possíveis alianças no grupo étnico teuto-brasileiro no que tange à necessidade de eleger um representante próprio, de forma a garantir seus interesses na Assembléa Legislativa Provincial. Mesmo sem uma ampla participação dos teuto-brasileiros, foram eleitos dois representantes já em 1881, Bartholomay e Hänsel.

²⁶⁶ BRASIL. Decreto n. 3.029, de 9 de janeiro de 1881. Reforma a legislação eleitoral. **Coleção leis do Império do Brasil** (1808 - 1889). Disponível em: <<http://www.camara.gov.br>>. Acesso em: 5 de novembro de 2007.

Outro questionamento que nos ocorre a esse respeito é o seguinte: se a apatia política e o abstencionismo generalizados – voluntários ou não – faziam parte do comportamento político dos teuto-brasileiros (de acordo com o que veicula a historiografia tradicional), como, depois da entrada em vigor da Lei Saraiva, que estabelecia condições mais rigorosas para participação nos pleitos eleitorais, esse grupo conseguiu eleger, de imediato, dois representantes para a Assembléia Provincial? Ora, se a limitação de renda fosse um fator tão decisivo, como seria possível justificar a imediata eleição de Bartholomay e Hänsel – seguida de outros representantes teuto-brasileiros? Estas questões nos permitem, em certa medida, relativizar os supostos impedimentos à participação teuto-brasileira nos pleitos.

Mesmo que o exercício do voto não fosse generalizado entre os teuto-brasileiros, também não é possível afirmar que eles estavam excluídos, na prática, das eleições. Quer dizer: ainda que a maioria deles não pudesse ou mesmo não quisesse exercer o direito do voto, isso não implica que estivessem alijados do jogo político provincial ou nacional, como muito tem se afirmado nos estudos a respeito dos teuto-brasileiros.

A participação política desse grupo não alterou profundamente as estruturas de poder e nem propiciou uma ampla abertura de canais participativos, porém não pode ser desconsiderada.²⁶⁷ Deve-se atentar para outras instâncias de organização e atuação política dos teuto-brasileiros como instrumento de defesa de seus interesses, como sua inserção no sistema clientelístico que predominava na política brasileira – aspecto que, no entanto, não será objeto de análise nesta pesquisa.

É claro que se considerarmos apenas o processo eleitoral, pode-se deduzir que o exercício da cidadania política foi notavelmente limitado ao longo do século XIX, tendo uma alteração significativa apenas após o advento da Lei Saraiva. Todavia, do jogo político que se intensificava nas últimas décadas do século XIX não apenas participavam partidos políticos, mas chefes locais (que por meio do clientelismo, representavam colonos incapazes de levar suas reivindicações às autoridades brasileiras), a imprensa política, as associações, as igrejas, os pastores e outras parcelas da população que não atuavam diretamente na disputa político-partidária.²⁶⁸ Os teuto-brasileiros também seriam representados por políticos e jornalistas como os aqueles da “geração de 48”, que se tornaram, nas décadas de 1860, 1870 e 1880, os

²⁶⁷ TRAMONTINI, Marcos Justo. **A Organização Social dos Imigrantes**. A Colônia de São Leopoldo na Fase Pioneira (1824-1850). São Leopoldo: UNISINOS, 2000, p. 374.

²⁶⁸ Ver WITT, Marcos Antônio. **Política no Litoral Norte do Rio Grande do Sul**: a participação de nacionais e de colonos alemães – 1840-1889. 2001. 272 f. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2001; PICCOLO, Helga Iracema Landgraf. **A Política Rio-Grandense no II Império (1868-1882)**. Porto Alegre: UFRGS, 1974.

principais líderes políticos, em nível provincial, dos teuto-brasileiros. Os interesses coloniais permearam o debate político sul-rio-grandense na Assembléia Legislativa Provincial e na Administração Pública, como é possível constatar pela leitura de relatórios dos presidentes de província.

Os imigrantes alemães e seus descendentes não constituíram um conjunto politicamente amorfo; por outro lado, não podemos considerá-los como um grupo coeso e dotado de unidade, pois havia uma série de clivagens internas que resultavam em práticas e concepções diferentes de cidadania, em razão de fatores como, por exemplo, o conflito por terras que assolava as colônias alemãs – fruto em parte da própria (des)organização fundiária brasileira –, e a intensidade com que se manifestou o germanismo nas comunidades, em especial no final do século XIX. As idéias de “passividade”, “apatia política” e “isolamento” merecem ser revistas quando pensamos na construção da cidadania, para a qual o teuto-brasileiro contribuiu como sujeito histórico ativo.

Não partilhamos da idéia de que a formação da cidadania brasileira, nas regiões de colonização, tenha se dado exclusivamente com o cidadão se formando pela “cooptação” de iniciativa do Estado. A conquista dessa cidadania se deu mais em virtude da luta persistente por espaço na sociedade e política brasileira. A atuação política do cidadão brasileiro de origem alemã não tem sido devidamente apreciada. A iniciativa da concessão de direitos de cidadão partiu da órbita estatal, contudo, não se pode esquecer que os teuto-brasileiros atuaram dentro do jogo político, direta ou indiretamente. No que diz respeito à representação legislativa, seus interesses foram defendidos, por exemplo, por Karl von Koseritz (na Assembléia Legislativa Provincial) e por Silveira Martins (na Assembléia Geral). Além da participação dentro do sistema representativo, houve outras formas de manifestação política – como já ficou dito – que, no entanto, vêm sendo desconsideradas pela historiografia; manifestações estas que influenciaram e pressionaram pela equiparação jurídica entre os direitos dos brasileiros e dos teuto-brasileiros, e entre os dos católicos e dos acatólicos.

Os teuto-brasileiros não eram manipulados por lideranças étnicas, podendo assim, assumir ou não, ou mesmo transformar os discursos que os interpelavam, como ressaltou Magda Gans em sua obra.²⁶⁹ No conflituoso processo de organização dos colonos, circularam inúmeros discursos de pretensas lideranças, e uma pluralidade significativa de interesses de grupos sociais específicos. Além desses fatores, ocorreu uma série de contradições que

²⁶⁹ GANS, Magda. **Presença teuta em Porto Alegre no século XIX (1850-1889)**. Porto Alegre: UFRGS, Anpuh/RS, 2004.

também afetaram a organização social dos colonos decorrentes das próprias transformações pelas quais passava o Império – o que foi analisado por Marcos Tramontini.

O projeto de ocupação das colônias aconteceu sem uma prévia instrumentalização legal e administrativa. Concomitante ao processo de colonização se normatizaram os direitos e deveres dos cidadãos teuto-brasileiros, natos ou naturalizados. É possível verificar que mesmo com a naturalização não houve uma efetivação absoluta dos direitos de cidadão. No entanto, esses problemas não eram mero fruto do descaso ou da incapacidade financeira do Estado, mas expressões das transformações e disputas políticas sobre o direito de propriedade, liberdade, igualdade, e da própria construção da cidadania, que se dava no seio da nação brasileira. Além disso, o processo de colonização se insere em um período de transformações da estrutura fundiária e burocrático-administrativa.²⁷⁰ Tais transformações que se davam em nível nacional, provincial e municipal afetavam a vida nas colônias, que não eram ilhas ou núcleos isolados da sociedade em que se inseriam.

Portanto, a existência de um grupo étnico dotado de uma identidade que se constituiu pelo contato entre brasileiros e teuto-brasileiros nos remete à idéia de interação e não de isolamento. Diante dessas mudanças se davam reações proporcionais às suas influências na vida do grupo teuto-brasileiro.

Apesar de haver restrições à representação “tradicional” impostas pela Constituição de 1824, outros canais e espaços se encontravam abertos para a negociação com o Estado, conforme se verá no capítulo 3. Por mais que a legislação brasileira possa nos dar indícios de uma significativa barreira, imposta por grupos dominantes brasileiros, à participação ampla da população brasileira na política – incluem-se aí os teuto-brasileiros –, não podemos ser ingênuos o bastante para imaginar que tal barreira impediria os indivíduos de lutar por seus direitos ou pelo que julgavam ser seus direitos. A postura reivindicatória e rebelde dos teutos-brasileiros, em alguns momentos, perante o poder público, apresentava-se como uma necessidade para garantir obras e serviços públicos às colônias e como mecanismo de luta contra arbitrariedades cometidas pela Administração Pública.

²⁷⁰ TRAMONTINI, Marcos Justo. **A Organização Social dos Imigrantes**. A Colônia de São Leopoldo na Fase Pioneira (1824-1850). São Leopoldo: UNISINOS, 2000.

2.6. Os primeiros representantes na Assembléia Legislativa Provincial

Dando continuidade ao assunto sobre a participação de deputados teuto-brasileiros na Assembléia Legislativa Provincial, faz-se mister um profícuo diálogo com o trabalho de Ana Motter que analisa discursos, propostas e atuações desses deputados.²⁷¹

Em primeiro lugar, é fundamental expor um problema com o qual nos defrontamos. Segundo a Ana Motter, em razão de um incêndio no antigo prédio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, onde se localizava o acervo do Departamento de estatística política referente ao período imperial, os dados relativos ao número de votos obtidos nos pleitos eleitorais pelos representantes dos teuto-brasileiros se tornaram de difícil obtenção. Em um primeiro momento, a carência dessas relevantes informações para a análise da magnitude da participação política por meio do voto dos teuto-brasileiros nos causou grande desânimo. No entanto, essa vicissitude tem sua importância relativizada diante da existência de outros indícios: a constância da representação do mundo colonial na Assembléia no final do período imperial, a eleição de Koseritz – ícone do teuto-brasileirismo e um dos defensores da cidadania brasileira dos teuto-brasileiros –, a defesa dos interesses desse grupo étnico na Casa legislativa.

No período de oito anos entre o advento da Lei Saraiva e o fim do Império, atuaram no legislativo provincial os seguintes deputados teuto-brasileiros: Barão von Kahlden, Frederico Guilherme Bartholomay, Frederico Hänsel, Karl von Koseritz e Wilhelm Ter Brüggem. O primeiro a exercer o mandato foi Frederico Guilherme Bartholomay, eleito pelo Partido Liberal para a legislatura de 1881 e 1882. Ana Motter afirma que tanto na Comissão das Contas das Câmaras e na de Comércio, em 1881, como na de Estatística, em 1882, Bartholomay aparentemente não se destacou pela defesa dos interesses teuto-brasileiros, proferindo apenas dois pronunciamentos. Mas em co-autoria com o deputado Frederico Hänsel, apresentou alguns projetos.²⁷² Hänsel foi eleito pelo mesmo círculo eleitoral e partido e para a mesma legislatura; além disso, se manteve no legislativo gaúcho até fins do período imperial. Em relação a pronunciamentos, Bartholomay também não se destacou assim como seu colega corregilionario. Sua atuação como defensor dos interesses do grupo, segundo Ana Motter, realizou-se no envio de projetos à Casa e nas comissões permanentes. Quanto aos

²⁷¹ MOTTER, Ana Elisete. **As relações entre as bancadas teuta e luso-brasileiras na Assembléia Legislativa Provincial Rio-Grandense (1881-1889)**. 1998. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 1998.

²⁷² *Ibidem*, p. 50.

projetos de Hänsel, estes tinham como objeto criação de escolas, construção de estradas e reforma tributária para benefício da agricultura – atividade principal das colônias alemãs.²⁷³

Karl Hermann Johann Adam Woldmar, o Barão von Kahlden, elegeu-se pelo Partido Liberal em dezembro de 1888 para a legislatura de 1889 e 1890. Anteriormente à sua participação no legislativo rio-grandense, exerceu o cargo de Engenheiro da sessão de obras públicas da Província até o ano de 1857, quando foi nomeado para o cargo de Diretor da colônia de Santo Ângelo até 1882, mas se tornou administrador dessa colônia até 1885. Logo se nota que o Barão von Kahlden exerceu funções-chave na Administração Pública e no mundo colonial, o que lhe conferiu certa influência e certo poder. O exercício de cargos administrativo-burocrático-políticos como os de juiz de paz, diretor, engenheiro, ou mesmo no exército e na guarda nacional não parece ter sido algo tão raro entre os imigrantes alemães e seus descendentes. Sobre esta participação falaremos mais adiante.

Os projetos do Barão von Kahlden versavam sobre construção de igrejas, de estradas, pontes, e sobre requisições de loterias, algo comum para o financiamento de obras na província. Realizou apenas um pronunciamento, quando se desculpou por não dominar a língua vernácula.²⁷⁴ A dissolução da Assembléia, decorrente da Proclamação da República, interrompeu sua breve participação.

Propositalmente deixamos para comentar os casos de Karl von Koseritz e Wilhelm ter Brüngen por último, pelo fato de representarem dois opostos de uma discussão chave. Wilhelm ter Brüngen, eleito pelo Partido Conservador, destacou-se por funções exercidas na capital, onde foi comerciante e cônsul honorário do Império Alemão. Ao contrário de Koseritz, defensor da integração dos imigrantes e seus descendentes na sociedade brasileira, Brüngen propugnava a não-naturalização e a não-participação política dos imigrantes no Brasil.²⁷⁵ Esta posição de Brüngen, mantida ao longo da década de 1870 e até a primeira metade da de 1880, alterou-se, tendo ele se convertido depois em partidário das idéias de Koseritz sobre a necessidade de integração política.²⁷⁶

Brüngen foi eleito para a legislatura de 1887 – 1888, pelo 1º círculo eleitoral (que compreendia além de Porto Alegre, os Vales dos Rios dos Sinos e Caí – São Leopoldo, Montenegro e São Sebastião do Caí). Como representante de Porto Alegre, ou pelo menos da parte teuto-brasileira de sua população, atuou em prol dos comerciantes da capital, que

²⁷³ MOTTER, Ana Elisete. **As relações entre as bancadas teuta e luso-brasileiras na Assembléia Legislativa Provincial Rio-Grandense (1881-1889)**. 1998. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 1998, p. 55.

²⁷⁴ Ibidem, p. 50.

²⁷⁵ OBERACKER JÚNIOR, Carlos Henrique. **Carlos von Koseritz**. São Paulo: Anhembi, 1961, p. 61.

²⁷⁶ MOTTER, op. cit., p. 50-51.

provavelmente constataram a necessidade de participar das decisões do legislativo provincial com o objetivo de garantir suas reivindicações. Ora, como se constata desde o início do processo colonizatório, e não apenas com o desenvolvimento do comércio na segunda metade do século XIX, negociar, reivindicar junto às autoridades provinciais e mesmo participar das instituições políticas da Província denotava a aquisição de vantagens que promoveriam a conquista de um espaço político, social e econômico de destaque, não apenas nas colônias, mas na província do Rio Grande do Sul.

Marcos Witt, ao analisar a trajetória de famílias “exponenciais” como os Voges e os Diefenthäler – que estabeleceram laços familiares, de amizade e de negócio –, constata a tentativa destas parentelas (e de outras ligadas a elas) de se organizarem para a participação na política rio-grandense no século XIX na área denominada “mega-espaço São Leopoldo-Litoral Norte” do Rio Grande do Sul. Assim, teses como a de Marcos Witt e Marcos Justo Tramontini trazem para a historiografia da imigração alemã novas análises que vão de encontro às idéias de isolamento e apatia política tão equivocadamente veiculadas. Como bem ressaltou Marcos Witt: “Não se pode ser ingênuo e pensar que fatores como origem étnica e idioma tenham se colocado como impedimento para as lutas mais do que imprescindíveis para a nova etapa de suas vidas, agora em solo brasileiro”.²⁷⁷ Diante das dificuldades que se apresentavam no início da colonização, como a questão das terras, os imigrantes procuraram formas de se inter-relacionar com autoridades burocráticas e, juntos a estas, reivindicar seus direitos.

Nesse sentido, esses trabalhos corroboram a nossa tese de que as limitações impostas pela legislação brasileira e os conflitos com as autoridades provinciais tiveram um duplo aspecto na formação da cidadania política do teuto-brasileiro. Se, por um lado, o Estado brasileiro e sua legislação criavam barreiras ao exercício de direitos políticos, por outro, impulsionavam imigrantes e seus descendentes a se valerem de outros meios de manifestação política. Muitas vezes invocando sua própria cidadania brasileira, os teuto-brasileiros reivindicavam, cometiam atos de rebeldia, manifestavam-se na imprensa política, peticionavam ao governo geral, etc. Por outros canais, se buscava “um lugar ao sol”.²⁷⁸

A participação na estrutura política mediante o exercício de cargos na Administração provincial – a exemplo do diretor de colônia, engenheiro, administrador, ou mesmo pastor – ou nas câmaras de vereadores, somava-se a outras formas de participação política. As

²⁷⁷ WITT, Marcos Antônio. **Em busca de um lugar ao sol**: anseios políticos no contexto da imigração e da colonização alemã (Rio Grande do Sul - século XIX). 2008. 428 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de pós-graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008, p. 32

²⁷⁸ Expressão extraída do título da tese de doutorado de Marcos Witt. *Ibidem*.

reclamações, as petições, as queixas e os abaixo-assinados (enviados ao governo geral e ao da província desde os primeiros anos da colonização) e os atos de rebeldia e revolta também compuseram a multifacetada cidadania política dos teuto-brasileiros. Como podemos ignorar o constante contato dos teuto-brasileiros com o poder público e a consecutiva formação de valores em relação a este?

Ao pensarmos na atuação de Ter Brügggen, descrita por Ana Motter como “mais favorável aos comerciantes estabelecidos na capital, que compunham o seu reduto eleitoral, do que aos segmentos sociais, menos favorecidos economicamente”, indagamos sobre sua mudança de postura, que o aproximou, pelo menos no que tange à defesa da integração, de Karl von Koseritz. Em 1882, os dois políticos se desentenderam e Koseritz, – redator do *Deutsche Zeitung* desde 1864, jornal do qual participavam outros antigos “Brummers”: Lothar de La Rue, Huch, Rech, Wiedmann, Wollmann e o próprio Ter Brügggen –, decidiu fundar seu jornal, o *Koseritz’ Deutsche Zeitung*. A mudança foi responsável pela redução de dois terços do público do antigo jornal, o que constitui um indício de que Koseritz gozava de um prestígio entre seus leitores.²⁷⁹

Cabe perguntar quais os motivos para Brügggen ter modificado sua posição política e ficado a favor do envolvimento dos teuto-brasileiros na política local. Teria sido em decorrência da promulgação da Lei Saraiva e da posterior possibilidade de participação política no legislativo rio-grandense? É muito provável que o advento dessa lei tenha

²⁷⁹ ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 659-660. Ao desertar do 2º Regimento de Artilharia da Legião Alemã em 1852, Koseritz passou a viver em Pelotas/RS. Nesta cidade foi redator do jornal *O Noticiador* e, em 1858, criou *O Brado do Sul* – tido como o primeiro jornal diário da cidade. Por meio da imprensa, participou da política local, na qual manifestou sua oposição aos progressistas membros do partido dominante na cidade. Tal envolvimento político, segundo Imgart Grützmann, teria provocado sua mudança para Rio Grande, onde fundaria uma escola de instrução primária e secundária, o Ateneu Rio-grandense. Sua atividade jornalística não cessou. Koseritz participou da redação dos jornais *O Povo* e *Eco do Sul*. Em uma viagem para a capital da província, em 1864, Koseritz decidiu residir na cidade e aceitou o convite para se tornar redator do jornal bisemanário em língua alemã: o *Deutsche Zeitung*. Além deste, atuou em outros jornais da cidade, incluindo os de língua portuguesa, fossem estes vinculados ao Partido Liberal (*Jornal do Comércio* e a *Reforma*) ou ao Conservador (*A Ordem* e o *Mercantil*). Em sua atividade jornalística, Koseritz defendia idéias ligadas ao teuto-brasileirismo. Tornou-se proprietário do jornal *A Gazeta de Porto Alegre* e posteriormente do *Koseritz’ Deutsche Zeitung*. Esta participação em jornais dos dois partidos pode ser explicada a partir do comprometimento de Koseritz com os interesses dos teuto-brasileiros em detrimento de uma fidelidade partidária. Igualmente podemos compreender tal “fluidez partidária” na atividade jornalística com base no fato de que se dava antes do advento da Lei Saraiva, quando Koseritz ainda não atuava como deputado liberal. Não podemos deixar de mencionar que muitas diferenças partidárias e seus conteúdos ideológicos se esvaíram quando o Partido Liberal assumiu a hegemonia na província e no governo geral, como nos lembra Helga Piccolo: “Era, então, o Partido Liberal situacionista, atuando na Assembléia Geral conforme seu programa partidário que, nos seus demais princípios, não foi cumprido. E na sua prática política, usaram os liberais dos mesmos métodos que haviam criticado nos governos conservadores”. Interessante notar que Helga Piccolo atribui ao “conservantismo” dos liberais na província a abertura de espaço político para a organização do partido republicano. PICCOLO, Helga Iracema Landgraf. **Vida política no século XIX**. 3.ed. Porto Alegre: UFRGS, 1998, p. 62; GRÜTZMANN, Imgart. **Karl von Koseritz**. Disponível em: <www.martiusstaden.org.br/Rellibra/Pdfs/Autores/KarlVonKoseritz_Dados.pdf>. Acesso em: 30 de abril de 2008.

influenciado o comportamento de Ter Brügger, aliado à questão das vantagens que poderiam ser obtidas caso os comerciantes de Porto Alegre elegessem um representante para a Assembléia Provincial. Assim, teria pesado não somente sua condição de teuto-brasileiro, como também (ou principalmente) a de representante dos interesses do comércio em geral.

A própria influência e importância política conquistada por Koseritz pode ter servido de exemplo para Brügger que, embora representasse principalmente, como ficou dito, os comerciantes da capital, não era indiferente aos colonos e às suas reivindicações. Brügger poucas vezes atuou na defesa de pequenos proprietários e, numa dessas vezes, ofereceu uma representação assinada por 137 colonos residentes no município de Estrela. Isso foi indício de que havia uma relativa representatividade sua entre os colonos, embora a defesa dos interesses dos colonos e artesãos, no dizer de Ana Motter, fosse mais evidente nos discursos de Koseritz e Hänsel, que, por sua vez, não se esqueciam dos setores mais abastados da elite teuto-brasileira.²⁸⁰

Koseritz, de fato, destacou-se entre os cinco representantes provinciais dos teuto-brasileiros. Eleito pelo Partido Liberal para todas as legislaturas de 1883 a 1890, teve atuação destacada pela quantidade de pronunciamentos e projetos em número consideravelmente superior aos dos outros deputados. Sua ligação com o Partido Liberal se explica pela relativa convergência de idéias em torno de questões como liberdade religiosa, eleição de acatólicos, separação entre Estado e Igreja. Koseritz atuou no partido em questão desde 1868, quando passou a ser redator do jornal liberal *A Reforma*, fundado por Silveira Martins, proeminente político liberal, de quem trataremos como vagar mais adiante.

Para José Fernando Carneiro, Koseritz e os “Brummers” exerciam um papel de intermediadores entre o mundo colonial, o Partido Liberal e o governo provincial. Quanto ao comportamento político desses líderes, há algumas sensíveis divergências entre os historiadores que merecem nossa atenção. Para José Carneiro, eles representavam os anseios dos colonos e exerciam uma liderança autêntica.²⁸¹ Esta autenticidade e este comprometimento, no entanto, são questionados por Sandra Jatahy Pesavento, que afirma que os “Brummers” atuaram mais em virtude dos anseios dos grupos hegemônicos da política provincial de que em proveito das colônias. A autora sustenta que esses intelectuais possuíam uma posição marcada pela duplicidade: na mesma medida em que assumiam a

²⁸⁰ MOTTER, Ana Elisete. **As relações entre as bancadas teuta e luso-brasileiras na Assembléia Legislativa Provincial Rio-Grandense (1881-1889)**. 1998. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 1998, p.53.

²⁸¹ Cf. CARNEIRO, José Fernando. **Karl von Koseritz**. Porto alegre: Secretária Educação e Cultura, 1959, p.47-48.

representatividade dos colonos, estavam subordinados à aliança com o Partido Liberal.²⁸² Sandra Pesavento faz menção a essa ambigüidade valendo-se do exemplo de Karl von Koseritz: que “ora atendia aos anseios do grupo colonial, ora chegava a se indispor com os mesmos”.²⁸³ Não obstante tenha sido um líder da população teuto-brasileira, ele, por vezes, se opôs aos interesses econômicos de alguns imigrantes alemães. Esta oposição se explica pela incapacidade de Koseritz em atender aos inúmeros interesses existentes no grupo teuto-brasileiro.

Apesar de a filiação partidária ter influenciado o comportamento político de Koseritz, não parece ter sido decisiva a ponto de implicar uma subordinação incondicionada aos interesses do partido. Um indício de autenticidade e relativa independência na postura política de Koseritz se revela no seu afastamento do Partido Liberal e adesão ao Partido Conservador, quando da postura germanófoba adotada por Silveira Martins no período da guerra franco-prussiana.²⁸⁴ A reconciliação se deu apenas em 1879, quando Silveira Martins se afastou do Ministério de Sinimbu por motivos de divergências a respeito da questão da elegibilidade dos acatólicos. A partir daí Koseritz permaneceu ligado ao Partido Liberal até fins do Império.

A sua reconciliação com o Partido Liberal e com Silveira Martins é usualmente atribuída na historiografia à defesa dos direitos de cidadania dos naturalizados e acatólicos empreendida por este deputado geral, que resultou em sua renúncia do Ministério Sinimbu. Em 1878, o Partido Liberal foi chamado pelo Imperador (no dia 1º de janeiro de 1878, o imperador incumbiu o liberal Visconde de Sinimbu de organizar o ministério). Silveira Martins assumiu a pasta da Fazenda, e Manuel Luís Osório, a pasta da Guerra. Ambos eram ícones do Partido Liberal rio-grandense. Apesar de haver a hegemonia do Partido Liberal em nível provincial, este só foi situação no período entre 1878-1885 e de junho a novembro de 1889. Entre os anos de 1868 e 1877, o Partido Conservador se encontrava em posição proeminente.

O descompasso entre ser hegemônico no âmbito provincial e oposição no âmbito nacional provocou discórdias entre os presidentes provinciais “saquaremas” (apelido que se dava aos conservadores no tempo do Império) e a Assembléia Provincial sob comando dos “luzias” (apelido dos liberais).

²⁸² PENSAMENTO, Sandra Jatahy. O imigrante na política rio-grandense. In: DACANAL, Jose Hildebrando; GONZAGA, Sergius (Coord.). **RS: Imigração & colonização**. Porto alegre: Mercado Aberto, 1980, p. 165.

²⁸³ Ibidem, p. 166.

²⁸⁴ Para a abordagem da predominância da defesa dos interesses teuto-brasileiros sobre questões partidárias, ver **Anais da Assembléia Legislativa Provincial**, 1886, p. 52-53. “Sou muito franco, sr. presidente; si sou muito leal ao meu partido, sou também muito franco, sempre que se trata dos interesses dos povo que represento nesta casa”.

No ano de 1879, a pedido do próprio imperador²⁸⁵, as discussões políticas na Assembléia Geral tinham como objeto a reforma eleitoral e a possível instituição da eleição direta. Segundo Helga Piccolo, estas discussões também permeavam o legislativo rio-grandense.²⁸⁶

A discordância entre Manuel Osório e Silveira Martins no que diz respeito à concessão de direitos políticos aos acatólicos provocou a renúncia de Martins:

Osório, partilhando da posição da maioria do ministério, considerava que o momento não era oportuno. Silveira Martins fechava questão em torno daquela concessão que beneficiaria os imigrantes/colonos alemães que eram protestantes e cujo apoio político disputava. A posição do ministério ligava-se à questão religiosa há pouco formalmente encerrada. Temia-se abrir nova frente de batalha com a Igreja Católica, com a qual as relações do Estado estavam abaladas.²⁸⁷

A Assembléia Provincial, que já se encontrava sob a hegemonia do Partido Liberal desde 1872, planejou uma representação sobre a reforma eleitoral na qual expressamente anunciava o apoio a Silveira Martins.²⁸⁸ A defesa dos direitos de cidadão dos acatólicos promovida por políticos liberais como Koseritz, Silveira Martins, Joaquim Nabuco, dentre outros, aproximou os liberais dos teuto-brasileiros, a partir de cuja cooptação se poderiam ampliar as bases eleitorais – possibilidade esta logo aproveitada pelo Partido Liberal, identificado ideologicamente com as idéias de laicização do Estado e liberdade religiosa.

As atividades de líderes locais, como a do Major Adolpho Felipe Voges²⁸⁹, que se tornou chefe liberal na colônia de Três Forquilhas, são indícios que apontam para a difusão das idéias liberais nas áreas coloniais. A concessão de títulos a Adolpho Voges e ao coronel João Daniel Hillebrand indica uma possível estratégia dos membros dos maiores escalões da política para se estabelecerem alianças com chefes políticos locais na tentativa de garantir vitórias nas urnas.²⁹⁰

Por último, cabe ressaltar que o processo de integração dos colonos na política não foi uniforme, assim como a própria questão da etnicidade se manifestou em graus diferentes nas

²⁸⁵ FALAS DO TRONO desde o ano de 1823 até o ano de 1889. Brasília: Instituto Nacional do Livro, Ministério da Educação e Cultura, 1977, p. 449-459.

²⁸⁶ PICCOLO, Helga Iracema Landgraf (Coord.). **Coletânea de discursos parlamentares da Assembléia Legislativa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul: 1835-1889.** Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS, 1998, p. 16.

²⁸⁷ Ibidem, p. 16.

²⁸⁸ Ibidem, p. 16.

²⁸⁹ Adolpho Felipe Voges era filho do pastor Carlos Leopoldo Voges, um dos primeiros pastores subvencionados pelo Estado brasileiro que assumiu a comunidade de Torres.

²⁹⁰ João Daniel Hillebrand se destacou como diretor da colônia de São Leopoldo e defensor legalista contra os Farrapos.

diversas colônias. Há indícios, no entanto, de que a identidade étnica teuto-brasileira orientou em boa medida a participação política dos teuto-brasileiros, ansiosos por igualdade não apenas em um plano formal, mas também material, com o atendimento de suas reivindicações pelo Estado.

Apesar de não terem constituído um grupo político organizado e homogêneo, como bem queria Koseritz, os colonos viram-se compelidos, em muitos casos, a se aliarem na busca por seus direitos. Este grupo étnico exercia pressão política e fora atendido em algumas de suas reivindicações, embora algumas áreas tenham sido mais beneficiadas que outras – exemplo de São Leopoldo, contemplada com uma ferrovia.

A influência dos chefes políticos teuto-brasileiros locais, espalhados pelo mundo colonial, não pode ser desconsiderada ou subestimada. A veiculação da idéia de isolamento perde sua força ao considerarmos que a distância e as péssimas condições das vias de comunicação eram características de todas as regiões do Brasil, o que não impediu seu desenvolvimento como nação. Se esses indivíduos pertencessem a quistos ou ilhas alemãs isoladas, como explicar as articulações concretizadas em alianças políticas, comerciais, familiares que resultaram em investimentos nas diversas colônias?

Para eles, não havia limites geo-políticos quando um investimento lhes parecia convidativo. Jacob Diefenthaler voltou seus interesses para a colonização particular do Mundo Novo; Carlos Frederico Voges adquiriu lotes coloniais em Lajeado; José Raupp transpôs o rio Mampituba e comprou terras na província de Santa Catarina; Adolpho Voges tornou-se fazendeiro nos Campos de Cima da Serra, ao ampliar a fazenda que havia pertencido a Carlos Jacoby, apenas para citar alguns exemplos.²⁹¹

2.7. Participação política além da eleição

A própria manifestação dos colonos em prol de seus direitos como seres humanos, que se dividiam entre o trabalho (mão-de-obra) e o desejo de efetivamente ser aceitos como cidadãos brasileiros, pode ser tomada como um ato político, sem que necessariamente integrassem os programas e/ou discursos dos partidos.²⁹²

²⁹¹ WITT, Marcos Antônio. **Em busca de um lugar ao sol**: anseios políticos no contexto da imigração e da colonização alemã (Rio Grande do Sul - século XIX). 2008. 428 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de pós-graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008, p. 230.

²⁹² Idem. **Política no Litoral Norte do Rio Grande do Sul**: a participação de nacionais e de colonos alemães – 1840-1889. 2001. 272 f. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2001, p. 228-229.

Nas páginas anteriores mostramos indícios que revelam um exercício de cidadania política por parte dos teuto-brasileiros, como demonstrações de cidadãos ativos, que, na defesa de seus direitos, valiam-se de diversos canais de negociação com o Estado. Apesar de o processo de construção da cidadania entre os teuto-brasileiros apresentar peculiaridades que o diferenciavam daquele verificado entre outros grupos sociais no Brasil, em razão da própria influência da etnicidade, não se pode negar que esses indivíduos atuavam sob o amparo de uma legislação ou mesmo contra ela, defendendo aquilo que julgavam ser direito seu. Agora contemplaremos a cidadania política dos teuto-brasileiros valendo-nos de estudos que tratam de questões como a participação teuto-brasileira na Guarda nacional, em conflitos armados, na imprensa política e em outros espaços abertos à relação com o poder público. Nossa contribuição consiste em tentar relativizar as teses da “não-integração” política e “não-cidadania” dos teuto-brasileiros.

Como já afirmamos anteriormente, os trabalhos de José Murilo de Carvalho nos fizeram atentar para outros fatores ligados ao fenômeno da cidadania, em especial à sua dimensão política, que não se resume à participação no poder legislativo. Negarmos a cidadania brasileira aos teuto-brasileiros em razão do art. 95º da Constituição de 1824 é criarmos uma limitação que nem mesmo a Constituição criou. A vedação constitucional à elegibilidade dos acatólicos e naturalizados não impediu a participação destes nos pleitos eleitorais. Ademais, a cidadania política abarcava outra série de manifestações como: a atuação política de líderes locais nas colônias; o envolvimento nos conflitos armados como os da Guerra do Paraguai e da Guerra dos Farrapos, dentre outras.

A tese já citada de que a cidadania se constrói de “cima para baixo”, a partir da iniciativa estatal, merece ser reconsiderada sob a luz da extensão do exercício da cidadania política do cidadão. O exemplo dos teuto-brasileiros é elucidativo nesse sentido. As conquistas de liberdade religiosa e de igualdade jurídica, no que tange à elegibilidade, não podem ser recebidas como benesses de um Estado católico a uma população majoritariamente protestante. Como desconsiderar os acatólicos, os naturalizados e os demais teuto-brasileiros como um grupo de pressão que já lutava por seus direitos? Se fossem politicamente apáticos, por que a tentativa de aproximação do Partido Liberal junto ao grupo teuto-brasileiro?

A conjuntura de não-participação ou apatia política que teria perdurado até o advento da Lei Saraiva ou mesmo até a chegada dos “Brummers” é fundamento de uma tese não só aparentemente insustentável como também não verificável quando consideramos os documentos e fatos apontados pela historiografia tradicional.

A “nova” História política tem contribuído consideravelmente para o estudo da cidadania dos teuto-brasileiros, ao ressaltar a importância de o historiador atentar para outras formas de participação política. Diferentemente da “tradicional” história política, restrita ao estudo individualista e elitista, passa-se a considerar as massas e outros “modestos” atores em nível local. Influenciados por trabalhos como o de René Rémond, novos estudos de historiadores, como Marcos Antônio Witt e Marcos Justo Tramontini, contribuem para a inovação na historiografia política que tem os teuto-brasileiros como objeto principal.²⁹³ Outras pesquisas, como as de Magda Gans, Helga Iracema Piccolo e René E. Gertz, têm concorrido na relativização da tese do isolamento, da marginalização e da apatia política. A grande contribuição da nova História política ou da própria História “vista de baixo”, que procura dar vozes a grupos “inferiores”, é o imperativo de termos em mente uma concepção ampla de cidadania política, que abarque muito mais do que a “tradicional” representação política, além de não ignorar a atuação de atores políticos mais “modestos”. Enfim, essas abordagens fornecem bases para se refletir sobre o caráter peculiar da cidadania brasileira e o seu exercício entre os teuto-brasileiros.

Os atos de resistência e rebeldia dos teuto-brasileiros podem ser apontados como exemplos de atividades políticas utilizadas por uma população dotada de uma consciência cidadã mais notável do que se admite.²⁹⁴ A revolta dos Mucker (1868-1874) é reveladora nesse sentido, ao envolver imigrantes alemães e seus descendentes que se reuniram em torno do “curandeiro” João Jorge Maurer e de sua mulher Jacobina em embates contra autoridades locais e outros moradores de São Leopoldo.²⁹⁵

Segundo René Gertz, aos Mucker “não lhes faltava a consciência da condição de cidadão”.²⁹⁶ Para tal constatação o autor se valeu consideravelmente do estudo *A revolta dos Mucker: Rio Grande do Sul, 1868-1898*, de Janaína Amado, a qual relata a participação dos teuto-brasileiros no jogo político por meio da utilização de recursos legais para se defenderem da oposição de parte da população de São Leopoldo e de autoridades locais:

²⁹³ Ver: RÉMOND, René. **Por uma história política**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996.

²⁹⁴ CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2001.

²⁹⁵ Para maiores informações sobre a revolta, consultar a Pasta “Os Muckers” no Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul – AHRS. Nela estão contidos documentos oficiais de autoridades provinciais, abaixo-assinados, queixas, registros policiais, dentre outros documentos. A revolta dos Mucker trata-se de um conflito que eclodiu no Rio Grande do Sul, na atual cidade de Sapiranga. Um grupo de imigrantes alemães organizou um movimento messiânico de preceitos morais rígidos, que entrou em uma série de embates com a comunidade local. Chefiados por Jacobina e seu marido, João Jorge Maurer, os Mucker desafiaram as principais autoridades locais (polícia, políticos, exército).

²⁹⁶ GERTZ, René Ernaini. **O facismo no sul do Brasil**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987, p.36.

A 10 de dezembro de 1873, redigiram ao imperador um abaixo-assinado, como 31 nomes, em que expunham sua situação e pediam justiça. Os Mucker já haviam feito várias queixas, oralmente e por escrito, aos inspetores de quartirão, subdelegados e delegado de polícia, sem qualquer resultado.²⁹⁷

A petição em alemão foi entregue pessoalmente ao Imperador por Jorge Maurer, no Rio de Janeiro. Outras duas viagens se seguiram com o propósito de verificar o andamento do abaixo-assinado. Interessa ressaltar que a própria oposição aos Mucker se valeu desse recurso legal para interpelar as autoridades provinciais. Estas demandas de mediação do conflito pelo poder público revelam o exercício da cidadania política.

Seriam essas reivindicações comportamentos de uma população tradicionalmente vista como segregada, isolada e alheia ao poder público? A simples proximidade à colônia de São Leopoldo não é um fator suficientemente capaz de explicar a consciência cidadã de teuto-brasileiros, os quais se valeram de direitos políticos previstos na Constituição de 1824:

Art.179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Politicos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte.

(...)

XXX. Todo o Cidadão poderá apresentar por escripto ao Poder Legislativo, e ao Executivo reclamações, queixas, ou petições, e até expôr qualquer infracção da Constituição, requerendo perante a competente Auctoridade a effectiva responsabilidade dos infractores.²⁹⁸

Ainda que se questione sobre o conhecimento por parte dos colonos da previsão constitucional, não é possível negar-se o fato de que esses sabiam como reivindicar junto às autoridades provinciais e imperiais. A disputa entre os Mucker, seus simpatizantes e opositores nos revelam uma ligação comum, não rara e considerável, entre a colônia e a Administração Pública brasileira.

Outra questão importante que concorre na relativização da tese de segregacionismo encontra-se nos dados fornecidos por Janaína Amado. Segundo a autora, 36% dos membros Mucker eram nascidos no Brasil, ou seja, eram brasileiros; no entanto, apenas 2% falava tanto o português quanto o alemão, e 98%, apenas o alemão; 57,5% eram analfabetos. O baixo percentual de indivíduos que falavam o português sugere que a diferença lingüística e as conseqüentes dificuldades de comunicação não eram fator decisivo quando se procurava

²⁹⁷ AMADO, Janaína. **A revolta dos Mucker**: Rio Grande do Sul, 1868-1898. São Leopoldo: UNISINOS, 2003, p. 217.

²⁹⁸ BRASIL. **Constituição política do Império do Brazil (de 25 de março de 1824)**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 5 de janeiro de 2008.

defender interesses e direitos perante as autoridades. Lembramos que a própria petição dirigida ao governo geral, após o fracasso das negociações com autoridades provinciais, estava escrita na língua alemã.

A percepção deste movimento como fanatismo religioso foi também articulada por Koseritz, que considerou a revolta como resultado da ignorância, presente no clero luterano e católico, que assolava a população teuto-brasileira.²⁹⁹ O que Koseritz não conseguiu compreender foi o caráter político que revestia essa disputa, algo também não devidamente considerado na historiografia. A própria historiadora Janaína Amado, por muitas vezes, ignora em sua obra a essência política de manifestações por ela analisadas, por exemplo: a disputa entre os pastores João Jorge Ehlers, Frederico Cristiano Klingelhoefter e Carlos Leopoldo Voges pelo cargo de Pastor Titular da colônia de São Leopoldo; o envolvimento direto dos dois primeiros pastores na Guerra dos Farrapos a partir de 1835 e de outros imigrantes; os conflitos fundiários que levantavam questões como “competências administrativas ou jurídicas”, “disputas e jogos de força e influência” na colônia.³⁰⁰ Para a autora, a participação política dos imigrantes e seus descendentes é nula até 1845. Da mesma forma, a autora não atenta para as características políticas das representações e dos abaixo-assinados e, assim, não os considera como exercício da cidadania política.

A resistência armada dos Mucker diante do fracasso dos recursos legais para a defesa de seus interesses não constitui tão somente um ato de rebeldia (proveniente de um suposto fanatismo religioso), mas também uma reação consciente ao que consideraram injustiça após o esgotamento das vias legais. A abstenção consciente do exercício do voto por parte dos Muckers eleitores corrobora a tese de que não se tratavam de indivíduos segregados, alheios às autoridades judiciais e às “regras” do jogo político.³⁰¹

A política ia além das lutas político-partidárias que já envolviam os teuto-brasileiros em ambos os lados, apesar de eles não disputarem ainda, no pleito, mandatos para a Assembléia Geral e Provincial. Seus interesses alteraram a própria balança das relações de poder na província e em âmbito nacional. Basta lembrar que a extensão de efeitos civis aos casamentos e batismos protestantes batia de frente com os preceitos da religião oficial do Estado. Em nível local, havia a possibilidade, desde a primeira metade do século XIX, de os naturalizados e acatólicos atuarem nas diretorias ou câmaras municipais, o que confrontava

²⁹⁹ OBERACKER JUNIOR, Carlos Henrique. **Carlos von Koseritz**. São Paulo: Anhembi, 1961, p. 46.

³⁰⁰ Lembrar que por trás dos projetos de colonização estavam interesses de uma “burguesia reformista” – da qual fazia parte o presidente de província Feliciano Fernandes Pinheiro – e aqueles previstos no próprio projeto imperial.

³⁰¹ GERTZ, René Ernaini. **O facismo no sul do Brasil**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987, p. 36.

com objetivos de parte da elite detentora do poder. Cabe fazer menção à oposição sofrida por deputados teuto-brasileiros na Assembléia Legislativa Provincial e àquela da qual foram vítimas Silveira Martins e outros deputados que defendiam os naturalizados e acatólicos.

No processo conflituoso e dinâmico de construção da cidadania entre os teuto-brasileiros convergiram forças e vozes que, a partir de rincões do Rio Grande do Sul, ecoavam na Corte. Na própria discussão e construção da cidadania brasileira, influenciaram os teuto-brasileiros, cuja pressão se fez sentir tanto em nível local (concretizada nas inúmeras manifestações de cidadania política), como no terreno nobre da Corte (tanto no âmbito da Assembléia Geral como no do Executivo, nas petições dirigidas ao imperador).

As demandas culturais, religiosas, econômicas e políticas dos teuto-brasileiros encontraram seus espaços na estrutura jurídica, burocrática e administrativa brasileira, de maneira que é possível constatar que cidadania não se constrói apenas com disposições constitucionais, mas a partir de pequenos conflitos e entendimentos entre poder público e sociedade, em que um simples requerimento pode assumir vital importância como participação cidadã.

Na busca por conquistar seus objetivos, os teuto-brasileiros procuraram uma relação mais próxima com o Estado. Para defesa de seu direito de propriedade diante de litígios, recorriam ao judiciário requisitando mediação. Para pleitear assistência religiosa ou escolher o pastor titular da comunidade, lançaram mão de requerimentos dirigidos à Administração Pública.³⁰² Segundo Marcos Witt nestes humildes pedidos também se discutiam grandes questões:

Às vezes, o pedido de contratação gerava discussões em torno da subvenção de uma religião que não fosse a oficial do império, como foi o caso da comunidade evangélica de São Leopoldo, ao solicitar recursos para admitir um pastor em 12 de dezembro de 1861, a qual saiu vitoriosa, pois o parecer das autoridades foi favorável à doação do dinheiro para São Leopoldo.³⁰³

No que se refere à participação em conflitos armados não se pode desconsiderar o envolvimento de imigrantes alemães e de seus descendentes. A sua presença nesses conflitos,

³⁰² AHRS – Abaixo-assinados. Comunidade evangélica de São Leopoldo, 1825. Nessa ocasião, em que realizamos uma pesquisa no AHRS, outros requerimentos e abaixo-assinados foram lidos, inclui-se aí, por exemplo, o requerimento solicitando nomeação do Pastor Augusto Collmann da comunidade evangélica de Santa Cruz do Sul, 1875. Em sua pesquisa, Marcos Witt faz referência aos requerimentos da década de 1870, que tinham como objetivo a ocupação de cargos pastorais. WITT, Marcos Antônio. **Em busca de um lugar ao sol: anseios políticos no contexto da imigração e da colonização alemã (Rio Grande do Sul - século XIX)**. 2008. 428 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de pós-graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008, p. 78.

³⁰³ Ibidem, p. 75-76.

no cumprimento do dever de cidadão, resultou num contato mais íntimo com os símbolos nacionais, o que pode ter influenciado na maneira como se deu sua integração na sociedade brasileira.

Nossas considerações são convergentes com os estudos André Fertig sobre a Guarda Nacional. Para o autor, esta foi utilizada como “um instrumento de integração nacional” e de constituição da própria cidadania brasileira pelo Governo Imperial.³⁰⁴ Todavia, discordamos de Fertig que afirma ter a cidadania brasileira se construído a partir da cooptação do Estado, ou seja, de “cima para baixo”. Segundo Fertig, apesar da participação de muitos colonos no corpo das milícias, havia certa resistência ao serviço militar e na Guarda Nacional.³⁰⁵

Entre os grupos sociais que apresentavam aversão significativa ao serviço na Guarda Nacional estavam, de fato, os teuto-brasileiros. Não podemos, entretanto, considerar tal resistência como prova cabal da recusa sistemática ao cumprimento do dever cívico de cidadão ou mesmo da ausência de “brasilidade” entres esses indivíduos, ainda mais porque os próprios brasileiros também resistiam ao alistamento militar. Há uma série de fatores que contribuíram para esta recusa:

(...), a milícia possuía muitas tarefas demandando tempo e prejudicando a vida privada de quem fosse qualificado guarda. E, para tornar o alistamento menos atrativo ainda, o serviço era gratuito. Por estas razões, não foi difícil constatar, através da pesquisa empírica realizada, expressiva resistência dos cidadãos a se integrarem no serviço ativo da instituição.³⁰⁶

É inegável a existência de recusas por parte de alguns indivíduos de origem germânica por não se sentirem cidadãos brasileiros e, dessa forma, não se sentirem na obrigação de cumprir esse dever cívico, no entanto, não se pode perder de vista que essa resistência não era exclusiva dos teuto-brasileiros e que muitos destes até faziam questão de defender o Império.³⁰⁷

Um dos objetivos principais do Governo Imperial para com a imigração alemã era constituir um contingente militar para a defesa do país. No século XIX, foram diversos os conflitos em que a participação de alemães e seus descendentes foi significativa: Campanha

³⁰⁴ FERTIG, André. Ser guarda é ser cidadão brasileiro: a resistência de alemães ao serviço na Guarda Nacional. **Revista Ágora**, v. 7, n. 1, Santa Cruz do Sul, Unisc, 2001, p. 129.

³⁰⁵ Autores como Giron e Bergamaschi, orientados por um viés fundado na idéia de vitimização dos colonos/imigrantes e no conceito de isolamento, defendem que eram eles “submetidos a ordens que não entendiam, alistados em tropas sem seu consentimento, lutaram em guerras que não eram suas e por causas que lhes eram estranhas”. GIRON, Loraine Slomp; BERGAMASCHI, Heloísa. **Colônia**: um conceito controverso. Caxias do Sul: EDUCS, 1996, p. 23.

³⁰⁶ FERTIG, op. cit., p. 125.

³⁰⁷ *Ibidem*, p 126.

Cisplatina (1825-1828), Guerra dos Farrapos (1835-1845), Guerra contra Oribe e Rosas (1851-1852) e Guerra do Paraguai (1864-1870).³⁰⁸ Os próprios imigrantes alemães se dividiram em farroupilhas e imperiais durante a Guerra dos Farrapos, o que aponta para uma relativa falta de unidade no grupo.

O que importa ressaltar é que tanto na Guarda Nacional quanto nos conflitos com inimigos externos, houve o contato dos teuto-brasileiros com os símbolos nacionais. O ato de representarem uma nação em armas no cumprimento do dever de cidadão influenciou o processo de sua integração desta população à cidadania brasileira, por mais que não houvesse voluntariedade generalizada nesse comportamento de defesa da nação.

Pode-se relativizar esse elemento de integração e o exercício da cidadania ao se considerar que, na atuação em conflitos armados, não participou toda a população teuto-brasileira. Ainda assim, eram os colonos menos abastados que não conseguiam se livrar do recrutamento de forma que o envolvimento em conflitos armados não era estranho à vida nas colônias.

Os fatores mencionados apontam para um importante envolvimento teuto-brasileiro com o destino da nação, o que prova algo que deve ser levado em consideração por estudiosos do tema: a presença do Estado brasileiro na vida das colônias alemãs e dos colonos teuto-brasileiros dentro do Estado como fator de poder. A dificuldade de alistamento na guarda nacional não é simples efeito de uma postura ambígua que marcaria a etnicidade teuto-brasileira, entre a germanidade e a cidadania brasileira, mas resultado de uma prática recorrente de se livrar de um serviço mal-remunerado e que perturbava o cotidiano e o trabalho do cidadão. Esta constatação é de André Fertig e converge para os estudos de Marcos Witt, que têm como limite espacial o litoral norte do Rio Grande do Sul.³⁰⁹

No intuito de problematizar a questão do poder local nas colônias frente às determinações dos governos provincial e geral, importa lembrar a afirmativa de Richard Graham que defende que: “proteger os pobres do recrutamento forçado também significava

³⁰⁸ PICCOLO, Helga I. L. Alemães no Rio Grande do Sul no período imperial: réus e vítimas. **Anais do VIII e IX Simpósio de História da Imigração e Colonização Alemãs no Rio Grande do Sul**. São Leopoldo, setembro de 1988 e 1990, p. 153 apud FERTIG, op. cit., p. 128; MOEHLECKE, Germano Oscar. **Imigrantes alemães e a Revolução Farroupilha**. São Leopoldo: EST, 1986; BECKER, Klaus (Coord.). **Alemães e descendentes do Rio Grande do Sul na Guerra do Paraguai**. Canoas: Hilgert, 1968; OBERACKER JUNIOR, Carlos Henrique. **Contribuição teuta à formação da nação brasileira**. Rio de Janeiro: Presença, 1985, p. 267.

³⁰⁹ Ver FERTIG, André. Ser guarda é ser cidadão brasileiro: a resistência de alemães ao serviço na Guarda Nacional. **Revista Ágora** v. 7, n. 1, Santa Cruz do Sul, Unisc, 2001, p. 132; URICOECHEA, Fernando. **O Minotauro Imperial**. A Burocratização do Estado Patrimonial Brasileiro do Século XIX. Rio de Janeiro, São Paulo: DIFEL, 1978; WITT, Marcos Antônio. **Política no Litoral Norte do Rio Grande do Sul: a participação de nacionais e de colonos alemães – 1840-1889**. 2001. 272 f. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2001.

formar uma clientela”.³¹⁰ Seria essa uma característica que se manifestaria nas colônias alemãs? Os líderes locais atuaram em prol da massa dos teuto-brasileiros de forma a livrá-los do serviço militar?

Para José Murilo de Carvalho: “o cumprimento desses deveres implica em contatos estreitos com instituições e autoridades do Estado e certamente contribui para a internalização de valores, positivos ou negativos, referentes ao poder público”.³¹¹ Dessa forma, não há como negar que tudo isso convergiu para a construção da cidadania entre os teuto-brasileiros. Interessante notar que para efeitos de alistamento militar não se negava a cidadania brasileira aos teuto-brasileiros. A estratégia de grupos dominantes brasileiros de negar espaço político aos teuto-brasileiros era deixada de lado ao se tratar de prestação de serviços militares à nação. Como exemplo elucidativo René Gertz afirma que a Guerra do Paraguai “mostrou que na época não havia problemas intransponíveis com a cidadania dos teutos. Caso contrário, não se poderia imaginar que a tantos deles tenham sido atribuídos importantes postos de comando no exército”.³¹²

O historiador alemão Heinrich Handelmann (que viveu aquela época) na obra *História do Brasil* propunha uma reforma legislativa do “serviço militar” como solução de um problema da época que limitava a imigração.³¹³ Segundo ele, a obrigação de participação no exército brasileiro atuaria como um fator de repulsão aos imigrantes. Da mesma sorte, Handelmann registra suas impressões acerca da importância da imigração para o desenvolvimento material e espiritual do “Novo Mundo”. Para o autor, o fluxo migratório de “lavradores” estrangeiros, em especial, os de “raça” de língua alemã, fortes em “energia interior”, era tanto uma necessidade econômica como cultural para o Brasil. Estabelecer “laços de civilização” entre as populações da vasta região do império era o dever desta

³¹⁰ WITT, Marcos Antônio. **Política no Litoral Norte do Rio Grande do Sul: a participação de nacionais e de colonos alemães – 1840-1889**. 2001. 272 f. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2001, p. 121.

³¹¹ CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: tipos e percursos. **Estudos históricos**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 18, p. 337-359, 1996. Disponível em: <<http://www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/199.pdf>>. Acesso em: 17 de dezembro de 2006, p. 4.

³¹² GERTZ, René Ernani. **O facismo no sul do Brasil**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987, p. 35.

³¹³ “História do Brasil” trata-se de uma obra de grande importância para a historiografia brasileira, como se comprova na sua tradução para o a língua portuguesa sob a iniciativa do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro. Esta edição traduzida veio a lume em 1931, num esforço de cooperação que envolveu Basílio de Magalhães, general Bertoldo Klinger e de Lúcia Furquim Lahmeyer. A obra objeto de nossa análise vem a ser uma edição de 1982 da Editora da Universidade de São Paulo. A “História do Brasil” de Handelmann traz uma visão ampla de um estrangeiro sobre o Brasil. Nela, o autor narra os acontecimentos do descobrimento até o alvorecer da república. O texto original data de 1859, publicado em 1860.

imigração.³¹⁴ As previsões da falta de braços, decorrente do fim da entrada de escravos, conduziram Handelman a analisar e propor soluções para o problema em sua obra.

Um espaço privilegiado para o estudo da cidadania política constitui a imprensa em língua alemã. Esta favoreceu a formação de cidadãos conscientes da vida pública brasileira, que, por sua vez, contaram com um veículo de manifestação política e instrumento de defesa de seus interesses. Em relação à imprensa política, René Gertz realizou uma análise da imprensa na historiografia da imigração alemã no Brasil:

Mas não há dúvida de que os jornais que se auto-intitulavam políticos eram importantes no sentido de fomentar o estabelecimento da cidadania e de fazer dos teutos cidadãos plenos no Brasil. Parte da opinião pública brasileira acompanhava o conteúdo aí veiculado; muitas informações sobre a vida política no Brasil pode ser encontradas nesses jornais – eles, às vezes, até fornecem mais informações do que os jornais de língua portuguesa, porque, em épocas de crise, não eram censurados como estes. Eles refletem tentativas de unificação da população de origem alemã ou dissensões e enfrentamentos internos à comunidade teuta; dão ao panorama mais amplo sobre a vida local, regional e estadual; refletem mais claramente posicionamentos frente ao panorama internacional.³¹⁵

A importância dos almanaques (*Kalender*) também deve ser mencionada. Tal veículo de informação, dentre outras funções, contribuía para a divulgação da “tradução das principais leis, principalmente da área civil, referentes entre outras, a casamentos, falecimentos, ao direito de herança, ao registro de imóveis e à aquisição de terras”.³¹⁶ Na obra *Cem anos de germanidade no Rio Grande do Sul (1824-1924)*, o *Kalender* é descrito como “o gênero de imprensa mais cultivado” no mundo colonial rio-grandense. É atribuída ao *Kalender* uma alta tiragem para os padrões da época e uma ampla distribuição que, por sua vez, propiciaram uma longa permanência no mercado.³¹⁷

Desde 1874, Koseritz se utilizou desse meio de comunicação para dialogar com a população do meio rural – *Koseritz' deutscher Volkskalender für Brasilien* (1874-1918; 1921-1938). A utilização do almanaque e dos jornais como mecanismo de formação de cidadãos e instrumento de política foi explorada por Karl von Koseritz. Em razão de sua utilidade como guia orientador do colono, do seu caráter duradouro, do seu baixo preço – comparativamente aos jornais – o *Kalender* se destacou e foi um dos mecanismos utilizados para a defesa do

³¹⁴ HANDELMANN, Heinrich. **História do Brasil**. Tradução Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1982. 2º tomo, p. 339.

³¹⁵ GERTZ, René Enaini. Imprensa e imigração alemã. In: DREHER, Martin Norberto; TRAMONTINI, Marcos Justo; RAMBO, Arthur Blásio (Coord.). **Imigração e imprensa**. Porto Alegre: EST/ São Leopoldo: Instituto Histórico de São Leopoldo, 2004, p. 103.

³¹⁶ GRÜTZMANN, Imgart. O almanaque (*Kalender*) na imigração alemã na Argentina, no Brasil e no Chile. In: DREHER; TRAMONTINI; RAMBO, op. cit., p. 64.

³¹⁷ *Ibidem*, p. 53.

germanismo, além de ser importante veículo informador da realidade brasileira para o colono.³¹⁸

O almanaque tinha um público considerável entre os alemães e; em especial, na comunidade rural.³¹⁹ Além de auxiliar a vida dos colonos, em seu cotidiano, com relevantes informações – previsão do tempo e indicação da época para o plantio, por exemplo –, veiculava o ideário germanista. Sua popularidade nas colônias permitiu, principalmente a partir da segunda metade do século XIX quando se desenvolveram as vias de comunicação entre as colônias e a capital, que parte de seu conteúdo como traduções da legislação brasileira alcançasse aqueles cidadãos mais desavisados acerca do ordenamento vigente no Brasil.

A circulação dos periódicos, da mesma sorte, era obstaculizada pela precariedade do acesso à serra e outras localidades, cujas estradas não apresentavam condições de uso. Mesmo assim, tais dificuldades não foram impeditivas da circulação de idéias nas colônias.

A manutenção do *Deutschtum* pela imprensa é relatada por Jean Roche, que lhe atribui considerável importância em tal tarefa.³²⁰ A limitação da divulgação da imprensa nas colônias também é mencionada por Roche, que a vê como um fenômeno tipicamente urbano, apesar de admitir a possibilidade de ela ter propiciado a solidariedade étnica entre os teuto-brasileiros em geral, atuando na formação de uma consciência coletiva.³²¹ Os estudos de Roche se valem das proposições do autor Hans Gehse, que considera essencial a imprensa para a preservação do germanismo, situando-a junto à escola e à igreja como os principais veiculadores desse ideário.³²² A idéia desta “tríade sagrada” do germanismo se perpetuou na historiografia, e a imprensa política foi constantemente analisada sob seu caráter germanista. Proclamava a *Verband Deutscher Vereine* (Federação das Associações alemãs): “Estejamos convencidos de uma coisa: a germanidade do Rio Grande do Sul vive ou morre com a imprensa alemã”.³²³

Além de palco para exposições de germanismo, a imprensa em língua alemã – pelo menos a política – serviu de palanque aos discursos de Häensel, Bartholomay e Koseritz, que, como dissemos anteriormente, foram os primeiros deputados teuto-brasileiros eleitos na

³¹⁸ GRÜTZMANN, Ingart. O almanaque (Kalender) na imigração alemã na Argentina, no Brasil e no Chile. In: DREHER, Martin Norberto; TRAMONTINI, Marcos Justo; RAMBO, Arthur Blásio (Coord.). **Imigração e imprensa**. Porto Alegre: EST/ São Leopoldo: Instituto Histórico de São Leopoldo, 2004, p. 64.

³¹⁹ Ibidem, p. 52.

³²⁰ ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 658.

³²¹ Ibidem, p. 658-659.

³²² Para maiores informações consultar: GEHSE, Hans. **Die Deutsche Presse in Brasilien von 1852 bis Gegenwart**. Münster, Aschendorf: Deutschum und Ausland Studien, 1931.

³²³ VERBAND DEUTSCHER VEREINE. **Cem anos de germanidade no Rio Grande do Sul – 1824-1924**. Tradução Arthur Blásio Rambo. São Leopoldo: UNISINOS, 1999, p. 301.

Assembléia Provincial. Segundo Jean Roche, a legitimidade destes representantes teuto-brasileiros se baseava nessa atividade jornalística.³²⁴

A atuação do jornalista Koseritz marcaria a própria história da imprensa política em língua alemã que se desenvolveria a partir de 1864. Seria essa fase, de 1864 a 1890, denominada “Era Koseritz”.³²⁵ Época em que a luta pela cidadania dos teuto-brasileiros ganhou espaço e força nas páginas da imprensa, mesmo que em língua alemã. Francisco R. Rüdiger atribui o fim do antigo modelo de imprensa em língua alemã, vinculada a interesses brasileiros (representada pelo jornal *Der Colonist*), à chegada dos “Brummers”, que resultaria na fundação do *Deutsche Zeitung* (1861).³²⁶

A legitimidade conquistada por esses líderes teuto-brasileiros não era fruto apenas de suas atividades jornalísticas, mas dessa atuação como intermediários entre as autoridades administrativas provinciais, e judiciais, e os moradores das colônias. Lembra-se que Koseritz também atuou como advogado, e, além dessa função de intermediário, dedicou-se à propositura de soluções práticas aos problemas ligados à aquisição de cidadania pelo teuto-brasileiro. Segundo Jean Roche, ele foi o “primeiro teuto-brasileiro consciente” e o “verdadeiro representante dos colonos”. O comportamento político de Koseritz, entretanto, atrairia oposições das mais diversas matrizes ideológicas, seja dos teuto-brasileiros, dos alemães ou dos brasileiros em geral.³²⁷

A objeção à idéia de Koseritz relativa à integração vinha também dos setores mais ligados ao culto do *Deutschtum*, que pregavam a não intromissão dos teuto-brasileiros na vida pública brasileira. Sob outra perspectiva, poder-se-ia se cogitar que a defesa do *Deutschtum* na política brasileira viria trazer importantes conquistas para a preservação dessa ideologia.³²⁸

A pergunta que orientou nossa leitura de obras que tratassem de imprensa em língua alemã foi: Qual a importância da imprensa teuto-brasileira para a cidadania?

Quem nos responde essa pergunta é René Gertz:

Mas todos aqueles autores que lhe atribuem importância destacam, sobretudo, a influência política – *política brasileira*. Nesse sentido, os jornais eram, de fato, jornais brasileiros de língua alemã e repeliam com razão a designação de imprensa

³²⁴ ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 661.

³²⁵ CARNEIRO, José Fernando. **Karl von koseritz**. Porto Alegre: Secretária Educação e Cultura, 1959, p. 14.

³²⁶ RÜDIGER, Francisco. Imprensa e esfera pública. In: FISCHER, Luís A.; GERTZ, René Ernaini (Coord.). **Nós, os teuto-gaúchos**. 2. ed. Porto Alegre: UFRGS, 1998, p. 133.

³²⁷ ROCHE, op. cit., p. 662.

³²⁸ Sobre esta outra perspectiva ver: GANS, Magda. **Presença teuta em Porto Alegre no século XIX (1850-1889)**. Porto Alegre: UFRGS, Anpuh/RS, 2004, p.137; GERTZ, René Ernaini. **O facismo no sul do Brasil**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987, p. 33.

estrangeira, e, por conseqüência, certamente tiveram algum papel na formação cidadão das populações de origem alemã.³²⁹

René Gertz faz referência, nessa passagem, à influencia política exercida por esta imprensa, que veiculava notícias sobre a vida pública brasileira, acima de tudo. As proposições de Gertz coincidem com as de outros estudos e nos fornecem indícios de que o comportamento político dos teuto-brasileiros foi determinado também pelas informações veiculadas na imprensa política em língua alemã.

Se por um lado tratassem de germanidade, por outro, traziam informações acerca de assuntos como liberdade religiosa, naturalização, liberdade de imprensa, política educacional, acesso a uma Justiça imparcial e eficiente, atuação política de Gaspar Silveira Martins, como destacou Egon Frederico Steyer, ao pesquisar dois jornais (no período de 1878-1891): *Deutsche Zeitung* e *Koseritz' Deutsche Zeitung*.³³⁰ Conforme René Gertz, a atenção desses jornais políticos se concentrava em assuntos brasileiros, ou seja, o foco principal estava na nação brasileira, em sua política, sociedade e cultura.

A despeito de não constituir um estudo sistemático, o artigo de Gertz fornece indícios importantes da influência da imprensa política brasileira em língua alemã na construção da cidadania entre os teuto-brasileiros. O elenco de estudos relevantes sobre a imprensa em língua alemã ainda pode ser estendido em razão da carência de dados que permitam maiores considerações sobre a real dimensão da circulação desses jornais no mundo colonial.

Os números oriundos da simples medição do consumo *per capita* não explicam por si só essa capacidade de circulação. É necessário, também, atentar para a circulação das idéias veiculadas na imprensa, afinal, um só jornal poderia circular entre vários leitores e, a partir destes, sob forma oral, as idéias se propagariam entre os imigrantes alemães e seus descendentes. Nesse sentido, a discussão em torno da tiragem e do alcance desse meio de comunicação não nega por si só que as idéias nele vinculadas se espalhassem por meio de vendas; caixeiros-viajantes, tropeiros e outros viajantes que circulavam o mundo colonial; pastores que atendiam diversos núcleos coloniais.

O que não se pode negar é o envolvimento da imprensa política em língua alemã com a realidade brasileira. A tradução e a divulgação de leis na imprensa e a defesa de interesses políticos dos teuto-brasileiros por meio dela constituem indícios importantes a serem

³²⁹ GERTZ, René Enaini. Imprensa e imigração alemã. In: DREHER, Martin Norberto; TRAMONTINI, Marcos Justo; RAMBO, Arthur Blásio (Coord.). **Imigração e imprensa**. Porto Alegre: EST/ São Leopoldo: Instituto Histórico de São Leopoldo, 2004, p. 109.

³³⁰ STEYER, Egon Frederico. Aspirações da População de Origem Alemã, no Rio Grande do Sul, segundo a Imprensa Teuto-Brasileira (1878-1891). Porto Alegre: PUCRS, 1979 (dissertação de mestrado) apud GERTZ, op. cit., 109.

considerados quando o assunto é exercício da cidadania. Segundo Lília Moritz Schwarcz, os jornais da época traziam, além de leis, discursos dos “letrados da época”.³³¹

Para Francisco R. Rüdiger “a divulgação de matérias sobre os hábitos da terra e a tradução das leis do País, tornando o estranho familiar, possuíam alcance limitado”.³³² Podemos atribuir essa limitação mencionada por Rüdiger à própria circulação dos jornais e suas dificuldades para se estabelecerem; no entanto, para afirmações mais taxativas, seriam necessárias investigações históricas que comprovassem empiricamente a tiragem desses jornais. Ainda assim, essas pesquisas não forneceriam informações suficientes para compreendermos a dimensão da circulação das idéias veiculadas nesses jornais. Seria este apenas a exposição de um lado desse problema multifacetado.

Segundo Rüdiger, a capacidade de se tornar visível e de se fazer ouvir publicamente, articulada através da imprensa, era pressuposto para o exercício da cidadania política como sujeito autônomo e reconhecidamente legítimo.³³³ Se esses líderes jornalistas se tornaram legítimos representantes dos teuto-brasileiros e se elegeram deputados, é de se supor que alguma circulação e influência a imprensa em língua alemã exerceu nesse grupo, para além das próprias fronteiras da cidade de Porto Alegre. Esses jornais iram defender também interesses locais, seja da cidade em que estavam instalados ou da para a qual veiculavam suas matérias. A fundação de jornais locais em regiões distantes de Porto Alegre, por sua vez, não se explica apenas pela irregularidade das ligações entre Porto Alegre e as colônias mais distantes.³³⁴ Acreditamos que para isso contribuiu a necessidade de se fazerem valer interesses locais diante da capital e das outras colônias, tendo em vista a disputa por recursos escassos de uma província incapaz de lidar com tantas reivindicações provindas dos mais diversos rincões de seu território.

A imprensa de língua alemã, concentrada nos centros urbanos, não estava exclusivamente manipulada por interesses de grupos urbanos dominantes. Discutia-se na imprensa política assuntos referentes à cidadania de todos aqueles que eram formalmente brasileiros, mas que, na prática, ainda eram objetos de discriminações decorrentes da própria discussão do que era ser “brasileiro”.

³³¹ SCHWARCZ, Lília Moritz. **Retrato em branco e negro**: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, p. 58.

³³² RÜDIGER, Francisco. Imprensa e esfera pública. In: FISCHER, Luís A.; GERTZ, René Ernaini (Coord.). **Nós, os teuto-gaúchos**. 2. ed. Porto Alegre: UFRGS, 1998, p. 133. Ver também: ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 659.

³³³ RÜDIGER, op. cit., p. 132.

³³⁴ VERBAND DEUTSCHER VEREINE. **Cem anos de germanidade no Rio Grande do Sul – 1824-1924**. Tradução Arthur Blásio Rambo. São Leopoldo: UNISINOS, 1999, p. 299.

Ressalte-se também que a imprensa dava vozes a diversos grupos, tais como protestantes, católicos, anti-clericais, liberais, conservadores, comerciantes, colonos – assim expressando as diversas clivagens entre os teuto-brasileiros. As idéias de naturalização e integração presentes no discurso de Koseritz e no daqueles que defendiam o teuto-brasilerismo não eram unanimidade. Pelo contrário: uma forte oposição de parte dos defensores do *Deutschtum* se levantou contra esse jornalista. A forma de integração, como afirma Francisco Rüdiger, era alvo de questionamentos.³³⁵

Os indícios que serão apresentados a seguir nos apontam para a idéia de crescimento da atividade jornalística no mundo colonial, durante o século XIX; o que nos permite relativizar a idéia de que a imprensa não constituiu um fator importante na formação da cidadania entre os teuto-brasileiros.

A idéia defendida por Emílio Willems do não envolvimento dos redatores com a realidade da província não condiz com as análises de Egon Steyer e René Gertz, que pesquisaram os jornais *Deutsche Zeitung* e *Koseritz' Deutsche Zeitung*, apesar de o estudo de Gertz não se constituir em uma investigação sistemática.³³⁶

A partir dos dados apresentados na historiografia da imprensa de língua alemã, constatamos a dificuldade de sobrevivência das folhas locais. Algumas dessas dificuldades também foram vividas pela imprensa sediada nos centros urbanos como Porto Alegre, onde, no entanto, apresentou um maior grau de sucesso. O fato de se localizarem em Porto Alegre não pode conduzir o leitor a restringir o alcance das idéias veiculadas na imprensa. Embora não concordemos com a assertiva de que era generalizada a leitura de jornais, como se defende na obra *Cem anos de germanidade no Rio Grande do Sul (1824-1924)*, nada nos leva a crer que o contato, mesmo que difícil, não tenha existido:

Apesar de tudo, todo o colono mesmo que more na picada mais afastada na mata virgem, embora nunca leia um livro, talvez nem assinie um jornal em companhia com um outro, por um hábito que lhe vem de longe, compra um almanaque, a fim de se manter a par do calendário de festas, das fases da lua e outros tantos assuntos.³³⁷

A observação dos dados sintetizados na tabela a seguir permite algumas considerações, apesar da carência de informações precisas quanto ao número de assinaturas dos jornais em língua alemã. Segundo Emílio Willems a tiragem total dos periódicos de

³³⁵ RÜDIGER, Francisco. Imprensa e esfera pública. In: FISCHER, Luís A.; GERTZ, René Ernaini (Coord.). **Nós, os teuto-gaúchos**. 2. ed. Porto Alegre: UFRGS, 1998, p. 134.

³³⁶ WILLEMS, Emílio. **A aculturação dos alemães no Brasil**. Estudo antropológico dos imigrantes alemães e seus descendentes no Brasil. 2. ed. São Paulo: Nacional/ Instituto Nacional do Livro, 1980, p. 397.

³³⁷ VERBAND DEUTSCHER VEREINE. **Cem anos de germanidade no Rio Grande do Sul - 1824-1924**. Tradução Arthur Blásio Rambo. São Leopoldo: UNISINOS, 1999, p. 291.

língua alemã não superou 55.000 exemplares, e a média de tiragem não ultrapassava 800 exemplares por número.³³⁸ Jean Roche afirma que “apenas 10% das famílias instaladas nas picadas assinavam um jornal.”³³⁹

Jornais em língua alemã (1824-1889)³⁴⁰

Nome da folha	Local	Início
<i>Der Deutsche Auswanderer</i>	Porto Alegre	1836
<i>Der Deutsche Kolonist</i> */**	Porto Alegre	1850
<i>Der Kolonist</i>	Porto Alegre	1852
<i>Der Deutscher Einwanderer</i>	Porto Alegre	1852
<i>Der Einwanderer</i>	Rio de Janeiro e Porto Alegre	1854
<i>Der Hinkende Teufel</i> *	Porto Alegre	1855
<i>Deutsche Zeitung</i>	Porto Alegre	1861
<i>Bote von São Leopoldo</i>	São Leopoldo	1867
<i>Deutsches Volksblatt</i>	São Leopoldo e Porto Alegre	1871
<i>Neue Zeit</i>	São Leopoldo	1879
<i>Deutsche Post</i>	São Leopoldo	1880
<i>Der Feierabend</i>	Porto Alegre	1881
<i>Die Ausstellung</i>	Porto Alegre	1881
<i>Deutsche Presse</i>	Pelotas	1881
<i>Koseritz' Deutsche Zeitung</i>	Porto Alegre	1881
<i>Landwirtschaftliche Presse</i> ***	Estrela	1881
<i>Landwirtschaftliche Zeitung</i> ***	Estrela	1881
<i>Sonntagsblatt der Riograndenser Synode</i>	São Leopoldo	1886
<i>Riograndenser Sonntagsblatt</i>	Porto Alegre	1887

* Jornais com existência questionada.

** Consta na obra Cem anos de Germanidade no Rio Grande do Sul (1824-1924) que o Deutsche Kolonist não era propriamente um jornal, mas apenas uma seção no jornal brasileiro “Mercantil”. VERBAND DEUTSCHER VEREINE. **Cem anos de germanidade no Rio Grande do Sul – 1824-1924**. Tradução Arthur Blásio Rambo. São Leopoldo: UNISINOS, 1999, p. 294.

*** Gertz apresenta dúvidas se esses se tratam de jornais diferentes.

O número de iniciativas de fundação de jornais em língua alemã é significativo. Como destaca Lília Moritz Schwarcz, “apesar de incipiente, a imprensa no Brasil, naquela época [século XIX], era o único veículo eficiente de comunicação de massa, cumprindo nesse período um importante papel (...)”.³⁴¹

³³⁸ WILLEMS, Emílio. **A aculturação dos alemães no Brasil**. Estudo antropológico dos imigrantes alemães e seus descendentes no Brasil. 2. ed. São Paulo: Nacional/ Instituto Nacional do Livro, 1980, p. 399.

³³⁹ ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 662.

³⁴⁰ Elaboração nossa a partir de dados recolhidos no texto: GERTZ, René Enaini. Imprensa e imigração alemã. In: DREHER, Martin Norberto; TRAMONTINI, Marcos Justo; RAMBO, Arthur Blásio (Coord.). **Imigração e imprensa**. Porto Alegre: EST/ São Leopoldo: Instituto Histórico de São Leopoldo, 2004, p. 100-122.

³⁴¹ SCHWARCZ, Lília Moritz. **Retrato em branco e negro**: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, p. 57.

Sobre os dados apresentados na tabela e fornecidos pela historiografia, é oportuno tecermos alguns comentários:

1. A atividade da imprensa política foi uma forma de exercício da cidadania política e sua análise permite uma melhor compreensão da concepção que os teuto-brasileiros tinham de sua condição de cidadão.
2. A imprensa de língua alemã no Rio Grande do Sul se desenvolveu consideravelmente a partir da segunda metade do século XIX, em especial, a partir da atuação de jornalistas provindos do grupo dos “Brummers”.
3. Essa imprensa, em sua seção política, tratava de assuntos brasileiros e discutia questões como liberdade religiosa, atuação política de Silveira Martins, naturalização, e outros assuntos que demonstravam que a discussão da cidadania brasileira perpassava esse veículo de informação. Dentre os jornais que veiculavam tais assuntos destaca-se o *Deutsche Zeitung e o Koseritz' Deutsche Zeitung*.
4. Dentre outras matérias presentes nos jornais e almanaques vê-se que tradução e a divulgação de leis era atividade essencial para que o cidadão pudesse ter consciência de seus direitos e deveres e melhor se defendesse contra arbitrariedades do Estado.
5. Mesmo que essa imprensa se concentrasse em centros urbanos não se pode supor que não alcançasse o meio rural, argumento que perde sua força pela popularidade dos almanaques. Se esses chegavam ao meio rural, o “isolamento” geográfico e a precariedade das vias de comunicação não constituíram obstáculos intransponíveis. Se as ligações irregulares fossem tão decisivas, como justificar a legitimidade de líderes e jornalistas como Koseritz nas colônias? Afinal, os três primeiros deputados teuto-brasileiros eleitos exerciam a atividade jornalística.
6. Apesar da efemeridade que caracterizava suas existências, as tentativas de implementar jornais locais podem ser apreciadas como indícios da necessidade de defesa de interesses locais frente a outras colônias e centros urbanos.

Portanto, relativiza-se a tese do isolamento, da não integração e da apatia política, ressaltando-se que de forma alguma os teuto-brasileiros constituíam um grupo de não-cidadãos ou de sub-cidadãos. A construção da cidadania brasileira entre os teuto-brasileiros na luta por direitos e no cumprimento de deveres cívicos se insere na discussão local em torno do “que é o cidadão brasileiro”. A história da conquista de direitos dos teuto-brasileiros, fruto da atuação cidadã de teuto-brasileiros e brasileiros, capazes de se valerem dos mais diversos

canais de negociação com o poder público, é a história da luta pela ampliação da cidadania no Brasil. Diante das restrições e dos obstáculos ao exercício da cidadania, os teuto-brasileiros reagiram, reivindicaram e questionaram a própria legislação brasileira contribuindo para levar à Assembléia Provincial ou Geral a necessidade de se regulamentarem e efetivarem seus direitos, como no caso da lei de concessão de efeitos civis aos casamentos acatólicos.

As discussões em torno de questões como naturalização, liberdade religiosa e elegibilidade dos acatólicos favoreceram mudanças legislativas significativas durante o século XIX. Tais modificações que promoveram a ampliação dos direitos dos teuto-brasileiros no ordenamento jurídico não são frutos da boa vontade de grupos dominantes e da Igreja Católica em ceder espaço político e conceder direitos a essa população; pelo contrário. Essas resistências se impunham como limites ao exercício da cidadania, formalmente concedida, pelo teuto-brasileiro. As reformas legislativas que tinham como objeto os direitos de cidadão do teuto-brasileiro foram influenciadas por vozes que não se calaram nos rincões das colônias. Se de um lado havia resistência, é porque de outro havia uma força que não podia ser desconsiderada.

Segundo René Gertz, as avaliações sobre a participação política dos alemães e teuto-brasileiros na política brasileira se dividiam em duas correntes: uma, considerada mais rara, atribuía a estes indivíduos um excesso de participação na vida pública brasileira; outra, mais usual, defendia que havia um desinteresse pela política brasileira por parte dos teuto-brasileiros. Sobre estes dois tipos de abordagem presentes na historiografia, afirma Gertz que:

Escritos políticos de brasileiros a difundiam como acusação, pois ela demonstraria a resistência dos teuto-brasileiros de se considerarem verdadeiros brasileiros e de reconhecerem o Brasil como sua pátria; autores que queriam ver preservada a identidade dos teutos lamentavam a ausência de um empenho político em favor da causa, autores pretensamente objetivos muitas vezes apóiam-se nas afirmações das duas correntes acima citadas e chegam à conclusão de que devem confirmá-las.³⁴²

Cabe-nos, por fim, questionar até que ponto a acusação de um possível desinteresse do teuto-brasileiro pela vida pública brasileira e a crítica à sua postura ambígua (ser alemão e cidadão brasileiro, concomitantemente) não correspondiam a argumentos para justificar as tentativas de brasileiros em manter o controle sobre o destino político da nação.

³⁴² GERTZ, René Ernaini. **O facismo no sul do Brasil**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987, p. 30.

3. A CIDADANIA BRASILEIRA EM DISCUSSÃO

A Lei Saraiva de 1881, como se disse anteriormente, é considerada como um marco no processo de construção da cidadania brasileira entre os teuto-brasileiros. A reforma eleitoral que vinha sendo discutida acirradamente, desde 1878, causou cisões dentro do próprio Partido Liberal. Para os teuto-brasileiros, significou o fim da limitação constitucional imposta a elegibilidade de naturalizados e acatólicos.

A representação do mundo colonial por teuto-brasileiros, segundo Ana Motter, apesar de sua importância na denúncia de arbitrariedades exercidas contra os imigrantes alemães e seus descendentes não resultou em mudanças significativas e eficazes dessa situação. Uma das limitações (consideradas pela autora e por outros historiadores como Marcos Justo Tramontini) era a base étnica sobre a qual se assentava a organização dos colonos alemães. A constituição de um grupo étnico teuto-brasileiro com relativa autonomia, em especial na segunda metade do século XIX, constituiria um dos principais fatores (e foram considerados como tal nos discursos políticos), para a limitação dos direitos de cidadão dos teuto-brasileiros.

Além disso, a Constituição de 1824 não conferia ampla cidadania à população brasileira. Os colonos alemães e seus descendentes, juntamente às mulheres e os libertos, constituíam um grupo de indivíduos que tinha o exercício da cidadania limitado. No entanto, diga-se de passagem, isso não é suficiente para embasar a tese de uma cidadania construída de cima para baixo, a partir da iniciativa do Estado em integrá-los no corpo dos cidadãos; pelo contrário, o século XIX foi marcado por confrontos e revoltas que tinham como pano de fundo a luta pela cidadania em todos os âmbitos.

A luta por direitos de cidadania da população teuto-brasileira, que se manifestou desde o início do processo colonizatório, foi a base da atuação de Koseritz na Assembléia Legislativa e na imprensa política. Eleito deputado provincial em 1883, Koseritz teve uma atuação destacada se o compararmos aos outros deputados teuto-brasileiros, o que lhe confere o título de maior defensor das colônias na tribuna provincial. Essa sua característica nos despertou o interesse de analisar como a cidadania brasileira foi discutida pelo deputado na Assembléia, e como ele procurou articular e conciliar a idéia de um cidadão brasileiro com a de um descendente de alemães disposto a manter sua peculiaridade étnica. Para tanto, lemos, de forma sistemática, os discursos proferidos por Koseritz entre os anos de 1883 e 1889, registrados nos *Anais da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul*. Posteriormente, selecionamos aqueles discursos nos quais mais se manifestavam a luta pela cidadania política

dos teuto-brasileiros e o próprio teuto-brasileirismo, enquanto estratégia de conciliação entre germanidade e cidadania brasileira.

A opção por determinados pronunciamentos não foi aleatória. Em virtude do considerável volume de material encontrado e da análise dessas fontes levantadas, houve atenção especial às falas que revelassem o teuto-brasileirismo e a estratégia de Koseritz para uma integração em que não se perdesse a germanidade. Debates em que a concepção de cidadania fosse discutida com a participação de Koseritz, em torno de questões que envolvessem teuto-brasileiros, foram observados. Assim, suprimimos outras manifestações suas, que, apesar de sua relevância, não diriam respeito a nossa pesquisa.

Todos os pronunciamentos de Koseritz foram fotografados por ocasião de uma visita à Assembléia Legislativa Rio-grandense; tendo sido, priorizamos aqueles em que a integração à vida provincial e nacional dos teuto-brasileiros e sua relação como o Estado brasileiro revelaram-se como tema principal. A análise decorrente desta pesquisa é o objeto deste terceiro capítulo.

Importa, desde já, ressaltar que há uma carência de trabalhos que abordem sistematicamente a atuação dos deputados teuto-brasileiros, pois apenas uma obra foi encontrada sobre o tema: a dissertação de mestrado de Ana Motter. Por isso fomos compelidos a manter um diálogo constante com a pesquisa dessa historiadora.

Buscamos demonstrar ao longo desta pesquisa que os teuto-brasileiros devem ser considerados como agentes ativos da construção da cidadania brasileira no mundo colonial. Também não se pode negar que suas reivindicações alcançaram a Assembléia Geral, por meio de políticos liberais como Silveira Martins.

3.1. Silveira Martins na Assembléia Geral

Gaspar Silveira Martins representou os teuto-brasileiros na Assembléia Geral e teve uma considerável importância na luta pelos direitos de cidadão desse grupo. Para elucidar e fornecer bases a nossos argumentos, dedicamo-nos à análise de dois discursos do político liberal nos quais há uma expressiva atuação em favor dos teuto-brasileiros.

Dentre os pronunciamentos pesquisados por nós em que o político defende a cidadania política dos teuto-brasileiros destaca-se o proferido em 1879 na Câmara dos Deputados:

Pedi a palavra para apresentar a esta augusta Câmara uma representação da Assembléa Provincial do Rio Grande do Sul, reclamando contra a injustiça que o projeto de reforma constitucional consagra contra os cidadãos brasileiros que não seguem a religião católica apostólica romana, e protestando contra o sistema adotado no projeto do Governo, de dar à assembléa ordinária o direito de marcar limites aos poderes e atribuições da constituinte.³⁴³

No trecho acima, o representante do Rio Grande do Sul na Câmara dos Deputados, Silveira Martins, manifesta sua indignação em relação ao projeto de reforma constitucional que cerceia os direitos de cidadão brasileiro acatólico. O deputado em seu discurso afirma, com o apoio do “corpo eleitoral” rio-grandense, sua posição contra a limitação dos direitos imposta pela legislação brasileira à população que não professa a religião católica. O político ao fazer menção ao “cidadão brasileiro que não segue a religião católica”, afirma a cidadania dos acatólicos e se mostra contra as limitações que atingiam parte do seu eleitorado. Constatou-se que em nenhum momento a cidadania destes indivíduos é questionada ou mesmo relativizada diante da situação de desigualdade jurídica. A luta por liberdade de consciência empreendida pelo Partido Liberal, como já foi dito, permitiu uma aproximação entre o partido e os teuto-brasileiros, como afirma Silveira Martins:

Realmente, liberais entenderam que brasileiros, somente pelo fato de não serem católicos, apostólicos romanos, por mais merecimentos e serviços públicos que tenham, não devem ter os direitos de representar a Nação, é tão grave injustiça que não passa de ridículo ataque ao bom senso.³⁴⁴

A liberdade religiosa e de consciência é ressaltada por Silveira Martins ao se pronunciar sobre uma reforma eleitoral que poderia conceder a elegibilidade aos naturalizados e acatólicos, erroneamente confundida com a própria cidadania.³⁴⁵ Silveira Martins ressaltava a necessidade de um Estado livre da Igreja, visto que a relação entre eles estava marcada por conflitos, como podemos verificar em seu pronunciamento na sessão do dia 1 de abril de 1873:

Nos países onde a Igreja é livre, e livre o Estado, não se vêem esses conflitos, que de momento perturbam a sociedade e abalam seus alicerces. Se alguma religião tem interesse em condenar a proteção do Estado aos cultos, e aceitar ampla discussão e

³⁴³ Sessão de 1 de abril de 1879. MARTINS, Gaspar Silveira. **Discursos parlamentares**. Seleção e introdução de Lafaiete Silveira Martins Rodrigues Pereira. Brasília: Câmara dos Deputados, 1979, p. 300.

³⁴⁴ Sessão de 1 de abril de 1879. *Ibidem*, p. 301.

³⁴⁵ A Lei Saraiva é analisada como um marco da concessão de cidadania aos teuto-brasileiros, no entanto, esta característica deve ser relativizada. Devemos entender esta lei como mais uma conquista de setores que lutavam por interesses do mundo colonial, que já se manifestava politicamente desde o início do processo colonizatório. A liberdade religiosa tão almejada entre os teuto-brasileiros somente seria concedida ao fim do século XIX, com a Constituição de 1891.

livre concorrência, é a católica, cuja doutrina pretende conseguir triunfos prometidos pelo próprio Deus, e contra a qual não podem prevalecer as portas do inferno. Todo bom católico deve, pois, pedir a neutralidade e não a intervenção do Estado nos cultos.³⁴⁶

O deputado condena a Igreja Católica pela intolerância em relação a outros cultos, institucionalizada pelo Estado brasileiro. Por fim, afirma que é um dever do católico aceitar a liberdade de culto e lança mão do exemplo de Jesus Cristo, que, com tolerância, pregou a liberdade de consciência:

(...) pregou a sua doutrina em nome de Deus, que criou a natureza humana, o direito natural, e escreveu em nossos corações as liberdades de consciência e de pensamento, pelas quais padeceu a morte na cruz.³⁴⁷

Silveira Martins segue em seu discurso tecendo contundentes críticas ao “casamento da Igreja e do Estado” e à intolerância à liberdade religiosa, utilizando-se de exemplos bíblicos. Para ele, o catolicismo teria assumido uma postura perseguidora ao dominar governos, deixando de ser a “vítima passiva” de antes:

Mas - fatal destino de todo o poder humano ou que tem por órgão os homens! – no dia em que o catolicismo tornou-se governo, esqueceu-se, a seu turno, dos direitos que reclamava para si; atacou a liberdade de pensamento, fulminou a liberdade de consciência e empregou contra os seus adversários o ferro, o fogo e todos os instrumentos de martírio, de que ele até então fora vítima passiva.³⁴⁸

Segundo Silveira Martins, a luta do catolicismo contra a ciência impedia o progresso do país e a afastava, diariamente, do “movimento da sociedade e da civilização”. Assim, a imagem da igreja era associada ao atraso. É estabelecida uma relação de dicotomia em que de um lado temos a intolerância, o atraso, o afastamento da ciência, – características associadas à Igreja Católica –, do outro temos o progresso, o avanço da ciência, as luzes – características identificadas à Igreja protestante. A identificação do protestantismo com as ciências pode ser verificada no trecho a seguir: “A religião protestante funda-se no livre exame de cada indivíduo, e os povos protestantes progredem mais nas ciências e nas letras do que os povos católicos”.³⁴⁹ Este trecho é elucidativo da defesa da religião de parte considerável do eleitorado de Silveira Martins.

³⁴⁶ Sessão de 31 de julho de 1873. MARTINS, Gaspar Silveira. **Discursos parlamentares**. Seleção e introdução de Lafaiete Silveira Martins Rodrigues Pereira. Brasília: Câmara dos Deputados, 1979, p.178.

³⁴⁷ Sessão de 31 de julho de 1873. Ibidem, p. 179.

³⁴⁸ Sessão de 31 de julho de 1873. Ibidem, p. 179.

³⁴⁹ Sessão de 6 de junho de 1879. Ibidem, p. 319.

Ao longo do discurso de Silveira Martins, preceitos cristãos são invocados para criticar o pacto entre Igreja e Estado e defender a liberdade religiosa. O Estado laico era uma reivindicação liberal tanto no Brasil, quanto na Europa, devido à influência iluminista. Dentre as reivindicações do movimento liberal brasileiro, destacava-se a luta pela liberdade de consciência e de culto e pela efetivação dos “direitos naturais”. Em outro momento de seu discurso, Silveira Martins defende a liberdade de culto, a garantia dos direitos políticos de cidadão aos acatólicos e a necessidade de se instituir o casamento civil:

Para que não se perturbe a marcha regular da sociedade, convém que desde já os registros sejam arrancados aos curas (*apoiados*) e confiados inteiramente ao civil. Basta, para isso, fazer executar a lei e o regulamento que regem a matéria e acham-se suspensos; cumpre decretar ampla liberdade de culto e de consciência, e que os direitos regalados pela Constituição, aos cidadãos brasileiros que não professam a religião católica, sejam-lhes conferidos em sua plenitude. Aqueles que têm o dever de morrer pela Pátria, no campo de batalha, devem ter o direito de representar a Nação no Parlamento nacional! (*Muito apoiados*). Para completar a obra, cumpre o que o Governo tenha a coragem de tomar a iniciativa de pedir ao Corpo Legislativo uma lei regulando, no Império, o casamento civil. (*Apoiados*).³⁵⁰

Silveira Martins inicia sua fala abordando a questão do domínio da Igreja sobre registros de casamento, óbito, nascimento, e defende que estes sejam transferidos à responsabilidade do Estado. Novamente, ressalta a importância da liberdade de consciência, algo que se tornou constante em seu discurso. Outro importante questionamento, levantado por Silveira Martins, é a contradição já abordada por nós anteriormente, entre defender a cidadania brasileira dos teuto-brasileiros quando se trata de estes cumprirem deveres para com a nação e negá-la ao se tratar de seus direitos de cidadão, muitas vezes, invocando a idéia de segregação e isolamento, decorrente supostamente da ambigüidade que envolvia o “ser” teuto-brasileiro. O direito à representação no Parlamento Nacional deveria, portanto, ser concedido ao não católico, segundo o deputado, visto que estes cumpriam com seus deveres de cidadãos brasileiros.

Para Silveira Martins, as reformas relacionadas à liberdade de consciência e de culto, ao fim do cerceamento dos “direitos do cidadão” protestante, era uma questão de justiça, devida a todos os cidadãos. Da mesma forma, era também uma questão de interesse do Estado brasileiro: “(...) e pelos mais vitais interesses do nosso País, tão rico de território quanto pobre de gente (...)”.³⁵¹ Na sua fala, Silveira Martins procura incentivar o “nobre Ministro,

³⁵⁰ Sessão de 31 de julho de 1873. MARTINS, Gaspar Silveira. **Discursos parlamentares**. Seleção e introdução de Lafaiete Silveira Martins Rodrigues Pereira. Brasília: Câmara dos Deputados, 1979, p. 191.

³⁵¹ Sessão de 31 de julho de 1873. Ibidem, p.192.

Presidente do Conselho” a implementar as reformas necessárias, invocando o sentimento patriótico do Ministro:

Sou adversário político do nobre Ministro, e S. Exa. não tem tido ocasião de lisonjear-se com os meus louvores, mas serei o primeiro a aplaudir seus patrióticos feitos se S. Exa. tiver a coragem de sacrificar os preconceitos de seus correligionários, em honra da Pátria, em homenagem à eterna Justiça e em proveito de todos os cidadãos deste País.³⁵²

Na sessão parlamentar de 6 de junho de 1879, Silveira Martins discute novamente questões referentes à cidadania. Para ele, o título de cidadão brasileiro deveria ser concedido àqueles que colaborassem para o progresso e para o desenvolvimento do país. Para ele, o “patriotismo” está no ato de conceder a cidadania a todos os homens que granjeiam o engrandecimento da pátria:

O nosso patriotismo não deve consistir em guardar como uma preciosidade o título de cidadão brasileiro, mas conferi-lo a todos os que nos possam ajudar com a fortuna, com as letras, com as artes, por todos os modos no acrescentamento e na prosperidade da Pátria.³⁵³

Este argumento de Silveira Martins o aproxima de Koseritz, que em seus discursos, invoca a contribuição do trabalho dos colonos para o engrandecimento da província e do país como manifestação da cidadania brasileira – sobre este assunto, falaremos mais adiante.

Retornemos à questão central do discurso de Silveira Martins, a liberdade religiosa que deveria ser concedida ao cidadão nato:

Porém, se isto repugna à justiça humana, como não repugnará recusar ao cidadão nato os direitos que a Constituição confere quando diz que os cargos serão dados pelos talentos, pelo mérito e pelas virtudes de cada cidadão, e quando diz que a lei é igual para todos? Onde está a igualdade desta lei, que priva o cidadão de seus direitos por não professar a religião do Estado? O que sabe o Estado de religião, para impô-la a cada cidadão? Onde está a igualdade, a justiça, e sobretudo o liberalismo do Governo, que ataca a liberdade de consciência? Onde está o liberalismo da Câmara dos Deputados, que pratica tão grande atentado, tão grande iniquidade?.³⁵⁴

Norteados pelo liberalismo, Silveira Martins questionava o fato de se instituir uma situação de desigualdade jurídica em razão do não professamento da religião oficial. Assim, defendia uma reforma constitucional para que esses “embaraços constitucionais e de crenças”

³⁵² Sessão de 31 de julho de 1873. MARTINS, Gaspar Silveira. **Discursos parlamentares**. Seleção e introdução de Lafaiete Silveira Martins Rodrigues Pereira. Brasília: Câmara dos Deputados, 1979, p. 192.

³⁵³ Sessão de 6 de junho de 1879. *Ibidem*, p. 318.

³⁵⁴ Sessão de 6 de junho de 1879. *Ibidem*, p. 318.

– predomínio da religião católica na Constituição de 1824 em detrimento de outras religiões – não limitassem a colonização, haja vista a necessidade da imigração. Na sua opinião, “a população precisa de sangue novo, viril, como o que pode dar a raça germânica”. A imigração, capaz de fornecer trabalhadores “enérgicos”, “viris”, “adiantados em indústrias”, poderia salvar o país do “grande abismo” de que estava “ameaçado”. Entendemos que o termo “abismo” estava se referindo ao problema da falta de braços na agricultura brasileira derivada da progressiva extinção da escravidão que se completaria com a Lei Áurea, assinada no dia 13 de maio de 1888. Em seu discurso, realizado na sessão de 2 de junho de 1879, o deputado rio-grandense enfatiza a importância da imigração e caracteriza como urgente, a necessidade de reformas que permitam a entrada de imigrantes.

A liberdade de culto, que ele apontava como manifestação exterior da liberdade de consciência, foi um dos pontos centrais desse último discurso de Silveira Martins. Nesse foi discutido um projeto que garantiria a liberdade de culto para os protestantes. Muitos outros liberais toleravam e até mesmo lutavam pela liberdade de culto, pelo casamento civil e pela concessão de outros direitos à população acatólica, no entanto, a ligação entre o Estado brasileiro e a Igreja Católica impedia que estas idéias vigorassem. É necessário ressaltar que a Constituição, ao institucionalizar essa ligação, entrou, para Silveira Martins, em conflito com o desenvolvimento e o progresso do país.

Em sua atuação como representante do Rio-Grande do Sul na Câmara dos Deputados, ligado a setores da população teuto-brasileira, Silveira Martins contribuiu sobremaneira para a luta pelos direitos de cidadão dos acatólicos. Como um político liberal, mostrou-se sensível às questões referentes à liberdade religiosa e à separação entre Estado e Igreja Católica. O parlamentar conciliou seus princípios liberais com seu compromisso de representante de parte do eleitorado protestante, o que contribuiu para uma posição de destaque na política provincial e nacional. Como pudemos notar, os interesses dos teuto-brasileiros e a defesa de seus direitos ressoavam no palco principal da política nacional. Era a defesa dos direitos teuto-brasileiros que, muitas vezes, carregava em seu bojo questões como o conceito de cidadão brasileiro, a existência da ligação entre Igreja e Estado, e o questionamento dos dispositivos constitucionais que vedavam uma plena liberdade de consciência e de religião.

3.2. Carlos von Koseritz na Assembléia Provincial

Segundo Ana Motter, a eleição da bancada teuto-brasileira decorre da ascensão econômica dos teuto-brasileiros e da necessidade dos dirigentes da política provincial em cooptar esse grupo emergente.³⁵⁵ A autora se vale dos argumentos de Emílio Willems, que defende a penetração da política partidária nas colônias como responsável pela participação dos teuto-brasileiros na vida pública brasileira. Ignora a historiadora a outra face da moeda, que mostra que os colonos buscavam se afiliar aos partidos políticos como forma de garantir seus direitos e de se integrarem de forma a garantir o status de cidadãos brasileiros, que poderia significar influência no mundo colonial.

Da mesma forma, Ana Motter não considera a Lei Saraiva como uma consequência das reivindicações e das lutas dos imigrantes e seus descendentes que alcançaram a Assembléia Geral por meio do Partido Liberal. Longe de serem apenas frutos de cooptação por parte da elite política no Rio Grande do Sul, eram representantes de áreas que careciam de escolas públicas, estradas e outras benfeitorias. No entanto, a luta do deputado Koseritz vai além da árdua busca por recursos provinciais. Nas discussões na Assembléia Provincial, Koseritz articulava argumentos como a “capacidade para o trabalho do alemão” e sua contribuição para o desenvolvimento da província, na tentativa de angariar apoio às suas propostas de instalação de escolas públicas nas colônias, – onde seria ensinado o português, primeiro passo para a integração cidadã destes indivíduos, – além da busca por apoio à instauração do imposto territorial, que beneficiaria diretamente os colonos onerados em sua atividade agrícola. Assim na defesa de interesses econômicos dos teuto-brasileiros permearam-se questões como segregação/integração, cidadania política, direitos de cidadão como liberdade religiosa e de culto, etc.

Como afirmou Ana Motter, o teuto-brasileirismo de Koseritz não foi manifestadamente defendido em seus pronunciamentos, mas sim na imprensa. No entanto, não podemos negar que também na sua atuação como deputado provincial apareceu o teuto-brasileirismo. A crítica de setores germanistas que defendiam a segregação como necessária à preservação da língua e dos costumes germânicos serviu de base para que a historiografia considerasse Koseritz e o teuto-brasileirismo por ele defendido adversários ao germanismo. Acreditamos, no entanto, que essa suposta oposição deve ser relativizada:

³⁵⁵ MOTTER, Ana Elisete. **As relações entre as bancadas teuta e luso-brasileiras na Assembléia Legislativa Provincial Rio-Grandense (1881-1889)**. 1998. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 1998, p. 156.

(...) em que medida a imprensa de Koseritz, ao propor a afirmação da cidadania brasileira dos teutos no Brasil, não viabilizou a preservação das mesmas noções tão caras aos germanistas – embora se opusesse àqueles – à medida que reforçou a separação entre cidadania e nacionalidade, preservado esta última, ao desvinculá-la da reivindicação da cidadania brasileira.³⁵⁶

Questiona Magda Gans, se a receptividade da ideologia germanista, no século XX, não teria se dado graças às bases lançadas a partir da segunda metade do século XIX, para as quais contribuiu significativamente Koseritz. Para Imgart Grützmann, este não apenas seria coadjuvante, mas um próprio ícone do germanismo.

Grützmann defende que a identidade teuto-brasileira, seria uma categoria criada pelo germanismo “com o intuito de reacentuar e cultivar os laços culturais e biológicos de pertença ao povo alemão, metaforizados na imagem da árvore, e de conciliar a situação política dos imigrantes e seus descendentes (...)”.³⁵⁷ Essa proposição poderia ser considerada uma resposta possível ao questionamento de Magda Gans, no entanto, apresenta um problema. O ideário germanista não se resume ao teuto-brasileirismo e muitos daqueles que o defendiam não se identificavam com as idéias de integração política, como afirmamos anteriormente. Dessa forma, o envolvimento dos teuto-brasileiros na realidade brasileira era condenado por muitos daqueles que podem ser identificados como germanistas. Assim, a consideração de Grützmann deve ser relativizada.

A partir dessas proposições, analisaremos os pronunciamentos de Carlos von Koseritz (ou Karl von Koseritz) no intuito de verificar não apenas a questão da cidadania mas também a manifestação do teuto-brasileirismo em seu discurso.³⁵⁸ Poderia Koseritz ser considerado um germanista ou apenas o teuto-brasileirismo por ele defendido apresentava pontos de convergência com o ideário germanista?

A ambigüidade contida na constituição da identidade teuto-brasileira e a base étnica na qual se organizou o grupo dos teuto-brasileiros, por preservar critérios identificadores peculiares, diferentes dos da maioria da população rio-grandense, foram responsáveis por uma relação de desconfiança entre a bancada teuto-brasileira e a brasileira. Nas discussões eram debatidas, acima de tudo, diferentes concepções da cidadania brasileira.

³⁵⁶ Segundo a autora, no período por ela analisado (1850-1890), as iniciativas do Estado alemão e as instituições pangermânicas estavam fora do cenário colonial rio-grandense “e, de um modo geral, os alemães do Brasil encontravam-se bastante afastados de seu país de origem”. GANS, Magda. **Presença teuta em Porto Alegre no século XIX (1850-1889)**. Porto Alegre: UFRGS, Anpuh/RS, 2004, p. 137.

³⁵⁷ GRÜTZMANN, Imgart. O almanaque (Kalender) na imigração alemã na Argentina, no Brasil e no Chile. In: DREHER, Martin Norberto; TRAMONTINI, Marcos Justo; RAMBO, Arthur Blásio (Coord.). **Imigração e imprensa**. Porto Alegre: EST/ São Leopoldo: Instituto Histórico de São Leopoldo, 2004, p. 83.

³⁵⁸ Sobre a escrita do primeiro nome de Koseritz, a opção pela denominação “Carlos” ao invés de “Karl” se justifica pelo respeito à grafia conforme apareceu no documento pesquisado (**Anais da Assembléia Legislativa Provincial**).

A cidadania brasileira, no pensamento de Koseritz, assumia caracteres distintos daquela cidadania invocada – muitas vezes como argumento político para afastar teuto-brasileiros da política provincial – por deputados brasileiros. A cidadania dos teuto-brasileiros, concedida pela legislação brasileira, era questionada, como podemos verificar no pronunciamento do deputado conservador José Bernardino da Cunha Bittencourt proferido na sessão de 25 de abril de 1884³⁵⁹:

O governo, o estado e a provincia tem sido liberalissimos com as colonias estabelecidas nesta provincia; não há recursos que se lhes não tenha dado: estradas, pode-se dizer modelos, estradas verdadeiramente normaes, pontes, passos etc., são construidos nas colonias; dentro e fóra da propria colonia, comunicando com bons mercados, o colono tem caminho facil de rodagem e de cargueiros para a permuta dos varios productos de sua lavoura.

Os nossos comprovincianos, porém, vivem carecendo de tudo, nada tem, nem mesmo um palmo de terra para exercerem a sua actividade, para constituirem-se pequenos proprietarios, como agricultores e industrialistas e por essa forma concorrerem para o maior engrandecimento de sua terra natal.

O Sr. Haensel: - Os colonos não são nossos comprovincianos?

O Sr. Bittencourt: - Os colonos não são nossos comprovincianos, é evidente.

O Sr. Haensel: - O que são então?

O Sr. Bittencourt: - Direi ao nobre deputado que me interrompeu com o seu aparte que os colonos, logo depois de sua chegada e estabelecidos nas colonias, deviam ser nossos comprovincianos, mas pela lei e pelos seus desejos só o são depois de naturalisados; enquanto não se naturalisam, não são brasileiros, não são rio-grandenses, e portanto não são nossos comprovincianos.

Elles deviam, é verdade, ao pisar a nossa terra, ao se lhes distribuirem lotes coloniaes e encher-os de beneficios, fazerem-se brasileiros, procurando o governo primeiro de tudo assimilar-os à nossa população pelo ensino, pelos habitos e pela linguagem.³⁶⁰

Para Bittencourt os colonos gozavam de amplos recursos enquanto os “comprovincianos” não eram atendidos em suas demandas, principalmente de terra. O deputado diferencia os colonos dos “comprovincianos”, que estariam impedidos, pela falta de terra, de contribuir para o desenvolvimento de sua “terra natal” (termo que o autor utiliza para fazer alusão à ascendência germânica daquela população).

Tal dicotomia estabelecida por Bittencourt nega a cidadania brasileira aos colonos e é alvo do aparte de Haënsel, defensor da cidadania dos teuto-brasileiros. O deputado Bittencourt considera, no seu discurso, aqueles colonos que não se naturalizaram, para criticar os benefícios concedidos às colônias alemãs. Antes de tudo, era necessário, segundo sua opinião, torná-los brasileiros em seus costumes e língua. Ao considerar as diferenças

³⁵⁹ **Anais da Assembléa Legislativa Provincial**, 1884, p. 117-119. Apesar de esse não constituir um pronunciamento de Koseritz, consideramos proveitosa sua inclusão para a análise da questão da cidadania dos teuto-brasileiros.

³⁶⁰ *Ibidem*, p. 118.

culturais, defende o deputado a importância do ensino para transformá-los em “comprovincianos”. No trecho, José Bittencourt defende não apenas a naturalização legal, mas a própria assimilação desse grupo em oposição à preservação da germanidade. Percebe-se que na luta pelos poucos recursos provinciais, o deputado da região serrana aciona o que seria uma contradição em se atender as demandas de colonos estrangeiros e negar as necessidades de brasileiros.

A experiência de José Bittencourt como Diretor da Instrução Pública da Província é invocada para justificar o que seria um comportamento segregacionista dos colonos:

Foi nesse intuito que, como director da instrucção publica nesta provincia, não cessei de, por todos os meios, fazer com que os filhos dos colonos allemães ou italianos se tornassem brasileiros, assimillando-os à nossa população por meio do ensino de nossa lingua. Isto, porem, tem sido até hoje impossivel, porque os filhos dos colonos allemães, segregando-se dos nossos habitos e costumes, querem ser tudo menos brasileiros...

Os Srs. Koseritz e Haensel: - Não apoiado.³⁶¹

Segundo o deputado, os filhos de colonos alemães deveriam aprender o português, para serem “assimilados” e se tornarem brasileiros. No entanto, o deputado acusa os filhos dos colonos de segregarem-se e de não desejarem a cidadania brasileira. Interessante notar que as acusações de rejeição por parte dos colonos de aulas públicas nas quais se lecionava o português e de frequência abaixo do limite legal são articuladas como justificativas para o encerramento de aulas públicas por administradores da província. Segue o deputado argumentando na tentativa de desqualificar a população da área colonial como um todo e negar-lhes a cidadania brasileira. Esta, segundo Bittencourt, somente seria requerida quando os colonos “dependem da justiça do paiz”. O deputado ressalta o acesso e à procura dos alemães pela mediação judicial para lides que permeavam suas vidas cotidianas e afirma que os colonos só buscavam os direitos de cidadão brasileiro, sendo esse o único momento em que se afirmariam como brasileiros. Apesar de constituírem uma organização relativamente autônoma em determinados aspectos como na organização religiosa, não se pode esquecer que a busca pela mediação judicial era uma constante na vida desses indivíduos, em razão da própria situação de desorganização da estrutura fundiária brasileira, causadora de inúmeros conflitos na região colonial, como demonstrou Marcos Justo Tramontini³⁶².

O deputado relata suas visitas aos núcleos coloniais e afirma que entre os colonos, a maioria se denominava alemão. No entanto, na tentativa de gozar dos direitos de cidadão, alegariam ser brasileiros. O deputado denuncia o que seria uma estratégia dos teuto-brasileiros

³⁶¹ **Anais da Assembléa Legislativa Provincial**, 1884, p. 118.

³⁶² *Ibidem*, p.118.

que reivindicam a cidadania brasileira apenas quando pleiteavam algo na justiça. A exposição de José Bittencourt é endossada pelo deputado Miranda Ribeiro.

A autonomia da organização do ensino nas colônias, onde se proliferaram aulas particulares ministradas em alemão, é considerada para legitimar as acusações contra os colonos que as subsidiavam: “Os colonos ainda fazem mais: subsidiam escolas allemãs para que os seus filhos não aprendam o portuguez, frequentando as aulas publicas”.³⁶³ O deputado afirma que durante o exercício do cargo de Diretor de Instrução Pública tentou implementar uma reforma em que privilegiasse professores que soubessem as duas línguas para ministrarem aulas nas colônias.

Por vezes tentei, e em uma das reformas da instrucção publica que tive de fazer, consegui a disposição de serem preferidos para reger as aulas das colonias cidadãos brasileiros que soubessem a lingua allemã, afim de, por essa forma, obrigar-os a aprender as duas linguas promiscuamente.
O Sr. Koseritz: - Apoiado; esta é a maneira.³⁶⁴

Essa tentativa representaria um reconhecimento da necessidade de se aprender o português, sem contudo comprometer o aprendizado da língua materna, assumida como algo importante ao grupo dos teuto-brasileiros. Interessante notar que esta idéia de se ensinar as duas línguas nas colônias recebe o apoio de Koseritz, que afirma ser essa a “maneira”, o que identificamos como uma manifestação do teuto-brasileirismo de Koseritz, conciliador da integração à sociedade brasileira e da preservação da germanidade. Supostamente esta tentativa de Bittencourt não teria êxito em razão da recusa sistemática dos colonos. A acusação feita por Bittencourt, no entanto, seria questionada por Haënsel:

O Sr. Bittencourt: - pois nem assim os colonos queriam que seus filhos frequentassem as aulas.
O Sr. Haensel: - É preciso provar.
O Sr. Bittencourt: - Estou aqui afiançando ao nobre deputado e a assembléa o que presenciei como director da instrucção publica da provincia, e sou incapaz de vir declarar aqui uma cousa que não seja verdadeira, tanto mais quanto o que digo é conhecido por toda provincia.³⁶⁵

Os colonos são acusados de manterem um comportamento segregacionista diante da sociedade brasileira, que seria de conhecimento geral na província. Depois dessa desqualificação dos colonos como brasileiros, o autor atenua o tom acusatório e tece elogios à

³⁶³ A escola comunitária era uma instituição autônoma que aliada a outras compunham uma organização social de base étnico e vieram a colaborar na disseminação de idéias de não-integração

³⁶⁴ **Anais da Assembléa Legislativa Provincial**, 1884, p. 118.

³⁶⁵ *Ibidem*, p. 118.

contribuição do trabalho dos colonos para o desenvolvimento da província. O deputado não se mostra contra a colonização, à qual também atribui a prosperidade econômica da província e, dessa forma, deveria ela ser incentivada e protegida. Todavia, esta ajuda à colonização não poderia ser maior do que a ajuda aos “compatriotas”. Nesta parte de seu discurso o deputado exclui os teuto-brasileiros do grupo dos compatriotas:

Srs., não há quem seja na provincia mais amigo da colonisação do que eu. Ella tem-nos coadjuvado na prosperidade de nossa provincia, promovendo o seu engrandecimento; a nossa producção é muito maior depois que temos colonisação, e a riqueza publica cresce na mesma proporção. Devemos-lhe, portanto, toda a protecção, todo o auxilio; é preciso, porém, é justo que esse auxilio, essa protecção não sejam maiores do que aquelles que devemos aos nossos compatriotas. (Muito bem.).³⁶⁶

A estratégia adotada pelo deputado de negação da cidadania aos teuto-brasileiros assume a função de legitimar seu argumento de que enquanto as colônias repletas de estrangeiros eram satisfatoriamente atendidas, a população brasileira era relegada ao abandono. Esta argumentação por sua vez serviria para justificar seu pedido de maiores investimentos na região serrana da província, o que se confirma neste trecho:

As colonias, como ia dizendo, têm tido estradas, têm tido pontes, têm tido tudo enfim; ao passo que as nossas localidades do interior e mais especialmente as da serra acima nada têm tido e, se algum de nós conseguir com grande esforço fazer passar nesta casa um projecto de construcção de ponte, ou a construcção ou concerto de uma estrada só o conseguimos, vencendo as maiores difficuldades que muito mais se augmentam na execução.³⁶⁷

Mais de que atacar os colonos, o deputado acusa a Administração Pública de desviar todos os recursos da província para promover a colonização.

É preciso chamar a população estrangeira para a provincia, é preciso acoroçoar a immigração, e então é preciso tudo facilitar, diz-se; e por isso os nossos administradores tem sempre sido frouxos para a colonisação, para auxiliar a immigração os cordeis da bolsa da provincia, - para os nossos compatriotas, porém, esses cordeis apertam-se cada vez mais, tudo se lhes nega!
É por isso que nas regiões serranas os nossos compatriotas não tem estradas, nem pontes, nem passos; não tem absolutamente nada. Para ali não vai a immigração.³⁶⁸

O pronunciamento acima, muito mais que uma manifestação nativista, expõe uma estratégia utilizada na disputa por verbas públicas. A região colonial é vista aqui como uma concorrente direta da região serrana por recursos públicos. Segundo Ana Motter, por mais que fossem raros os apelos ao discurso nativista, havia preocupação e desconfiança diante do

³⁶⁶ **Anais da Assembléa Legislativa Provincial**, 1884, 118

³⁶⁷ *Ibidem*, p. 118.

³⁶⁸ *Ibidem*, p. 118.

processo de integração dos teuto-brasileiros, o que na disputa política poderia servir de arma para desqualificá-los como cidadãos brasileiros. Essa preocupação foi diversas vezes manifestada por parlamentares.

Temos aqui um exemplo significativo de como a ambigüidade que marcava a identidade teuto-brasileira era utilizada como arma política na Assembléia Provincial. O discurso do deputado primeiro tenta desqualificar os teuto-brasileiros como compatriotas, ou seja, como cidadãos brasileiros, para dessa forma, argumentar que as áreas de colonização haviam sido beneficiadas em detrimento das abandonadas regiões serranas. Depois, o deputado apresentou seu projeto para a construção de uma estrada entre a villa de Passo Fundo e a margem do Taquary, no porto de Caaiparé.

Interessante notar a linha que o deputado segue: primeiro apresentando suas queixas à ambigüidade que marcava a etnicidade teuto-brasileira, condenando uma suposta postura segregacionista dos colonos, para depois argumentar que, apesar de ser pró-imigração, defendia que os favores concedidos às colônias superavam e prejudicavam as regiões serranas, povoadas por compatriotas; ou seja, o autor tenta desqualificar as áreas de colonização como receptora de verbas, para depois apresentar seu projeto. Esta preocupação do deputado nos fornece indícios de que as áreas de colonização não estavam abandonadas, pois, do contrário, não se dedicaria a argumentar contra a concessão de verbas para essas.

As acusações feitas por José Bittencourt são negadas por Haënsel e Koseritz. No entanto, em um momento, quando o deputado conservador relata sua iniciativa de se ensinar o português e o alemão nas colônias, Koseritz dá o seu apoio. A atuação de Koseritz na Assembléia Provincial, como já afirmamos, foi marcada por diversos pedidos de criação de aulas públicas nas colônias. Essas tentativas corresponderam ao intento de se criar condições para um efetivo exercício da cidadania.

No seu pronunciamento emitido na sessão de 22 de outubro de 1885, Koseritz propõe a criação de 12 aulas públicas:

Sr. presidente é baseado nestas considerações que eu, de vez, apresento um projecto creando 12 aulas publicas. A maior parte dellas é para a região colonial para o 1º distrito eleitoral. É sabido que ahi a agglomeração do povo é muito maior, a população é muito mais densa e isto explica facilmente a maior necessidade de aulas que há.³⁶⁹

Primeiramente o autor defende a necessidade de se contratarem professores para suprir a necessidade real de fornecer a instrução primária, de ensinar a ler e escrever. Em seguida,

³⁶⁹ **Anais da Assembléia Legislativa Provincial**, 1885, p. 13-14.

almeja que as escolas se concentrem, em sua maior parte, no distrito por onde foi eleito. A alta densidade demográfica era utilizada como justificativa para sua proposta, pois o que justificava o maior número de escolas na região colonial era a concentração populacional – critério utilizado pela Comissão de Instrução Pública. No entanto, temos que enfatizar que tal fato, no mínimo, nos evidencia que a idéia de “abandono” e “indiferentismo” do poder público em relação ao mundo colonial merece ser relativizada.

De acordo com a Comissão, a maioria de escolas se encontrava em áreas coloniais, o que pode favorecer o argumento daqueles que se opunham aos projetos de Koseritz e Haënsel. Essa concentração pode ter contribuído para as queixas como de Bittencourt sobre a atenção do governo provincial dada às colônias e a consecutiva recusa dos projetos dos deputados teuto-brasileiros.

No pronunciamento na sessão de 11 de novembro de 1885, Koseritz também tratou do seu projeto de aulas públicas. Inicialmente, o deputado relatou o curso e a importância da imigração na província:

Sr. presidente, ninguém desconhecerá por certo as enormes vantagens que á riqueza publica e ao progresso da provincia tem resultado da colonisação (...) V. Ex. sabe, Sr. presidente, que a provincia, em tempos idos, julgou conveniente chamar a si a iniciativa na colonisação e fel-o de fórma tão brilhante, que póde ser apontada como exemplo único em todo o Imperio. Estão ahi as quatro colonias - Santa Cruz, Santo Angelo, Nova Petropolis e Mont'alverne, quatro imensos fócios de riqueza, de vastissimas esperanças para o futuro, que foram fundados e custeados pela provincia do Rio Grande. Até aqui, Sr. presidente, ignoravamos, até os que mais se interessavam pela colonisação, o montante dos sacrificios feitos pela provincia para crear, desenvolver e costear aquelles núcleos Felizmente, porém, desempenhou o distinctissimo funcionario publico, Sr. capitão Graciano de Azambuja Cidade, a commissão que lhe foi confiada de modo tão cabal, com tanta distincção, que hoje estamos perfeitamente informados, não só sobre o estado actual das colonias provinciaes, mas ainda sobre as despezas que com ellas tem feito a provincia.³⁷⁰

Koseritz ressalta a importância da colonização para o progresso da província. Nesse processo de colonização, o governo provincial teria se sacrificado para criar e desenvolver núcleos coloniais, e a coordenação de todo o processo é elogiada pelo deputado, fato que merece nossa atenção porque nega a tese de abandono do estado. As vantagens da colonização são incrementadas pelas “verdades” expostas em seu discurso, como a transformação do trabalho pelo imigrante. O trabalho do lavrador e do comerciante alemão foi exaltado no sentido de que justificaria todo o investimento na colonização:

³⁷⁰ **Anais da Assembléa Legislativa Provincial**, 1885, p. 88

Bem vê S. Ex. que não há dinheiro tão bem empregado, como seja na colonisação; bem vê V. Ex. que não há serviço prestado a esta terra que equivalha ao rude trabalho do lavrador, de cavar o solo.

É elle que enche de ouro o erario publico, é elle que fornece os alimentos a todos, é elle ainda, Sr. presidente, quem levanta o nosso commercio e dá-lhe vida e existencia!

Pois bem, si o lavrador é indubitavelmente d'entre os muitos membros uteis da sociedade, o que mais immediata vantagem dá porque mais immediata riqueza produz, tambem lhe devemos excepcional protecção, é nosso dever sermos prodigos para com elle. (Apoiados).³⁷¹

A prosperidade advinda do trabalho do colono e do comerciante alemão tornava-os merecedores de um tratamento diferenciado pelo governo provincial. Da mesma forma, essa contribuição para o desenvolvimento da província era a razão da demanda constante de Koseritz por estradas e escolas para as colônias:

É por isso que nunca me acanharei a pedir do alto desta tribuna estradas e escolas para as colonias, (muito bem) nunca me acanharei porque, quanto as estradas, sabemos que não deviamos sequer pensar em emancipar as colonias sem lhes dar meios de communicção.³⁷²

Após ressaltar as vantagens da colonização, segue o deputado tratando da instrução pública na cidade de Nova Petrópolis para a qual reivindicava 3 escolas:

Graças ao relatório do Sr. Graciano Cidade, vemos que há na colonia Nova Petropolis 380 crianças, entre 6 a 12 annos de idade, e para estas 380 crianças temos alli apenas 2 escolas frequentadas por 86 alumnos; 298 ficam sem instrucção, isto é, analphabetos ou aprendem apenas a ler e escrever em allemão, segregando-se para o futuro do elemento nacional, porque, Sr. presidente, nesta questão de escolas para as colonias, além do dever moral que nos assiste de facultar tanto quanto fôr possível a instrucção a todos os brasileiros, acresce um verdadeiro perigo - que é o da segregação destes nucleos pela ignorancia absoluta do idioma do paiz.

O Sr. D. dos Santos: - Apoiadissimo.

O Sr. Koseritz: - só pôde ser vencido este obstaculo pela criação de aulas públicas e servidas por professores que manejam os dous idiomas e que tenham a restricta obrigação de ensinar o allemão a par do portuguez.

O Sr. D. dos Santos: - Podemos até decretar o ensino obrigatorio.

O Sr. Koseritz: - Não há disso nenhuma necessidade, porque desde que hajam escolas, garanto ao nobre deputado, que me honra com seu aparte, que não haverá um único colono que não mande seus filhos á escola.³⁷³

Koseritz defendia a necessidade de se construírem escolas nas colônias para que o desconhecimento do português não resultasse em segregação da população das colônias. Aqui se nota a importância da instrução pública e do ensino de português no discurso de Koseritz para uma efetiva integração dos teuto-brasileiros na sociedade brasileira. Como no

³⁷¹ **Anais da Assembléa Legislativa Provincial**, 1885, p. 89-90.

³⁷² *Ibidem*, p. 90.

³⁷³ *Ibidem*, p. 90.

pronunciamento de José Bittencourt, ao qual fez um aparte, defendia que as aulas deviam ser ministradas por professores que conhecessem os dois idiomas, o que novamente nos remete à idéia de tentativa de preservação do idioma alemão aliada à necessidade de se aprender o português. Ao responder o aparte do deputado do Partido Conservador, Domingos dos Santos, Koseritz disse que o problema não era a recusa dos colonos em fazer seus filhos freqüentarem as escolas públicas, mas a própria carência destas.

Essa carência, entretanto, deve ser relativizada diante dos dados fornecidos pela Comissão de Instrução Pública da província a partir dos quais se verifica uma maior concentração do número de escolas em municípios situados na área colonial:

Quadro demonstrativo do número de escolas por município no Rio Grande do Sul (1887 e 1889)³⁷⁴

MUNICÍPIO:	Nº DE ESCOLAS EM 1887:	Nº DE ESCOLAS EM 1889:
Capital:	46	47
Viamão :	8	6
Gravataí:	7	6
São Leopoldo:	28	22
Santa Cristina do Pinhal	10	6
Taquara	3	7
S. Francisco de Paula de Cima da Serra	5	O número de aulas não consta no Relatório da Comissão neste ano.
São Sebastião do Caí:	21	18
São João do Monte Negro:	20	17
Santo Antonio da Patrulha:	10	9
Conceição do Arroio:	10	11
São João de Camaquã:	3	3
Dores do Camaquã:	2	2
Taquary:	10	8
Santo Amaro:	6	8
Estrela:	12	12
Triunfo:	6	6
São Jerônimo:	7	6
Rio Pardo:	13	14
Santa Cruz:	9	10

³⁷⁴ **Fonte:** MOTTER, Ana Elisete. **As relações entre as bancadas teuta e luso-brasileiras na Assembléia Legislativa Provincial Rio-Grandense (1881-1889)**. 1998. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 1998.

MUNICÍPIO:	Nº DE ESCOLAS EM 1887:	Nº DE ESCOLAS EM 1889:
Encruzilhada:	5	5
Cachoeira:	10	12
São Sepé:	4	4
Caçapava:	5	7
Lavras:	2	3
Santa Maria da Boca do Monte:	10	11
São Martinho:	5	5
São Vicente:	2	3
Rio Grande:	13	14
S. José do Norte:	5	6
Pelotas:	15	16
Boqueirão:	3	3
Jaguarão:	7	7
Arroio Grande:	2	2
Herval:	3	3
Santa Isabel:	2	2
Santa Vitória:	3	4
Piratini:	3	3
Cangussú:	3	3
Cacimbinhas:	3	3
Bagé:	8	8
Livramento:	4	6
Uruguaiana:	5	6
Quaraí:	2	3
Alegrete:	5	6
Dom Pedrito:	3	3
Rosário:	3	3
Itaqui:	4	6
S. Francisco de Assis:	3	3
S. Borja:	4	5
São Tiago do Boqueirão:	2	3
Cruz Alta:	5	6
Palmeira:	5	5
Santo Ângelo:	5	4
S. Luiz Gonzaga:	4	5
Soledade:	5	5
Passo Fundo:	4	7
Vacaria:	6	6
Lagoa Vermelha:	5	5

Koseritz, em seu discurso, valeu-se de um receio que perdurou por todo o processo colonizatório, agravando-se no final do século XIX: o da não-integração ou da segregação do elemento germânico na sociedade brasileira. Apesar de se intensificar apenas no final do século XIX, em boa medida influenciado pelo pan-germanismo, notamos a preocupação com a integração do elemento germânico desde meados do século XIX.

A necessidade de se ensinar a língua portuguesa aparentemente não foi um ponto de discordância entre os deputados brasileiros e os teuto-brasileiros; no entanto, o imperativo de se propagar o ensino público esbarrava na escassez de recursos públicos para a instrução pública, em função da situação econômica da província no final do século XIX. O reconhecimento dessa necessidade pode ser evidenciado no fato de que, a partir de 1877, por causa da preocupação do governo em relação às crianças que só falavam o alemão, a escola normal da província lecionava aulas de alemão para os professores coloniais. Desde 1869, para as colônias eram nomeados professores que falavam a língua que prevalecia na localidade.³⁷⁵

Não obstante, compartilhasse da idéia de que os colonos deveriam aprender o português, Domingos dos Santos questiona o anseio de integração, relatado por Koseritz, que teoricamente dominava as colônias:

O Sr. dos Santos: - Esse espirito não será geral nas colonias da provincia”.

O Sr. Koseritz: - Como eu disse, há nesta colonia 298 crianças que estão sem ensino e sem meios de obtel-os, salvo em lingua allemã, o que constitue, como eu já disse, um positivo inconveniente.³⁷⁶

Koseritz justificava o aprendizado na língua alemã nas escolas comunitárias como consequência da ausência de escolas públicas. A afirmativa do deputado teuto-brasileiro, no entanto, merece algumas ressalvas, tendo em vista os dados apresentados na tabela anterior. O aprendizado na língua materna, por mais que fosse prejudicial à integração dos colonos, não deixava de ser considerado como um aspecto positivo por Koseritz, que, em momento algum, negou o uso e a preservação da língua alemã.

Como ressalta Grützmán, no discurso germanista, a língua é o elemento mais significativo da germanidade e exerce um efeito “benéfico” no Brasil:

³⁷⁵ SCHNEYDER, Regina Portella. **A Instrução Pública no Rio Grande do Sul (1770-1889)**. Porto Alegre: UFRGS e EST., 1993, apud MOTTER, Ana Elisete. **As relações entre as bancadas teuta e luso-brasileiras na Assembléia Legislativa Provincial Rio-Grandense (1881-1889)**. 1998. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 1998, p. 102.

³⁷⁶ **Anais da Assembléia Legislativa Provincial**, 1885, p. 90.

Parte-se do argumento de que apenas o cultivo e a permanência dos valores alemães garantiam a boa atuação dos imigrantes e seus descendentes em prol do progresso e do bem-estar do País, contribuição essa sintetizada na expressão *Mitarbeit* (trabalho colaborador). Na tematização dessa atuação, utiliza-se o modo épico e heróico, no qual os imigrantes, geralmente comparados aos bandeirantes, são representados como heróis e fundadores culturais, assumindo contornos míticos porque, nessa ótica, apenas graças à sua ação nos primórdios da colonização alemã, implantou-se um novo modo de vida, ocorrendo uma passagem do caos ao cosmos.³⁷⁷

Como nos lembra Giralda Seyferth, intimamente associada à idéia do “pioneirismo dos alemães” está a idéia de eficácia do trabalho alemão.³⁷⁸ Este outro elemento símbolo da germanidade e fortemente presente na identidade teuto-brasileira, a crença mítica na “capacidade inata” para o trabalho, foi apresentado como a causa do sucesso do empreendimento pioneiro da imigração/colonização alemã.

O deputado teuto-brasileiro concluiu sua proposta de criação de escolas retornando ao argumento da importância da colônia para a economia provincial, apresentando dados sobre os gastos com sua criação, que seriam inferiores às receitas obtidas da colônia pela província: “creio que com os direitos geraes, provinciaes e municipaes que ella paga a provincia ainda lhe é devedora, e não Nova Petropolis á provincia. Venho, portanto, reclamar o pagamento de uma parte dessa”.³⁷⁹

A defesa da instrução pública e a apresentação de projetos de criação de aulas nas colônias podem ser também verificadas em outros discursos, no entanto, ainda que a educação primária constituísse um direito do cidadão constitucionalmente disposto, não é ponto central de nossa discussão.³⁸⁰ Cabe por último ressaltar que a previsão constitucional da educação

³⁷⁷ GRÜTZMANN, Imgart. O almanaque (Kalender) na imigração alemã na Argentina, no Brasil e no Chile. In: DREHER, Martin Norberto; TRAMONTINI, Marcos Justo; RAMBO, Arthur Blásio (Coord.). **Imigração e imprensa**. Porto Alegre: EST/ São Leopoldo: Instituto Histórico de São Leopoldo, 2004, p. 77-78.

³⁷⁸ SEYFERTH, Giralda. Etnicidade, política e ascensão social: um exemplo teuto-brasileiro. **Revista Mana: estudos de Antropologia Social**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, outubro, 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2007.

³⁷⁹ **Anais da Assembléa Legislativa Provincial**, 1885, p. 90.

³⁸⁰ Ver outras discussões acerca da instrução pública: **Anais da Assembléa Legislativa Provincial** de 1885, p. 10 a 13; 1886, p. 24 a 30; 1887; p. 41. Koseritz também apresentou um projeto de criação de aulas públicas em colônias italianas – Conde D’Eu, Caxias, D. Izabel e Silveira Martins –, como verificamos em na sessão de 21 de março de 1884. A mesma estratégia utilizada na requisição de obras e aulas públicas para as colônias alemãs foi utilizada para a proposição de aulas públicas para os colonos italianos: a veiculação da imagem do colono como “trabalhador infatigável” que contribui para a prosperidade da economia da província. Sobre essas colônias verificamos o registro de uma manifestação política de seus moradores no relatório do presidente de província: “O engenheiro Julio da Silva Oliveira, chefe da comissão de medições de Conde d’Eu e D. Izabel, tendo chegado do Rio de Janeiro, aonde o chamára o Ministerio da Agricultura, participou por intermédio da Inspectoria Especial, que um grupo de descontentes pretendia fazer-lhe manifestações hostis quando elle fosse áquellas ex-colônias reassumir o exercício de sua funções”. As razões de tal plano não foram reveladas, mas inferimos que seja decorrente da atividade de medição de terras, questão problemática que perpassou todo o processo colonizatório. Relatório com que o Exm. Sr. Dr. Joaquim Jacintho de Mendonça, 3º vice-presidente, passou a administração da província do Rio Grande do Sul ao presidente Exm. Sr. Dr. Rodrigo de Azambuja Villanova em 27 de Janeiro de 1888, p. 29.

primária como um direito de cidadão é exposta por Koseritz na discussão acerca da manutenção de escolas secundárias com recursos provinciais em Porto Alegre, em Rio Grande e em Pelotas. O deputado se opõe à escola superior gratuita, haja vista a carência de recursos para a escola elementar, garantida constitucionalmente: “(...) a constituição prometeu a instrução gratuita elementar apenas, e desgraçadamente nem para ella temos o dinheiro necessario.”³⁸¹

Como vimos, a proposição peculiar do teuto-brasileirismo se manifesta de forma implícita no discurso de Koseritz, no qual, em momento algum, defende a perda de critérios definidores da germanidade, como a “capacidade inata do trabalho”. Pelo contrário, a pesquisa dos pronunciamentos da mesma forma que não nos permite afirmar que não houve uma defesa explícita à germanidade e à própria necessidade de se conciliar cidadania brasileira e preservação da cultura e língua germânica, também não houve momento em que Koseritz se opusesse à tentativa de conciliação, mesmo quando a ambigüidade da identidade teuto-brasileira era atacada por deputados brasileiros. Esta constatação vai ao encontro das idéias de Magda Gans:

(...) ele [Koseritz] parece contribuir para o processo de reconstrução dos limites étnicos, como define Fredrik Barth. Koseritz não se preocupa em afirmar ‘deixem de ser alemães’, mas sim ‘sejam teuto-brasileiros’; ele parece dizer ‘sejam algo novo, original, mas continuem a ser um grupo distinto dos demais’.³⁸²

No pronunciamento do deputado Koseritz na sessão de 14 de dezembro de 1888, temos outra demonstração de que o teuto-brasileirismo, apesar de não defendido deliberadamente, permeava o discurso do deputado. Consideramos relevante ressaltar que este pronunciamento foi emitido sete meses após a lei Áurea, o que conferirá à Koseritz certa força em seus argumentos no que tange à transformação do trabalho pela pequena propriedade. O fim da escravidão abriria oportunidades à pequena lavoura:

Tivemos a grande direi mesmo a inaudita felicidade de romper os ferros que arrojavam aos pulsos dos escravos, de limpar o brilhante escudo da honra nacional d’aquella negra mancha que a embaciava; e tivemos esta sorte, Sr. presidente, sem derramamento de sangue, sem crear graves dissensões intimas e sem sacrificio dos cofres publicos. Mas as consequencias d’essa revolução economica devem ser tomadas mais em conta por aquelles que diferem a marcha e os destinos do paiz.³⁸³

³⁸¹ **Anais da Assembléa Legislativa Provincial**, 1885, p. 200. Sobre o assunto ver também **Anais da Assembléa Legislativa**, 1883, p. 259-260.

³⁸² GANS, Magda. **Presença teuta em Porto Alegre no século XIX (1850-1889)**. Porto Alegre: UFRGS, Anpuh/RS, 2004, p. 156-157.

³⁸³ **Anais da Assembléa Legislativa Provincial**, 1888, p. 109.

No trecho citado, Koseritz tratou da abolição da escravidão considerando-a uma revolução econômica. Esta, por sua vez, deveria propiciar o desenvolvimento da pequena propriedade. Inicialmente, criticou o fato de a direção do país se encontrar nas mãos dos latifundiários, identificados com uma estrutura arcaica:

É infelizmente um facto inegavel, Sr. presidente, que até hoje o paiz inteiro tem estado debaixo do peso do governo da oligarquia de lan-lords. O grande proprietario, representado por 30 mil fazendeiros do centro e do norte do império, tem constantemente formado a maioria de nossas assembléas e dado a direcção á classe dirigente ao pais imprimindo a este uma especie de caracter feudal. Tanto os governos liberaes como os conservadores, sempre oriundos da mesma fonte e portanto com os vicios de origem, tem contribuido para levar-nos ao actual estado de cousas. Vejo com profunda magua que n'uma nação de 14 milhões de almas há pela parte mais curta 10 milhões de pessoas que nada, absolutamente nada, possuem, nem mesmo direito de qualquer ordem.

É isso, Sr. presidente: vemos de um lado dez milhões de proletarios sem propriedade de quallidade alguma, e de outro lado trinta mil fazendeiros do centro e do norte, que tem dirigido os destinos do paiz. (Apartes).³⁸⁴

Koseritz constatou que o destino do país estava na mão de poucos fazendeiros e devido a esta classe dirigente e sua influência, não havia no Brasil, em vasta proporção, a pequena propriedade, base da riqueza, da democracia, do progresso. Interessante notar a dicotomia estabelecida pelo deputado: a revolução econômica trazida pelo fim da escravidão criaria uma nova estrutura fundiária, a pequena propriedade, identificada com o progresso e a democracia, em oposição à antiga estrutura arcaica – “feudal” – em que uma classe de dirigentes do “centro” e do “norte”, os latifundiários, conduziam o país, excluindo a maioria da população de seus direitos.

A idéia de pequena propriedade está ligada estreitamente à idéia de cidadania e democracia. A influência dos latifundiários seria o entrave à modernidade, que impediria o desenvolvimento da pequena propriedade rural, “a verdadeira base da democracia, da riqueza, do progresso e da felicidade dos povos”.³⁸⁵ Centrado na defesa dos interesses dos colonos, Koseritz também incluiu em sua crítica o governo do Partido Liberal – representante de fazendeiros do centro e do norte –, que também seria responsável pela gravidade da situação da política brasileira.

Após perderem os braços escravos da lavoura, os grandes proprietários recorreram à imigração, o que provocou um desvio de correntes imigratórias para o sudeste do país. A perda da importância da imigração alemã para o sul no final do século XIX, e o incentivo governamental à imigração, para o sudeste, para o trabalho nas grandes propriedades

³⁸⁴ **Anais da Assembléa Legislativa Provincial**, 1888, p. 109.

³⁸⁵ *Ibidem*, p. 109.

cafeiras, foram alvo das críticas de Koseritz, para quem estes imigrantes eram apenas mercenários:

Pois bem, o governo tem feito tudo por elles, tem-lhes dado braços, pagando as passagens dos imigrantes que vem com destino expresso de serem trabalhadores mercenarios nas fazendas. (Apartes)
(...) Tudo isto pelo estado de necessidades immediatas em que se achava a lavoura. (Apartes)
(...) Mas, Sr. presidente, ao passo que tem ido annualmente 100.000 immigrants para S. Paulo, não tem vindo para a provincia nem mesmo a centesima parte, ficando o Rio Grande, pois, na estatistica da immigração, até abaixo do Espirito Santo!³⁸⁶

Koseritz criticou, portanto, o fluxo de imigrantes para São Paulo com o incentivo do governo e a diminuição da imigração para o Rio Grande do Sul. Em seu discurso, considerava as desvantagens da grande propriedade e criticava a política que privilegiava São Paulo como destino para a imigração.³⁸⁷ Não está em questão apenas a colonização, mas também a estrutura fundiária e a cidadania brasileira. Os colonos compunham apenas uma parte dos beneficiários desta transformação da economia brasileira, além de outros brasileiros que não tinham acesso a terra:

Não me opponho a que se favoreçam os fazendeiros, mas entendo que por outro lado tambem não se deve perder de vista o desenvolvimento da pequena propriedade, que se prende a dois ramos: a transformação do elemento proletario nacional em pequenos proprietarios, por um lado, e por outro ao desenvolvimento da colonisação propriamente dita, isto é a introdução de colonos que venham a ser proprietarios e se prendam ao solo que cultivam e nelle permaneçam, adquirindo amor á terra que hospitaleiramente os acolheu, o que não acontece com os trabalhadores mercenarios, que depois de terem reunido certa soma de dinheiro só pensam de voltar para seus paizes.³⁸⁸

O desenvolvimento da pequena propriedade estaria ligado diretamente ao processo de formação da cidadania. O apego à nação se construiria apenas a partir da ligação pequena propriedade-colono: “Só a propriedade territorial póde prender o homem ao solo; só ella póde dar-lhe esse amor á terra, que todos nós necessitamos, desde que adotamos uma nova patria. (Apartes)”.³⁸⁹ Assim, estabelece-se uma relação de oposição: colonos e cidadãos de um lado;

³⁸⁶ **Anais da Assembléa Legislativa Provincial**, 1888, p. 109.

³⁸⁷ A crítica à grande lavoura e a veiculação da pequena propriedade como fonte de riqueza nacional também pode ser percebida no discurso de Koseritz, proferido na sessão de 29 de outubro de 1885. O projeto contido nesse pronunciamento versava sobre a participação do capital estrangeiro na colonização que inauguraria a “quarta fase” desse processo de ocupação. A fundação de colônias na província teria seguido anteriormente três fases: a primeira sob a iniciativa do Governo Imperial; a segunda, do governo provincial; a terceira, do particular. A proposta de Koseritz era possibilitar a compra de terras na colônia D. Feliciano por capital estrangeiro, em prol da colonização.

³⁸⁸ **Anais da Assembléa Legislativa Provincial**, 1888, p. 109.

³⁸⁹ *Ibidem*, p. 109.

do outro, imigrantes mercenários que não teriam apego ao destino da nação. À pequena propriedade trabalhada por colonos se opõem os fazendeiros, identificados como aqueles opositores da opinião pública do país que lutava pelo fim da escravidão. Koseritz atribuía explicitamente aos grandes proprietários a responsabilidade pela manutenção da escravidão: “De facto elles não poderam obstar a victoria da opinião do paiz em relação á abolição, a opinião do paiz venceu, mas os land-lords não desanimaram: hoje levantam a luta contra a pequena propriedade (...)”.³⁹⁰ Relembramos que a prática da escravidão também se verificava entre teuto-brasileiros.

O deputado rebateu as críticas feitas pelo Barão de Cotegipe que teria se pronunciado no Senado contra a imigração de alemães para se tornarem pequenos proprietários. Segundo Koseritz, o barão de Cotegipe não almejava cidadãos, mas apenas mão-de-obra para as grandes propriedades carentes: “Quer trabalhadores, mas não quer cidadãos; quer braços, mas não quer cabeças... (Apartes)”.³⁹¹

A explicação para o enfraquecimento quantitativo da imigração alemã e para a opção do Estado por outros grupos de imigrantes residiria no fato de que o colono alemão imigrava para se tornar proprietário e não “trabalhador mercenário”.³⁹² Esta chamada “hostilização” à imigração alemã e a preferência por outras nacionalidades foram criticadas por Koseritz, que identificou o início desta tendência com o ano de 1878 – poucos anos depois do início da imigração italiana em massa. Interessante ressaltar que nessa discussão, Koseritz invoca sua qualidade de elemento alemão, em razão de seu sangue, fato que não identificamos em outro discurso.

A valorização no discurso do trabalho alemão novamente foi retomada. O trabalho imigrante, responsável não apenas pelo desenvolvimento da agricultura como também pelo da indústria e do comércio, permearia, da mesma sorte, as diversas instituições da sociedade brasileira: “Os descendentes dos simples colonos que vieram para o paiz de 1824 a 1827 occupam hoje posições importantissimas em nossa sociedade: são medicos, juristas, ricos

³⁹⁰ **Anais da Assembléa Legislativa Provincial**, 1888, p. 109.

³⁹¹ *Ibidem*, p. 109.

³⁹² Este pronunciamento de Koseritz converge com os argumentos apresentados pelo presidente de província Barão de Santa Thecla. A queda do fluxo imigratório para o décimo no ranking de imigração entre as províncias foi alvo de críticas e o presidente exigiu que medidas fossem tomadas. Diante da “grave crise do setor pastoril” sugeriu a produção de cereais para abastecer o norte e evitar o empobrecimento da província e, para tanto, requereu a atenção dos poderes públicos para com a colonização/imigração. O presidente recorreu ao “patriotismo” na tentativa de angariar apoio a imigração: “Se não me engano nestas previsões, o patriotismo de todos os rio-grandenses e o seu interesse bem entendido devem trabalhar sem descanso na atualidade em favor da imigração e colonização”. Fala que á Assembléa Legislativa Provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul dirigiu o Exm. Sr. barão de Santa Thecla, vice-presidente da província, ao instalar-se a 2º sessão da 22º legislatura em 27 de novembro de 1888, p. 16-20.

negociantes, grandes proprietarios, officiaes superiores”.³⁹³ A integração do imigrante alemão e seu descendente na sociedade brasileira apresentada no capítulo 2 foi reforçada no discurso do deputado teuto-brasileiro.

A controvérsia gerada pelo discurso do Barão de Cotegipe no Senado permitiu uma demonstração única de defesa do germanismo por parte de Koseritz, algo provavelmente evitado pelo próprio deputado por causa do clima de desconfiança diante da ambigüidade da identidade teuto-brasileira:

O Sr. Barão de Cotegipe, em discurso proferido em 6 de Novembro, disse que tinha receio do elemento allemão, porque quando em 1870 estive em Santa Catharina, já achou aquella provincia quasi totalmente germanisada.

Ora, o que quer dizer isto de germanisada? S. Ex. achou em Santa Catharina os fructos do trabalho allemão, e estes, tomáramos nós achal-os em toda a parte; achou que estes homens em grande parte fallavam o allemão, mas achou também uma provincia que antigamente não exportava se não flores de escama e banana, e que hoje se acha transformada n’uma provincia exportadora de productos muito importantes. (Apartes) É certo que os allemães conservam com certa pertinencia os seus costumes, mas será isso um mal? Creio antes que é um grande bem para o paiz o que devemos desejar que o seu exemplo chame a população nacional á imitação?

Pelo menos, eu, quando viajo nas colonias, vejo com muito prazer que os nacionaes nos arrabaldes desses nucleos tomaram os costumes allemães, dedicando-se ao trabalho constante e systematico.

Portanto não é um mal a conservação desses costumes; é o exemplo do trabalho o amor à economia e á prosperidade territorial inherentes á indole do allemão.

(Apartes)

É n’isto que está a vantagem: na familia do colono allemão todos trabalham; não precisam de escravos; os filhos vão á roça com os paes; a filha moça vai ao moinho levar o grão para moer; todos ajudam e trabalham. (Apartes). E não será conveniente que taes costumes, pelo exemplo, se arraiguem na população?³⁹⁴

Diante da crítica de Cotegipe de que os colonos maninham sua germanidade, Koseritz novamente evocou a valorização da “laboriosidade germânica”. Considerava o deputado teuto-brasileiro que a preservação de traços culturais e da língua alemã não era um “mal”, mas sim um “grande bem” para o país, haja vista a importância do costume do “trabalho constante e systematico” para o desenvolvimento da nação brasileira. Koseritz justificou o que seria uma predisposição da população germânica em manter seus costumes e língua ressaltando a prosperidade trazida pelo trabalho alemão e sua influência sobre os “nacionais”, valor esse que deveria ser difundido em prol do desenvolvimento do país. Ao mencionar o trabalho familiar independente da mão-de-obra escrava como base da produção colonial favoreceu a construção da imagem do imigrante trabalhador.

³⁹³ **Anais da Assembléa Legislativa Provincial**, 1888, p. 110.

³⁹⁴ *Ibidem*, p. 111.

Koseritz diferenciou nacionais de colonos, o que aparentemente poderia ser considerada uma falta de coerência com sua política de defensor da cidadania brasileira dos colonos. A singularidade do colono e de sua identidade foi invocada e a proposta do tribuno de defesa do costume germânico do trabalho foi apresentada de forma definida e explícita. Este é um momento em que podemos perceber o germanismo de Koseritz de forma clara. Essa manifestação germanista contundente, por sua vez, despertou a crítica e apartes de outros deputados, como Corrêa da Câmara que afirmou: “Podemos até perder a nossa nacionalidade”.³⁹⁵ Contra as “benéficas” influências dos costumes alemães defendido por Koseritz, Corrêa da Câmara defendeu a “nacionalidade” brasileira.

Outra acusação do barão de Cotegipe que nos chama a atenção tratava daquilo que viria a ser conhecido como o “perigo alemão”: “a pretensão de ampliar o fluxo germânico para uma região específica do território nacional foi interpretada como ato imperialista e um risco para a unidade nacional, dando origem à expressão ‘perigo alemão’”.³⁹⁶

Depois o Sr. barão de Cotegipe chegou até a dizer que havia perigo político no aumento do elemento alemão no caso de uma guerra entre o Brasil e a Alemanha. (Apartes) Mas isto é um absurdo, Sr. presidente; tal guerra pertence ao domínio do impossível!³⁹⁷

Koseritz logo descartou, contundentemente, a possibilidade de uma guerra entre Brasil e Alemanha e destacou a fidelidade dos colonos à nação brasileira: “quanto às guerras que o Brasil pôde ter a pellejar com os seus vizinhos, os que tem o meu sangue saberão cumprir o seu dever e já o tem demonstrado, porque já marcharam para o paiz inimigo com as columnas do exercito, a par dos outros filhos do paiz”.³⁹⁸ A participação dos imigrantes e seus descendentes em conflitos armados como um dever de cidadão foi mencionada para inabilitar as acusações de Cotegipe. Continuou Koseritz exaltando as “virtudes” ligadas à germanidade no seu discurso, no qual defendeu o aumento do fluxo germânico para o Brasil. Desta vez, recorreu ao “belicismo” e à “disciplina”, características “alemãs” que seriam úteis ao exército de uma nação:

E com elles soffreram, foram feridos e mortos ao lado dos seus irmãos de outra origem. O alemão por sua educação militar e por sua disposição á disciplina, é um elemento importante para o caso de uma guerra, mas nunca um perigo, porque

³⁹⁵ **Anais da Assembléa Legislativa Provincial**, 1888, p. 111. Interessante notar que Corrêa da Câmara era deputado pelo Partido Liberal o que nos remete à idéia de que a defesa dos teuto-brasileiros não era unanimidade no partido.

³⁹⁶ SEYFERTH, Giralda. Colonização, imigração e a questão racial no Brasil. **Revista USP**, n. 53, São Paulo, p. 117-149, 2002.

³⁹⁷ **Anais da Assembléa Legislativa Provincial**, 1888, p. 111.

³⁹⁸ *Ibidem*, p. 111.

sempre estará ao lado dos filhos da terra que os acolheu hospitaleiramente! É grato e é fiel.³⁹⁹

Ao mencionar “ao lado dos seus irmãos de outra origem” quis dizer que os alemães presentes no sul também eram filhos do país e se comportavam como tal ao cumprirem com sua obrigação de defender a nação em armas; seriam irmãos, mas diferiam apenas na origem. O Brasil seria a nação acolhedora ao qual o elemento alemão seria fiel, ato impulsionado pelo sentimento de gratidão do colono ao país-hospedeiro.

Dessa forma, Koseritz apresentou em seu discurso as vantagens da conservação dos costumes pelo povo, haja vista a preservação também das virtudes:

Mas, dizem os adversarios do elemento allemão, os allemães são tenazes na conservação dos seus costumes; é certo, mas tambem o são na conservação de suas virtudes.

Mas, Srs., os costumes de uma raça não se mudam assim com tamanha facilidade, nem eu vejo grande necessidade dessa mudança, quando esses costumes são bons e produzem o resultado que vemos. A influência germanica tem sido benefica nesta provincia, e nunca nefasta.⁴⁰⁰

O tribuno defendeu a preservação da germanidade, o que seria uma estratégia própria do político Koseritz: conciliar a cidadania brasileira e a preservação da germanidade era uma forma de garantir que pudessem os alemães e seus descendentes manter seus costumes sem serem prejudicados por serem considerados estrangeiros no solo brasileiro.

Ao contrário do que muitos historiadores afirmam, o discurso de Koseritz não distoava integralmente do discurso germanista. Longe de combatê-lo, Koseritz contribuiu para sua legitimação. Se desejava a integração, nunca pressupôs o abandono da germanidade, o que podemos perceber em sua obra *Imagens do Brasil*. Assim, poderíamos concordar, em certa medida, com a historiadora Ingart Grützmann ao aproximar o discurso de Koseritz ao do germanismo.

Em momento algum Koseritz defendeu o abandono da língua alemã, mas, como já afirmamos, reconhecia a necessidade de se aprender o português como importante passo para a integração. O uso da língua alemã, assim como a preservação dos costumes, não implicaria no descumprimento do dever do cidadão para com a nação: “Mas, esses allemães que não fallam a lingua do paiz, pagam fielmente os seus tributos, cumprem conscienciosamente os deveres de cidadãos e amam esta terra, tanto quanto podem amal-a os proprios filhos (...)”.⁴⁰¹

³⁹⁹ **Anais da Assembléa Legislativa Provincial**, 1888, p. 111.

⁴⁰⁰ Ibidem, p. 112.

⁴⁰¹ Ibidem, p. 112.

Koseritz rebate a acusação de alguns deputados que criticam a ambigüidade intrínseca ao teuto-brasileirismo e, particularmente, a preservação da língua alemã. Afirma o deputado teuto-brasileiro que o uso de outra língua não implicava que estes indivíduos não fossem ou se sentissem cidadãos brasileiros. A cidadania para Koseritz não estaria comprometida pelo uso da língua alemã e sim pelo desconhecimento da língua vernácula, que seria uma barreira a ser vencida com o tempo e com o investimento em escolas públicas nas colônias.

Os costumes brasileiros não eram exaltados por Koseritz como critérios atribuidores da cidadania. É nesse ponto que sua concepção de cidadão se adéqua à sua estratégia de conciliação da germanidade com a cidadania brasileira. Por fim, na tentativa de requerer maiores investimentos para a imigração alemã, defendia os imigrantes alemães e destacava características consideradas germânicas como o trabalho, a fidelidade, a obediência e o belicismo, que deveriam ser preservadas em prol da nação brasileira. A fidelidade, segundo Grützmann, é exaltada pelo germanismo como “marca registrada do povo alemão e o fundamento de sua constituição moral e ação social, integrante, por sua vez, do conjunto dos atributos considerados definidores do povo alemão (...)”.⁴⁰²

A singularidade desse último discurso analisado, no que tange a defesa deliberada da preservação dos costumes alemães, não nos permite tecer maiores conclusões acerca do comprometimento de Koseritz com o germanismo. A importância do único pronunciamento em que Koseritz defendeu explicitamente a germanidade reside no fato de fornecer “dados marginais” não apresentados em outros momentos. Nessa ocasião, em que se opunha ao discurso de Cotegipe, o controle de Koseritz “ligado à tradição cultural, distendia-se para dar lugar a traços puramente individuais, ‘que lhe escapam sem que ele se dê conta’.”⁴⁰³ Dessa forma, apesar de sua unicidade, o discurso não tem sua relevância reduzida, pelo contrário. Esse pronunciamento no qual Koseritz se opôs veementemente às proposições de “perigo alemão” é elucidativo e nos permite decifrar essa “realidade opaca” em que indícios imperceptíveis para a maioria de observadores apontam para uma convergência entre Koseritz e a ideologia germanista.

Ainda sobre o receio denunciado no discurso de Cotegipe, teceremos algumas considerações com base no relatório do presidente da província rio-grandense Henrique

⁴⁰² GRÜTZMANN, Imgart. O almanaque (Kalender) na imigração alemã na Argentina, no Brasil e no Chile. In: DREHER, Martin Norberto; TRAMONTINI, Marcos Justo; RAMBO, Arthur Blásio (Coord.). **Imigração e imprensa**. Porto Alegre: EST/ São Leopoldo: Instituto Histórico de São Leopoldo, 2004, p. 81.

⁴⁰³ GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas e sinais**: morfologia e história. Tradução Frederico Carotti. São Paulo: Companhia das letras, 1991, p. 150.

D'Ávila, datado de 4 de março de 1881.⁴⁰⁴ Segundo D'Ávila, o medo de grandes aglomerações de estrangeiros se manifestou até mesmo entre os vários presidentes da província; ele atribuiu a este receio os embaraços à colonização. O presidente mencionou as acusações das quais os colonos eram objeto como a possível recusa de naturalização, a conservação uso da língua alemã para diferenciação em relação à população brasileira, a não prestação de serviço na guarda nacional.

Em favor dos colonos, o presidente da província argumentou que embora fosse o português a língua oficial, “o Estado não póde obrigar a que os descendentes de uma nacionalidade diversa deixem de aprender a lingua dos pais (...)”.⁴⁰⁵ Defendeu o presidente que a nacionalidade não se constituía da língua e ressaltou a existência de povos em que os “nacionais” falavam várias línguas. Destacou também que o patriotismo, em alguns casos, se manifestou de forma mais significativa entre aqueles que falam uma língua diferente da oficial. Dessa forma, D'Ávila conferiu à cidadania um sentido que convergia com a própria proposta de Koseritz de coexistência entre a cidadania brasileira e a germanidade. Ao longo do seu discurso, D'Ávila buscou isentar os colonos da culpa pela falta de domínio da língua portuguesa, atribuída à nomeação de professores quase analfabetos na língua oficial para as colônias.

Para esse presidente de província as denúncias mencionadas não deveriam obstaculizar as tentativas de se incrementar a imigração, pelo contrário. D'Ávila seguiu afirmando a importância de se criarem condições para que as colônias fossem beneficiadas com melhorias nos serviços públicos, nas vias de comunicação, na demarcação de terras. Da mesma forma, manifestou descontentamento na falta de nomeação dos “melhores” juízes e “distintas” autoridades administrativas para os núcleos coloniais. O descuido na nomeação de funcionários da administração e do judiciário resultava, segundo D'Ávila, no prejuízo da relação colono/poder público:

(...) o foro nestas circunscrições se organiza com maus juízes, maus funcionários que provocam desgosto e conceito ruim de nós (brasileiros) dos colonos referente ao poder público que durante muito tempo transmitiam para seus parentes. O mau funcionalismo provocaria o descrédito na colonização para o império nos centros de emigração.⁴⁰⁶

⁴⁰⁴ Relatório do presidente da Província do Rio Grande do Sul, Henrique D'Ávila, à Assembléia Legislativa em 4 de março de 1881. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u757/000041.html>>. Acesso em: 18 de novembro de 2007, p. 43-47.

⁴⁰⁵ Ibidem, p. 44.

⁴⁰⁶ Ibidem, p. 45.

O relatório de Henrique D'Ávila nos forneceu indícios da problemática relação entre o poder público e a população colonial. Podemos perceber que as preocupações quanto à nacionalidade dos imigrantes e seus descendentes não permearam apenas o legislativo provincial, mas também a Administração da província. A partir desse discurso oficial, obtemos mais um indício de que a ambigüidade, intrínseca à identidade teuto-brasileira, atuou como um fator importante a ser considerado no processo de integração dos imigrantes e seus descendentes. Parece evidente que a discussão da relação entre germanidade e cidadania brasileira não se restringiu às fronteiras das colônias.

A questão da defesa da germanidade pode ser melhor contemplada se analisarmos outros indícios a partir da obra “Imagens do Brasil” de Koseritz (que analisamos em nossa pesquisa de graduação).⁴⁰⁷ Apesar de esta não estar elencada entre as fontes primárias da pesquisa, julgamos profícua sua abordagem. O discurso de Koseritz, fora de sua atividade política tradicional na imprensa e na Assembléia Legislativa Provincial, nos permite perceber de forma mais clara o comprometimento desse líder teuto-brasileiro para com o germanismo, pois acreditamos que sua atividade na Assembléia esteve, geralmente, pautada em uma estratégia de não incrementar as preocupações da sociedade brasileira em relação à integração dos teuto-brasileiros.

Como “representante e órgão de todos os alemães do Rio Grande”, Koseritz ressaltou nesse livro a preservação da germanidade dentre os habitantes das colônias: “... o espírito alemão não morreu entre os habitantes dali, que na sua maioria já são brasileiros de duas e três gerações”.⁴⁰⁸ Esta ligação com a *Heimat* (pátria) alemã não seria apenas pela preservação dos costumes e da língua, mas constituiria um verdadeiro “amor fiel pela velha pátria”. Em *Imagens do Brasil*, a germanidade e a cidadania brasileira não apresentavam uma relação conflituosa, mas complementadora, responsável pela própria singularidade do teuto-brasileiro.

A ligação com a “terra de origem” não se tratava apenas de uma identificação cultural. O mencionado “amor à velha pátria” implicava uma preocupação com o próprio destino do Estado alemão: “O Príncipe Henrique não encontraria alí menos patriotismo alemão do que o que aquí louvou e ele informaria igualmente bem ao seu avô, Kaiser Guilherme, sobre nós, apesar-de serem diferentes as circunstâncias no Rio-Grande”.⁴⁰⁹

⁴⁰⁷ OLIVEIRA, Ryan de Sousa. **A cidadania brasileira e o habitus alemão**: imagens do sul do Brasil em algumas fontes do século XIX. 2005. Monografia. (Graduação em História) – Universidade de Brasília, Brasília, 2005.

⁴⁰⁸ KOSERITZ, Karl von. **Imagens do Brasil**. São Paulo: Universidade de São Paulo, Martins Livraria, 1972, p. 165.

⁴⁰⁹ *Ibidem*, p. 164.

Nesta passagem podemos notar que Koseritz advogou uma manutenção dos laços com a Alemanha por meio do “patriotismo”. O termo “alí” utilizado pelo autor se refere ao Rio Grande do Sul, visto que o roteiro da visita ao Brasil do príncipe Henrique, neto do Kaiser alemão Guilherme I, feita em 1883, não incluiu as colônias alemãs no sul do país. No entanto, Koseritz afirmou que o patriotismo observado entre a população alemã no Rio de Janeiro (designado pelo termo “aquí”) era também identificável nas colônias alemãs no Rio Grande do Sul. Nota-se que Koseritz destacou, em diversas passagens de sua obra, o patriotismo e o apoio da população teuto-brasileira em relação à nação Alemanha recém unificada.

No trecho a seguir o autor abordou novamente a presença do sentimento patriótico da população teuto-brasileira em relação à nação alemã: “A colônia alemã daqui não se separará jamais da pátria de origem por motivo da sua dependência política à nova pátria”.⁴¹⁰ A ligação entre a colônia alemã e a *Heimat*, na opinião de Koseritz, não se desfazia em razão do nacionalismo que se perpetuava e se difundia crescentemente entre os imigrantes na nação receptora, especialmente após a unificação alemã. Não podemos deixar de destacar que a ligação entre a colônia alemã e a nação brasileira se restringiu em seu texto a uma dependência política. As afirmações feitas nessa obra não foram repetidas em momento algum em sua atividade política na tribuna, haja vista a possibilidade de despertar receios dentre os deputados brasileiros, inclusive aqueles dos quais recebia o apoio partidário.

O patriotismo em relação à Alemanha e seus “heróis”, como o Kaiser Guilherme I, foi apontado pelo autor como algo natural e fortemente presente nas casas de imigrantes alemães e de seus descendentes, independentemente dos sentimentos em relação à segunda pátria. Para Koseritz, a cidadania brasileira se faria presente pela participação na vida política do país e na contribuição cultural e econômica ao progresso do país. Assim, a integração não representaria a renúncia da peculiaridade étnica alemã, na interpretação de Koseritz.

Apesar de se opor à interferência política da Alemanha no Brasil, não se omitia diante dos acontecimentos políticos da história política alemã:

Todos também participam das dores e alegrias do lar alemão, e, durante os angustiosos dias de 1866 e 1870, centenas de milhares de fiéis corações alemães sentiram no Brasil ‘angústia patriótica’ e quando a notícia da vitória atravessou o Oceano e sua alegria não tinha limite e, nas mais longíquas cabanas das florestas virgens brasileiras, onde o colono luta e trabalha pelo pão, espoucaram para o céu os aplausos e os agradecimentos! E todos, finalmente, se apegam, com fiel afeto, com infindável respeito, à Casa Real da Prússia!⁴¹¹

⁴¹⁰ KOSERITZ, Karl von. **Imagens do Brasil**. São Paulo: Universidade de São Paulo, Martins Livraria, 1972, p. 165.

⁴¹¹ *Ibidem*, p. 144.

Ao mencionar os “angustiosos dias de 1866 e 1870”, o autor se referia, respectivamente, à guerra prussiana contra a Áustria e a unificação alemã. Fica patente, assim, a idéia de que as mudanças no nacionalismo alemão, na Alemanha, repercutiam nas colônias alemãs no Brasil.⁴¹² É interessante notar que o autor ao utilizar-se dos termos “angustiosos”, “angústia patriótica”, “alegria”, relatava o que seria uma estreita relação entre os colonos alemães residentes no Brasil e a nação de onde vieram.

A unificação alemã sob a égide da Prússia provocou mudanças na própria identidade teuto-brasileira e influenciou o processo de invenção de novas tradições que modificariam os sentimentos e o imaginário da população teuto-brasileira.⁴¹³ Podemos perceber a manifestação destas mudanças em Koseritz, que demonstrava uma profunda admiração em relação ao Kaiser Guilherme I, a Bismarck e ao próprio Príncipe Henrique. O sentimento nacionalista se mostrou entre os colonos, segundo Koseritz, que, também, manifestou em diversos trechos do livro, seu apoio à unificação alemã. Na seguinte passagem o autor, novamente, trata dos “heróis prussianos” e de sua importância para população teuto-brasileira: “(...) e em quase todas, mesmo nas menores dessas cabanas, encontrei retratos do heróico Kaiser Guilherme, e do glorioso pai de Vossa Alteza, o ilustre vencedor de Worth!”⁴¹⁴

Koseritz se refere a Guilherme I como “nosso Kaiser” e afirma que no Rio-Grande, batem corações fiéis à Casa Imperial da Prússia.⁴¹⁵ Interessante notar que a criação de heróis nacionais alemães, como o Kaiser Guilherme I, é um traço do nacionalismo e da unificação tardia do Estado alemão. A vitória de 1871 não só teria efeitos no destino da nação alemã, como na vida dos teuto-brasileiros na nova pátria.⁴¹⁶

⁴¹² Sobre a questão do nacionalismo, afirma Magda Gans que nem na capital é possível analisar a extensão da ideologia nacionalista, mas a população estava sujeita a este discurso desde a década de 60. GANS, Magda. **Presença teuta em Porto Alegre no século XIX (1850-1889)**. Porto Alegre: UFRGS, Anpuh/RS, 2004, p. 162.

⁴¹³ Ao nos referirmos à invenção de tradições estamos lidando com as formulações de Eric Hobsbawm. Para o autor a tradição inventada é um conjunto de práticas que normalmente são formalizadas e reguladas por regras. Estas práticas, que podem ser de natureza ritual ou simbólica, são responsáveis por inculcar valores e normas de comportamento por meio da repetição, o que exige uma “continuidade em relação ao passado”. Muitas instituições políticas e movimentos ideológicos sem antecessores, como o nacionalismo, exigiram a invenção desta continuidade histórica. Símbolos, heróis e outros novos acessórios foram criados com o fenômeno do surgimento Estado-nação. Ver: HOBBSBAMM, Eric; RANGER, Terence. **A invenção das tradições**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

⁴¹⁴ KOSERITZ, Karl von. **Imagens do Brasil**. São Paulo: Universidade de São Paulo, Martins Livraria, 1972, p. 144.

⁴¹⁵ Ibidem, p. 144.

⁴¹⁶ A partir de 1871, o aniversário do imperador passa a ser comemorado no Sínodo em cultos festivos. Segundo Martin Dreher, com a criação do Reino Alemão se propaga uma consciência nacional germânica entre comunidades e pastores. DREHER, Martin Norberto. **Igreja e germanidade**. 1. ed. São Leopoldo: Sinodal, 1984, p. 75.

Ao abordar a visita do príncipe Henrique à Petrópolis, o autor afirmou que a Alteza pôde constatar a presença do espírito alemão que se conserva naquela população, como em nenhuma parte do mundo.⁴¹⁷ O cumprimento dos deveres de cidadão na nação brasileira e o sentimento patriótico em relação à pátria mãe coexistem. Por vezes, essa ligação com a Alemanha se sobrepõe à ligação com o Brasil, como podemos verificar no seguinte trecho: “Entre nós, no Rio-Grande, a bandeira brasileira não falta ao lado da alemã, pois a grande maioria dos homens de língua alemã de lá já é nascida no Brasil e uma grande porcentagem dos imigrantes é naturalizada”.⁴¹⁸

O autor deu lugar de destaque à bandeira alemã em relação à brasileira, todavia, procurava demonstrar que ao lado de um coração fiel à pátria havia a ligação por laços políticos com o Brasil. Entretanto, na maior parte do tempo, Koseritz conferiu um status de igualdade entre a lealdade ao Estado brasileiro e a identificação cultural e lingüística com a Alemanha.

Sobre a luta por direitos políticos, na qual o próprio Koseritz teve importância significativa, fez menção às próprias divergências internas que marcaram o exercício da política entre a população teuto-brasileira.⁴¹⁹

Ele [o alemão] pesa decididamente nas eleições do 1.º Distrito e é respeitado, porque é um fator com que se deve contar. Estas são as aquisições de uma ‘luta pelo direito’ de menos de vinte anos e a boa gente aqui do Rio não tem uma idéia dos seus mais leves traços. Mas nós sabemos bem que empreendemos uma luta e não somente contra o elemento interno, pois do lado alemão não nos faltaram adversários em ataques, queixas e agressões.⁴²⁰

Nesse relato, que data de 13 de junho de 1883, o autor afirmava que a figura do elemento alemão, designado pelo termo “Ele”, passou a ter uma atuação mais significativa na vida política brasileira. Quando Koseritz mencionou a “luta pelo direito” referiu-se à luta pela atuação dos colonos alemães na vida pública: nos cargos de vereadores, “sub-delegados”, “juízes substitutos”, “nos postos de oficiais do corpo de guarda alemão”. Outra questão colocada foi a oposição sofrida por Koseritz, empreendida por setores germanistas mais radicais, aos quais o teuto-brasileirismo representava uma inoportuna intromissão em assuntos

⁴¹⁷ KOSERITZ, Karl von. **Imagens do Brasil**. São Paulo: Universidade de São Paulo, Martins Livraria, 1972, p. 165.

⁴¹⁸ Ibidem, p.164.

⁴¹⁹ As divergências entre os colonos alemães no que concerne a atuação de seus líderes na política nacional é também abordada por Willems. WILLEMS, Emílio. **A aculturação dos alemães no Brasil**. Estudo antropológico dos imigrantes alemães e seus descendentes no Brasil. 2. ed. São Paulo: Nacional/ Instituto Nacional do Livro, 1980, p. 521.

⁴²⁰ KOSERITZ, op. cit., p. 96.

brasileiros, e também por alemães imigrantes que priorizavam a ligação com a Alemanha. Lembramos que a candidatura à Assembléia Legislativa Provincial de Koseritz sofreu a oposição do Cônsul alemão, o que era um indício de que suas idéias de teuto-brasileirismo não condizia com interesses do governo alemão.⁴²¹

As violações aos direitos civis dos imigrantes e de seus descendentes, em razão da carência de uma justiça efetiva e da falta de igualdade perante a lei, foram apresentadas como outras vicissitudes enfrentadas pelos colonos durante todo o processo de luta por igualdade jurídica. Em seu relato, Koseritz mencionou as injustiças que eram cometidas contra os imigrantes alemães: “No interior do país eram os alemães maltratados, roubados e assassinados sem que nem fosse aberto corpo de delito; mas se um alemão, em defesa de sua vida, ferisse ou matasse um brasileiro estava certo de receber pena de prisão perpétua”.⁴²²

Quanto à questão da integração política, incentivava Koseritz a naturalização e a participação nas eleições, na tentativa de que “elemento alemão” constituísse um fator de peso político. Entretanto, o político teuto-brasileiro defendia a escolha de um candidato próprio, que conduziria os alemães e seus descendentes à participação na vida pública. Esta necessidade era coerente com as pretensões de Koseritz, eleito deputado dois anos antes da publicação de seu livro em Leipzig – *Bilder aus Brasilien* (*Imagens do Brasil*).

A exaltação do trabalho alemão, como nos discursos na Assembléia Legislativa Provincial, também se fez presente em sua obra:

Ainda há 20 anos, quando a miséria material tinha há muito passado o agricultor alemão estava quase sem direitos, não tinha nenhuma importância na administração do país, não era consultado sobre nada e só devia pagar altos impostos. Não tinha nem mesmo representação própria nas câmaras dos municípios que viviam quase exclusivamente do trabalho alemão (...).⁴²³

É interessante notar que ao utilizar o termo “quase sem direitos” em sua crítica à exclusão da população teuto-brasileira das câmaras municipais, o autor estabeleceu uma contradição diante da importância do trabalho dos imigrantes e de seus descendentes para o desenvolvimento dos municípios. Assim, o autor reafirmou a necessidade de se conceder espaço político aos teuto-brasileiros que tanto contribuíam para as receitas municipais. Essa dependência das economias municipais em relação ao trabalho do teuto-brasileiro foi

⁴²¹ Um dos pontos culminantes da luta entre Koseritz e outros alemães imigrantes se deu na organização da exposição industrial e comercial que o líder teuto-brasileiro tentara organizar. Nessa ocasião houve um desentendimento com Ter Brüggem que resultaria no fim da atuação de Koseritz no *Deutsche Zeitung*.

⁴²² KOSERITZ, Karl von. **Imagens do Brasil**. São Paulo: Universidade de São Paulo, Martins Livraria, 1972, p.95.

⁴²³ KOSERITZ, op. cit., p.95.

destacada na defesa do imposto territorial por Koseritz em seus pronunciamentos na Assembléia Legislativa Provincial.

A análise da obra *Imagens do Brasil* nos permitiu verificar a dimensão da importância da preservação da germanidade para Koseritz e da necessidade de se preservarem os costumes e a língua alemã aliada à busca pela cidadania brasileira. A ligação com o Estado alemão, da mesma sorte, não foi criticada, pelo contrário, foi exaltada. O nacionalismo dos “colonos alemães” foi descrito como predominante nas colônias, assim como o amor à *velha pátria*. Essas manifestações do autor nos permitem identificá-lo como um defensor da germanidade. Mas esse perfil de Koseritz não se verificou em sua atividade como tribuno na Assembléia Legislativa Provincial. O silêncio de deputado acerca de suas idéias germanistas se justifica pelas acusações já existentes, como aquelas proferidas pelo Barão de Cotegipe no Senado, nas quais se questionava a própria lealdade ao Estado brasileiro por parte dos colonos alemães e seus descendentes. Parece-nos oportuno retornarmos aos discursos proferidos na tribuna para concluirmos sobre a participação de Koseritz em favor da cidadania dos teuto-brasileiros.

Como representante de um grupo em que predominava a população evangélica/luterana, Koseritz atuou de forma a tentar solucionar o “problema” da desorganização e desregulamentação do exercício do pastoreio nas comunidades. Não obstante fosse um intelectual laico e anti-clerical, assumiu sua condição de líder teuto-brasileiro e discutiu assuntos referentes à religião:

Koseritz, portanto, não hesitava em estimular a criação de comunidades religiosas, embora elas pregassem doutrinas opostas às suas convicções filosóficas, priorizando, deste modo, inicialmente, a questão étnica em prejuízo da sua cruzada materialista, evolucionista e por uma cultura laica.⁴²⁴

Esta afirmativa de Gans é confirmada nos pronunciamentos de Koseritz nas sessões de 07 de novembro de 1885 e 15 de março de 1889 quando o deputado discutiu “problemas” que eram enfrentados pela Igreja Luterana no sul do país.

Antes da chegada de pastores com formação teológica, nos anos 60 – fruto da crescente preocupação de instituições eclesiásticas alemãs – as comunidades elegiam seus próprios pastores, e se organizavam de forma relativamente autônomas, em razão da inexistência de uma igreja centralizada no Brasil. O resultado foi a atuação de pastores sem formação teológica durante os primeiros 40 anos de colonização alemã no Rio Grande do Sul.

⁴²⁴ GANS, Magda. **Presença teuta em Porto Alegre no século XIX (1850-1889)**. Porto Alegre: UFRGS, Anpuh/RS, 2004, p. 133.

Como mencionamos, a partir de 1863, para que os atos dos pastores gozassem de efeitos civis, a nomeação ou eleição dos mesmos deveria estar registrada na Secretaria do Império, caso residissem na Corte, ou nas secretarias provinciais, caso residissem nas províncias (art. 52º).⁴²⁵ Nada no decreto n. 3.069 regulamentava a nomeação ou eleição, ou seja, não havia nenhum pressuposto ou condição para que se exercesse a função de pastor, apenas o registro mencionado.

Esta carência de regulamentação que gerava problemas, como o exercício do pastoreio por pessoas “inaptas” à função, foi objeto de discussão por Koseritz. No seu pronunciamento de 07 de novembro de 1885, ressaltava seu comprometimento com o eleitorado, apesar de suas convicções filosóficas. No início do discurso, Koseritz assumiu a função de representante dos acatólicos:

Sr. Presidente, pedirei licença a V. Ex. para em primeiro lugar esclarecer em poucas palavras a minha posição muito especial em relação às questões religiosas que possam agitar-se neste recinto.

V. Ex. sabe e não é mistério para ninguém, que as minhas convicções filosóficas me colocam fora do número dos crentes; mas as convicções, as idéias do indivíduo desaparecem nesta cadeira, em que apenas sou o porta-voz dos meus constituintes.

É por isso, Sr. Presidente, que embora tenha causado estranheza, tenho sempre vindo a esta tribuna pedir para que, na criação de freguezias, seja ouvido o Sr. Bispo Diocesano; que tenho pedido loterias para as igrejas do districto que aqui represento mais imediatamente.⁴²⁶

Em seguida, afirmava que o Estado deve atuar no que tange às questões religiosas. Em sua argumentação estabeleceu uma semelhança entre ciência e religião, as quais o Estado deveria promover, pois seriam necessidades éticas da sociedade:

A sociedade é certo que não tem religião, mas a sociedade tem necessidades éticas e o Estado é obrigado a prover a sua satisfação. A sociedade como tal, também não tem ciência; entretanto tem a necessidade ética de instruir-se, de progredir intelectualmente e por isso o Estado provê a essa necessidade criando escolas, criando academias, criando institutos científicos de toda ordem.⁴²⁷

Convém lembrar que um dos pontos mais relevantes da agenda liberal era a separação entre Igreja e Estado. Koseritz, ao expor sua idéia, provocou o questionamento, em um aparte, do deputado republicano Joaquim Francisco de Assis Brasil: “O nobre deputado

⁴²⁵ BRASIL. Decreto n. 3.069, de 17 de abril de 1863. Regula o registro dos casamentos, nascimentos e óbitos das pessoas que professarem religião diferente da do Estado. In: IOTTI, Luiza Horn. (Coord.). **Imigração e colonização**: legislação de 1747 a 1915. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS/ Caxias do Sul: EDUCS, 2001

⁴²⁶ **Anais de Assembléia Legislativa Provincial**, 1885, p. 52-53. Este discurso está transcrito na obra: PICCOLO, Helga Iracema Landgraf (Coord.). **Coletânea de discursos parlamentares da Assembléia Legislativa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul**: 1835-1889. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS, 1998, p. 649-651.

⁴²⁷ *Ibidem*, p. 649.

não é partidário da separação da Igreja do Estado?”. Koseritz respondeu à pergunta de Assis Brasil ao argumentar que o culto religioso é uma necessidade ética da “grande massa” de cidadãos que, ao contribuir “para as rendas do Estado”, deveriam ser atendidas no seu direito ao auxílio para manter o templo, caso não pudessem fazê-lo por meios próprios. A relativa autonomia e independência da Igreja Evangélica/luterana no sul do país foi mencionada pelo deputado, que defendeu o direito à assistência religiosa pela população acatólica (interessante notar a existência de requerimentos de loterias para igrejas evangélicas/luteranas antes mesmo da instituição da liberdade de culto, em 1891, com a Constituição republicana).

Ainda sobre o questionamento de Assis Brasil sobre a separação entre igreja e Estado, Koseritz respondeu:

O Sr. Koseritz – Sr. Presidente, há pouco o nobre Deputado republicano me perguntou se eu não era partidário da separação da Igreja do Estado. Não sou partidário do princípio de Cavour – a Igreja livre no Estado livre. – Não o sou, porque vejo neste princípio justamente os maiores dos perigos.⁴²⁸

Além da defesa em seu pronunciamento da igualdade de direitos entre todas as crenças, ou seja, da liberdade religiosa e de culto, propugnava a fiscalização das igrejas pelo Estado, assim como sobre “todas as outras relações da vida social”.⁴²⁹ O que Koseritz propunha era a equiparação da Igreja Evangélica à Católica – ou seja, igualdade de direitos – no que tange ao auxílio do Estado e não necessariamente a completa laicização do Estado brasileiro. A assistência em relação à Igreja Evangélica/luterana por meio de recursos para os templos e da regulamentação de suas atividades eram medidas cobradas por Koseritz como direito daqueles brasileiros acatólicos que contribuía com a riqueza da nação. Este anseio de Koseritz pode ser verificado na seguinte declaração: “Quero igualdade de direitos para todas as crenças”.⁴³⁰

No momento seguinte de seu discurso Koseritz relata, com ironia, que deputados católicos ortodoxos se valiam dos votos de acatólicos. Ao criticar deputados católicos ortodoxos que ignoravam a situação da Igreja Evangélica/luterana no Brasil, mas que angariavam votos dos acatólicos, Koseritz se coloca como o legítimo representante dos acatólicos:

Sei que nesta casa se assentam deputados que são positivamente ortodoxos, mas ainda assim os votos dos acatólicos lhes sabem perfeitamente, sem que tenham o

⁴²⁸ **Anais de Assembléia Legislativa Provincial**, 1885. In: PICCOLO, Helga Iracema Landgraf (Coord.). **Coletânea de discursos parlamentares da Assembléia Legislativa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul**: 1835-1889. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS, 1998, p. 650.

⁴²⁹ *Ibidem*, p. 650.

⁴³⁰ *Ibidem*, p. 650.

menor receio de arriscarem a salvação da sua alma, recebendo votos de acatólicos. (Muito bem!)

Sr. D. dos Santos – Está me lançando carapuças?

E nesta época, Sr. presidente, quando os poderes gerais acabaram de reconhecer aos acatólicos o pleno gozo dos direitos políticos, não deve haver acanhamento em tratar deste assunto e tanto menos deve haver tal acanhamento quando a própria Igreja Católica só tem a ganhar pela maior moralidade de cercar-se a evangélica. Uma é tão cristã como a outra.⁴³¹

A não ingerência na organização e no controle da Igreja Evangélica/luterana seria prejudicial à própria moralidade cristã como um todo, independentemente do credo. A carência de uma regulamentação específica sobre a formação das comunidades evangélicas e a atuação dos pastores resultaria na situação do “pseudo-pastoreio” que traria sérios problemas para a comunidade evangélica/luterana, como as dissidências no interior do grupo:

Creio que do ponto de vista ortodoxo mesmo, só pôde desejar-se que haja a possível moralidade na Igreja Evangélica. Isto, infelizmente, não se dá em vista da lei de 1861 e do regulamento de 1863, porque esta lei e este regulamento, que foi elaborado 2 anos mais tarde, colocaram-se em um ponto de vista de absoluto indiferentismo em face dos interesses da Igreja Evangélica. Foi sob a insistente pressão exercida sobre o governo por diplomatas estrangeiros, que ele resolveu-se a dar uma espécie de legalidade aos atos celebrados por pastores ou sacerdotes de comunhões acatólicas.

Julgou, porém o Estado naquela época que não tinha que intervir no governo interno desta religião diferente da sua, e eis aí o erro que eu desejava e desejo muito que seja remediado, porque, Sr. Presidente, não se tendo estabelecido regra alguma sobre a formação das comunidades evangélicas, sucede que hoje constitui-se, como em São Leopoldo, uma comunidade evangélica, amanhã 10 ou 12 de seus membros desavem-se com os respectivos diretores e imediatamente criam outra, vão eleger outro pastor, registram a eleição e seus atos produzem os mesmos efeitos legais que os do primeiro.⁴³²

O silêncio dos decretos sobre o processo de eleição e nomeação dos pastores e sobre as condições necessárias para que estes pudessem exercer a atividade, além do registro, aponta para duas possíveis interpretações: na primeira, podemos supor que o governo adotou uma postura de não ingerência ao considerar a autonomia das colônias quanto à sua organização; na segunda, essa atitude do governo de não regular essas questões era como um indiferentismo ocasionado pela pressão da Igreja Católica ou de políticos ligados a esta. Interessante verificarmos que Koseritz atribui à pressão diplomática alemã a legalização dos atos praticados por pastores acatólicos.

Sob a perspectiva de Koseritz a situação decorrente representaria um risco à ordem pública, e um estado de desorganização e desregulamentação responsável por inúmeras

⁴³¹ **Anais de Assembléia Legislativa Provincial**, 1885. In: PICCOLO, Helga Iracema Landgraf (Coord.). **Coletânea de discursos parlamentares da Assembléia Legislativa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul**: 1835-1889. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS, 1998, p. 650.

⁴³² *Ibidem*, p. 650.

dissidências na comunidade evangélica/luterana. Como exemplo, Koseritz mostrou que havia localidades na província com mais de duas comunidades dissidentes. Dessa forma, deveria o Estado cercar de limites e garantias legais as atividades da Igreja Evangélica/luterana⁴³³:

A lei de 1861 e regulamento de 1863 tem uma outra lacuna muito mais sensível - é que não exige a prova da capacidade profissional dos respectivos pastores evangélicos e sabe V. Exa. o que acontece em virtude disto? É que temos funcionando como pastores homens que foram sapateiros, alfaiates, oficiaes rebaixados, enfim, uma imensidade de gente que dispendo de alguma verbosidade (há um aparte), tendo adquirido algumas simpatias, uma certa roda, fazem-se eleger e registrar e funcionam legalmente como ministros do altar! É assim levado o princípio da liberdade a consequências verdadeiramente funestas, porque esses homens, sem conhecimentos teológicos, sem estarem compenetrados da missão que vão exercer, não podem de forma alguma satisfazer às necessidades espirituais daquelas populações para as quais eles foram escolhidos pastores.⁴³⁴

O silêncio da lei sobre a necessidade ou não de formação teológica para o exercício da atividade de pastor permitiria a atuação de indivíduos que, sem a devida capacidade, comprometeriam o atendimento espiritual da população evangélica/luterana.

O pronunciamento de Koseritz se encerrou com o pedido para que a Assembléia Legislativa Provincial representasse à Assembléia Geral requisitando a modificação da lei de 1861 e do regulamento de 1863. Demandava-se a regulamentação da formação das comunidades evangélicas e a exigência de formação teológica para o exercício da atividade de pastor. A esta representação se juntariam as petições enviadas por comunidades de São Leopoldo e de outras localidades que requeriam a modificação desses dispositivos legais. Assim é remetida a indicação de Koseritz às Comissões de Justiça Civil e de Negócios Eclesiásticos:

Indico que esta Assembléa represente à Assembléia Geral pedindo alteração da lei de 11 de Abril de 1861 e do decreto de 17 de Abril de 1863, no sentido de cercar de maiores garantias de moralidade a Igreja Evangélica, estabelecendo regras para a formação de suas comunidades e exigindo provas de capacidade profissional dos pastores que tenham de reger o serviço divino naquelas comunidades. Sala das Sessões, 7 de novembro de 1885.⁴³⁵

⁴³³ Ressalta-se que este “descaso” do Estado também se dava em relação à Igreja Católica, segundo Koseritz. Mas ao contrário do afirmado por Koseritz, a não intromissão do Estado na Igreja Católica era fruto do respeito à independência organizacional da Igreja. A intromissão em assuntos religiosos poderia resultar em conflitos que comprometeriam a paz precária existente entre Estado e Igreja no Brasil. Ver a questão religiosa na década de 70. HOLANDA, Sérgio Buarque de (Coord.). **História geral da civilização brasileira**. 5.ed. Tomo II. São Paulo: DIFEL, 1967, p. 317-365.

⁴³⁴ **Anais de Assembléia Legislativa Provincial**, 1885. In: PICCOLO, Helga Iracema Landgraf (Coord.). **Coletânea de discursos parlamentares da Assembléia Legislativa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul**: 1835-1889. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS, 1998, p. 651.

⁴³⁵ *Ibidem*, p. 651.

Segundo Ana Motter, o pedido de Koseritz não recebeu um parecer da referida Comissão no ano de 1885.⁴³⁶ Em 15 de março de 1889, no entanto, nova tentativa seria feita por Koseritz.⁴³⁷ Na continuação da defesa do que seriam os direitos dos acatólicos, o deputado atribui os problemas enfrentados pelo exercício de pastores sem “capacidade moral e intelectual” a uma “má interpretação da lei”. No art. 52º, o legislador teria tido a intenção de regularizar a atuação de pastores e ministros das religiões toleradas e não autorizar esse “grande mal”. Somente esses pastores com capacidade profissional poderiam registrar seus títulos e exercer “os graves misteres de ministro de uma religião”. Como argumento, Koseritz se vale do texto do dispositivo legal:

A epígrafe do capítulo IV da lei é:

"Das condições necessárias para que os pastores e ministros das religiões toleradas possam praticar atos que produzam efeitos civis"

Parece claro que pela simples leitura desse parágrafo só os pastores e ministros das religiões toleradas possam registrar o título do seu exercício, na Secretaria do Império na Corte, e nas Secretarias do Governo nas Províncias.⁴³⁸

Segundo o deputado, havia uma incoerência entre o intento do legislador e a interpretação dada pelo Governo Imperial na província, para o qual um simples registro de eleição seria suficiente para se tornar um pastor. A perturbação da ordem pública por causa das dissidências no seio das comunidades evangélicas e a falta de moralização da Igreja Evangélica seriam as conseqüências desta “má” interpretação da lei por parte do Governo Imperial.

Daí originam-se constantemente conflitos, que também se estendem às questões de propriedades das igrejas, porque o grupo que elegeu o seu novo e improvisado pastor, julga-se com direito de servir-se também da respectiva igreja; os da antiga resistem aos da nova comunidade, não querendo ceder o templo, e eis o conflito travado. Assim aconteceu há tempos em S. Leopoldo, onde teve de intervir a força pública, e ainda ultimamente no Sapiranga onde também interveio a polícia. Por estas irregularidades, Sr. presidente, vivem as comunidades em perfeita cisão, dando assim causa a uma imensidade de males.⁴³⁹

Koseritz citou ainda o exemplo de um pastor fugitivo da Alemanha, acusado de furto e agressão física à própria mulher, que teria sido eleito na comunidade de São Lourenço:

⁴³⁶ MOTTER, Ana Elisete. **As relações entre as bancadas teuta e luso-brasileiras na Assembléia Legislativa Provincial Rio-Grandense (1881-1889)**. 1998. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 1998, p. 91.

⁴³⁷ Este discurso está transcrito na obra: PICCOLO, Helga Iracema Landgraf (Coord.). **Coletânea de discursos parlamentares da Assembléia Legislativa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul: 1835-1889**. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS, 1998, p. 651-653.

⁴³⁸ **Anais de Assembléia Legislativa Provincial**, 1885. Ibidem, p. 652.

⁴³⁹ Ibidem, p. 652.

Há um fato recente em que tive que intervir, isto é, intervir indagando na secretaria do governo para informar-me do que havia a respeito. Tratava-se de um indivíduo que tinha sido eleito em uma comunidade da colônia S. Lourenço para pastor. Este indivíduo tinha saído da Alemanha, havia fugido por crime de furto e por ofensas físicas praticadas em sua mulher. Aqui chegado, casou outra vez, tornando-se assim bígamo, porque quando aqui casou, não estava ainda dissolvido o seu casamento na Alemanha. Depois é que o consulado germânico desta capital recebeu comunicação oficial da Alemanha de que fora dissolvido o primeiro matrimônio.⁴⁴⁰

Segundo o deputado, o presidente da província fora alertado pelo cônsul alemão e remeteu ao Ministro do Império o comunicado de tal fato. Em resposta o Barão de Cotegipe afirmou que:

(...) a lei determinava que uma vez eleito por uma comunidade, se fizesse registrar o título do respectivo pastor; que o Presidente procurasse atender o quanto fosse possível a reclamação do cônsul, mas que, insistindo a comunidade na eleição, nada poderia o Governo providenciar, porque a lei garantiu às comunidades a livre eleição de seus pastores.⁴⁴¹

Assim, o respeito à autonomia da Igreja Evangélica/luterana era utilizado como argumento à permissão dada à comunidade para eleição de seu pastor. O que para Koseritz era uma “má interpretação” do dispositivo legal acerca do registro dos pastores, tratava-se, segundo a interpretação do Governo Imperial, de respeito à autonomia das comunidades evangélica/luteranas e à legalidade do ato, pois não havia previsão da necessidade de provas de capacidade profissional ou de ordenação perante a Igreja Evangélica. Na década de 1860, quando foi elaborada a lei e sua regulamentação, a Igreja Evangélica ainda não havia se organizado, o que pode ter resultado no silêncio da lei quanto à participação da Igreja Evangélica/luterana no processo de nomeação e eleição dos pastores. Os problemas denunciados por Koseritz não eram fruto da lei, mas um efeito do próprio estado de desorganização da Igreja Evangélica/luterana e da independência das comunidades. Por fim, a representação de Koseritz, em sua segunda tentativa, foi aceita, e os relatores do pedido foram nomeados pelo presidente da Assembléia Legislativa Provincial: Koseritz, Pereira Pinto e Hänsel.

Os dois pronunciamentos acima analisados revelam que Koseritz não apenas reivindicou aulas públicas e obras para as colônias, mas discutiu questões polêmicas como liberdade religiosa e de culto. Afirma o deputado que o pagamento de impostos pela população acatólica – dever de um cidadão – gerava por sua vez a necessidade de o Estado

⁴⁴⁰ **Anais de Assembléia Legislativa Provincial**, 1885. In: PICCOLO, Helga Iracema Landgraf (Coord.). **Coletânea de discursos parlamentares da Assembléia Legislativa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul**: 1835-1889. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS, 1998, p. 652-653.

⁴⁴¹ *Ibidem*, p. 653.

garantir direitos de igualdade entre as religiões. Cabe ressaltar que a relutância dos outros deputados em aprovar o envio da requisição ao Governo Imperial diante da insistência de Koseritz – manifestada em seus dois pedidos – não pode ser justificada como uma simples resistência em modificar os direitos de cidadania da maioria da população teuto-brasileira.

Há uma série de fatores que deveriam ser considerados, dentre eles, o poder da Igreja Católica na província. Tal fato justificaria a preocupação de Koseritz, presente em seus dois discursos, em explicitar as vantagens da Igreja Católica com a moralização da Igreja Evangélica/luterana. Apesar de ser um intelectual laico, Koseritz defendeu os direitos de cidadania dos teuto-brasileiros evangélico/luteranos, que eram maioria nas colônias alemãs. Além de requerer recursos financeiros para as comunidades evangélicas, lutou pela regulamentação e tutela das comunidades evangélicas por parte do Estado brasileiro.

Os problemas que decorreriam dessa “funesta” interpretação (no dizer de Koseritz) do decreto n. 3.039 alcançaram o legislativo rio-grandense e o Governo Imperial em consequência da atuação do deputado. Apesar de não haver registro de resposta por parte do governo central da representação de Koseritz, aprovada pela Assembléia Legislativa da província, em 1881, a separação entre Igreja Católica e o Estado seria legalmente instituída 10 anos mais tarde. Dispunha o art. 11º e o art. 72º da Constituição de 1891:

Art.11 - É vedado aos Estados, como à União:

(...)

2º) estabelecer, subvencionar ou embaraçar o exercício de cultos religiosos;

Art.72 - A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

§ 3º - Todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito comum.

§ 4º - A República só reconhece o casamento civil, cuja celebração será gratuita.

§ 5º - Os cemitérios terão caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, ficando livre a todos os cultos religiosos a prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não ofendam a moral pública e as leis.

§ 6º - Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos.

§ 7º - Nenhum culto ou igreja gozará de subvenção oficial, nem terá relações de dependência ou aliança com o Governo da União ou dos Estados.

(...)

§ 28 - Por motivo de crença ou de função religiosa, nenhum cidadão brasileiro poderá ser privado de seus direitos civis e políticos nem eximir-se do cumprimento de qualquer dever cívico.⁴⁴²

⁴⁴² BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (24 de fevereiro de 1891)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao24.htm>. Acesso em: 18 de abril de 2007.

Por último, cabe ressaltar que apesar de requerer a igualdade de direitos religiosos, como uma necessidade ética da população brasileira, Koseritz não defendeu o fim do que seria a “superintendência” sobre todos os cultos. Pelo contrário, a regulamentação e o controle das religiões era uma obrigação do Estado. O problema se tratava de igualar ambas as religiões em questão no que tange à regulamentação e à concessão de recursos financeiros. O discurso de Koseritz o situa mais como defensor do fim dos privilégios da Igreja Católica do que propriamente como um questionador da ligação entre Estado e Igreja.

A participação de Koseritz enquanto deputado liberal na Assembléia Legislativa Provincial é bastante ampla, mas, neste trabalho, pautamo-nos por analisar sua atuação em defesa da cidadania do grupo a que pertencia e os discursos aqui apresentados nos servem de base para concluirmos sobre a importância desse político enquanto representante da região colonial.⁴⁴³

A defesa do imposto territorial, da autonomia municipal, da luta contra o monopólio e a favor do livre mercado, de projetos de obras para as colônias e outras questões que permearam a vida política de Koseritz não serão contemplados nessa pesquisa. Como afirmamos, nos limitamos a analisar apenas pronunciamentos em que Koseritz se manifestava sobre a questão da cidadania dos teuto-brasileiros. Compreendemos que a participação desse deputado liberal na Assembléia é mais ampla do que pudemos demonstrar neste trabalho, no entanto, os discursos aqui apresentados nos servem de base para concluirmos sobre a importância desse político enquanto representante da região colonial.

Não podemos nos furtar a apreciar, entretantes, seu papel de intermediário entre as queixas dos colonos e a Assembléia Legislativa Provincial. Em diversos momentos pudemos perceber a apresentação por Koseritz de abaixo-assinados, representações, queixas e requerimentos que solicitavam a intervenção da Assembléia. Em 19 de dezembro de 1883, o deputado teuto-brasileiro traz à Assembléia a representação de “seus constituintes” da freguesia de São Miguel, 3º distrito de São Leopoldo, que se julgavam prejudicados diante da coletoria geral desse município na questão de impostos e direitos. Sem entrarmos no mérito do pedido, que envolvia imposto sobre indústria e profissões, é necessário ressaltar que, não

⁴⁴³ A atuação de Koseritz em prol dos interesses econômicos envolvidos nas atividades agrícolas da região colonial na Comissão de Orçamento das Câmaras entre 1883 e 1887, por exemplo, não será analisada. Sobre a questão dos impostos e Carlos von Koseritz, ver outras discussões nos **Anais da Assembléia Legislativa Provincial**: 1883, p. 103-104; 150-153; 181-182, 201-203, 207, 209-215; 258-266; 283-285; 1884, p. 22-23, 49-69; 1885, 32-35, 58, 68-70; 1886, 33, 100-101, 106; 1887, 136, 334-335, 360.

tendo a Assembléia Legislativa Provincial competência para intervir sobre o assunto, Koseritz requereu que a representação fosse enviada ao governo da província.⁴⁴⁴

Outras reclamações dos municípios de São João do Monte Negro e São Sebastião do Cahy sobre a cobrança indevida de impostos foi mencionada por Koseritz. Além de trazer à Assembléia as reclamações, relatou a dificuldade do colono em fazer valer o seu direito perante a coletoria de impostos. Fazer o requerimento para a coletoria com o auxílio de um intérprete, segundo o deputado, teria um alto custo para o colono, visto que teria de abandonar sua produção por 5 ou 6 dias.⁴⁴⁵ Relevante parece-nos a defesa da cidadania política dos teuto-brasileiros e, ainda neste campo, um episódio envolvendo Koseritz e eleitores liberais assume fundamental importância.

Em um pronunciamento na sessão de 16 de abril de 1886, o Koseritz denuncia alguns fatos, “para que ao menos se saiba que os direitos do cidadão não são impunemente conculcados”.⁴⁴⁶ Koseritz, na especialidade de representante do elemento colonial discute a suspensão de aulas públicas em Vila Tereza, município de Santa Cruz, e na colônia de Santo Ângelo, pelo presidente da província conservador. Aparentemente poderia esse ser considerado um ato da Administração Pública em relação à organização da instrução pública; no entanto, subjaz a essa questão uma possível perseguição política, como acusa Koseritz.

Segundo o deputado, na última reunião da Assembléia Legislativa já estava decidida uma reforma da instrução pública para evitar arbitrariedades do governo contra professores de forma a assegurá-los no cargo. O objetivo de tal medida era evitar “perseguições políticas” e “vinganças eleitorais”:

A assemblea, Sr. Presidente, ao decretar aquella medida, previa que em quadra climaterica, qual era sem duvida esta de uma eleição em que o governo se achava em minoria na opinião da província, devia elle forçosamente lançar mão de todos os recursos para manter o compromisso assumido pelo partido governista de ganhar as eleições nesta provincia.

A assemblea, pois, tratou de precaver a em si já precaria existencia dos professores publicos contra essas medidas arbitrarrias que deviam mais tarde nelles vingar a independência de caracter, a hombridade e nobreza de sentimentos com que sustentavam suas crenças políticas. (Apoiados da maioria).⁴⁴⁷

⁴⁴⁴ Ver: **Anais da Assembléia Legislativa Provincial**, 1883, p. 201-202.

⁴⁴⁵ Koseritz apresentou outros pedidos e reclamações dos colonos à Assembléia, antes de remeter ao presidente da província, competente para assistir às reivindicações das colônias. Assim, mesmo que Koseritz não fosse a autoridade competente para atender os pedidos dos colonos, atuava como intermediário entre as colônias e o poder público. Ver também **Anais da Assembléia Legislativa Provincial**, 1883, p. 182.

⁴⁴⁶ **Anais de Assembléia Legislativa Provincial**, 1886, p. 25.

⁴⁴⁷ *Ibidem*, p. 24.

A tentativa da Assembléa, ou do Partido Liberal, pode-se dizer, foi infrutífera e a lei não foi sancionada pelo presidente da província. A sanção foi criticada por Koseritz que afirmou tratar-se de um gesto de quem “faz timbre em provar na pratica que o unico poder real desta terra, o poder absortor de todos os outros – é o poder executivo”.⁴⁴⁸ Contra o autoritarismo do presidente da província o deputado teuto-brasileiro pregava a reação por meios legais da Assembléa:

O Sr. Koseritz – Sr. Presidente, temos felizmente, como já disse, recursos na propria lei, e estou certo de que a assembléa desta província há de defender os seus direitos no terreno legal e ha de levar aos tribunaes o presidente prevaricador... (Apoiados da maioria).⁴⁴⁹

A atitude autoritária do presidente da província de suprimir cadeiras e promover remoções, sem ouvir o conselho diretor e nem o diretor geral, estaria desorganizando o serviço de instrução pública. Assim, Koseritz, requeria a apreciação dos fatos pela comissão de instrução pública, para que seu pedido de informações à presidência da província fosse atendido.

Após comentar a atitude do presidente da província, Koseritz passou a defender os seus representados das colônias. O deputado tratou do caso de Carlos Lauer. Este era um professor da colônia de São Ângelo, que possuía 1200 crianças que estariam sem aulas públicas. Afirma, que, embora houvesse a estatística oficial que apontava para uma frequência efetiva de 45 alunos, fora suprimida essa aula pública sob o argumento de “falta de número”.

Segundo o deputado, o real motivo para esta atitude da presidência seria vingança política. Carlos Lauer teria resistido às ameaças de amigos do deputado pelo 6º círculo, habitantes de Cachoeira, e teria votado no Partido Liberal, o que provocou sua demissão. Tratava-se, segundo o deputado, de uma vingança pelo fato de o professor Carlos Lauer, apesar da intimação, sob pena de demissão e suspensão das aulas, ter votado no candidato liberal.

O segundo caso envolveria Germano Hanssen, professor em Vila Tereza, no município de Santa Cruz. Koseritz denunciou as ameaças de demissão, por chefes locais, que o professor havia sofrido caso não votasse no candidato Domingos dos Santos. O deputado liberal teuto-brasileiro acusou os correligionários de Domingos dos Santos, líderes locais que apoiavam o deputado conservador, de terem lançado mão de ameaças para garantir a vitória nas urnas:

⁴⁴⁸ **Anais de Assembléa Legislativa Provincial**, 1886, p. 24.

⁴⁴⁹ *Ibidem*, p. 25.

O Sr. Koseritz:– Não foi o nobre deputado que intimou a Germano Hanssen que votasse nelle, sob pena de ser demittido, mas foram os seus prepostos, foram os chefes locais, foi o Sr. Leiria e outros.

O Sr. D. dos Santos:– Ninguem foi autorizado por mim.

O Sr. Koseritz:– Longe de mim a idéa que o nobre deputado autorisasse, mas os meus amigos lançaram mão deste meio de compreensão, e muito folgo em ver o nobre deputado reprovando o procedimento delles.

O Sr. D. dos Santos:– Não estou reprovando; estou apenas duvidando do facto.

O Sr. Koseritz:– Não está reprovando o procedimento dos seus companheiros?
Tomo nota.⁴⁵⁰

Interessante notar que, apesar de não acusar explicitamente o deputado Domingo dos Santos de coadunar com a atitude de seus correligionários, Koseritz, que também exercia a função de advogado, além da carreira política, aproveita-se do fato de ser o orador e da impossibilidade de o deputado conservador se defender adequadamente em apartes, para insinuar uma possível convivência entre Domingos dos Santos e aqueles chefes locais.⁴⁵¹

Asseverou Koseritz que o jornal liberal também havia debatido essa medida do governo de supressão de aula de Vila Tereza e teria recebido a seguinte resposta do órgão do governo da província:

A aula na Villa Thereza é uma sinecura, como na maior parte das linhas coloniaes. Os colonos aprendem a sua língua com os seus mestres particulares, e o professor as mais das vezes é tambem colono, que vive por partidas dobradas no seu trabalho na roça e do cofre provincial.
Isto é que ha de acabar, quer queiram, quer não queiram.⁴⁵²

O deputado Domingos dos Santos afirmava que tal resposta se baseava nas informações que dispunha o governo sobre a maior parte das escolas. Aqui percebemos uma menção ao que seria a relativa autonomia da organização social dos colonos – em especial a organização do ensino nas colônias por meio de escolas comunitárias, a cargo dos próprios colonos –, que era utilizada não apenas como argumento na disputa na Assembléia por recursos provinciais, mas como motivo para o governo provincial negar a concessão de aulas públicas às colônias. A resposta de Koseritz às afirmações do governo provincial também faz referência ao que seria a “independência do colono” e, da mesma sorte, menciona a instrução primária como um direito constitucional do cidadão que, assim, não poderia ser negado aos seus representados.

⁴⁵⁰ **Anais de Assembléia Legislativa Provincial**, 1886, p. 26.

⁴⁵¹ Segundo Magda Gans, Koseritz teria atuado como advogado a despeito de não possuir formação acadêmica. GANS, Magda. **Presença teuta em Porto Alegre no século XIX (1850-1889)**. Porto Alegre: UFRGS, Anpuh/RS, 2004, p. 135.

⁴⁵² **Anais de Assembléia Legislativa Provincial**, 1886, p. 26.

Vir dizer que essas aulas são sinecuras que hão de ser suprimidas, quer queiramos, quer não queiramos, é uma offensa que se atira a essa vasta região colonial. e sabe v. ex. o que isto significa? Significa o despeito dos homens do governo contra o corpo eleitoral das colônias que manteve cheio de brio o seu posto de honra, em que não houve decrescimento de um só voto e onde os nobres deputados da minoria não conseguiram seduzir um só homem. (Apoiados da maioria).

Querem agora castigar o colono independente que vive do suor do seu rosto, de sua enxada, e como não podem castigá-lo de outra forma, por que em cousa alguma dependeu do governo e os empregos públicos são verdadeiros sacrifícios para os colonos, querem arrancar a instrução a seus filhos. (muito bem da maioria)

Precisam vingar-se e não tendo outros meios tentam arrancar-lhes a instrução gratuita que a constituição prometeu a todo o cidadão brasileiro.

Dizem-n'o francamente - são sinecuras as aulas masculinas - mas não o seriam si a região colonial tivesse abandonado os candidatos liberais e votado no nobre deputado e seus companheiros; são sinecuras, porque os eleitores não abandonaram o seu partido, porque foram homens de bem e não se dobraram a imposições e ameaças.⁴⁵³

Além destes argumentos Koseritz defendeu que a frequência nas aulas públicas na região colonial estava muito acima do mínimo exigido de 25 alunos, valendo-se do exemplo de São Sebastião do Caí. São citados também outros dois fatores a serem considerados, a “força contributiva nos centros coloniais” que conferiria a estas regiões maior direito às aulas públicas, assim como a densidade demográfica, já apontada como critério de distribuição pela comissão de instrução pública.

Sobre o ensino na língua alemã por mestres particulares, Koseritz afirmou ser essa uma consequência da densidade geográfica e de uma “amor à instrução”. A existência de escolas particulares não eximiria o governo de cumprir com o seu dever constitucional de fornecer a educação primária. A autonomia da organização social do colono não deveria ser invocada pelo governo para este se eximir de suas obrigações de propagar o ensino da língua vernácula. A supressão de aulas nas colônias traria desvantagens ao próprio país, em razão do desconhecimento da língua vernácula por cidadãos brasileiros.⁴⁵⁴

⁴⁵³ **Anais de Assembléia Legislativa Provincial**, 1886, p. 26-27.

⁴⁵⁴ Em uma circular de 16 de março de 1888 dirigida às câmaras municipais, o presidente da província ressalta o direito à educação primária como direito do cidadão e se mostra a favor da organização do ensino particular: “A liberdade de ensino, que é direito amplo que assiste ao cidadão nacional ou estrangeiro de poder abrir escola e ensinar, já faz parte também da nossa legislação. A lei do ensino obrigatório não é mais do que o complemento indispensável daquelas duas autorizações. Assim, ministrando a província mestres habilitados e por outro lado permitindo-se que os particulares ensinem livremente, é chegada a oportunidade de obrigar o cidadão a instruir-se”. A necessidade de cidadãos instruídos justificaria o apoio à obrigatoriedade do ensino primário e da autonomia do ensino particular. A importância da educação para o cumprimento dos deveres cívicos e para o exercício dos direitos políticos do cidadão também é ressaltada: “Estas considerações tem inteira aplicação a um país como o nosso, que ao povo cumpre reger seus próprios destinos; onde elle deve governar e fazer as leis; governo enfim do povo pelo povo. Como poderá um cidadão ignorante compreender os princípios fundamentais de nossa sociedade e exercer o direito do voto, servir no jury de testemunha e finalmente influir em todos os negócios sociais? Como terá elle consciência dos importantes deveres que tem a cumprir perante o governo de seu país? É totalmente incapaz de tomar parte nos interesses sociais quem é incapaz de guiar os seus próprios”.

O trabalho na roça, paralelo à atividade de professor e elencado como um problema pelo governo, seria, para Koseritz, uma manifestação de “amor” ao trabalho e, dessa forma, deveria ser recomendado e não combatido. Não haveria incompatibilidade entre o cumprimento do dever de professor e o “honroso” trabalho no campo.

Após a discussão sobre essa possível incompatibilidade, Koseritz retomou a acusação de perseguição política dirigida a Germano Hanssen e questionou a remoção do professor Antonio Oppermann Sobrinho do Ferromeco para a Vila da Palmeira, que havia sido modificada, dirigindo-se o professor a São Martinho. Este último caso, segundo Koseritz não teria como causa a vingança política, visto que se tratava de um indivíduo que “não era político”. Domingos dos Santos defendia a remoção afirmando que era devido ao fato de que aquela vila “se visse privada de um professor por espaço de 8 anos”.⁴⁵⁵

Para Koseritz esta remoção não apresentava vantagens e a própria conveniência do ato era questionada:

O Sr. Koseritz: – Mas, Sr. Presidente, Antonio Oppermann, removido de uma colonia allemã, como é Ferromeco, para uma localidade onde não ha população germanica, por muito bom professor que seja, perde mais da metade do seu valor porque deixa privado de um professor maneja os 2 idiomas um nucleo colonial e manda-se-o para uma região onde não podem ser aproveitadas convenientemente as sua habilitações.⁴⁵⁶

Se por um lado as declarações dos conservadores não justificavam a remoção de Oppermann, Koseritz trazia à Assembléia os motivos deste ato do governo:

Sr. Koseritz: – Vou agora dizer a V. Ex. o que se dá em relação a esta remoção. Ha um Sr. Dias de Andrade que o nobre deputado Sr. Rodrigues de Lima deve conhecer...

O Sr. Salgado: – Assim como nós todos.

O Sr. Koseritz: –... que foi ha tempos, pelo governo liberal removido para a Palmeira, porque na colonia onde estava nenhum serviço podia prestar pelo facto de ignorar o idioma allemão.

O Sr. D. dos Santos: – Vamos a essa sangria em saude.

O Sr. Koseritz: – Essa aula estava constantemente vasia, nunca teve mais de 5 alumnos, posso garantir porque o sei. Os liberaes removeram-n’o para a Palmeira e fizeram muito bem na occasião.

O Sr. Salgado: – Fizeram mui o mal, mandaram para lá um mau professor.

(Ha um aparte.)

O Sr. Koseritz: – a minha questão é outra – é que lá, pelo menos, não se dava o inconveniente de não entenderem os alumnos o seu professor que se dava na colonia.

Relatório com que o Exm. Sr. Dr. Rodrigo de Azambuja Villanova passou a administração da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul a S. Ex. o Sr. Barão de Santa Thecla, 1º vice-presidente no dia 9 de agosto de 1888, p. 22-27.

⁴⁵⁵ **Anais de Assembléia Legislativa Provincial**, 1886, p. 28.

⁴⁵⁶ *Ibidem*, p. 28.

(Ha um aparte)

A verdade para mim, é uma só: Antonio Oppermann, que fala os dois idiomas, estava perfeitamente collocado no Ferromeco, a sua aula era uma das mais freqüentadas, e o Sr. Dias de Andrade só veio para fazer serviço político e a um amigo meu, ao meu homem de confiança naquella região, o nobre deputado Paulino Chaves, sendo interpellado pela demissão de Oppermann, disse: – precisamos de Dias de Andrade, porque lá não temos um chefe.

O Sr. P. Guimarães: – Veio de encommenda.

(Ha outros apartes).

O Sr. Koseritz: – O que é real é que por enquanto os cofres provinciais ainda não existem para pagar chefes locais do partido dos nobres deputados.

(...)

O Sr. Koseritz: – O nobre deputado é incapaz de me provar a razão de conveniencia publica de remover-se um professor que não sabe o allemão para uma colonia allemã.⁴⁵⁷

A remoção de Oppermann – 3º ponto do requerimento de Koseritz – foi o objeto de discussão e apesar de não configurar, como os outros dois casos, uma vingança partidária, não perde seu caráter político. A remoção de Dias de Andrade, que não sabia o allemão para uma colônia allemã, mediante remoção de Oppermann para Palmeira onde não havia população germânica seria um ato que atentava contra o próprio interesse público. O 4º ponto do requerimento de Koseritz tratava da remoção para a vila do Triunfo de uma aula pública criada para a Olaria Spalding por ato da Assembléia. A remoção da professora da Olaria Spalding permitiu uma discussão acirrada entre deputados conservadores que apoiavam o governo do desembargador Lucena e a maioria liberal da Assembléia. Ambas se acusavam de tentar instituir um despotismo arbitrário e atentar contra a competência dos poderes:

O Sr. Diana: – Porque estamos reivindicando o que pertence á assembléa.

O Sr. D. dos Santos: – Querem fundar o despotismo olygarchico desta assembléa.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Koseritz: – Despotismo olygarchico desta assemblea! Em todo o caso prefiro a olygarchia desta assembléa composta de rio-grandenses ao despotismo de um indivíduo que se nos mande de qualquer outra terra para nos governar. (Apoiados da maioria e apartes.)

O Sr. D. dos Santos: – A liberdade esta no equilibrio das forças do organismo.

O Sr. Koseritz: – A liberdade reside essencialmente na representação e nunca no executivo; este é o poder compressor por natureza, e nós formamos o contra-peso e deste que não ha este contra-peso, já não póde funcionar regularmente o organismo; para que elle possa funcionar, é necessario que se respeite os direitos desta casa, que representa a província.⁴⁵⁸

As acusações de autoritarismo nos remetem ao embate manifesto ao longo do século XIX, entre o governo da província, designado pelo governo geral, e a Assembléia Legislativa Provincial, na qual atuavam forças locais. A política de centralização empreendida pela Corte,

⁴⁵⁷ **Anais de Assembléia Legislativa Provincial**, 1886, p. 28.

⁴⁵⁸ *Ibidem*, p. 29.

em especial na segunda metade do século, resultou em uma série de conflitos com as províncias. Cabe lembrar a situação política, durante o segundo Reinado, da província rio-grandense, na qual o Partido Liberal despontava como hegemônico em nível provincial a partir de 1878, enquanto o imperador convocava com alternância os conservadores e liberais ao poder. O desacordo entre as duas tendências muitas vezes transcendia questões partidárias e envolvia o princípio da autonomia provincial, contrário ao plano centralizador do governo geral.

Ao final de seu pronunciamento, na sessão de 16 de abril, Koseritz expôs o seu requerimento que com a aprovação da Assembléia, seria remetido à presidência da província:

Requeiro que se peça ao Exm. Sr. Presidente da provincia as seguintes informações:
1° Si é real que S. Ex. suspendeu a aula publica da colonia de Santo Angelo de que era professor Carlos Lauer, e, no caso affirmativo, qual a razão em que baseou-se S. Ex. para decretar essa medida, que priva a referida vasta colonia da unica aula publica que nella se achava provida.
2° Qual a razão da suspensão da aula publica da Villa Thereza, no municipio de Santa Cruz, de que era professor Germano Hanssen.
3° Qual a razão de conveniencia publica que aconselhou a remoção do professor Antonio Oppermann Sobrinho, de Bom Principio, no municipio de S. João do Montenegro, para a Villa da Palmeira.
4° Em que direito baseou-se S. Ex. para remover a aula mixta que esta assembléa creou na olaria Spalding, para á Villa do Triumpho.⁴⁵⁹

Na sessão de 26 de abril de 1886, Koseritz traria à discussão a seguinte moção, cujo tema seria os atos do presidente da província Henrique Pereira Lucena:

A Assembléa Legislativa da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul reprova o procedimento illegal do actual Presidente da Provincia, Dr. Henrique Pereira de Lucena, suspendendo aulas publicas com frequencia superior á legal, sem ouvir o Conselho de Instrucção Publica, nem o respectivo Director Geral, como manda a lei.⁴⁶⁰

A razão da insistência de Koseritz na reprovação do comportamento de Lucena seria a complacência e a resistência por parte de alguns deputados em relação a esses atos ilegais. O presidente da província era também acusado de manipular ilegalmente o processo eleitoral para garantir vitória nas urnas. Após considerações e críticas ao Partido Conservador e seus representantes, que se valiam das ausências para impedir o funcionamento da Assembléia, onde era minoria, Koseritz tratou da resposta dada pelo governo da província ao seu pedido de informações:

⁴⁵⁹ **Anais de Assembléa Legislativa Provincial**, 1886, p. 30.

⁴⁶⁰ *Ibidem*, p. 110.

Que foi suspenso o exercicio das cadeiras de que trata o requerimento [aulas de Germano Hanssen e Carlos Lauer] por falta de frequencia legal, em vista de informações trazidas ao seu conhecimento por pessoas merecedoras de fé, sendo uma dellas Carlos Rob, com relação ao professor Worktbmann, cuja cadeira foi tambem suspensa.

Que muitos destes professores allemães se dedicam mais aos labores d'agricultura, do que ao ensino, sendo por isso diminuta a frequencia das escolas por elles regidas. Para obviar esse inconveniente, resolveu S. Ex. converter as mesmas escolas em mixtas, não só porque a provincia não dispõe de recursos bastantes para pagar nas pequenas localidades e dous professores, um para cada sexo; como porque é incontestavel que a mulher, sob todos os pontos de vista, é preferível para se incumbir do importante cargo de preceptora da infancia.

(...)

Em relação á cadeira da 'Olaría Spalding' declara, finalmente, S. Ex. que, interessando ella quasi exclusivamente aos poucos alumnos filhos de operários daquelle estabelecimento, deve o respectivo proprietario concorrer com as despesas necessarias, e não a provincia, ad instar do que praticam os distinctos industriaes Rheingantx & C., e outros em diferentes localidades do império.⁴⁶¹

Koseritz considerou as declarações do governo provincial como prova de abuso de autoridade do presidente da província. Para confrontar a afirmação de Lucena de que não haveria a mínima frequência exigida em lei nas aulas de Lauer e Hanssen, Koseritz se utilizou das estatísticas oficiais apresentadas pela diretoria geral da instrução pública, nas quais constava a frequência de 48 alunos na aula de Lauer e 42, na aula de Hanssen, ou seja, ambas apresentavam mais do que o mínimo exigido. A exatidão e a própria veracidade destes dados, também publicados no jornal conservador, seriam questionadas pelo deputado Domingo dos Santos: "Não Sr.; a estatística é tirada dos mappas elaborados pelos professores para perceberem os ordenados".⁴⁶²

Sobre a utilização por parte do presidente da província de informações fornecidas por "pessoas merecedoras de fé" para a suspensão das aulas, Koseritz se manifestou questionando a fidedignidade desta fonte e a sua prevalência sobre a fonte oficial da diretoria geral da instrução pública:

As informações porque deve reger-se o presidente da provincia, não são as emanadas de fontes particulares, são as officiais, e elle não tem o direito de vir aqui dizer: guiei-me por testemunhas merecedoras de fé, testemunhas que não houveram em relação a Carlos Lauer e Germano Hanssen, porque S. Ex. querendo provar que tivera sempre uma informação, referindo-se áquillo em que ninguem havia fallado, visto eu não ter pedido informações sobre a suspensão da aulas regida pelo professor Worthmann em Nova Petropolis.⁴⁶³

⁴⁶¹ **Anais de Assembléa Legislativa Provincial**, 1886, p. 111-112.

⁴⁶² Ibidem, p. 112.

⁴⁶³ Ibidem, p. 112.

Assim, Koseritz afirmava que não havia informações sobre as aulas de Germano Hanssen e Carlos Lauer e a suspensão teria como motivo os “pedidos dos amigos do nobre deputado pelo 6º districto, que foram attendidos, como já tive occasião de dizer, como vingança política”. A menção ao caso de Worthmann seria apenas artifício de Lucena para desviar a atenção de atos que não poderia justificar.

A respeito da atividade paralela desenvolvida pelos professores na lavoura, Koseritz repetia os argumentos apresentados em seu pronunciamento de 16 de abril. Semelhantemente ao que ocorreu no discurso anterior, transparecia a questão da fidelidade ao Partido Liberal.

Essa acusação ganha maior importância e consistência ao considerarmos que a população teuto-brasileira se identificava com a agenda liberal: “Pois suspendam quantas quizerem, porque ainda assim ha de haver escolas ali e os cidadãos independentes dessa vasta região colonial hão de continuar a votarem nobremente no seu partido”.⁴⁶⁴ Uma das peculiaridades do discurso de Koseritz era criar esta identificação entre o Partido Liberal e as colônias alemãs. Nessa passagem citada, não se pode concluir se o autor se refere apenas às localidades envolvidas na questão das aulas ou ao à região colonial como um todo.

A conversão das aulas do sexo masculino ou feminino em mistas em razão da carência de recursos financeiros é descrita também como um ato arbitrário e ilegal e contrário à determinação da lei, que preconiza a instalação de uma aula para cada sexo em toda freguesia. Apesar da previsão legal, o deputado S. Tavares afirmava ser esse um ato conveniente para a província em áreas com “poucas crianças”.

Após o pronunciamento de Koseritz, o deputado Domingo dos Santos requer uma prorrogação da sessão e proferiu um discurso pelo qual justificou os atos do presidente da província como um exercício legal de poder, nos limites de sua competência:

Pouco teria a dizer para justificar o meu voto negando a minha approvação á moção e á emenda, si o proprio nobre deputado autor da primeira não viesse externar as suas duvidas sobre o melhor modo de fazer a assembléa chegar ao conhecimento do governo o seu pensamento sobre a actual administração. A minha questão e de forma, não vou agora combater com a illustre maioria sobre a competencia tão legitima do presidente da provincia com referencia á suspensão das aulas publicas. O poder legislativo crêa as cadeiras, e o executivo dá provimento, mas si a assembléa crea uma cadeira sem razão de ser, o presidente não dá provimento, attendendo assim ás conveniências da província.⁴⁶⁵

Por fim, a oposição da minoria conservadora não impediu a aprovação da moção; Koseritz, Diana e Severino Prestes foram nomeados para redigirem a representação. A

⁴⁶⁴ **Anais de Assembléa Legislativa Provincial**, 1886, p. 113.

⁴⁶⁵ *Ibidem*, p. 115.

discussão analisada transcende as questões da defesa dos direitos políticos dos teuto-brasileiros e da política partidária e fazem emergir os conflitos que marcaram as tentativas de centralização do Governo Imperial ao longo do século XIX decorrentes da relação entre o presidente da província (representante da Corte) e a Assembléia Legislativa (formada por lideranças provinciais).

A perspectiva de Koseritz de promover a integração do elemento teuto-brasileiro na vida pública e, dessa forma, capacitá-lo a defender seus direitos perante o poder público se torna perceptível no pronunciamento de Koseritz na sessão de 7 de abril de 1886.⁴⁶⁶ Koseritz justifica sua proposição de criação de freguesias com o argumento de "pôr ao alcance dos colonos a administração da justiça nas instâncias baixas, e para evitar a perda de tempo e de dinheiro com as viagens que estão sujeitos a fazer".⁴⁶⁷ Contra esta proposta se colocariam questões partidárias, visto que o Partido Liberal seria prejudicado com tal medida: "quem se opõe a criação do distrito se coloca de paz na colonia santo angelo são nossos amigos da cidade de cachoeria, porque existem ali poucos eleitores, o pessoal é resumido, d'ahi poderão nascer dificuldades de ordem partidaria-politica".⁴⁶⁸

Embora não tenhamos abordado toda a obra de Koseritz, analisamos e coletamos indícios que tratavam da questão da cidadania e do teuto-brasileirismo. Para tanto, nos valem de sua obra *Imagens do Brasil* na qual o autor tem mais liberdade para expressar sua germanidade comparativamente à sua atuação na Assembléia Legislativa Provincial. Os discursos selecionados foram reunidos e analisados de forma a dar intelegibilidade ao que seria a atuação política de Koseritz em prol da cidadania dos teuto-brasileiros. A partir de frações ou faces da participação política multifacetada de Koseritz, procuramos identificar como a cidadania era tratada por esse *ícone* do teuto-brasileirismo e da luta pelos direitos de cidadão dos teuto-brasileiros.

Nos pronunciamentos proferidos na Assembléia Legislativa Provincial a laboriosidade, a capacidade de organização dos teuto-brasileiros e a relativa autonomia desse grupo social foram destacadas por Koseritz, algo que seria uma constante em seus discursos, inclusive na imprensa e em sua obra *Imagens do Brasil*.⁴⁶⁹

⁴⁶⁶ Koseritz se opunha à intervenção de autoridades alemãs no que tange à luta por direitos de cidadão da população teuto-brasileira. Para Giron e Bergamaschi, a interpelação aos cônsules "quando os maus tratos tornavam-se intoleráveis" era uma possibilidade de luta contra arbitrariedades de autoridades brasileiras. GIRON, Lorraine Slomp; BERGAMASCHI, Heloísa. **Colônia**: um conceito controverso. Caxias do Sul: EDUCS, 1996, p. 21.

⁴⁶⁷ **Anais de Assembléia Legislativa Provincial**, 1886, p. 53.

⁴⁶⁸ *Ibidem*, p. 52.

⁴⁶⁹ Sobre essa característica de Koseritz, ver também: GANS, Magda. **Presença teuta em Porto Alegre no século XIX (1850-1889)**. Porto Alegre: UFRGS, Anpuh/RS, 2004, p. 191 e 193.

Esse representante teuto-brasileiro buscava conferir legitimidade aos seus pedidos e argumentos ressaltando a importância do colono e de seu trabalho para o desenvolvimento da província. Os traços culturais atribuídos aos germânicos – o trabalho, a fidelidade e a obediência – eram acionados como benéficos à prosperidade da nação brasileira e como tais, deveriam ser preservados. O trecho seguinte, retirado do *Koseritz Deutscher Volkskalender* de 1883, é elucidativo quanto à necessidade de preservar o valor alemão do trabalho, que deveria ser encorajado entre a população brasileira: “*dass Brasilien nur Heil erwachsen kann, wenn es deutsch denken, streben und arbeiten lernt*” (“que o Brasil só tem solução se aprender a pensar, aspirar e trabalhar de modo alemão”).⁴⁷⁰

A exaltação dos critérios de germanidade por Koseritz não nos permite afirmar que seu comportamento político na Assembléia Legislativa Provincial era pautado pela ideologia germanista; pelo contrário. Apenas em um pronunciamento pode ser pensada tal aproximação. O teuto-brasileirismo, no entanto, por mais que não estivesse explicitamente veiculado, permeava os discursos de Koseritz. Enquanto resultado de conciliação entre a cidadania brasileira e a germanidade, o teuto-brasileirismo pode ser considerado como uma estratégia de preservar a germanidade sem despertar os ânimos negativos de setores brasileiros que já demonstravam sua desconfiança com relação ao colono alemão, desde a segunda metade do século XIX, como verificamos na postura do senador Barão de Cotegipe.

Sob a perspectiva de etnicidade aqui apresentada, ainda nos valendo dos estudos de Fredrik Barth, poderíamos analisar a estratégia de Koseritz adotada no contato cultural como uma tentativa de redução de “inabilidades de minoria”, “engavetando as diferenças culturais em setores de não articulação”.⁴⁷¹ Ou seja, Koseritz, na Assembléia, faria uso da estratégia de não defender o germanismo ou o teuto-brasileirismo abertamente para evitar a reprodução de receios que já se faziam presentes nos discursos de deputados brasileiros. Segundo Barth, essa seria uma das possíveis posturas de um agente inovador que, para “participar de sistemas sociais globais para conseguir novas formas de valor”, adotam diferentes estratégias.⁴⁷² Koseritz poderia ser considerado o que Barth definiria como “agente de inovação”, na medida em que, veiculando a idéia de teuto-brasileirismo, procura preservar o germanismo e seus traços definidores no seio de uma identidade singular, que apesar de ser defendida em outros meios, não é articulada em seus discursos na Assembléia Legislativa Provincial.

⁴⁷⁰ Tradução da autora Magda Gans. GANS, Magda. **Presença teuta em Porto Alegre no século XIX (1850-1889)**. Porto Alegre: UFRGS, Anpuh/RS, 2004, p. 162.

⁴⁷¹ BARTH, Fredrik. **Grupos étnicos e suas fronteiras**. In: POUTIGNAT, Philippe; STREIFFE-FENART, Jocelyne. **Teorias da Etnicidade**. Seguindo de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. Tradução Elcio Fernandes. São Paulo: UNESP, 1998, p. 220.

⁴⁷² *Ibidem*, p. 219-223.

Apesar da relevância dessas proposições de Barth, acreditamos que a noção de realce (“realcy”) defendida pela corrente situacionista da etnicidade corresponde de forma mais adequada à nossa análise. Assim, aliado ao pensamento de Barth acima exposto, baseado em uma concepção dinâmica da etnicidade, valemo-nos das considerações da corrente situacionista segundo a qual “a etnicidade é um modo de identificação em meio a possíveis outros: ela não remete a uma essência que se possui, mas a um conjunto de recursos disponíveis para a ação social”.⁴⁷³ A situação na qual se encontra e as pessoas com as quais o indivíduo interage prescreveriam as identidades e fidelidades a serem realçadas, ou seja, há uma gama de identidades que lhe estão a disposição. A escolha por uma delas seria determinada pelo contexto. Sob este aspecto, pensamos que a atividade de Koseritz, na tribuna, orientou-se por uma cautela em virtude do contexto de preocupações com uma possível segregação dos teuto-brasileiros e com a “germanização” da sociedade brasileira. Diante desse clima, Koseritz realça a fidelidade do teuto-brasileiro à nação brasileira e a sua condição de brasileiro. Na ambígua relação entre “teuto” e “brasileiro” na “identidade dual” teuto-brasileira, a balança poderia pender para qualquer um dos lados e o que provocaria esse deslocamento seria a própria situação sócio-política.

Com base no que foi dito, pensamos nas estratégias de Koseritz, que procurou não evidenciar o germanismo, apenas destacar aqueles critérios que seriam definidores do povo alemão e vantajosos para a nação acolhedora. Segundo essa corrente, há uma certa margem de liberdade à atuação do indivíduo pela qual é possível possibilidade fazer manipulação da própria identidade étnica, ou seja: cabe ao indivíduo escolher ou não realçar sua identidade em determinados contextos. Essa capacidade, segundo o Koseritz, poderia apresentar variações, dependendo dos contextos de interação.

A singularidade de seu comportamento em equacionar as diferenças, somada ao esforço brando, porém contínuo, em manter os traços definidores da germanidade, permitiu a Koseritz construir e reconstruir limites étnicos entre brasileiros e teuto-brasileiros sem despertar grandes conflitos. Realçava, como deputado, apenas aqueles critérios que eram identificados como positivos para a organização social na qual se inseria, por exemplo: o trabalho, a contribuição material e cultural para a prosperidade da província e a obediência no cumprimento dos deveres de cidadão. Em parte, a “dualidade” ou a “ambiguidade” de Koseritz advém de sua necessidade de aceitação na terra que o acolhe e da resistência de parte de seus habitantes em acolher seu “abrasileiramento”.

⁴⁷³ POUTIGNAT, Philippe; STREIFFE-FENART, Jocelyne. **Teorias da Etnicidade**. Seguindo de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. Tradução Elcio Fernandes. São Paulo: UNESP, 1998, p. 166.

Não se pode determinar o alcance das idéias de Koseritz no mundo colonial como um todo, porquanto suas críticas a igrejas institucionais podem ter lhe rendido antipatias, em especial na zona rural. No entanto, tais polêmicas não reduziram a eficiência do discurso de Koseritz como mecanismo de defesa dos interesses teuto-brasileiros, seja na imprensa, seja na tribuna. Não se pode esquecer que a partir da década de 1880, Koseritz reduziu seu ímpeto combativo em prol da germanidade. Tal fato pode ser verificado na defesa que ele faz pela igualdade de direitos entre Igreja Católica e Evangélica/luterana, a favor do acatólico.

Quanto à obra *Imagens do Brasil*, prevalece o tom de defesa do teuto-brasileirismo, assim como da ligação com a nação alemã, o que nos permite relativizar as considerações de Magda Gans que afirma que: “ele rejeita qualquer ligação ou subordinação política dos teuto-brasileiros à Alemanha (...)”. A oposição se dava em relação a uma possível ligação política ao Estado alemão, em especial a subordinação. Todavia, em sua obra, Koseritz expressa a preocupação dos colonos alemães com o destino de sua *Heimat*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exercício da cidadania política, sob uma perspectiva de que esta compreendia muito mais do que a participação em pleitos eleitorais, questionou-se a tese do isolamento e da não-participação política dos teuto-brasileiros. Estes conquistaram seu espaço político e procuraram fazer valerem os seus direitos. Muito embora o processo de integração política tenha sido obstaculizado por limitações legais, como as impostas pela Constituição de 1824, o exercício da cidadania política encontrou outros canais de negociação com o Estado. A luta dos teuto-brasileiros pela conquista de direitos e pelo próprio reconhecimento de sua condição de cidadão foram processos morosos, marcados por resistências e entraves legais.

Essa luta, no entanto, fazia parte de uma dinâmica maior – a da própria construção da cidadania brasileira. Para além de um grupo étnico concentrado nas colônias, comportava brasileiros que, como muitos outros, em diversos rincões do Brasil, reivindicavam direitos de cidadão. Paralelamente à formação do grupo étnico teuto-brasileiro e de sua identidade, a cidadania brasileira era construída e exercida. As questões étnicas somaram-se à condição de cidadão brasileiro para compor a singular, por vezes, tensa, relação com a sociedade brasileira.

As formas de exercício da cidadania política contribuíram para o estreitamento das relações entre o poder público e os teuto-brasileiros. O cumprimento dos deveres cívicos, a defesa de interesses por meio de manifestações políticas – petições, abaixo-assinados, requerimentos, dentre outros – e da imprensa política, assumiram vital importância para conferir um caráter singular à cidadania e seu exercício entre os teuto-brasileiros. Um dos fatores que contribuiu para a singularidade do processo de formação do cidadão teuto-brasileiro foi a própria situação da desigualdade jurídica instituída pela legislação brasileira.

A segunda metade do século XIX foi marcada por conquistas significativas para a população teuto-brasileira e, em especial, para sua maioria formada de evangélicos/luteranos. Exemplo dessas conquistas foi o decreto n. 3.069, de 17 de abril de 1863, que regulamentava o decreto n. 1.144, de 11 de setembro de 1861. Ambos tratariam dos registros de nascimentos, casamentos e óbitos de pessoas praticantes de religiões toleradas e da extensão de efeitos civis aos atos realizados por pastores. Tais dispositivos legais representariam uma importante conquista da população teuto-brasileira protestante, que se deu antes mesmo da separação entre Igreja Católica e o Estado brasileiro.

Algumas resoluções da constituição de 1824, como o art. 95º, atuaram de forma a limitar a cidadania política dos “não católicos” que acabavam sendo impedidos de desempenhar atividades como as de senador ou mesmo de empregos públicos, em razão da exigência do juramento católico. Essa situação viria a sofrer significativas mudanças a partir da reforma eleitoral de 1881. A eleição de representantes teuto-brasileiros para a Assembléia Legislativa Provincial do Rio Grande do Sul, logo após a publicação da lei, é um indício de que parte da população teuto-brasileira almejava e buscava ocupar seu espaço na política rio-grandense.

Os avanços rumo à construção de uma situação de igualdade jurídica entre protestantes e católicos não decorreram, necessariamente, da luta de políticos teuto-brasileiros como Karl von Koseritz. Este, por exemplo, passou a atuar na imprensa política em língua alemã apenas na década de 60. Assim, as conquistas do cidadão teuto-brasileiro não podem ser unicamente atribuídas às ações da “geração de 48”. Havia outras forças consideráveis que atuavam em prol dos direitos de cidadão dos teuto-brasileiros, dentre as quais a própria figura do Imperador brasileiro, de políticos favoráveis ao incremento da imigração e dos Estados alemães.

A dificuldade do Império em reconhecer os direitos de cidadão ao teuto-brasileiro, em especial, ao colono pobre não determinou a inevitabilidade da marginalização política desse indivíduo. Não obstante parte significativa dos teuto-brasileiros não pudesse ou mesmo quisesse exercer o direito do voto, isso não implica que estivessem alijados do jogo político provincial ou mesmo nacional, e muito menos de que não soubessem como fazer valerem os seus direitos como cidadão brasileiro. Se, por um lado, o exercício da cidadania política não resultou em profundas alterações nas estruturas de poder e nem propiciou uma ampla abertura de canais participativos, por outro, influenciou o comportamento das pretensas lideranças que buscavam legitimidade – e votos, é claro – entre os teuto-brasileiros.

Ao atentarmos para outras instâncias de organização e atuação política desse grupo como instrumento de defesa de seus interesses, buscamos reafirmar o caráter de sujeito histórico do teuto-brasileiro no processo de construção da cidadania. Tornou-se gradativamente um partícipe legítimo na política e, como tal, foi considerado (principalmente) pelo Partido Liberal. Essa aproximação, baseada em interesses materiais e em convicções ideológicas, contribuiu para que os interesses coloniais permeassem o debate político sul-rio-grandense.

No jogo político, não apenas participavam os partidos, mas os chefes políticos locais, a imprensa política, as associações, as igrejas, os pastores e outros setores da sociedade que não

atuavam diretamente na disputa político-partidária. Diante das “injustiças”, da arbitrariedade de autoridades, do não cumprimento de contratos – que comprometiam o direito de propriedade dos colonos –, enfim, da vontade de defender seus direitos, impunha-se a necessidade de interpelar o poder público. Nesse sentido, inferimos que, se por um lado grupos dominantes brasileiros e a legislação impunham aos teuto-brasileiros obstáculos ao exercício de direitos políticos, incentivavam imigrantes e seus descendentes a se valerem de outros meios de manifestação política. O exercício de cargos na Administração provincial e nas câmaras de vereadores, da mesma sorte, contribuiu para que os direitos e interesses dos teuto-brasileiros fossem defendidos e implementados.

O processo de integração dos teuto-brasileiros na vida pública brasileira não foi uniforme, e não podemos considerá-los grupo político organizado e homogêneo, como bem queria Koseritz. Não se pode negar, todavia, a existência de alianças políticas ou laços de comércio, de família e de amizade, que não apenas apresentavam vantagens econômicas, como também poderiam significar maior poder e influência no mundo colonial. Além de contribuírem para uma melhor inserção na economia provincial, essas alianças favoreceram a participação política, como bem lembrou Marcos Witt.

Há indícios de que a identidade étnica teuto-brasileira orientou em boa medida a participação política dos teuto-brasileiros, ansiosos por igualdade não apenas em um plano formal, mas material, com o atendimento de suas reivindicações pelo Estado. A questão da etnicidade influenciou a dinâmica da política brasileira, em especial, do Rio Grande do Sul. A afirmação da diferença pelos teuto-brasileiros assumiu lugar na discussão política na medida em que era acionada como argumento por grupos dominantes e governo para restringir a ação política daqueles. Políticos brasileiros proferiam acusações à relativa autonomia da organização social dos imigrantes e ressaltavam o caráter de estrangeiro dos teuto-brasileiros. A aversão à proposta de conciliação entre nacionalidade alemã e cidadania brasileira por vezes resultou em conflitos.

O estranhamento entre brasileiros e teuto-brasileiros nem sempre era influenciado por questões culturais ou lingüísticas. A estratégia de negar a cidadania brasileira aos teuto-brasileiros foi adotada, por vezes, com o objetivo de desqualificar o colono e as colônias na disputa por recursos de províncias, já que “estrangeiros” não poderiam ser objeto de “privilégios” concedidos pelo governo provincial em detrimento dos “compatriotas”. O governo provincial também se valeu dessa estratégia para se esquivar de sua obrigação de fornecer serviços públicos. A articulação da idéia de resistência dos teuto-brasileiros em se considerarem verdadeiros brasileiros foi utilizada como arma política. Para tanto,

contribuíram, como bem ressaltou Marcos Justu Tramontini, as “dificuldades do governo de delimitar e definir o espaço social e político desse grupo social (...)”.⁴⁷⁴

Esses argumentos veiculados politicamente servem de base para abordagens que, ao considerarem os obstáculos legais impostos pelo Estado brasileiro e grupos dominantes, partem para maiores conclusões sobre o que seria a idéia de “não-cidadania” dos teuto-brasileiros. Refutamos essa tese na medida em que a limitação ao exercício da cidadania e o caráter gradativo da conquista de direitos de cidadão pelos teuto-brasileiros não implicavam que estes não eram cidadãos.

A luta pela defesa de interesses e direitos e o cumprimento de deveres cívicos fornecem indícios de que os teuto-brasileiros eram sujeitos históricos que atuaram nesse processo de construção da cidadania. Os teuto-brasileiros questionaram a própria legislação brasileira e contribuíram para que a discussão sobre os direitos de cidadão dos acatólicos e naturalizados chegasse aos nobres palcos da política – assembléias legislativas, a administração provincial e geral, etc. Para tanto, contou-se com a atuação de políticos como Silveira Martins. A história da conquista de direitos dos teuto-brasileiros por meio do exercício da cidadania política não pode ser ignorada em favorecimento de abordagens que consideram a ampliação da cidadania como benesse do Estado brasileiro.

Contrariamos, assim, abordagens que se propõem a aplicar o modelo de José Murilo de Carvalho de construção da cidadania e que afirmam que, entre os teuto-brasileiros, a cidadania teria se formado de “cima para baixo”, ou seja, a partir da iniciativa do Estado. O emprego desse modelo sem o devido cuidado pode gerar um viés que ignora o cidadão teuto-brasileiro como sujeito histórico ativo que contribui para a própria construção da sua cidadania. Assim, rechaçamos as tentativas que se propuseram a tal aplicação sem atentar para o fato de que a cidadania se constrói a partir da relação entre poder público e o cidadão. Dessa relação se concebe a cidadania, e não da iniciativa de apenas um deles.

A partir dos indícios apresentados, parece-nos profícuo que novas investigações históricas passem a considerar o teuto-brasileiro como cidadão ativo, partícipe legítimo do processo de formação da cidadania brasileira. Parte das mudanças legislativas ocorridas no Brasil foi influenciada pelo poder político dos teuto-brasileiros, que se manifestava por diversos meios de negociação com o Estado. Os interesses teuto-brasileiros permearam diversas instituições políticas, seja em nível nacional, por meio da atuação de políticos do

⁴⁷⁴ TRAMONTINI, Marcos Justu. **A Organização Social dos Imigrantes**. A Colônia de São Leopoldo na Fase Pioneira (1824-1850). São Leopoldo: UNISINOS, 2000, p. 397.

Partido Liberal no parlamento, ou em nível local⁴⁷⁵, na Administração provincial e municipal, nas diretorias de colônias, nas câmaras municipais, ou mesmo na Assembléia Legislativa Provincial.

Enfim é notável a peculiaridade do exercício da cidadania brasileira entre os teuto-brasileiros. Embora não siga um caminho similar ao de outras áreas do Brasil, a cidadania não pode ser restrita por investigações históricas que não atentem para o fato de que essa se encontrava em construção em todo o Brasil.

A partir, fundamentalmente, dos pronunciamentos de Carlos (Karl) von Koseritz, analisamos a luta por direitos de cidadania da população teuto-brasileira, fundamento que orientou a atuação desse político na Assembléia Legislativa Provincial. Defensor de interesses dos teuto-brasileiros evitou a polêmica ou o receio dos deputados brasileiros em não defenderem deliberadamente o germanismo em seus pronunciamentos. Bem de acordo com a ideologia germanista, exaltou constantemente características consideradas como germânicas: a laboriosidade, a obediência, a fidelidade, etc. O deputado teuto-brasileiro almejava conferir legitimidade aos seus pedidos e argumentos destacando a importância dos colonos e de seus trabalhos para o desenvolvimento da província e da nação brasileira. Assim, as “características germânicas”, acionadas como definidoras dos teuto-brasileiros, eram realçadas como benéficas à prosperidade da nação brasileira e, como tais, deveriam ser preservadas.

A atuação política de Koseritz nem sempre foi clara nesse sentido, e, ao examinarmos a exaltação dos critérios de germanidade por Koseritz, pudemos verificar que seu comportamento político na Assembléia Legislativa Provincial não estava pautado unicamente pela ideologia germanista. O próprio teuto-brasileirismo também não foi expressamente veiculado em seus discursos. Tais atitudes não são frutos de uma fluidez ou mudança ideológica, mas compõem uma estratégia do deputado de preservar a germanidade sem despertar preocupações na bancada brasileira. O teuto-brasileirismo como tentativa de conciliação entre germanidade e cidadania brasileira, embora não tenha sido ressaltado, marcou a postura política de Koseritz.

A articulação desses argumentos também se fez presente em sua obra *Imagens do Brasil*. Todavia, nesse trabalho, Koseritz expõe explicitamente sua ligação com a germanidade e defende sua preservação, algo que fez somente em um pronunciamento em toda sua participação na Assembléia Legislativa Provincial em “resposta às acusações” do

⁴⁷⁵ Aqui entendido como âmbito provincial e municipal.

Barão de Cotegipe proferidas no senado. O pronunciamento em que o deputado critica a postura de Cotegipe é um indício único da ligação íntima entre o germanismo e Koseritz. Em nenhum outro momento, o deputado teuto-brasileiro se propunha a defender deliberadamente a preservação da germanidade. A singularidade desse pronunciamento não diminuiu sua importância como fonte para se identificar a questão da cidadania brasileira dos teuto-brasileiros e sua relação com o germanismo, pelo contrário. Ao refletirmos sobre o significado desse discurso, foi-nos de grande valia atentar para o paradigma indiciário de Carlo Ginzburg, pois “(...) alguns indícios mínimos são assumidos como elementos reveladores de fenômenos mais gerais: a visão de um mundo de uma classe social, de um escritor ou de toda uma sociedade”.⁴⁷⁶

Ainda sobre a obra *Imagens do Brasil*, cabe ressaltar que prevaleceu um tom de defesa do teuto-brasileirismo, assim como da ligação com a nação alemã. Não coadunamos com a tese comumente difundida na historiografia de que Koseritz rechaçava qualquer forma de ligação com o Estado alemão.

Ao pensar no cultivo do teuto-brasileirismo por Koseritz, valemo-nos da noção de realce (“realcy”) proposta pela corrente situacionista da etnicidade. Diante da situação na qual se encontrava – contexto de preocupações com uma possível segregação dos teuto-brasileiros e de estranhamento cultural –, Koseritz realçou a fidelidade dos teuto-brasileiros à nação como cidadão brasileiro. Muito embora não defendesse o germanismo abertamente e a sua preservação, não deixou de destacar aqueles critérios que seriam definidores da germanidade tidos como vantajosos para a nação acolhedora, como a própria obediência no cumprimento dos deveres cívicos.

Koseritz valeu-se da possibilidade de manipulação da própria identidade étnica e escolheu ou não realçar sua identidade em determinados contextos. Essa seria uma característica da peculiar participação de Koseritz na Assembléia Legislativa, na qual a adoção da estratégia de equacionar as diferenças intentou a preservação da germanidade. Dessa forma, evitaram-se maiores conflitos com a bancada brasileira. Como houve no seio do germanismo diversas manifestações contrárias à Koseritz, em especial daquela vertente ideológica que defendia a segregação, não podemos identificar Koseritz e o teuto-brasileirismo vinculado por ele como frutos da ideologia germanista. Entretanto, é inegável a ligação entre ambos.

⁴⁷⁶ GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas e sinais**: morfologia e história. Tradução Frederico Carotti. São Paulo: Companhia das letras, 1991, p. 178.

Com base nos pronunciamentos na Assembléia Legislativa Provincial e na obra *Imagens do Brasil*, situamos o discurso de Koseritz na própria discussão do que é ser cidadão brasileiro. As estratégias desse político, além de objetivarem a defesa dos interesses teuto-brasileiros, tratavam-se de tentativas de propugnar um tipo de cidadania capaz de lidar com as diferenças identitárias harmoniosamente sem negar a “qualquer indivíduo” a condição de cidadão. Nessa perspectiva, a cidadania é encarada como um “meio neutro” no qual conflitavam, acima de tudo, diversas concepções de cidadania brasileira. A estratégia dos teuto-brasileiros de conciliar nacionalidade alemã e cidadania brasileira provocaram estranhamentos e desconfianças por parte dos brasileiros, daí a necessidade de Koseritz “camuflar” a defesa do germanismo.

Por fim, nossa preocupação em demonstrar o caráter conflituoso, complexo e, acima de tudo, singular do processo de integração dos teuto-brasileiros no Estado brasileiro, orientou toda nossa pesquisa. Ao longo de nossa investigação, procuramos atentar para os teuto-brasileiros como agentes ativos da construção da cidadania brasileira no mundo colonial. Os teuto-brasileiros não eram nem formalmente e nem materialmente excluídos do exercício da cidadania e, de forma alguma, podem ser considerados não-cidadãos. Não negamos a existência de limitações e resistências à participação cidadã desses indivíduos, mas isso não necessariamente resultou em um quadro de isolamento ou exclusão política. Enfim, a luta por direitos de grupos sociais inicialmente excluídos da igualdade jurídica proposta na Constituição não fazia parte exclusivamente do cotidiano teuto-brasileiro. A luta do teuto-brasileiro por cidadania é a própria luta do cidadão brasileiro pela conquista de novos direitos e efetivação daqueles já conquistados.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

Acervos consultados

Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul – AHRS

Arquivos pesquisados: Assuntos Religiosos; Documentação dos Governantes – Relatórios e Falas dos Presidentes da Província; Pasta “Os Muckers”; Pasta de documentos referentes às legações diplomáticas (contém documentos diversos do consulado da Alemanha (CN-1, Caixa 1, 1873/1874 e 1876/1892) e da Prússia (CN-22, Caixa 11, 1846, 1848, 1851/1858, 1861/1868); Pasta de documentos da comunidade evangélica de São Leopoldo, Santa Cruz do Sul e outras localidades (contém correspondências do pastores, dados sobre batismos, enterros, nascimentos em quadros estatísticos).

Biblioteca Central da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS – São Leopoldo, RS.

Biblioteca Central da Universidade de Brasília – UnB – Brasília

Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal – STF – Brasília

Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho – Senado federal – Brasília

Biblioteca Pedro Aleixo – Câmara dos deputados – Brasília

Biblioteca Borges de Medeiros e a Memória Parlamentar – Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul – Porto Alegre, RS.

Arquivos pesquisados: Anais da Assembléia Legislativa Provincial – 1883 a 1889

Centros de documentação digital na internet:

Falas e relatórios dos presidentes de província do Rio Grande do Sul (1829-1930).

Disponível em: <<http://www.crl.edu/content/brazil/gras.htm>>. Acesso em: 2 de maio de 2008.

Anais do Senado (coletânea dos discursos, debates, tramitações e demais documentos envolvidos na dinâmica do Processo Legislativo). Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/Publicacoes/Anais/asp/AP_Apresentacao.asp>. Acesso em: 2 de maio de 2008.

Anais da Câmara dos deputados (1826-1974). Disponível em: <<http://imagem.camara.gov.br/diarios.asp>>. Acesso em: 2 de maio de 2008.

Bibliografia

ALBERSHEIM, Úrsula. **Uma comunidade teuto-brasileira**: Jarim. Rio de Janeiro: CBPE/INEP, 1962.

ALENCAR, José Maria; BENATTI, José Heder. Os crimes contra etnias e grupos étnicos: questões sobre o conceito de etnocídio. In: SANTILLI, Juliana (Coord.). **Os direitos indígenas e a Constituição**. Porto Alegre: Núcleo de Direitos Indígenas; Sérgio Antonio Fabris Editor, 1993.

AMADO, Janaína. **A revolta dos Mucker**: Rio Grande do Sul, 1868-1898. São Leopoldo: UNISINOS, 2003.

ANDERSON, Benedict. **Nação e consciência nacional**. São Paulo: Ática, 1989.

AVE-LALLEMANT, Robert Christian Berthold. **Viagem pela província do Rio Grande do Sul**: 1858. Belo Horizonte: Itatiaia, 1980.

AZAMBUJA, Lissi Iria Bender. **Língua Alemã**: um legado dos imigrantes alemães para Santa Cruz do Sul – RS. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2002.

BAGUET, Alexandre. **Viagem ao Rio Grande do Sul**. Florianópolis: Paraula, 1997.

BECKER, Klaus (Coord.). **Alemães e descendentes do Rio Grande do Sul na Guerra do Paraguai**. Canoas: Hilgert, 1968.

BRASIL. **Coleção das leis do Império do Brasil** (1808 - 1889). Rio de Janeiro: Tipografia nacional, 1824-1889. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br>>. Acesso em: 5 de novembro de 2007.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (24 de fevereiro de 1891)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao24.htm>. Acesso em: 18 de abril de 2007.

BRASIL. **Constituição política do Império do Brasil (de 25 de março de 1824)**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 5 de janeiro de 2008.

BURKE, Peter. **História e teoria social**. Tradução: Klauss Brandini Gerhardt; Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Unesp, 2002.

CADEMARTORI, Lindolpho. **Prússia**: a invenção da Alemanha (Parte II). Disponível em: <http://www.revistaautor.com.br/artigos/2003/W27/LCA_27.shtml>. Acesso em: 4 de junho de 2007.

CARNEIRO, Jose Fernando. **Karl von koseritz**. Porto alegre: Secretária Educação e Cultura, 1959.

CARVALHO, Augusto de. **Estudo sobre a colonização e emigração para o Brasil**. Porto: Commercio do Porto, 1874.

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania, estadania, apatia. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 8, 24 junho de 2001. Disponível em: <www.ppghis.ifcs.ufrj.br/media/carvalho_cidadania_estadania.pdf>. Acesso em 27 de junho de 2005.

_____. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2001.
_____. Cidadania: tipos e percursos. **Estudos históricos**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 18, p. 337-359, 1996. Disponível em: <<http://www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/199.pdf>>. Acesso em: 17 de dezembro de 2006.
_____. (Coord.). **Nação e cidadania**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CUNHA, Jorge Luiz da. A Alemanha e seus emigrantes. In: CUNHA, Jorge Luiz da; Gärtner, Angelika (Coord.). **Imigração alemã no rio grande do sul: história, linguagem e educação**. Santa Maria: UFSM, 2003.

DACANAL, Jose Hildebrando; GONZAGA, Sergius (coord.). **RS: Imigração & colonização**. Porto alegre: Mercado Aberto, 1980.

DAVATZ, Thomas. **Memórias de um colono no Brasil: 1850**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1980.

DREHER, Martin Norberto. **Igreja e germanidade**. 1. ed. São Leopoldo: Sinodal, 1984.
_____. O fenômeno imigratório alemão para o Brasil. In: **Estudos leopoldenses**. Série História. São Leopoldo, Unisinos, v.31, n.142, p. 59-82, maio/junho, 1995.
_____; TRAMONTINI, Marcos Justo; RAMBO, Arthur Blásio (Coord.). **Imigração e imprensa**. Porto Alegre: EST/ São Leopoldo: Instituto Histórico de São Leopoldo, 2004.

DREYER, Ivan. **Imigração alemã: a legião de 1851**. 2002. Monografia (Graduação em História) – Universidade de Brasília, Brasília, 2002.

ELIAS, Norbert. **Os Alemães**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

FALAS DO TRONO desde o ano de 1823 até o ano de 1889. Brasília: Instituto Nacional do Livro - Ministério da Educação e Cultura, 1977.

FERTIG, André. Ser guarda é ser cidadão brasileiro: a resistência de alemães ao serviço na Guarda Nacional. **Revista Ágora**. v. 7, n. 1, Santa Cruz do Sul, Unisc, 2001.

FISCHER, Luís A.; GERTZ, René Ernaini (Coord.). **Nós, os teuto-gaúchos**. 2. ed. Porto Alegre: UFRGS, 1998.

GANS, Magda. **Presença teuta em Porto Alegre no século XIX (1850-1889)**. Porto Alegre: UFRGS, Anpuh/RS, 2004.

GERTZ, René Ernaini. O Brasil nos anos 30 e a ideologia germanista: estudo de caso. In: MILMANN, Luís; VIZENTINI, Paulo Fagundes (Coord.). **Neonazismo, negacionismo e extremismo político**. Porto Alegre: UFRGS, 2000, p. 89-99. Disponível em:

<<http://www.derechos.org/nizkor/brazil/libros/neonazis/cap7.html>>. Acesso em: 12 de agosto de 2006.

_____. **O facismo no sul do Brasil**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987.

GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história**. Tradução Frederico Carotti. São Paulo: Companhia das letras, 1991.

GIRON, Loraine Slomp; BERGAMASCHI, Heloísa. **Colônia: um conceito controverso**. Caxias do Sul: EDUCS, 1996.

GOVERNO FEDERAL DA ALEMANHA. **Perfil da Alemanha**. Alemanha: Departamento de Imprensa e Informação do Governo Federal, 2000.

GRAHAM, Richard. **Clientelismo e Política no Brasil do Século XIX**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.

GRÜTZMANN, Imgart. **Karl von Koseritz**. Disponível em: <www.martiusstaden.org.br/Rellibra/Pdfs/Autores/KarlVonKoseritz_Dados.pdf>. Acesso em: 30 de abril de 2008.

GUEDES, Marco Aurélio. **A evolução dos direitos fundamentais nos documentos constitucionais alemães de 1849 a 1949**. Disponível em: <http://www2.uerj.br/~direito/publicacoes/mais_artigos/a_evolucao_alemaes.html>. Acesso em: 28 de junho de 2005.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

HANDELMANN, Heinrich. **História do Brasil**. Tradução Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1982.

HILDA, Sabato. (Coord.). **Ciudadanía política y formación de las naciones**. Perspectivas históricas de América Latina. México: FCE, COLMEX, FHA, 1999.

HOBSBAWM, Eric. **A era do capital**. 10. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

_____; RANGER, Terence. **A invenção das tradições**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

_____. **Nations and nationalism since 1780: Programme, myth, reality**. 2. ed. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 1990.

HOLANDA, Sérgio Buarque de (Coord.). **História geral da civilização brasileira**. 5.ed. Tomo II. São Paulo: DIFEL, 1967.

HUNSCHE, Carlos Henrique. Imigração alemã. In: FERNANDES, Daniel. **História da Imigração no Brasil**. As famílias. São Paulo: Serviço Nacional de Divulgação Cultural Brasileiro, 1991.

_____. **O biênio 1824/25 da imigração e colonização alemã no Rio Grande do Sul (Província de São Pedro)**. 2. ed. Porto Alegre: A Nação, 1975.

HUTTER, Lucy Maffei; NOGUEIRA, Arlinda Rocha (Coord.). **A colonização em São Pedro do Rio Grande do Sul durante o Império (1824-1889)**. Porto Alegre: Garatuja, 1975.

IOTTI, Luiza Horn. (Coord.). **Imigração e colonização**: legislação de 1747 a 1915. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS/ Caxias do Sul: EDUCS, 2001.

ISABELLE, Arsénè. **Viagem ao Rio da Prata e ao Rio Grande do Sul**. Rio de Janeiro: Zelio Valverde, 1949.

KANE, Anne. Reconstructing culture in historical explanation: narrative as cultural structure and practice. **History and Theory**, n. 39, 2000.

KENT, George O. **Bismarck e seu tempo**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.

KOSERITZ, Karl von. **Imagens do Brasil**. São Paulo: Universidade de São Paulo; Martins Livraria, 1972.

KOTHE, Mercedes Gassen; MENEZES, Albene Miriam Ferreira. **Brasil-Alemanha, 1827-1997**: Perspectivas históricas, 170 anos da assinatura do primeiro tratado de comércio e navegação. Brasília: Thesaurus, 1997.

KREUTZ, Lúcio. Escolas comunitárias de imigrantes no Brasil: instâncias de coordenação e estruturas de apoio. **Revista Brasileira de Educação**, n. 15, ANPED, p. 159-176. 2000.

LESSER, Jeffrey. **A negociação da identidade nacional**: imigrantes, minorias e a luta pela etnicidade no Brasil. Tradução Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres. São Paulo: UNESP, 2001

MALERBA, Jurandir (Coord.). **A história escrita**. São Paulo: Contexto, 2006.

MARSHALL, Thomas Humprey. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MARTINS, Estevão Chaves de Rezende. **Relações internacionais**: cultura e poder. São Paulo: Contexto, 2002.

MARTINS, Gaspar Silveira. **Discursos parlamentares**. Seleção e introdução de Lafaiete Silveira Martins Rodrigues Pereira. Brasília: Câmara dos Deputados, 1979.

MAUCH, Cláudia; VASCONCELLOS, Naira (Coord.). **Os alemães no sul do Brasil**: cultura, etnicidade e história. Canoas: ULBRA, 1994.

MAURO, Frédéric. **História Econômica Mundial, 1790-1970**. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

MCCULLAGH, Christopher Behan. Bias in historical description, interpretation and explanation. **History and theory**, n. 39, 2001.

MENEZES, Albene Miriam Ferreira. A República e o Imperialismo, presença alemã na Restauração das Ordens religiosas no Brasil. In: LEMOS, Maria Teresa Toribio Brittes (Coord.). **América Latina e Europa Centro-oriental**. Perspectivas para o Terceiro Milênio. Rio de Janeiro: UERJ, 1996.

_____. (Coord.). **História em Movimento** (Temas e Perguntas). Brasília: Thesaurus, 1997.

MOEHLECKE, Germano Oscar. **Imigrantes alemães e a Revolução Farroupilha**. São Leopoldo: EST, 1986.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MOTTER, Ana Elisete. **As relações entre as bancadas teuta e luso-brasileiras na Assembléia Legislativa Provincial Rio-Grandense (1881-1889)**. 1998. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 1998.

MULHALL, Michael George. **O Rio Grande do Sul e suas colônias alemãs**. Porto Alegre: BELS, 1974.

NICOLAU, Jairo Marconi. **História do voto no Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004.

OBERACKER JÚNIOR, Carlos Henrique. **Carlos von Koseritz**. São Paulo: Anhembi, 1961. _____. **Contribuição teuta à formação da nação brasileira**. Rio de Janeiro: Presença, 1985.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. Identidade étnica, identificação a manipulação. In: **Identidade, etnia e estrutura social**. São Paulo: Biblioteca Pioneira de Ciências Sociais, 1976.

OLIVEIRA VIANNA, F. J. **Raça e Assimilação**. São Paulo: Nacional, 1932.

ORTIZ, Renato. **Cultura brasileira e identidade nacional**. São Paulo: Brasiliense, 1985.

PELLANDA, Ernesto. Aspectos gerais da colonização italiana no Rio Grande do Sul. In: **Álbum comemorativo do 75º aniversário da colonização italiana no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1950.

PETRONE, Maria Theresa. Política imigratória e interesses econômicos: (1824-1930). In: **Emigrazioni europee e popolo brasiliano**. Atti del Congresso euro-brasiliano sulle migrazioni (1985: São Paulo). Roma: Centro Studi Emigrazione, 1987.

PICCOLO, Helga Iracema Landgraf (Coord.). **Coletânea de discursos parlamentares da Assembléia Legislativa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul: 1835-1889**. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS, 1998.

_____. Escravidão, imigração e abolição. Considerações sobre o Rio Grande do Sul do século XIX. In: **Anais da VIII reunião da sociedade brasileira de pesquisa histórica (SBPH)**. São Paulo: 1989, p. 53-62.

_____. Imigração Alemã e construção do Estado Nacional Brasileiro: Rio Grande do Sul, século XIX. **Revista do Arquivo Nacional**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, 1997. p. 165-178.

_____. Século XIX: alemães protestantes no Rio Grande do Sul e a escravidão. In: **Anais da VIII reunião da sociedade brasileira de pesquisa histórica (SBPH)**. São Paulo: 1989. p. 103-107.

_____. **Vida Política no Século XIX**. 3. ed. Porto Alegre: UFRGS, 1998..

PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Coord.). **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2005.

PERRY, Marvin. Europa, 1825-1848: Revolução e Contra-Revolução. In: _____. **Civilização Ocidental. Uma História Concisa**. São Paulo: Martins Fontes, 1985.

PORTO, Walter Costa. Católicos e acatólicos: o voto no Império. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, a. 41, n.162, abr./jun, 2004, p. 394.

POUTIGNAT, Philippe; STREIFFE-FENART, Jocelyne. **Teorias da Etnicidade**. Seguido de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. Tradução Elcio Fernandes. São Paulo: UNESP, 1998.

RÉMOND, René. **Por uma história política**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996.

REIS, José Carlos. **As Identidades do Brasil, de Varnhagen a FHC**. 8. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969.

RÜSEN, Jörn. **Razão histórica**. Teoria da história: os fundamentos da ciência histórica. Tradução Estevão de Rezende Martins. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.

SCHRÖDER, Ferdinand. **A imigração alemã para o sul do Brasil até 1859**. Tradução Martin Norberto Dreher. Porto Alegre: PUCRS/ UNISINOS, 2003.

SCHWARCZ, Lília Moritz. **Retrato em branco e negro**: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

SEYFERTH, Giralda. A assimilação dos imigrantes como questão nacional. **Revista Mana: estudos de antropologia social**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, p. 95-131, abril, 1997. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 20 de fevereiro de 2007.

_____. A colonização alemã no Brasil: etnicidade e conflito. In: FAUSTO, Boris (Coord.). **Fazer a América**. São Paulo: Edusp, 2000.

_____. Colonização, imigração e a questão racial no Brasil. **Revista USP**, nº 53, São Paulo, p. 117-149, 2002.

_____. Etnicidade e cultura: a constituição da identidade teuto-brasileira. In: ZARUR, George de Cerqueira Leite (Coord.). **Etnia e Nação na América Latina**. Washington: Secretaria Geral da OEA - Organização dos Estados Americanos, 1996, v. II, p. 17-36. Disponível em: <<http://www.educoas.org/>>. Acesso em: 10 de agosto de 2006.

_____. Etnicidade, política e ascensão social: um exemplo teuto-brasileiro. **Revista Mana: estudos de Antropologia Social**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, outubro, 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2007.

_____. Imigração e Colonização Alemã no Brasil: uma revisão da bibliografia. **BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 25, p. 3-55, 1988.

_____. **Imigração e Cultura no Brasil**. Brasília: UnB, 1990.

_____. **Nacionalismo e identidade étnica**. Florianópolis: Fundação Catarinense de Cultura, 1992

SOUZA, Octavio. **Fantasia de Brasil:** as identificações na busca da identidade nacional. São Paulo: Escuta, 1994.

TINÔCO, Antonio Luiz Ferreira. **Código criminal do Império do Brasil anotado.** Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.

TRAMONTINI, Marcos Justo. **A Organização Social dos Imigrantes.** A Colônia de São Leopoldo na Fase Pioneira (1824-1850). São Leopoldo: UNISINOS, 2000.

URICOECHEA, Fernando. **O Minotauro Imperial.** A Burocratização do Estado Patrimonial Brasileiro do Século XIX. Rio de Janeiro, São Paulo: DIFEL, 1978.

VERBAND DEUTSCHER VEREINE. **Cem anos de germanidade no Rio Grande do Sul – 1824-1924.** Tradução Arthur Blásio Rambo. São Leopoldo: UNISINOS, 1999.

WEIMER, Gunther. **Arquitetura popular da imigração alemã.** Porto Alegre: UFRGS, 2005.

WILLEMS, Emílio. **A aculturação dos alemães no Brasil.** Estudo antropológico dos imigrantes alemães e seus descendentes no Brasil. 2. ed. São Paulo: Nacional/ Instituto Nacional do Livro, 1980.

_____. **Assimilação e populações marginais no Brasil:** estudo sociológico dos imigrantes germânicos e seus descendentes. São Paulo: Cia Ed Nacional, 1940.

WITT, Marcos Antônio. **Em busca de um lugar ao sol:** anseios políticos no contexto da imigração e da colonização alemã (Rio Grande do Sul - século XIX). 2008. 428 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de pós-graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008;

_____. **Política no Litoral Norte do Rio Grande do Sul:** a participação de nacionais e de colonos alemães – 1840-1889. 2001. 272 f. Dissertação (Mestrado em História da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2001